Município de Leiria

Câmara Municipal

Ata n.º 27/21

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, no Edifício-sede do Município de Leiria, sito no Largo da República desta cidade, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes e os Senhores Vereadores Anabela Fernandes Graça, Ricardo Miguel Faustino Santos, Ana Margarida Félix Valentim, Carlos Jorge Pedro Simões Palheira, Ricardo de Jesus Gomes, Ana Catarina de Moura Louro, Luís Manuel Silva Almeida Lopes, Álvaro José Madureira, Daniel Rodrigues Marques e Branca da Conceição Meireles de Matos.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis.

○○○ ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO ○○○

Às catorze horas e quarenta e quatro minutos o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto 1 (ASS. 959/21) - Aprovação da ata n.º 26

A20030102 GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA

Ponto 2 (ASS. 1010/21) - Proposta de criação dos serviços do Município de Leiria, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro e em conformidade com as regras e critérios previstos na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto - Competências da Assembleia Municipal

Ponto 3 (ASS. 960/21) - Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria - Adequação da estrutura orgânica, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, às regras e critérios previstos na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada - Competências da Assembleia Municipal (artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009)

Ponto 4 (ASS. 1095/21) - Proposta de Demonstrações Orçamentais Previsionais 2022-2026, Demonstrações Financeiras Previsionais, Mapa de Pessoal, Plano de Formação e Relatório da Proposta de Orçamento Instrumentos Previsionais do Município de Leiria para 2022

Ponto 5 (ASS. 962/21) - Demonstrações Orçamentais Previsionais 2022-2026. Demonstrações Financeiras Previsionais, Mapa de Pessoal, Plano de Formação, Perfis de Competências e Relatório da Proposta de Orçamento dos SMAS de Leiria para 2022. Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Leiria.

Ponto 6 (ASS. 1029/21) - Benefícios para famílias, entidades e empresas – ano 2022

Ponto 7 (ASS. 1011/21) - Atribuição de Apoios Financeiros para as Sedes das Freguesias/Uniões das Freguesias – Prorrogação de Prazo – Freguesia de Arrabal

Ponto 8 (ASS. 1033/21) - Informação económica e financeira semestral prestada pelo auditor externo

Ponto 9 (ASS. 1034/21) - Fixação da taxa de derrama para cobrança em 2022 – Lucro Tributável de 2021

Ponto 10 (ASS. 1035/21) - IMI - Fixação das taxas do imposto municipal sobre imóveis (IMI) para 2022

Ponto 11 (ASS. 1037/21) - Fixação da percentagem de participação no IRS – Imposto sobre os Rendimento de Pessoas Singulares de Sujeitos Passivos, com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município de Leiria, para rendimentos de 2022

Ponto 12 (ASS. 1039/21) - Revogação de Acordo de Execução e Aprovação de Proposta e Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências do Município de Leiria para a União das Freguesias de Colmeias e Memória para a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico e para a manutenção dos seus espaços envolventes

Ponto 13 (ASS. 1015/21) - Desafetação do domínio público para o domínio privado do Município de Leiria de uma parcela de terreno com a área de 105,50m2, sita na Rua D. Bárbara Vaz Preto, Leiria, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

Ponto 14 (ASS. 1043/21) - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bajouca no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal

Ponto 15 (ASS. 1044/21) - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal

Ponto 16 (ASS. 1045/21) - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Milagres no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal

Ponto 17 (ASS. 1046/21) - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal

Ponto 18 (ASS. 1047/21) - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal

Ponto 19 (ASS. 1048/21) - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal

Ponto 20 (ASS. 1049/21) - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Eufémia e Boavista no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal

Ponto 21 (ASS. 1050/21) - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal

Ponto 22 (ASS. 1051/21) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 5

Ponto 23 (ASS. 1052/21) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 5

Ponto 24 (ASS. 1053/21) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bajouca no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 5

Ponto 25 (ASS. 1054/21) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bidoeira de Cima no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 5

Ponto 26 (ASS. 1055/21) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Caranguejeira no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 5

Ponto 27 (ASS. 1056/21) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Coimbrão no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 5

Ponto 28 (ASS. 1057/21) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 5

Ponto 29 (ASS. 1058/21) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Milagres no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 5

Ponto 30 (ASS. 1059/21) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 5

Ponto 31 (ASS. 1060/21) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 5

Ponto 32 (ASS. 1061/21) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 5

Ponto 33 (ASS. 1062/21) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Marrazes e Barosa no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 5

Ponto 34 (ASS. 1063/21) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 5

Ponto 35 (ASS. 1064/21) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 5
Ponto 36 (ASS. 1065/21) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Parceiros e Azoia no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 5
Ponto 37 (ASS. 1066/21) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Catarina e Chainça no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 5
Ponto 38 (ASS. 1067/21) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Eufémia e Boavista no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 5
Ponto 39 (ASS. 1068/21) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 5
Ponto 40 (ASS. 1069/21) - Voto de pesar pelo falecimento de Lia Maria Henriques de Almeida Fernandes
Ponto 41 (ASS. 1070/21) - Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios Financeiros para as Sedes - Freguesia de Caranguejeira
Ponto 42 (ASS. 1031/21) - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios para despesas correntes e despesas de capital para 2022 - União das Freguesias de Colmeias e Memória
Ponto 43 (ASS. 1071/21) - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoios Financeiros para as Sedes das Freguesias/Uniões das Freguesias – Prorrogação de Prazo – União das Freguesias de Marrazes e Barosa
Ponto 44 (ASS. 1072/21) - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoios Financeiros Pontuais para Obras – Prorrogação de Prazo – União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes
Ponto 45 (ASS. 1073/21) - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoios Financeiros Pontuais para Obras – Prorrogação de Prazo – União das Freguesias de Parceiros e Azoia
Ponto 46 (ASS. 1074/21) - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoios Financeiros Pontuais para Obras – Prorrogação de Prazo – União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista
Ponto 47 (ASS. 1075/21) - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios para despesas correntes e despesas de capital para 2022 - Freguesia de Amor
Ponto 48 (ASS. 1076/21) - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios para despesas correntes e despesas de capital para 2022 - Freguesia de Arrabal
Ponto 49 (ASS. 1091/21) - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios para despesas correntes e despesas de capital para 2022 - Freguesia de Regueira de Pontes
Ponto 50 (ASS. 1092/21) - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios para despesas correntes e despesas de capital para 2022 - União das Freguesias de Santa Catarina e Chainça
Ponto 51 (ASS. 1093/21) - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios para despesas correntes e despesas de capital para 2022 - União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista
Ponto 52 (ASS. 1094/21) - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios para despesas correntes e despesas de capital para 2022 - União das Freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa
Ponto 53 (ASS. 1078/21) - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios para despesas correntes e despesas de capital para 2022 - Freguesia de Bajouca
Ponto 54 (ASS. 1079/21) - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios para despesas correntes e despesas de capital para 2022 - Freguesia de Bidoeira de Cima
Ponto 55 (ASS. 1080/21) - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios para despesas correntes e despesas de capital para 2022 - Freguesia de

Caranguejeira

Ponto 56 (ASS. 1081/21) - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios para despesas correntes e despesas de capital para 2022 - Freguesia de Coimbrão

Ponto 57 (ASS. 1083/21) - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios para despesas correntes e despesas de capital para 2022 - União das Freguesias de Colmeias e Memória

Ponto 58 (ASS. 1084/21) - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios para despesas correntes e despesas de capital para 2022 - União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

Ponto 59 (ASS. 1085/21) - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios para despesas correntes e despesas de capital para 2022 - Freguesia de Maceira

Ponto 60 (ASS. 1086/21) - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios para despesas correntes e despesas de capital para 2022 - União das Freguesias de Marrazes e Barosa

Ponto 61 (ASS. 1087/21) - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios para despesas correntes e despesas de capital para 2022 - Freguesia de Milagres

Ponto 62 (ASS. 1088/21) - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios para despesas correntes e despesas de capital para 2022 - União das Freguesias de Monte Real e Carvide

Ponto 63 (ASS. 1089/21) - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios para despesas correntes e despesas de capital para 2022 - União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira

Ponto 64 (ASS. 1090/21) - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios para despesas correntes e despesas de capital para 2022 - União das Freguesias de Parceiros e Azoia

A300201 DIVISÃO JURIDICA

Ponto 65 (ASS. 1077/21) - Edital n.º 1365/2020, de 29 de dezembro de 2020, retificado pela Declaração de Retificação n.º 161/2021, de 3 de março de 2021, que alterou o Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria - Alteração e prorrogação do prazo de vigência

A300202 DIVISÃO FINANCEIRA

Ponto 66 (ASS. 930/21) - Relatório financeiro do mês de outubro

A300204 DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 67 (ASS. 1041/21) - AJUSTE DIRETO N.º 134/2021/DICP T – 22/2021 - REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA RUA DA BOLEIRA – SOUTO DE CIMA – CARANGUEJEIRA, Esclarecimentos, erros e omissões das peças do procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP; RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

A300205 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 68 (ASS. 973/21) - Voto de pesar aos familiares/herdeiros de Joaquim José Rodrigues Paiva

Ponto 69 (ASS. 976/21) - Voto de pesar a Judite Gordo Marques

Ponto 70 (ASS. 996/21) - Voto de pesar à trabalhadora Maria Alice Gouveia Santos Caseiro

Ponto 71 (ASS. 997/21) - Voto de pesar à trabalhadora Maria Goreti Pereira Silva

Ponto 72 (ASS. 1004/21) - Voto de pesar ao trabalhador João António Rodrigues

Ponto 73 (ASS. 1006/21) - Promoções e mudanças de nível nas carreiras de informática

Ponto 74 (ASS. 1007/21) - Recrutamento, por recurso a reserva de recrutamento, de trabalhador necessário ao preenchimento de posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria para 2021

Ponto 75 (ASS. 1032/21) - Recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria

A20030202 GABINETE DE APOIO À VEREAÇÃO

Ponto 76 (ASS. 1016/21) - Plano de Atividades e Orçamento para 2022 do Teatro José Lúcio da Silva

Ponto 77 (ASS. 1019/21) - Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Leiria e o Teatro José Lúcio da Silva

A3006 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E BIBLIOTECA

Ponto 78 (ASS. 924/21) - Programa "Internet nos Jardins de Infância" – Apoio a Juntas de Freguesia – ano letivo

2021

Ponto 79 (ASS. 928/21) - Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares do 1.º ciclo e Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (AAAF) – Transferência de valores de apoio / encerramento do ano letivo 2020/2021

Ponto 80 (ASS. 983/21) - Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências no âmbito da Educação, 2021 – Freguesia de Coimbrão

Ponto 81 (ASS. 979/21) - Anulação de guias de recebimento - Serviço de Refeições e de Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF)

Ponto 82 (ASS. 984/21) - Casa de Acolhimento Residencial D. Dinis – Apoio com cedência de material

Ponto 83 (ASS. 971/21) - Projeto Incentiv'Arte 2021 – Mostra de Esculturas - de 01 dezembro de 2021 a 06 de janeiro de 2022 – Apoio ao Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira

Ponto 84 (ASS. 970/21) - Anulação de faturas e certidões de dívida - Serviço de Refeições e Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF)

A3007 DIVISÃO DE ACÇÃO CULTURAL MUSEUS E TURISMO

Ponto 85 (ASS. 975/21) - Definição de indicadores da Cultura para o ano de 2022

Ponto 86 (ASS. 998/21) - Apoio financeiro ao Grupo Desportivo Cultural e Recreativo de Caldelas

Ponto 87 (ASS. 974/21) - Apoio financeiro à Associação de Filarmónicas do Concelho de Leiria

Ponto 88 (ASS. 985/21) - Entrada livre nos espaços culturais do Município em datas comemorativas e domingos – 2022

A20030202 GABINETE DE APOIO À VEREAÇÃO

Ponto 89 (ASS. 1030/21) - Libertação de Caução

A3003 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E MANUTENÇÃO

Ponto 90 (ASS. 988/21) - Processo n.º T-57/2020 – Empreitada para" REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO DE LEIRIA - Lote 7 - Requalificação e beneficiação de arruamentos na União de freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes" – Trabalhos Complementares

Ponto 91 (ASS. 991/21) - Processo n.º T-57/2020 – Empreitada para o " REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO DE LEIRIA - Lote 1 - Requalificação e beneficiação de arruamentos nas freguesias de: Bajouca, Coimbrão e união de freguesias de Monte Redondo eCarreira " –Trabalhos Complementares

Ponto 92 (ASS. 992/21) - Processo n.º T-57/2020 - REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO DE LEIRIA - Lote 1 - Requalificação e beneficiação de arruamentos nas freguesias de: Bajouca, Coimbrão e união de freguesias de Monte Redondo e Carreira " – AdendaContrato

Ponto 93 (ASS. 993/21) - Processo n.º T-57/2020 - REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO DE LEIRIA - Lote 6 - Requalificação e beneficiação de arruamentos nas freguesias de: Arrabal e Caranguejeira e União de freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça " – Trabalhos Complementares

Ponto 94 (ASS. 1017/21) - Processo n.º T-57/2020 - REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO DE LEIRIA - Lote 3 -Requalificação e beneficiação de arruamentos nas freguesias de Bidoeira de Cima, Milagres, união de freguesias Colmeias e Memória e união de freguesia de Santa Eufémiae Boavista - TRABALHOS COMPLEMENTARES

A300403 DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Ponto 95 (ASS. 1040/21) - LISTAS DOS EDIFICIOS DEVOLUTOS PARA O ANO FISCAL DE 2021 - DECISAO FINAL

A20030202 GABINETE DE APOIO À VEREAÇÃO

Ponto 96 (ASS. 981/21) - Auxílio financeiro a Instituições Particulares de Solidariedade Social – Apoio ao investimento - Eficiência Energética

Ponto 97 (ASS. 982/21) - Auxílio financeiro a instituições para incremento da atividade – Gabinete Girassol - Apoio a rendas de instalações.

Ponto 98 (ASS. 989/21) - Auxílio financeiro a Instituições Particulares de Solidariedade Social – Apoio ao investimento

Ponto 99 (ASS. 994/21) - Auxílio Financeiro a Instituições – prorrogação do contrato programa celebrado com a Fábrica da Igreja Paroquial de Colmeias

A3011 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ponto 100 (ASS. 980/21) - Transferência de Habitação Social

A20030202 GABINETE DE APOIO À VEREAÇÃO

Ponto 101 (ASS. 1012/21) - Aceitação donativo - Leroy Merlin

A3010 DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE

Ponto 102 (ASS. 990/21) - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2021 – Apoios Pontuais

Ponto 103 (ASS. 999/21) - Apoio ao Liz Runners – Associação de Desporto Cultura e Recreio para a realização do "9º X-MAS NIGHT TRAIL"

Ponto 104 (ASS. 1000/21) - Apoio ao Núcleo de Desportos Motorizados de Leiria para a realização do "Leiria Festival Rallye 2021"

Ponto 105 (ASS. 1025/21) - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2022

A300302 DIVISÃO DE MOBILIDADE E TRANSITO

Ponto 106 (ASS. 1023/21) - Pedido de Sinalização

A20030202 GABINETE DE APOIO À VEREAÇÃO

Ponto 107 (ASS. 1005/21) - Estádio Municipal de Leiria - realização de palestra sobre "Inovação e Empreendedorismo em Leiria" - ratificação de despacho

Ponto 108 (ASS. 1036/21) - Pro-Leiria - Apoio à Associação Obras Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Leiria, no âmbito da época natalícia 2021

A3009 DIVISÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Ponto 109 (ASS. 977/21) - Funcionamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão / Hortofrutícola, no dia de feriado 1 de dezembro 2021 (quarta-feira) – feriado nacional.

Ponto 110 (ASS. 1001/21) - Anulação parcial da fatura FTI n.º 693/21, referentes ao contrato de cedência de espaços formativos destinados a ações de formação por parte do IEFP, contrato n.º 20194100014

REQUERENTE: PEDRO JOSÉ LEY GARCIA DOS SANTOS

Ponto 111 (ASS. 1003/21) - Direito de preferência - trespasse de estabelecimento comercial sito no Mercado Santana, lojas 0.15 e 0.16 – Pedro Ley Santos para Manifesto Improviso - Unipessoal, lda.

Ponto 112 (ASS. 1002/21) - Declaração de caducidade da atribuição a título precário do direito de exploração comercial do espaço de venda no novo Mercado Municipal - Banca Hortofrutícola 3

Ponto 113 (ASS. 1018/21) - Regulamento de hasta pública para adjudicação do direito ao arrendamento, para fins não habitacionais, de dois (2) espaços destinados a comércio, sitos no Pavilhão do Lis, Cortes, da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes.

Ponto 114 (ASS. 1022/21) - Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola – Atribuição de lugar de vendedor a [redacted]

Ponto 115 (ASS. 1026/21) - Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola – Atribuição de lugar de vendedor a [redacted]

Ponto 116 (ASS. 1038/21) - Direito de preferência - Trespasse de estabelecimento comercial sito na Av.ª Adelino Amaro da Costa, frações "E" e "F", União de Freguesias de Marrazes e Barosa – Figura Plural, Unipessoal, Lda., para Rosalis Bernardino Santos, Sociedade Unipessoal, Lda..

A300899 DIVISÃO DE AMBIENTE E SAÚDE

Ponto 117 (ASS. 1009/21) - Pedido de pronúncia no âmbito do pedido de Concessão, numa área designada "Fonte Cova 1 ", processo MNPCDI520, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 30/2021, de 7 maio

Ponto 118 (ASS. 1027/21) - Protocolo de Colaboração para Ações de Reflorestação – Ratificação de despacho

Ponto 119 (ASS. 1028/21) - Aquisição por ocupação a favor do Município de Leiria de veículos considerados abandonados

A300302 DIVISÃO DE MOBILIDADE E TRANSITO

Ponto 120 (ASS. 1021/21) - Atualização de tarifas no transporte público de passageiros para 2022. Taxa de atualização tarifária (TAT).

○○○ PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA ○○○

Intervenção do Senhor Vereador Álvaro Madureira

O Senhor **Vererador Álvaro Madureira** observou que a presente reunião era muito importante, uma vez que iam ser analisados e discutidos os documentos previsionais para o próximo ano e para os anos seguintes, com Grandes Opções do Plano que exigiam uma análise cuidada.

Mais referiu que de vez em quando, existiam reuniões da Câmara Municipal onde não era dado o tempo suficiente para que a documentação fosse analisada de uma forma cuidada. Reiterou que houvesse cuidado na forma como eram tratados estes assuntos que iriam ser deliberados nas reuniões de Câmara Municipal, e que no futuro, os eleitos do PSD iriam tomar posições mais adequadas em função dos procedimentos que estavam a ser utilizados nestas reuniões.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** disse que este período era crítico, porque era nesta altura que se preparava o orçamento e o plano, e este ano em especial, devido às eleições. Paralelamente à questão de preparar o orçamento, houve também a tomada de posse dos eleitos e consequentemente a organização das suas divisões.

Mais referiu que eram muitos pontos, mas muitos dos pontos eram repetições, dado que os apoios às Juntas de Freguesia teriam que ser deliberados individualmente. Era uma reunião com uma agenda muito grande, mas que teria que ser cumprida pelo facto das deliberações terem de ser presentes na sessão da Assembleia Municipal de dezembro, momento em que se cumpria com aquilo que era o normal em termos de aprovação do plano de orçamento e dos apoios e dos contratos interadministrativos com as Juntas de Freguesia para o próximo ano.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** retorquiu que para os eleitos do PSD todos os pontos eram importantes, mesmo aqueles que eram repetitivos, e aparentemente mesmo repetitivos tinham as suas particularidades de cada uma das Juntas de Freguesia e dos seus orçamentos peculiares, pelo que tinham que ser analisados.

Intervenção da SenhoraVereadora Branca Matos

A Senhora **Vereadora Branca Matos** efetuou um pedido referente à mensagem do Senhor Presidente da Câmara Municipal do relatório de apresentação e fundamentação da proposta de Politica Orçamantal 2022, cujo teor se transcreve:

«Mensagem do Presidente

No Relatório de Apresentação e Fundamentação da Proposta da Política Orçamental 2022

Relativamente à mensagem do Presidente da Câmara inserida no Orçamento Municipal, a sua integração na Proposta de Orçamento e, especialmente, o primeiro parágrafo, é politicamente inconveniente e juridicamente inconstitucional e talvez ilegal.

É politicamente inconveniente porque não apela a um princípio de colaboração equilibrada entre os partidos representados nos órgãos camarários, quando o Senhor Presidente afirma que **"a concretização do projeto de governação que a equipa Socialista que gere o Município apresentou ao eleitorado e que mereceu de forma muito clara e inequívoca a confiança dos munícipes".** Está aqui a retirar qualquer participação dos membros eleitos do PSD.

Penso também, que é juridicamente inconstitucional e ilegal porque essa integração viola os princípios contidos na Constituição e já não estamos em período de campanha eleitoral.

Assim sendo pedimos que a Mensagem seja alterada no conteúdo da Proposta de Orçamento Municipal.
Leiria, 30 de novembro de 2021».

○○○ ORDEM DO DIA ○○○

Ponto 1 - Aprovação da ata n.º 26

DLB N.º 959/21:

Presente a ata n.º 26, referente à reunião ordinária de 16 de novembro de 2021, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade,** aprovar a sua redação final.

A20030102 GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA

Ponto 2 - Proposta de criação dos serviços do Município de Leiria, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro e em conformidade com as regras e critérios previstos na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto - Competências da Assembleia Municipal

DLB N.º 1010/21:

A Câmara Municipal, de forma a garantir uma maior racionalidade e operacionalidade dos serviços do Município de Leiria, adequando-os à nova realidade decorrente da tomada de posse, no passado dia 8 de outubro, dos novos órgãos autárquicos e ainda que sem prejuízo das demais representações de natureza organizativa que resultem de previsão legal expressa, no uso das competências que lhe são conferidas pelo disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro e no n.º 3 do artigo 4.º e n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos, propor à Assembleia Municipal que, no uso das competências que lhe são conferidas pelo disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, nas alíneas a) a d) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, no n.º 3 do artigo 4.º e n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 49/2012 e nos n.^{os} 1 e 2 do artigo 169.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro:

A) Aprove, como modelo de organização interna dos serviços do Município de Leiria, a estrutura hierarquizada.

B) Aprove a estrutura nuclear dos serviços do Município de Leiria e defina as correspondentes unidades orgânicas nucleares, nos termos a seguir indicados:

Estrutura nuclear dos serviços do Município de Leiria

1 - Para a prossecução das atribuições do Município e das competências cometidas aos correspondentes órgãos, os serviços organizam-se da seguinte forma:

a) Departamento de Modernização Administrativa e Qualidade (DEMAQ);
b) Departamento de Contratação Pública e Gestão de Contratos (DECPGC);
c) Departamento Financeiro e Jurídico (DEFJ);
d) Departamento de Desenvolvimento Territorial (DEDT);
e) Departamento de Obras Municipais (DEOM);
f) Departamento de Gestão Urbanística (DEGU);
g) Departamento de Conservação e Gestão Operacional (DECGO);
h) Departamento de Educação (DEE).

2 - As competências das unidades orgânicas referidas no ponto 1 que antecede e que constituem as unidades nucleares da estrutura interna, são as seguintes:

2.1 - Departamento de Modernização Administrativa e Qualidade (DEMAQ):

O Departamento de Modernização Administrativa e Qualidade é uma unidade orgânica diretamente dependente do Presidente da Câmara Municipal, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

a) Promover o desenvolvimento integrado da organização e a valorização dos recursos humanos, através de uma política de gestão assente na partilha e aperfeiçoamento do conhecimento, no desenvolvimento de competências sociais e profissionais, alavancando desta forma, o desempenho organizacional;

b) Assegurar a gestão dos recursos humanos, nas suas vertentes de recrutamento, gestão de carreiras, mobilidade e formação profissional;

c) Promover a racionalização dos métodos de trabalho para a modernização administrativa, num contexto de

desenvolvimento organizacional;

d) Propor metodologias no âmbito da inovação administrativa, estabelecer normativos, procedimentos, indicadores de atividade e de desempenho, bem como a construção de instrumentos específicos de avaliação e controlo;

e) Coordenar a definição da política e dos objetivos, bem como a implementação de um sistema integrado de gestão da qualidade, facilitador de práticas de excelência;

f) Assegurar o apoio ao cidadão, facilitando o seu relacionamento com a autarquia através de um atendimento multicanal personalizado;

g) Promover e implementar políticas com o munícipe, fomentando a utilização de novos canais de relacionamento personalizado e de formas simplificadas de atendimento, garantindo uma relação individualizada e qualificada, como catalisador de melhoria contínua da prestação de serviços municipais;

h) Gerir a rede de atendimento municipal, a Loja de Cidadão, Balcão Único de Atendimento e Espaços do Cidadão, incluindo os que se encontram descentralizados;

i) Elaborar estudos de suporte à decisão de implementação de processos e sistemas informáticos, especificação e contratação de tecnologias de informação e comunicação, em colaboração com os serviços municipais;

j) Planear e implementar projetos de infraestruturas tecnológicas, nomeadamente, sistemas servidores de dados e de aplicações, redes e controladores de comunicações, dispositivos de segurança, assegurando a respetiva gestão e manutenção;

k) Assegurar, em geral, as competências definidas para as unidades orgânicas sob a sua dependência, potenciando sistemas de informação e comunicação, inovação e modernização administrativa, com vista à melhoria do desempenho da organização e dos serviços prestados.

O titular do cargo de direção intermédia de 1.º grau de Diretor do Departamento de Modernização Administrativa e Qualidade é recrutado de entre trabalhadores com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico e com experiência e conhecimentos adequados para o desempenho do respetivo cargo.

2.2 - Departamento de Contratação Pública e Gestão de Contratos (DECPGC):

O Departamento de Contratação Pública e Gestão de Contratos é uma unidade orgânica diretamente dependente do Presidente da Câmara Municipal, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

a) Assegurar o cumprimento das deliberações dos órgãos municipais, referentes a matéria de contratação pública;

b) Garantir a definição e desenvolvimento de procedimentos administrativos inerentes à contratação pública, em conformidade com a legislação e normas em vigor;

c) Colaborar na definição da estratégia e das políticas a adotar em matéria de compras públicas;

d) Planear, programar e coordenar as atividades relacionadas com a contratação pública e com a gestão de contratos desta emergentes, através de propostas devidamente fundamentadas;

e) Disponibilizar a informação respeitante à contratação pública para os órgãos autárquicos;

f) Normalizar as peças procedimentais e propor outras medidas de padronização dos processos de contratação numa perspetiva de melhoria contínua dos níveis de serviço;

g) Elaborar, após consulta e recolha de contributos junto dos serviços municipais, o plano anual de compras do Município de Leiria;

h) Propor as medidas que se mostrem adequadas à boa gestão da contratação pública anual;

i) Assegurar o acompanhamento da tramitação processual dos procedimentos concursais na plataforma de compras públicas utilizada no Município de Leiria;

j) Acompanhar a gestão, de modo especial, os contratos de aquisição de bens e serviços de maior expressão;

k) Promover a racionalização e contenção da despesa, designadamente quanto às suas despesas de funcionamento e economia, de eficiência e de eficácia associada aos contratos;

l) Assegurar a avaliação de fornecedores, mantendo a qualificação inerente na base de dados de fornecedores.

O titular do cargo de direção intermédia de 1.º grau de Diretor do Departamento de Contratação Pública e Gestão

de Contratos é recrutado de entre trabalhadores com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico e com experiência e conhecimentos adequados para o desempenho do respetivo cargo.

2.3 - Departamento Financeiro e Jurídico (DEFJ):

O Departamento Financeiro e Jurídico é uma unidade orgânica diretamente dependente do Presidente da Câmara Municipal, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

a) Dirigir de forma integrada e coordenada as atividades de suporte jurídico, contraordenações, gestão financeira e do património;

b) Supervisionar os processos no âmbito das competências atribuídas e assegurar a sua conformidade legal e financeira;

c) Colaborar com demais serviços municipais no aperfeiçoamento técnico jurídico dos atos administrativos, sugerindo a adoção de procedimentos que tenha por adequados e corretos;

d) Manter a Assembleia Municipal informada sobre ações e recursos em que o Município seja parte;

e) Garantir a recolha e envio dentro dos prazos estabelecidos de informações solicitadas pelos titulares do Estatuto de Direito de Oposição;

f) Colaborar na preparação do Relatório de avaliação do grau de observância do Direito de Oposição;

g) Assegurar a elaboração de despachos delegação e subdelegação de competências, em estreita articulação com os gabinetes de apoio e demais serviços;

h) Assegurar a contratação de gestor de corretagem de seguros, assim como a contratação de apólices de seguros municipais;

i) Elaborar estudos económico-financeiros, com a estreita colaboração com demais serviços, com exceção dos que se refiram a candidaturas a fundos comunitários;

j) Assegurar a monitorização do controlo da despesa corrente;

k) Acompanhar a elaboração, execução e monitorização de acordos de execução e contratos interadministrativos e demais ações de descentralização de competências, bem como assegurar o carregamento dos contratos, em vigor e a celebrar, em aplicação dedicada, tendo em vista a interoperabilidade com outras aplicações, como sejam o SIG;

l) Proporcionar o apoio técnico e logístico às Juntas de Freguesia nas obras a executar por estas, com a colaboração dos diversos serviços da Câmara Municipal; elaborar os relatórios anuais de acompanhamento da execução dos contratos interadministrativos, após o fornecimento de informação por parte dos representantes/gestores de contrato, para efeitos de apreciação da Assembleia Municipal;

m) Assegurar o apoio logístico, administrativo e de secretariado à Câmara Municipal, com a necessária articulação com os restantes serviços municipais;

n) Preparar a agenda e o expediente das reuniões da Câmara Municipal;

o) Publicitar, nos termos da lei, as reuniões da Câmara Municipal;

p) Elaborar e apresentar para aprovação as atas, bem como assegurar a sua divulgação;

q) Proceder ao tratamento e ao arquivo das atas das reuniões da Câmara Municipal, por forma a permitir com facilidade a sua consulta e a identificação de cada deliberação;

r) Assegurar apoio à instalação dos órgãos municipais.

O titular do cargo de direção intermédia de 1.º grau de Diretor do Departamento Financeiro e Jurídico (DEFJ) é recrutado de entre trabalhadores com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico e com experiência e conhecimentos adequados para o desempenho do respetivo cargo.

2.4 - Departamento de Desenvolvimento Territorial (DEDT):

O Departamento de Desenvolvimento Territorial é uma unidade orgânica diretamente dependente do Presidente da Câmara Municipal, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos

órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

a) Promover o planeamento integrado e sustentável do Município, de acordo com as estratégias e políticas definidas pelo Executivo Municipal, assegurando a realização de estudos e planos estratégicos de apoio à decisão;

b) Coordenar a realização de estudos e planos estratégicos de âmbito global ou setorial e operacionalizar instrumentos de acompanhamento de dinâmicas urbanas;

c) Elaborar, em articulação com as linhas programáticas estabelecidas para o Município, planos específicos de desenvolvimento e de impacto estratégico ou estruturante, e promover os estudos jurídicos, técnicos, económicos e financeiros e os processos de contratualização necessários à sua concretização;

d) Monitorizar a evolução urbanística do Município e colaborar com outras unidades orgânicas e entidades externas na prossecução da articulação e ajustamento das políticas municipal e supramunicipal, seja ela de caráter regional ou nacional.

e) Coordenar o ordenamento do território e a ocupação, transformação e classificação do solo ao nível da urbanização e edificação;

f) Elaborar, monitorizar, atualizar e rever os instrumentos de gestão territorial, planos, projetos, regulamentos e estudos urbanísticos necessários e aplicáveis ao território municipal;

g) Mobilizar e concertar os diferentes atores urbanos intervenientes no processo de elaboração e de execução dos instrumentos de gestão territorial e de reabilitação urbana;

h) Promover a realização de projetos e estudos urbanos, de arquitetura e de desenho urbano;

i) Representar a Câmara em atividades no âmbito das cidades sustentáveis e Smart Cities;

j) Coordenar a estratégia municipal no âmbito das Smart Cities, tomando a iniciativa para uma implementação estruturada, sucessiva e adaptada dos processos a desenvolver para o Município;

k) Assegurar a gestão de áreas da reabilitação urbana.

O titular do cargo de direção intermédia de 1.º grau de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Territorial (DEDT) é recrutado de entre trabalhadores com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico e com experiência e conhecimentos adequados para o desempenho do respetivo cargo.

2.5 - Departamento de Obras Municipais (DEOM):

O Departamento de Obras Municipais é uma unidade orgânica diretamente dependente do Presidente da Câmara Municipal, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

a) Promover o desencadeamento de procedimentos concursais de empreitadas de obras públicas, elaborando os respetivos termos e elementos para o efeito, assim como proceder à gestão técnica e administrativa das respetivas empreitadas, após adjudicação;

b) Assegurar a execução e fiscalização de obras municipais, coordenando funcionalmente a respetiva fiscalização técnica;

c) Elaborar pareceres e efetuar a análise de propostas de procedimentos de contratação pública promovidos pelo departamento para a realização de obras públicas;

d) Prestar apoio técnico a outros departamentos municipais e às Juntas de Freguesia;

e) Colaborar e ou participar com todas as entidades com as quais a Câmara Municipal formalize protocolos de colaboração ou parcerias para a realização de estudos e atividades no âmbito das especialidades do Departamento.

O titular do cargo de direção intermédia de 1.º grau de Diretor do Departamento de Obras Municipais é recrutado de entre trabalhadores com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico e com experiência e conhecimentos adequados para o desempenho do respetivo cargo.

2.6 - Departamento de Gestão Urbanística (DEGU):

O Departamento de Gestão Urbanística é uma unidade orgânica diretamente dependente do Presidente da Câmara Municipal, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos

órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

a) Assegurar o acompanhamento de operações urbanísticas e operações conexas;

b) Assegurar e coordenar as vistorias previstas na Lei, ou outras que se mostrem necessárias, ao abrigo de legislação específica que se relacionem com as operações urbanísticas;

c) Apreciar o estado de conservação das construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;

d) Definir e assegurar a aplicação de normas e critérios uniformes para a apreciação e aprovação administrativas de operações urbanísticas, promovendo medidas de simplificação administrativa, em articulação com as demais unidades orgânicas responsáveis;

e) Assegurar a elaboração, monitorização da aplicação e revisão dos regulamentos municipais com incidência na gestão do território, designadamente, regulamento municipal da urbanização e da edificação e regulamento municipal de encargos urbanísticos;

f) Acompanhar estudos e emitir pareceres sobre todas as pretensões que se inscrevam no domínio do urbanismo e da construção, por via da legislação ou regulamentação aplicável e ou das suas implicações em termos do ordenamento do território do Município;

g) Colaborar, em articulação com a unidade orgânica materialmente competente, na elaboração de planos de pormenor e outros estudos urbanísticos necessários à gestão do território do Município;

h) Atender e apoiar os munícipes quanto à apresentação de eventuais pedidos de esclarecimento, de informação ou reclamações.

i) Dar resposta às reclamações ou outros meios graciosos de garantia que sejam dirigidos aos órgãos do Município, bem como sobre petições ou exposições sobre atos ou omissões dos órgãos municipais ou sobre procedimentos dos serviços;

j) Emitir parecer relativamente a obras promovidas pela administração pública;

k) Colaborar com o INE e outras entidades, no fornecimento de dados relativos à construção;

l) Colaborar com os Serviços de Finanças procedendo ao fornecimento de dados e projetos para efeitos de IMI;

m) Criar e manter atualizada uma base de dados relativa às licenças, comunicações prévias e legalização de operações urbanísticas, com vista à monitorização e avaliação dos indicadores de desenvolvimento territorial;

n) Acionar as medidas de tutela e de reposição da legalidade urbanística previstas no RJUE;

o) Implementar e operacionalizar do BUPI – Balcão Único do Prédio;

p) Promover a execução e atualização da cartografia e do cadastro do território municipal;

q) Atualizar o sistema de bases de dados de toponímia de lugares, de eixos de arruamento e de números de polícia.

O titular do cargo de direção intermédia de 1.º grau de Diretor do Departamento de Gestão Urbanística é recrutado de entre trabalhadores com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico e com experiência e conhecimentos adequados para o desempenho do respetivo cargo.

2.7 - Departamento de Conservação e Gestão Operacional (DECGO):

O Departamento de Conservação e Gestão Operacional é uma unidade orgânica diretamente dependente do Presidente da Câmara Municipal, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

a) Assegurar a conservação, reabilitação, requalificação e manutenção de infraestruturas e rede viária de iniciativa municipal e espaços públicos, sinalização (horizontal, vertical e direcional) e equipamento urbano, da rede de drenagem pluvial e de obras de arte e de edifícios e equipamentos municipais,

b) Garantir a gestão da manutenção de máquinas e viaturas;

c) Assegurar a implementação de estratégias e políticas de estacionamento nas vias e espaços públicos e transportes;

d) Garantir a tramitação dos processos associados ao trânsito e controlo de tráfego;

e) Assegurar a gestão da manutenção dos espaços verdes e parques.

f) Garantir o desenvolvimento e conservação da rede de sinalização luminosa automática de tráfego do

município;

g) Gerir o sistema de manutenção da via pública e definir as obras por administração direta;

h) Assegurar a gestão da manutenção das infraestruturas viárias e respetiva sinalização;

i) Promover e assegurar a requalificação do espaço público;

j) Coordenar a gestão do funcionamento da rede de iluminação pública do município;

k) Assegurar a aplicação das normas de higiene e segurança adequadas nas instalações e manuseamento de equipamentos e ferramentas;

l) Executar por administração direta, obras de conservação e reparação das infraestruturas viárias e do património edificado municipal, com meios próprios ou contratualizados, segundo critérios de eficiência orçamental e de gestão de recursos humanos e máquinas;

m) Apoio logístico às diversas unidades orgânicas do município, no âmbito das competências do Departamento;

n) Assegurar a requisição atempada de materiais a utilizar nas obras e promover a sua utilização racional;

o) Colaborar na preparação de procedimentos de fornecimentos de materiais necessários às atividades do Departamento e na apreciação das respetivas propostas;

p) Colaborar na preparação de procedimentos de projetos e empreitadas de obras públicas, a respetiva apreciação e a emissão de parecer técnico sobre as propostas apresentadas.

O titular do cargo de direção intermédia de 1.º grau de Diretor do Departamento de Conservação e Gestão Operacional é recrutado de entre trabalhadores com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico e com experiência e conhecimentos adequados para o desempenho do respetivo cargo.

2.8 - Departamento de Educação (DEE):

O Departamento de Educação é uma unidade orgânica diretamente dependente do Presidente da Câmara Municipal, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

a) Planear e supervisionar o processo de desenvolvimento do Projeto Educativo Municipal;

b) Assegurar a implementação das estratégias e políticas municipais nas áreas da educação e formação;

c) Adotar os mecanismos necessários para assegurar os programas de Ação Social Escolar, incluindo transportes escolares;

d) Desenvolver parcerias com entidades públicas e privadas que contribuam para melhorar a intervenção municipal nas áreas da educação e formação;

e) Colaborar com as outras unidades orgânicas municipais nas tarefas de planeamento, programação, construção, conservação e manutenção de edifícios escolares, adequados ao prosseguimento da estratégia definida pelo Município;

f) Colaborar com as diferentes estruturas do município para a melhoria qualitativa do sistema de educação, em conformidade com as necessidades do desenvolvimento local;

g) Elaborar, em colaboração com as outras unidades orgânicas municipais e entidades públicas e privadas, os documentos estratégicos de desenvolvimento da ação educativa, nomeadamente a Carta Educativa;

h) Gerir com os Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas e, em articulação com a unidade orgânica materialmente competente, o orçamento e os recursos financeiros;

i) Dirigir, de forma integrada e coordenada, as atividades relacionadas com a Educação, a Biblioteca e a Rede das Bibliotecas Escolares;

j) Colaborar com outras unidades orgânicas e entidades externas na elaboração do Programa Municipal de Prevenção Rodoviária;

k) Elaborar pareceres sobre a implementação de projetos.

O titular do cargo de direção intermédia de 1.º grau de Diretor do Departamento de Educação é recrutado de entre trabalhadores com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico e com experiência e conhecimentos adequados para o desempenho do respetivo cargo.

3 – Para além das referidas, constituem ainda competências comuns às unidades orgânicas, as seguintes:

a) Processamento ordinário de expediente;

b) Elaborar e submeter à aprovação superior propostas de regras ou normas julgadas necessárias ao correto exercício da sua atividade, bem como, de medidas de atuação adequadas no âmbito de cada serviço;

c) Colaborar com os serviços competentes na normalização e modernização de procedimentos;

d) Avaliar e controlar o grau de cumprimento físico e financeiro, a nível setorial, das grandes opções do plano e dos restantes programas de ação, através da elaboração de indicadores de gestão e propor as medidas de ajuste necessário;

e) Assegurar a correta imputação de custos;

f) Colaborar na elaboração do plano de atividades, das grandes opções do plano, do orçamento, do relatório de gestão, do mapa de pessoal, do plano de formação e dos relatórios de atividade;

g) Propor projetos e candidaturas a programas de financiamento comunitário, centrais ou regionais, bem como colaborar na sua preparação e no acompanhamento da sua execução;

h) Assegurar a rigorosa, plena e atempada execução das decisões dos órgãos municipais;

i) Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis aos procedimentos administrativos em que intervenham;

j) Assegurar o cumprimento das obrigações e respetivos prazos, que advenham para os seus serviços, relativos a despachos e orientações internas, planos municipais, entre outros;

k) Assegurar o zeloso cumprimento de normas regulamentares internas, como sejam a Norma de Controlo Interno, o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, o Código de Conduta e demais regulamentos internos;

l) Assegurar a correta execução das tarefas dentro dos prazos fixados;

m) Promover e manter organizado o arquivo dos respetivos documentos e processos;

n) Promover a boa, devida e eficaz utilização das instalações, dos equipamentos e meios tecnológicos sob a sua responsabilidade, bem como assegurar a atualização do inventário, em articulação com a unidade orgânica materialmente competente;

o) Proceder à elaboração de informações técnicas e, consequentes, minutas de propostas de decisão dos órgãos municipais sobre assuntos que delas careçam;

p) Difundir, de forma célere e eficaz, a informação que produza e se revele necessária ao funcionamento de outros serviços;

q) Definir metodologias e regras que visem minimizar as despesas com o seu funcionamento;

r) Controlar as obrigações assumidas pelo e para com o Município de Leiria nos contratos, acordos de parceria e protocolos de colaboração celebrados no âmbito das atividades específicas de cada serviço, como sejam contratos interadministrativos, contratos de bens e serviços, contratos de empreitadas, entre outros;

s) Implementar as ações superiormente definidas, em articulação com a unidade orgânica materialmente competente, no seguimento de recomendações emanadas por entidades de supervisão externa;

t) Assegurar o zeloso cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados;

u) Garantir a atualização do site do Município, bem como a dinamização da Intranet do Município;

v) Colaborar de forma ativa na implementação de projetos transversais, designadamente na recolha de dados e envio de contributos.

C) Defina 40, como o número máximo de unidades orgânicas flexíveis.

D) Fixe 6, como o número máximo de unidades orgânicas lideradas por titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau e defina as correspondentes áreas de atuação e competências, bem como os requisitos do recrutamento e remuneração, nos termos a seguir indicados, condicionada, nos casos aplicáveis, pela criação, ao abrigo da alínea a) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, das unidades orgânicas flexíveis de que deverão previsivelmente depender:

Unidades orgânicas lideradas por titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau dos serviços do Município de Leiria

1 - Para a prossecução das atribuições do Município e das competências cometidas aos correspondentes órgãos, os serviços organizam-se da seguinte forma:

a) Unidade de Recrutamento e Apoio Técnico à Divisão de Recursos Humanos (UNRAT);

b) Unidade de Arquivo Municipal (UNAM);

c) Unidade de Regeneração Urbana (UNRU);

d) Unidade de Toponímia e Cadastro (UNTC);

e) Unidade de Biblioteca Municipal (UNBM);

f) Unidade de Interpretação Ambiental (UNIA).

2 - As competências das unidades orgânicas referidas no ponto 1 que antecede e que constituem as unidades lideradas por titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau da estrutura interna, são as seguintes:

2.1 - Unidade de Recrutamento e Apoio Técnico à Divisão de Recursos Humanos (UNRAT):

A Unidade de Recrutamento e Apoio Técnico à Divisão de Recursos Humanos é uma unidade orgânica diretamente dependente da Divisão de Recursos Humanos, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

a) Participar na definição da estratégia de recursos humanos do município;

b) Estudar e propor modelos de gestão de recursos humanos adequados, que visem a melhoria do desempenho organizacional;

c) Elaborar os planos de recrutamento, instruir e gerir os processos de recrutamento e seleção de trabalhadores, assegurando o cumprimento dos tramites legais e processuais;

d) Elaborar os perfis de competências;

e) Prestar apoio técnico aos júris dos procedimentos concursais;

f) Instruir e gerir os procedimentos de mobilidade;

g) Garantir a implementação do Plano de Acolhimento e assegurar a integração de novos trabalhadores;

h) Gerir o modelo e procedimentos de avaliação do desempenho e implementar mecanismos de aplicação transversal facilitadores da justiça, imparcialidade e igualdade de critérios no processo avaliativo, aprovados em sede do Conselho de Coordenação da Avaliação;

i) Supervisionar o cumprimento da legalidade em matéria de direitos e deveres laborais;

j) Prestar as informações técnicas de apoio à decisão, nos domínios jurídico-laboral e de gestão do capital humano.

O titular do cargo de direção intermédia de 3.º grau de Chefe da Unidade de Recrutamento e Apoio Técnico à Divisão de Recursos Humanos é recrutado, por procedimento concursal, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam dois anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, com experiência e conhecimentos adequados para o desempenho do respetivo cargo, sendo remunerado pela 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior.

2.2 - Unidade de Arquivo Municipal (UNAM):

A Unidade de Arquivo Municipal é uma unidade orgânica diretamente dependente da Divisão Administrativa e da Qualidade, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

a) Promover a execução da política arquivística do Município;

b) Salvaguardar e valorizar o património arquivístico municipal, enquanto fundamento da memória coletiva e individual, fator da identidade do Município, bem como fonte de investigação científica, contribuindo para a eficácia e eficiência na sua acessibilidade;

c) Garantir a gestão de toda a documentação produzida e recebida pelo município, independentemente do tipo de suporte, promovendo a sua preservação, tratamento arquivístico, acesso e difusão, de acordo com o Regulamento do Arquivo Municipal e as disposições legais em vigor;

d) Melhorar o processo de digitalização e de preservação digital através da produção de um plano de digitalização e preservação racionalizando o processo de digitalização numa ótica transversal a todos os serviços do Município de âmbito patrimonial;

e) Aumentar a disponibilidade e a acessibilidade à informação de arquivo, bem como a capacidade de resposta de serviço, mediante a publicação na internet de um número crescente de conteúdos relativos ao acervo arquivístico municipal;

f) Promover relações de parceria com entidades internas e externas na área da gestão da informação;

g) Gerir infraestruturas e mecanismos que permitam a custódia, o depósito, o armazenamento, a preservação e a gestão da documentação que integre o acervo documental do Arquivo Municipal de Leiria, de acordo com as regras, orientações e normas nacionais e internacionais, com objetivo de acrescentar valor à informação;

h) Promover a divulgação e disseminação da informação, em ações de estudo e investigação, resultante do tratamento documental do acervo do Arquivo Municipal de Leiria;

i) Promover a aquisição de espécies e coleções de interesse documental para o Arquivo Municipal;

j) Recolher documentos produzidos por instituições extintas, cujas funções a Câmara Municipal de Leiria tenha assumido, ou que tenham sido colocados à sua guarda;

k) Promover a diversificação de públicos com o fim de incrementar o conhecimento do património arquivístico municipal junto do cidadão, difundindo valores transversais como a cidadania, transparência e prestação de contas e também mediante a aproximação aos estabelecimentos de ensino com a organização de publicações, exposições, cursos, palestras, conferências e visitas guiadas.

O titular do cargo de direção intermédia de 3.º grau de Chefe da Unidade de Arquivo Municipal é recrutado, por procedimento concursal, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam dois anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, com experiência e conhecimentos adequados para o desempenho do respetivo cargo, sendo remunerado pela 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior.

2.3 - Unidade de Regeneração Urbana (UNRU):

A Unidade de Regeneração Urbana é uma unidade orgânica diretamente dependente do Departamento de Desenvolvimento Territorial, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

a) Promover, elaborar e acompanhar estudos, planos e projetos no domínio das operações de reabilitação urbana, aprovada em instrumento próprio ou em plano de pormenor de reabilitação urbana, visando, de forma integrada, a reabilitação urbana de uma determinada área;

b) Assegurar as atividades que promovam a qualificação urbana, nomeadamente a elaboração e acompanhamento de projetos de reabilitação em Áreas de Reabilitação Urbana (ARU), Núcleos Históricos, de Edifícios Classificados e com valor patrimonial;

c) Instruir e informar os processos de benefícios fiscais nas ARU, incluindo acompanhar vistorias para a determinação do nível de conservação dos edifícios;

d) Instruir e informar os pedidos de exercício do direito de preferência (Casa Pronta) nas ARU e zona de proteção de edifícios classificados, assim como, quando solicitado superiormente, apresentar plano de ação para os mesmos;

e) Instruir e informar os processos de declaração de edifícios devolutos, assim como, quando solicitado superiormente, apresentar plano de ação para os mesmos;

f) Coordenar e implementar programas e projetos de conceção urbanística, designadamente sobre a reabilitação urbana;

g) Elaborar estudos e projetos de desenho urbano de requalificação urbana e de qualificação da imagem urbana, nomeadamente ao nível de percursos, mobiliário urbano, cor, sinalização e espaços verdes;

h) Elaborar relatórios técnicos, de análise de patologias da construção, da caraterização funcional dos edifícios, do enquadramento económico e social da população e das atividades económicas e serviços instalados, nas áreas

O titular do cargo de direção intermédia de 3.º grau de Chefe da Unidade de Regeneração Urbana é recrutado, por procedimento concursal, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo

indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam dois anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, com experiência e conhecimentos adequados para o desempenho do respetivo cargo, sendo remunerado pela 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior.

2.4 - Unidade de Toponímia e Cadastro (UNTC):

A Unidade de Toponímia e Cadastro é uma unidade orgânica diretamente dependente do Departamento de Gestão Urbanística, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

a) Emitir pareceres sobre todas as pretensões que se inscrevam no domínio da toponímia e cadastro;

b) Manutenção e atualização da base de dados do cadastro das operações urbanísticas;

c) Operacionalização do Sistema de Informação Cadastral Simplificada nas suas diversas componentes, nomeadamente divulgação, atendimento nos balcões e coordenação;

d) Promover a execução e atualização da cartografia do território municipal, elaborando as especificações técnicas para a execução de cartografia e topografia;

e) Apoio à Comissão Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia;

f) Instrução de todos os processos no âmbito da toponímia;

g) Manutenção e atualização do sistema de bases de dados de toponímia de lugares e de eixos de arruamento

h) Emissão das certidões de localização;

i) Emitir pareceres sobre todas as questões de dominialidade de caminhos.

O titular do cargo de direção intermédia de 3.º grau de Chefe da Unidade de Toponímia e Cadastro é recrutado, por procedimento concursal, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam dois anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, com experiência e conhecimentos adequados para o desempenho do respetivo cargo, sendo remunerado pela 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior.

2.5 - Unidade de Biblioteca Municipal (UNBM):

A Unidade de Biblioteca Municipal é uma unidade orgânica diretamente dependente do Departamento de Educação, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

a) Planear e coordenar as atividades relacionadas com a biblioteca municipal, ludoteca e biblioteca de praia;

b) Assegurar a organização e conservação do acervo da biblioteca;

c) Emitir pareceres sobre pedidos de cedência temporária ou depósito de publicações pertencentes a outras instituições, bem como sobre o interesse do Município na aceitação de doações, heranças e legados;

d) Promover a gestão corrente da Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira (BMALV) e da sua rede de anexos;

e) Assegurar a gestão da Rede de Bibliotecas Escolares;

f) Garantir a conservação e manutenção dos edifícios da biblioteca municipal, ludoteca e biblioteca de praia;

g) Promover a articulação da biblioteca municipal com as juntas de freguesia no âmbito da promoção do livro e da leitura, contribuindo para a constituição da rede local de leitura pública;

h) Promover a cooperação entre a rede de bibliotecas do concelho de Leiria e a rede intermunicipal de bibliotecas públicas.

O titular do cargo de direção intermédia de 3.º grau de Chefe da Unidade de Biblioteca Municipal é recrutado, por procedimento concursal, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção,

coordenação e controlo, que reúnam dois anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, com experiência e conhecimentos adequados para o desempenho do respetivo cargo, sendo remunerado pela 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior.

2.6 - Unidade de Interpretação Ambiental (UNIA):

A Unidade de Interpretação Ambiental é uma unidade orgânica diretamente dependente da Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente:

a) Coordenar e dinamizar o Centro de Interpretação Ambiental (CIA);

b) Promover ações de educação, formação e sensibilização para os cidadãos, fomentando e salvaguardando o desenvolvimento sustentável e sustentado, na área ambiental no âmbito da Agenda 2030 e da ENEA – Estratégia Nacional de Educação Ambiental;

c) Assegurar os procedimentos necessários com vista à criação e aprovação de uma Estratégia Municipal de Educação Ambiental;

d) Promover e desenvolver programas e ações, de forma pedagógica, bem como o potencial participativo da comunidade escolar de modo a fomentar a consciência ecológica de professores e alunos, para os problemas ambientais;

e) Programar, organizar e dinamizar ações e atividades de divulgação, valorização e proteção do património natural versus biodiversidade, assim como salvaguarda do Património Histórico Natural do Concelho;

f) Propor ações para a proteção, valorização e divulgação da biodiversidade e do património natural;

g) Promover projetos em parceria com ONG, ONGAS e ONGDS, bem como outros parceiros em vista à prossecução dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável;

h) Promover e gerir a informação resultante das monitorizações ambientais e disponibilizá-la a todos os cidadãos interessados;

i) Colaborar com outras Unidades Orgânicas, na elaboração de candidaturas que permitam alcançar ou manter galardões tais como: Eco XXI, Praia Acessível, Praia + Acessível e Praia Saudável.

O titular do cargo de direção intermédia de 3.º grau de Chefe da Unidade de Interpretação Ambiental é recrutado, por procedimento concursal, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam dois anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, com experiência e conhecimentos adequados para o desempenho do respetivo cargo, sendo remunerado pela 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior.

3 – Para além das referidas, constituem ainda competências comuns às unidades orgânicas, as indicadas no ponto 3 da estrutura nuclear dos serviços do Município de Leiria.

E) Defina 10, como o número máximo total de subunidades orgânicas.

F) Atribua despesas de representação aos titulares dos cargos de direção intermédia de 1.º grau referidos no ponto 2 da alínea B) que antecede, bem como aos titulares dos cargos de direção intermédia de 2.º grau das unidades orgânicas flexíveis que venham a ser criadas ao abrigo da alínea a) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009 ou reorganizadas, no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, através do despacho conjunto a que se refere o n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, sendo-lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais.

G) Revogue as deliberações tomadas nesta matéria, na sua sessão de 15 de dezembro de 2012, com as alterações introduzidas nas sessões de 6 de dezembro de 2013, 20 de novembro de 2017, 28 de junho de 2019, 26 de novembro de 2019 e de 11 de dezembro de 2020.

H) Determine que as deliberações constantes das alíneas A) a G) produzam efeitos a 1 de janeiro de 2022.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 3 - Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria - Adequação da estrutura orgânica, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, às regras e critérios previstos na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada - Competências da Assembleia Municipal (artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009) DLB N.º 960/21:

Presente a deliberação dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria do dia 16 de novembro, cujo teor se transcreve:

«**Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria - Adequação da estrutura orgânica, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, às regras e critérios previstos na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada - Competências da Assembleia Municipal (artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009)**

Nos termos do estabelecido no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, a exploração e gestão dos sistemas municipais de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas, consubstanciam serviços de interesse geral e visam a prossecução do interesse público, devendo por isso obedecer aos princípios da universalidade e igualdade de tratamento, garantia de qualidade, proteção dos interesses dos utilizadores, transparência na prestação dos serviços, proteção da saúde pública e do ambiente, garantia de eficiência continua dos recursos afetos (fazendo uso das melhores técnicas ambientais possíveis) e por fim, ao princípio da promoção da solidariedade económica e social.

De acordo com o n.º 2 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, os princípios acima mencionados, devem ser prosseguidos de forma eficaz, garantindo uma oferta de serviços ao menor custo possível para os utilizadores, sem desacautelar ou descurar, a qualidade dos serviços prestados.

A gestão dos serviços de abastecimento público de água, saneamento de águas residuais urbanas, consubstancia uma atribuição dos municípios, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, dispondo os mesmos, do poder de definir o modelo de gestão a aplicar ao fornecimento dos referidos serviços, através de um dos constantes no n.º 1 do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, onde se inclui, a prestação direta do serviço pelo município, nos termos da alínea a) do dispositivo normativo em apreço.

No caso do Município de Leiria, o modelo de gestão adotado para a prossecução do serviço público de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais urbanas é a gestão direta, com recurso a serviços municipalizados, criados para o efeito a 1 de julho de 1933, nos termos previstos pelo Decreto-Lei: 35027 de 25 de março de 1927 e aprovação da Câmara Municipal de Leiria de 7 de junho de 1933, estando a sua atividade em consonância com o estabelecido pela alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º e n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, e alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Os Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento da Câmara Municipal de Leiria, enquanto entidade responsável pela prestação de serviços públicos essenciais de abastecimento de água e de saneamento, no concelho de Leiria, ao abrigo e nos termos do disposto nas alíneas a) e b), do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto conjugados com o artigo 7.º e n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, estão obrigados à necessária definição de uma estrutura orgânica, eficientemente definida, bem como uma estrutura nuclear, com previsão do número máximo de unidades e subunidades orgânicas, nos termos e para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.

A escolha e definição da mencionada estrutura orgânica, tem em consideração e apreço os princípios legais e constitucionais da proteção dos interesses das populações, da prossecução do interesse público, da descentralização e delegação de competências, bem como os direitos à prestação do serviço, à continuidade do mesmo e à informação, sempre com vista à eficiência e eficácia dos serviços prestados. Assim, existe a necessidade de adequar a estrutura orgânica nuclear dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Leiria às exigências decorrentes das responsabilidades atribuídas a esta Entidade nas áreas

do abastecimento de água e drenagem de águas residuais urbanas, garantindo uma gestão eficaz, colocada ao serviço dos munícipes e que não descure objetivos de qualidade, sustentabilidade ambiental e responsabilidade social.

A implementação de uma nova estrutura orgânica, deve assentar numa lógica de utilização da base da estrutura em vigor com uma aposta evolutiva entendida como necessária e que propicie a elevação da capacidade de gestão, a integração de processos, a transversalidade da gestão, a responsabilização dos gestores pelas funções claramente definidas, entre outros objetivos que aumentem a eficiência e a eficácia da gestão municipal, sempre numa lógica de proximidade e bom serviço aos cidadãos.

Considerando:

1 . Que a adequação da estrutura orgânica obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, alterado, e que estabelece o Regime da Organização dos Serviços das Autarquias Locais, devendo, por conseguinte, ser observados os limites das competências da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal e do Presidente da Câmara Municipal (cfr. Artigos 6.º a 8.º);

2. O estabelecido nos n.º 1 e n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;

3. O estabelecido n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto;

4. O estabelecido na alínea ccc) do artigo 33.º e da alínea m) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Propõe-se ao Exmo. Conselho de Administração dos SMAS de Leiria que:

1 - A organização interna dos SMAS de Leiria obedeça ao modelo de estrutura hierarquizada, sendo constituída por uma unidade orgânica nuclear e por unidades orgânicas flexíveis, nos termos da legislação em vigor, por se considerar a estrutura mais adequados à prossecução dos princípios gerais de atuação;

2 - A estrutura nuclear dos SMAS de Leiria seja composta pela Direção Delegada de Administração, cargo de Diretor Delegado de Administração, equiparado a diretor de departamento municipal, cargo de direção intermédia de 1.º grau.

As competências da unidade orgânica que constitui a unidade nuclear da estrutura interna são as seguintes:

2.1 – Direção Delegada de Administração

A Direção-delegada de Administração é uma unidade orgânica diretamente dependente do Conselho de Administração, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente definir, coordenar e orientar a atuação das unidades orgânicas instrumentais e operacionais representativas das grandes áreas de atuação dos SMAS, a saber: controlo de gestão e estratégia, comercial, planeamento e projeto, exploração, manutenção, laboratório e controlo de qualidade e obras e fiscalização.

O titular do cargo de direção intermédia de 1.º grau de Diretor-delegado de Administração é recrutado de entre indivíduos com licenciatura na área da engenharia e ou economia e ou gestão de empresas, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

Para além das referidas, constituem, ainda, competências da unidade orgânica nuclear dos SMAS de Leiria:

a) Processamento ordinário de expediente;

b) Elaborar e submeter à aprovação superior propostas de regras ou normas julgadas necessárias ao correto exercício da sua atividade, bem como, de medidas de atuação adequadas no âmbito de cada serviço;

c) Avaliar e controlar o grau de cumprimento físico e financeiro, a nível sectorial, das grandes opções do plano e dos restantes programas de ação, através da elaboração de indicadores de gestão e propor as medidas de ajuste necessário;

d) Colaborar na elaboração do plano de atividades, das grandes opções do plano, do orçamento, do relatório de gestão e do mapa de pessoal;

e) Coordenar, sem prejuízo da relação hierárquica, a atividade das unidades e das subunidades orgânicas sob a sua dependência;

f) Assegurar a rigorosa, plena e atempada execução das decisões dos órgãos municipais;

g) Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis aos procedimentos administrativos em que intervenham;

h) Assegurar a correta execução das tarefas dentro dos prazos fixados;

i) Promover e manter organizado o arquivo dos respetivos documentos e processos;

j) Promover a boa, devida e eficaz utilização das instalações, dos equipamentos e meios tecnológicos sob a sua responsabilidade;

k) Proceder à elaboração das minutas de propostas de decisão dos órgãos municipais sobre assuntos que delas careçam;

l) Difundir, de forma célere e eficaz, a informação que produza e se revele necessária ao funcionamento de outros serviços;

m) Definir metodologias e regras que visem minimizar as despesas com o seu funcionamento;

n) Controlar as obrigações assumidas pelo e para com o Município de Leiria nos contratos, acordos de parceria e protocolos de colaboração celebrados no âmbito das atividades específicas de cada serviço.

3 - A estrutura flexível seja composta por sete unidades orgânicas flexíveis que correspondem a divisões municipais, cargo de direção intermédia de 2.º grau;

4 – Fixar em 20 o número de subunidades orgânicas.

O Conselho de Administração no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea f) do artigo 13.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, depois de analisar o assunto, concordando, deliberou por unanimidade que:

1 - A organização interna dos SMAS de Leiria obedeça ao modelo de estrutura hierarquizada, sendo constituída por uma unidade orgânica nuclear e por unidades orgânicas flexíveis, nos termos da legislação em vigor, por se considerar a estrutura mais adequada à prossecução dos princípios gerais de atuação;

2 - A estrutura nuclear dos SMAS de Leiria seja composta pela Direção Delegada de Administração, cargo de Diretor Delegado de Administração, equiparado a diretor de departamento municipal, cargo de direção intermédia de 1.º grau. As competências da unidade orgânica que constitui a unidade nuclear da estrutura interna sejam as seguintes:

2.1 – Direção Delegada de Administração

A Direção-delegada de Administração é uma unidade orgânica diretamente dependente do Conselho de Administração, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente definir, coordenar e orientar a atuação das unidades orgânicas instrumentais e operacionais representativas das grandes áreas de atuação dos SMAS, a saber: controlo de gestão e estratégia, comercial, planeamento e projeto, exploração, manutenção, laboratório e controlo de qualidade e obras e fiscalização.

O titular do cargo de direção intermédia de 1.º grau de Diretor-delegado de Administração é recrutado de entre indivíduos com licenciatura na área da engenharia e ou economia e ou gestão de empresas, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

Para além das referidas, constituem, ainda, competências da unidade orgânica nuclear dos SMAS de Leiria:

a) Processamento ordinário de expediente;

b) Elaborar e submeter à aprovação superior propostas de regras ou normas julgadas necessárias ao correto exercício da sua atividade, bem como, de medidas de atuação adequadas no âmbito de cada serviço;

c) Avaliar e controlar o grau de cumprimento físico e financeiro, a nível sectorial, das grandes opções do plano e dos restantes programas de ação, através da elaboração de indicadores de gestão e propor as medidas de ajuste necessário;

d) Colaborar na elaboração do plano de atividades, das grandes opções do plano, do orçamento, do relatório de gestão e do mapa de pessoal;

e) Coordenar, sem prejuízo da relação hierárquica, a atividade das unidades e das subunidades orgânicas sob a sua dependência;

f) Assegurar a rigorosa, plena e atempada execução das decisões dos órgãos municipais;

g) Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis aos procedimentos administrativos em que intervenham;

h) Assegurar a correta execução das tarefas dentro dos prazos fixados;

i) Promover e manter organizado o arquivo dos respetivos documentos e processos;

j) Promover a boa, devida e eficaz utilização das instalações, dos equipamentos e meios tecnológicos sob a sua responsabilidade;
k) Proceder à elaboração das minutas de propostas de decisão dos órgãos municipais sobre assuntos que delas careçam;
l) Difundir, de forma célere e eficaz, a informação que produza e se revele necessária ao funcionamento de outros serviços;
m) Definir metodologias e regras que visem minimizar as despesas com o seu funcionamento;
n) Controlar as obrigações assumidas pelo e para com o Município de Leiria nos contratos, acordos de parceria e protocolos de colaboração celebrados no âmbito das atividades específicas de cada serviço.
3 - A estrutura flexível seja composta por sete unidades orgânicas flexíveis que correspondem a divisões municipais, cargo de direção intermédia de 2.º grau;
4 – Fixar em 20 o número de subunidades orgânicas.

Mais deliberou por unanimidade, no uso das competências estabelecidas na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea m) do n.º 1 do artigo 25.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a aprovação do modelo de organização, da estrutura nuclear, da estrutura flexível, e para que fixe em 20 o número máximo de subunidades orgânicas dos SMAS de Leiria, conforme pontos 1, 2, 2.1, 3 e 4 que antecedem, de acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, conjugado com o artigo 4.º da Lei n.º 49/2012 , de 29 de agosto.

Deliberou, ainda, por unanimidade, solicitar à Assembleia Municipal que aprove a deliberação em minuta.».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º com a alínea m) do n.º 1 do artigo 25.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos:

a) Concordar com a proposta apresentada pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, referente ao a aprovação do modelo de organização dos serviços;
b) Submeter à Assembleia Municipal a aprovação do modelo de organização, da estrutura nuclear, da estrutura flexível, e para que fixe em 20 o número máximo de subunidades orgânicas dos SMAS de Leiria, conforme pontos 1, 2, 2.1, 3 e 4 que antecedem, de acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, conjugado com o artigo 4.º da Lei n.º 49/2012 , de 29 de agosto;
c) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 4 - Proposta de Demonstrações Orçamentais Previsionais 2022-2026, Demonstrações Financeiras Previsionais, Mapa de Pessoal, Plano de Formação e Relatório da Proposta de Orçamento Instrumentos Previsionais do Município de Leiria para 2022

DLB N.º 1095/21:

As Demonstrações Orçamentais Previsionais para o quadriénio 2022-2026, são constituídas pelas propostas de Orçamento, de Plano Orçamental Plurianual, de Plano de Atividades Municipais (PAM) e de Plano Plurianual de Investimentos (PPI).
A proposta de **Orçamento** do Município de Leiria para o ano de 2022 apresenta **€93.118.793,00** de receita e de despesa totais. A **receita corrente** é de €83.900.589,75, a **receita de capital** é de €9.088.203,25 e as outras receitas de €130.000,00. A **despesa corren**te é de €57.961.611,80 e a **despesa de capital** é de €35.157.181,20.
A proposta das **Grandes Opções do Plano 2022-2026** apresenta uma despesa total prevista de €281.686.850,98, sendo €60.605.311,55 de despesa definida para o ano de 2022.
Na elaboração da proposta orçamental foram tidos em conta os princípios orçamentais consagrados no POCAL

(ponto 3.1), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua atual redação, as regras previsionais também do POCAL (ponto 3.3), com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril, bem como as disposições da NCP 1 e NCP 26 constantes do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro, que consagra a aprovação do Sistema de Normalização Contabilistica para as Administrações Públicas (SNC – AP). Foi, ainda, tido em conta o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação.

Conforme disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, no que se refere à orçamentação e à gestão de **despesas com pessoal**, encontram-se previstas, na presente proposta, as verbas destinadas a suportar os encargos a que se refere o n.º 1 do artigo 31.º da LTFP, designadamente com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados do mapa de pessoal (€1.368.284,04).

A proposta de Instrumentos Previsionais para 2022 integra:

a) O Relatório de Apresentação e Fundamentação da Proposta da Política Orçamental para 2022, que contem um articulado com as medidas para orientar a execução orçamental para 2022;

b) O Orçamento relativo à receitas e à despesa, por natureza económica;

c) As Grandes Opções do Plano;

d) O Mapa de Pessoal do Município de Leiria e os Perfis de Competências (que constituem o seu anexo), de acordo com o disposto no n.º 2 e n.º 3 do artigo 28.º, conjugados com o n.º 4 do artigo 29.º ambos do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de julho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), na sua redação atual;

e) O Plano Anual de Recrutamento para 2022, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 30.º da LTFP;

f) O Plano de Frequência de Ações de Formação para 2022, que integra o plano de atividades (€100.000,00).

De acordo com o artigo 6.º das Normas de Execução do Orçamento para 2022, a Câmara Municipal deverá propor à Assembleia Municipal de Leiria que:

1. Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, emita **autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais**, nos seguintes casos:

a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;

ou

b) Os seus encargos não excedam o limite de €99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

2. De acordo com o normativo referido em 1, deverá ser remetida à Assembleia Municipal, para conhecimento, uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.

Analisados os documentos, a Câmara Municipal **deliberou por maioria,** com os votos contra dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos:

1) Submeter, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e das disposições da NCP 1 e NCP 26 constantes do SNC AP, ambas na sua redação atual, à consideração e aprovação da Assembleia Municipal a proposta do **Orçamento Municipal para o ano de 2022**, que apresenta na receita e na despesa, o montante de **€93.118.793,00**, conforme acima descrito; a proposta das **Grandes Opções do Plano para o quadriénio de 2022-2026**, que apresenta uma despesa total prevista de €281.686.850,98, sendo €60.605.311,55 de despesa definida para o ano de 2022; o **Relatório de Apresentação e Fundamentação da Proposta da Política Orçamental para 2022;** o **Mapa de Pessoal;** o **Plano Anual de Recrutamento** e o **Plano de Frequência de Ações de Formação para 2022;** as **demonstrações Financeiras previsionais**, nomeadamente, Balanço, Demonstração de Resultados por Natureza e a Demonstração dos Fluxos de Caixa, que são parte integrante dos Instrumentos Previsionais;
2) Solicitar que, nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, a Assembleia Municipal emita autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos seguintes casos:

a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano; ou

b) Os seus encargos não excedam o limite de €99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos;

3) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Os Senhores **Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques** e **Branca Matos** apresentaram a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

Ponto 4 (ASS. 1095/21) da OT da reunião de 30.11.2021 da Câmara Municipal de Leiria).

Nas propostas apresentadas por este Executivo Municipal, no **ponto 4**, da Ordem de Trabalhos, relativas ao Proposta de Orçamento para 2022, Opções do Plano para 2022/2026, Mapa de Pessoal e Plano de Formação para 2022 do Município de Leiria, os vereadores eleitos pelo PSD não se revêm em grande parte das linhas programáticas de atuação, bem como nas Grandes Opções do Plano que o atual executivo PS apresenta, uma vez que discordamos das prioridades definidas face aos recursos disponíveis.

O Orçamento para 2022 revela uma clara intenção de não executar os grandes investimentos de que o concelho de Leiria necessita e apostar na aplicação dos impostos dos munícipes em despesa corrente e obras de menor relevância.

As grandes obras continuam adiadas e os projetos na gaveta:

Assim verificamos, que este orçamento continua sem ambição para a melhoria estrutural no que concerne à irradicação da poluição no rio Lis, à criação de verdadeiros parques de estacionamento, dos parques industriais da Maceira, de Santa Catarina da Serra e da Caranguejeira, do Pavilhão Multiusos, do Saneamento do Centro da Cidade (Av. Heróis de Angola e no Centro Histórico), a criação de um grande Parque Verde e Lazer em Leiria (aquisição de 220 hectares da Mata da Curvachia), a construção da Circular Externa de Leiria (entre o IC2 e a EN109), a aquisição estratégica de terrenos dos antigos areeiros a norte da Mata dos Marrazes para requalificação e construção de uma Expo Leiria, a recuperação da Praia do Pedrógão, as Ciclovias da Bidoeira-Bajouca-Monte Redondo à praia de Pedrógão e de Leiria à Maceira), a construção da Pousada da Juventude no antigo edifício da EDP, a substituição das condutas de água que, infelizmente, ainda persistem com o fibrocimento e a construção de uma bacia de retenção a sul da cidade de Leiria a jusante da confluência da ribeira do Sirol com o rio Lis, a fim de acautelar uma zona de segurança contra inundações que possam resultar de eventos climáticos extremos.

O Orçamento para 2022 (93 milhões de euros) mas a maior parte vai para despesa corrente (58 milhões de euros) sendo para despesa de capital (35 milhões de euros). Os Leirienses vão pagar IRS e Derrama no máximo legal e milhões em taxas e tarifas das mais elevadas no País – no estacionamento, na construção de casa, loteamento, água, saneamento e resíduos. As nossas propostas de transporte gratuito no Mobilis continuam a ser recusadas e os terrenos estratégicos, sobrantes aquando da construção da Avenida Papa Francisco, este executivo do PS, em vez de construir um Parque de Estacionamento, como o PSD propôs, quer vender essas parcelas, como consta neste orçamento.

Leiria vai continuar a marcar passo em relação a muitos concelhos, continua a dominar a política do marketing e do superficial, sem coragem para a resolução dos verdadeiros problemas que subsistem neste concelho.

Nos termos em que são apresentados os documentos relativos ao ponto 4 da presente Ordem de Trabalhos, os Vereadores do Partido Social Democrata votam **Contra**, apresentando a presente justificação de voto, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do Artigo 35.ºdo CPA.

Leiria, 30 de novembro de 2022

Álvaro Madureira

Daniel Marques

Branca Matos».

Ponto 5 - Demonstrações Orçamentais Previsionais 20212-2026. Demonstrações

Financeiras Previsionais, Mapa de Pessoal, Plano de Formação, Perfis de Competências e Relatório da Proposta de Orçamento dos SMAS de Leiria para 2022. Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Leiria

DLB N.º 962/21:

Presente a proposta do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, cujo teor se transcreve:

«**Demonstrações Orçamentais Previsionais 2022-2026. Demonstrações Financeiras Previsionais, Mapa de Pessoal, Plano de Formação, Perfis de Competências e Relatório da Proposta de Orçamento dos SMAS de Leiria para 2022. NIPG- 37149/21**

Presente a proposta de Demonstrações Orçamentais Previsionais 2022-2026, Demonstrações Financeiras Previsionais, Mapa de Pessoal, Plano de Formação, Perfis de Competências e Relatório da Proposta de Orçamento dos SMAS de Leiria para 2022.

As Demonstrações Orçamentais Previsionais 2022-2026, são constituídas pelas propostas de Orçamento e Plano Orçamental Plurianual e Plano Plurianual de Investimentos.

A proposta de Orçamento e Plano Orçamental Plurianual Previsionais para 2022-2026, dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria (SMAS Leiria), apresenta um valor total previsto de €165.470.345,00 de receita e de despesa. A receita corrente é de €159.605.055,00 e a receita de capital é de €5.865.290,00. A despesa corrente é de €96.124.400,00 e a despesa de capital é de €69.345.945,00.

Para o ano de 2022, a proposta de Orçamento e Plano Orçamental apresenta uma receita e despesa total de €28.735.920,00. A receita corrente é de €27.570.860,00 e a receita de capital é de €1.165.060,00. A despesa corrente é de €18.456.480,00 e a despesa de capital é de €10.279.440,00.

A proposta do Plano Plurianual para o período 2022-2026 apresenta uma despesa total prevista de €151.613.126,00, dos quais €73.424.261,74 são respeitantes ao Plano Plurianual de Investimentos e €78.188.864,26 dizem respeito a Atividades Municipais. Para o ano de 2022, o total definido é de €23.621.685,00, dos quais €10.279.430,00 dizem respeito ao Plano de Investimentos e €13.342.255,00 correspondem a Atividades Municipais.

As Demonstrações Orçamentais e Financeiras Previsionais 2022-2026 dos SMAS de Leiria foram elaboradas de acordo com o ponto 3.3 do POCAL, com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC – AP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, nomeadamente a NCP – 1 e a NCP – 26, Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, com as respetivas alterações, bem como com o Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto, que estabelece o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos.

Nos termos do ponto 17 da NCP-1 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC – AP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, apresentam-se as seguintes Demonstrações Financeiras Previsionais para o período findo de 31 de dezembro de 2022:

1. Balanço - Ativo de €67.077.625,03, Património Líquido de €61.523.545,03 e Passivo de €5.554.080,00;
2. Demonstração de Resultados por Natureza - Resultados antes de depreciações e gastos de financiamento de €6.318.400,00, Resultado operacional (antes de gastos de financiamento) de €1.638.400,00, Resultado antes de impostos de €1.615.400,00 e Resultado líquido do período de €1.615.400,00;
3. Demonstração dos Fluxos de Caixa – saldo da gerência anterior (2021) de €14.400.625,03 dos quais €11.900.625,03 são de operações orçamentais e €1.500.000,00 são de operações de tesouraria e saldo para a gerência seguinte de €15.034.625,03, dos quais €13.534.625,03 são de operações orçamentais e €1.500.000,00 são de operações de tesouraria.

A proposta dos Documentos Previsionais dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria para 2022-2026 integra:

a) O Relatório da Proposta de Orçamento que explicita a política Orçamental dos SMAS de Leiria e que contém um articulado com as medidas para orientar a execução orçamental para 2022;

b) O Orçamento e Plano Orçamental Plurianual 2022-2026 relativos às receitas e às despesas;

c) O Plano Plurianual de Investimentos 2022-2026;

d) O Mapa de Pessoal e os Perfis de Competências, de acordo com o disposto no n.º 2 e n.º 3 do artigo 28.º, conjugados com o n.º 4 do artigo 29.º, ambos do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de julho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), alterada;

e) O Plano de Frequência de Ações de Formação;

f) Demonstrações Financeiras previsionais, nomeadamente, Balanço, Demonstração de Resultados por Natureza e a Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Conforme disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado, no que se refere à orçamentação e à gestão de despesas com pessoal, encontram-se previstas, na presente proposta, as verbas destinadas a suportar os encargos a que se refere o n.º 1 do artigo 31.º da LTFP, designadamente com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados do mapa de pessoal e com as alterações de posicionamento remuneratório. Encontram-se, ainda, devidamente orçamentados e identificados no mapa de pessoal os postos de trabalho, integrados na carreira geral de assistente operacional, que desempenham funções nas áreas do saneamento, do qual pode resultar comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde, e que são suscetíveis de auferirem suplemento de penosidade e salubridade, atribuído em conformidade com as normas legais aplicáveis, nomeadamente o artigo 24.º da Lei do Orçamento de Estado para 2021, aprovado pela Lei n.º 75- B/2020, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, e ainda ao abrigo do previsto no n.º 6 do artigo 159.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua redação atual.

Apresenta-se, ainda, o Relatório da Proposta de Orçamento onde, no seu ponto 9 - Proposta de Autorizações Relativas à Execução Orçamental, se propõe à Assembleia Municipal de Leiria que:

1. Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, emita autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pelos SMAS de Leiria, nos casos seguintes:
   a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes no Orçamento e Plano Orçamental Plurianual Previsional e no Plano Plurianual de Investimentos; ou
   b) Os seus encargos não excedam o limite de €99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.

Deverá ser remetida à Assembleia Municipal, para conhecimento, uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.

Mais se solicita à Assembleia Municipal de Leiria que aprove os seguintes documentos dos SMAS de Leiria, que constituem os Documentos Previsionais 2022-2026:

a) O Relatório da Proposta de Orçamento que explicita a política Orçamental dos SMAS de Leiria e que contém um articulado com as medidas para orientar a execução orçamental para 2021;

b) As Demonstrações Orçamentais Previsionais 2022-2026, constituídas pelo Orçamento e Plano Orçamental Plurianual e pelo Plano Plurianual de Investimentos;

c) O Mapa de Pessoal e os Perfis de Competências, de acordo com o disposto no n.º 2 e n.º 3 do artigo 28.º, conjugados com o n.º 4 do artigo 29.º, ambos do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de julho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), alterada;

d) O Plano de Frequência de Ações de Formação.

e) Demonstrações Financeiras previsionais, nomeadamente, Balanço, Demonstração de Resultados por Natureza e a Demonstração dos Fluxos de Caixa.

O Conselho de Administração, depois de analisar o assunto deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta dos Documentos Previsionais para 2022-2026 do SMAS de Leiria, que integra:

a) O Relatório da Proposta de Orçamento, que explicita a política Orçamental dos SMAS de Leiria e que

contém um articulado com as medidas para orientar a execução orçamental para 2022;

b) As seguintes Demonstrações Orçamentais Previsionais para o período 2022-2026:

1) Orçamento e Plano Orçamental Plurianual Previsionais para 2022-2026, que apresenta um valor total previsto de €165.470.345,00, sendo a receita corrente de €159.605.055,00 e a receita de capital de €5.865.290,00, despesa corrente de €96.124.400,00 e despesa de capital de €69.345.945,00. Para 2022, apresenta-se uma receita e despesa total de €28.735.920,00, sendo a receita corrente de €27.570.860,00, receita de capital de €1.165.060,00, despesa corrente de €18.456.480,00 e despesa de capital de €10.279.440,00;

2) Plano Plurianual para o período 2022-2026 que apresenta uma despesa total prevista de €151.613.126,00, dos quais €73.424.261,74 são respeitantes ao Plano Plurianual de Investimentos e €78.188.864,26 dizem respeito a Atividades Municipais. Para o ano de 2022, o total definido é de €23.621.685,00, dos quais €10.279.430,00 dizem respeito ao Plano de Investimentos e €13.342.255,00 correspondem a Atividades Municipais;

c) As seguintes Demonstrações Financeiras previsionais para o período findo de 2022:

a) Balanço - Ativo de €67.077.625,03, Património Líquido de €61.523.545,03 e Passivo de €5.554.080,00;

b) Demonstração de Resultados por Natureza - Resultados antes de depreciações e gastos de financiamento de €6.318.400,00, Resultado operacional (antes de gastos de financiamento) de €1.638.400,00, Resultado antes de impostos de €1.615.400,00 e Resultado líquido do período de €1.615.400,00;

c) Demonstração dos Fluxos de Caixa – saldo da gerência anterior (2021) de €14.400.625,03 dos quais €11.900.625,03 são de operações orçamentais e €1.500.000,00 são de operações de tesouraria e saldo para a gerência seguinte de €15.034.625,03, dos quais €13.534.625,03 são de operações orçamentais e €1.500.000,00 são de operações de tesouraria.

d) O Mapa de Pessoal e os Perfis de Competências, de acordo com o disposto no n.º 2 e n.º 3 do artigo 28.º, conjugados com o n.º 4 do artigo 29.º, ambos do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de julho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), alterada.

e) O Plano de Frequência de Ações de Formação.

Mais deliberou, por unanimidade, remeter as Demonstrações Orçamentais Previsionais 2022-2026, as Demonstrações Financeiras Previsionais, o Mapa de Pessoal, Plano de Formação, Perfis de Competências e Relatório da Proposta de Orçamento dos SMAS de Leiria para 2022 à Câmara Municipal de Leiria para submissão à aprovação da Assembleia Municipal de Leiria, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria,** com os votos contra dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos:

a) O Relatório da Proposta de Orçamento, que explicita a política Orçamental dos SMAS de Leiria e que contém um articulado com as medidas para orientar a execução orçamental para 2022;

b) As seguintes Demonstrações Orçamentais Previsionais para o período 2022-2026:

1) Orçamento e Plano Orçamental Plurianual Previsionais para 2022-2026, que apresenta um valor total previsto de €165.470.345,00, sendo a receita corrente de €159.605.055,00 e a receita de capital de €5.865.290,00, despesa corrente de €96.124.400,00 e despesa de capital de €69.345.945,00. Para 2022, apresenta-se uma receita e despesa total de €28.735.920,00, sendo a receita corrente de €27.570.860,00, receita de capital de €1.165.060,00, despesa corrente de €18.456.480,00 e despesa de capital de €10.279.440,00;

2) Plano Plurianual para o período 2022-2026 que apresenta uma despesa total prevista de €151.613.126,00, dos quais €73.424.261,74 são respeitantes ao Plano Plurianual de Investimentos e €78.188.864,26 dizem respeito a Atividades Municipais. Para o ano de 2022, o total definido é de €23.621.685,00, dos quais €10.279.430,00 dizem respeito ao Plano de Investimentos e €13.342.255,00 correspondem a Atividades Municipais;

c) As seguintes Demonstrações Financeiras previsionais para o período findo de 2022:

1) Balanço - Ativo de €67.077.625,03, Património Líquido de €61.523.545,03 e Passivo de €5.554.080,00;

2) Demonstração de Resultados por Natureza - Resultados antes de depreciações e gastos de financiamento de €6.318.400,00, Resultado operacional (antes de gastos de financiamento) de €1.638.400,00, Resultado antes de impostos de €1.615.400,00 e Resultado líquido do período de €1.615.400,00;

3) Demonstração dos Fluxos de Caixa – saldo da gerência anterior (2021) de €14.400.625,03 dos quais €11.900.625,03 são de operações orçamentais e €1.500.000,00 são de operações de tesouraria e saldo para a gerência seguinte de €15.034.625,03, dos quais €13.534.625,03 são de operações orçamentais e €1.500.000,00 são de operações de tesouraria.

4) O Mapa de Pessoal e os Perfis de Competências, de acordo com o disposto no n.º 2 e n.º 3 do artigo 28.º, conjugados com o n.º 4 do artigo 29.º, ambos do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de julho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), alterada.

5) O Plano de Frequência de Ações de Formação.

d) Remeter as Demonstrações Orçamentais Previsionais 2022-2026, as Demonstrações Financeiras Previsionais, o Mapa de Pessoal, Plano de Formação, Perfis de Competências e Relatório da Proposta de Orçamento dos SMAS de Leiria para 2022 à Câmara Municipal de Leiria para submissão à aprovação da Assembleia Municipal de Leiria, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Os Senhores **Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques** e **Branca Matos** apresentaram a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

Ponto 5 (ASS. 962/21) - Demonstrações Orçamentais Previsionais 2022-2026. Demonstrações Financeiras Previsionais, Mapa de Pessoal, Plano de Formação, Perfis de Competências e Relatório da Proposta de Orçamento dos SMAS de Leiria para 2022 - Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Leiria

Nas propostas apresentadas relativas a este ponto, os vereadores eleitos pelo PSD, constatam o seguinte:

- A resolução do grave problema das perdas de água do sistema continua adiada e não se criam metas exequíveis para a redução das mesmas num contexto de programação plurianual. Não é aceitável que não se invista na resolução deste problema, sendo os custos imputados a todos os munícipes na sua tarifa da água; (neste orçamento - Aquisição de água em alta - 4.700.000€, com perdas de 37% - significa um desperdício de 1.740.000€ em valor);
- A manutenção do preço elevado da água e do saneamento a cobrar aos munícipes;
- As perdas de água são um dos principais problemas deste serviço e, no entanto, 80% do investimento são canalizados para o saneamento. Deste ponto de vista, este orçamento é desequilibrado;
- Este orçamento adia, mais uma vez, o investimento urgente, em particular a remodelação da rede de coletores no Centro Histórico e Zona da Baixa da cidade, em particular na Avenida Heróis de Angola, com a necessária substituição de estruturas de saneamento do final do século dezanove e que poderão entrar em colapso a qualquer momento;
- No Plano plurianual constata-se um aumento considerável, para 2023 e anos subsequentes, do valor da receita de água e saneamento, com queda abruta em 2026. Será este facto um indicador de um possível aumento de tarifas?;
- Relativamente ao Mapa de Pessoal, continua a verificar-se um "deficit" de pessoal, em especial na área técnica e a nível de dirigentes de grau intermédio;
- Visto que o orçamento é, ele em si, um instrumento político, estes vereadores consideram que a este nível se deveria considerar o seguinte:

  - Criar de um programa de sensibilização para a necessidade de reduzir o consumo da água, porque se

trata de um recurso escasso que deve ser utilizado racionalmente;

- Sensibilizar, também, os arquitetos e/ou projetistas para a necessidade de os projetos de arquitetura/especialidades promoverem o aproveitamento das águas da chuva para as regas e/ou lavagens a título de exemplo;
- Defender que a qualidade da água deve ser adequada ao seu uso. Não faz sentido que se utilize água de elevada qualidade para regas, lavagens e no combate a incêndios. Assim, propomos o desenvolvimento, em conjunto com as Águas do Centro Litoral, de um programa de reaproveitamento das águas residuais devidamente tratadas na ETAR das Olhalvas e com as barreiras de segurança necessárias com vista à sua utilização, a título de exemplo, pelos bombeiros e na rega do jardim Luis de Camões, atendendo à sua localização.

Assim sendo, nos termos em que são apresentados os documentos relativos ao ponto 5 da presente Ordem de Trabalhos, os Vereadores do Partido Social Democrata votam contra, apresentando a presente justificação de voto, designadamente para os efeitos do n.º 2 do Artigo 35.º do CPA.

Leiria, 30 de novembro de 2021

Álvaro Madureira

Daniel Marques

Branca Matos».

Ponto 6 - Benefícios para famílias, entidades e empresas – ano 2022

DLB N.º 1029/21:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, a seguinte proposta:

Considerando que:

i) Aos municípios, através dos seus órgãos, tudo compete fazer na defesa intransigente dos interesses das populações que representam;

ii) Uma das atribuições tem a ver com a promoção do desenvolvimento socioeconómico que, necessariamente, passa pela criação de emprego e fixação das populações, sendo o papel das empresas preponderante para garantir esse desígnio;

iii) O Município pretende gerar dinâmica e atrair investimento, sobretudo investimento que se traduza em emprego, nas diversas áreas estratégicas para o concelho como: desenvolvimento, transportes e comunicações, ação social e habitação, tempos livres e desporto, ambiente, saúde, equipamentos rurais e urbanos, ordenamento do território e urbanismo, educação, património e cultura;

iv) A aposta nestes domínios prende-se com a valorização dos recursos endógenos do concelho e com a cultura empresarial existente, que constituem fatores estratégicos para o desenvolvimento económico;

v) Os incentivos ao investimento, para projetos considerados de interesse municipal, consistem, em função da sua natureza, na aplicação de benefícios fiscais, na redução de taxas e em apoios procedimentais;

vi) Os benefícios podem traduzir-se na redução de taxas e de outras receitas municipais, devidas pela emissão de título administrativo, nomeadamente, com a aprovação de operações urbanísticas de edificação e respetiva utilização;

vii) A estratégia definida nos últimos anos pelo Município de Leiria nesta matéria, tem-se pautado pela atribuição de estímulos que potenciem o poder de compra das famílias, bem como o desenvolvimento sustentável de entidades e, em especial, de empresas;

viii) É de vital importância que o Município de Leiria continue a dar um sinal positivo aos seus munícipes e ao tecido empresarial local;

ix) A redução de taxas municipais constitui-se como um dos principais incentivos, que no curto prazo implicarão uma redução de receita, mas que a médio e longo prazo passarão a contribuir positivamente para o orçamento municipal;

x) Com efeito, com a dinamização empresarial e do comércio local, o orçamento municipal já tem vindo ao longo dos últimos anos a ver aumentada a sua receita com impostos diretos (derrama, IMI, IMT e IUC) e impostos indiretos (IRS e IVA);

xi) Tal medida tem constituído um dos principais fatores que motivam a fixação de pessoas e empresas no

concelho;

Propõe-se, pelos motivos acima enunciados, que a Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proponha à aprovação Assembleia Municipal, as seguintes medidas relativas a benefícios/apoios a conceder para o ano 2022:

1. Reduzir em 60% as taxas valor da taxa de realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas (TRMRIU), prevista no artigo 2.º e seguintes da Tabela de Taxas em vigor para o Concelho de Leiria;
2. Aplicar a redução prevista ao momento da emissão do título, incluindo a admissão da comunicação prévia, independentemente da data do pedido e da sua aprovação;
3. Aplicar a redução aos pagamentos fracionados que tenham a sua aprovação e início no primeiro trimestre de 2022, independentemente da data de emissão do título.

Estima-se que o valor da receita não recebida pela atribuição dos benefícios apresentados na proposta acima transcrita seja de 688.254,78€.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**:

a) Propor à Assembleia Municipal que, nos termos da sua competência prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprove a proposta acima transcrita, para que produza efeitos com início do ano de 2022;
b) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à mesma Lei.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 7 - Atribuição de Apoios Financeiros para as Sedes das Freguesias/Uniões das Freguesias – Prorrogação de Prazo – Freguesia de Arrabal

DLB N.º 1011/21:

Considerando que

i. A Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 17 de março de 2020 e Assembleia Municipal de Assembleia Municipal de Leiria de 24 de abril de 2020, aprovou a Atribuição de Apoios Financeiros para as Sedes das Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria,

i) Devido à situação excecional que se vive no momento atual e a proliferação de casos registados de contágio de COVID-19, que tem exigido a reformulação das atividades e obras programadas pelas Freguesias, as obras previstas para o ano de 2020 e prorrogadas para 2021 foram avaliadas e priorizadas e de acordo com a disponibilidade dos prestadores de serviços e as operações de intervenção foram ajustadas;

ii) A Freguesia de Arrabal pronunciou-se sobre a impossibilidade de concluir as obras prorrogadas pelo executivo na reunião de 22 de dezembro de 2020 e Assembleia Municipal de Leiria de 12 de fevereiro de 2021;

iii) Não está previsto o reforço de recursos financeiros a transferir, mas a mera prorrogação do seu prazo de vigência.

Desta forma, mantêm-se as verbas previstas no Plano para 2020, e que foram objeto das propostas de cabimento e compromissos assinalados no quadro infra:

Apoio pontual para as Sedes das Freguesias/Uniões das Freguesias				
Freguesia/	**Registo SIDAM**	**CAPITAL (valor)**	**Cabimento**	**Compromisso**
Arrabal	7818/20	290 000,00	1253/2020	922/2020

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria - n.º 3450/2020, conjugado com o preceituado na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal é proposto que a Câmara Municipal de Leiria submeta à

Assembleia Municipal de Leiria a alteração da candidatura, nos termos e condições anteriormente apresentados, para que, no uso da competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere sobre o correspondente apoio à Freguesia. Mais propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria, publicado na 2.ª Série, do Diário da República n.º 42/2020, de 28/02/2020, sob o aviso n.º 3450/2020, conjugado com a alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada na redação atual, **deliberou por unanimidade**:

a) Propor à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere apoiar a prorrogação do prazo da candidatura da Freguesia, nos termos e fundamentos anteriormente expostos
b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 8 - Informação económica e financeira semestral prestada pelo auditor externo

DLB N.º 1033/21:

Presente a informação económica e financeira do Município de Leiria, referente ao 1.º semestre de 2021, prestada pelo auditor externo, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual [Anexo-Município Leiria (Informação 1.º S 2020)].

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação económica e financeira do Município de Leiria, referente ao 1.º semestre de 2021, prestada pelo auditor externo, e **deliberou por unanimidade,** remeter a referida informação à Assembleia Municipal, para apreciação, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 9 - Fixação da taxa de derrama para cobrança em 2022 – Lucro Tributável de 2021

DLB N.º 1034/21:

Presente pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal a proposta, datada de 23.11.2021, relativa à fiaxão da taxa de de derrama para cobrança em 2022, cujo teor se transcreve:

«Considerando que:

Ao abrigo no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território;

O histórico dos valores transferidos para o Municipio de Leiria nos últimos quatro anos é o seguinte:

2017	2018	2019	2020
4 187 864,76 €	4 341 147,26 €	4 956 431,93 €	5.126.021,20 €

Em 2020 entrou em vigor o Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego no concelho de Leiria, Regulamento 217/2020, de 10 de Março, publicado em no Diário da República n.º 49/2020, Série II de 10/03/2020, o qual estabelece as condições e os critérios para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas e subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos municipais (IMI, IMT e Derrama).

Assim, propõe-se, à semelhança do aprovado no ano anterior, a aprovação da Taxa de Derrama de 1,5% para sujeitos passivos sobre o lucro tributavel sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), sem prejuízo do disposto no Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego no concelho de Leiria, Regulamento 217/2020, de 10 de Março, publicado no Diário da República n.º 49/2020, Série II de 10/03/2020, o qual estabelece as condições e os critérios para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas e subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos municipais (IMI, IMT e Derrama).»

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e tendo em conta o disposto no n.º 1 e n.º 4 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, **deliberou por maioria,** com os votos contra dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos:

a) Propor à Assembleia Municipal a fixação da Taxa de Derrama em 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC) relativo ao ano de 2021, que corresponde à proporção do rendimento gerado na área geográfica do Município de Leiria por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território, sem prejuízo do disposto no supramencionado Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego no concelho de Leiria;
b) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º e n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Os Senhores **Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques** e **Branca Matos** apresentaram a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

«Declaração de Voto

Ponto 9 (ASS. 1034/21) da O.T da reunião de 30.11.2021 - Fixação da taxa de derrama para cobrança em 2022 – Lucro Tributável de 2021

Relativamente a este ponto da ordem de trabalhos, os vereadores eleitos pelo PSD entendem que a proposta de fixação de taxas de derrama é um instrumento de que este órgão executivo dispõe para poder apoiar as empresas.
Atendendo:

- Ao valor crescente da receita arrecadada através deste imposto, apesar da pandemia;
- À pandemia, que atingiu de forma assimétrica o tecido empresarial;
- A que o município possui ferramentas para diferenciar a base tributável deste imposto municipal;
- A que estamos a decidir uma taxa que se aplica ao lucro tributável do ano que agora está a findar;
- Ao regulamento 217/2020, de 10 de março, publicado no Diário da República n.º 49/2020, Série II, de 10/03/2020.

Estes vereadores, e atendendo ao elencado, consideram premente a isenção deste imposto, no ano a que se refere esta deliberação, para empresas com sede no concelho e com os CAEs (setor de atividade) que foram mais afetadas pela pandemia. A título de exemplo, o CAE do grupo 561 -RESTAURANTES (INCLUI ACTIVIDADES DE RESTAURAÇÃO EM MEIOS MÓVEIS), grupo 900 - ACTIVIDADES DE TEATRO, DE MÚSICA, DE DANÇA E OUTRAS ACTIVIDADES ARTÍSTICAS E LITERÁRIAS e o CAE 56305 - ESTABELECIMENTOS DE BEBIDAS COM ESPAÇO DE DANÇA.

Assim, consideramos que aplicar de forma indiscriminada a taxa de 1,5% às empresas não ilegíveis ao abrigo do referido regulamento não nos parece adequada face à situação que vivemos e, neste sentido, votamos contra a proposta apresentada.

Leiria, 30 de novembro de 2021

Álvaro Madureira

Daniel Marques

Branca Matos».

Ponto 10 - IMI - Fixação das taxas do imposto municipal sobre imóveis (IMI) para 2022

DLB N.º 1035/21:

Presente pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal a proposta, datada de 23.11.2021, relativa à fixação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis para aplicação no ano de 2022, cujo teor se transcreve:

A - Para efeitos dos n.ºs 1, 3, 6 e 8 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI), a Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe à Assembleia Municipal que, ao abrigo da sua competência prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, fixe as seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para aplicação no ano de 2022:

1) prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI [alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI, na redação da Lei n.º 83-C/2013, de 30/12 na redação da Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março] **– 0,300%;**

2) para a área territorial definida pelo perímetro da zona declarada Área de Reabilitação Urbana (ARU), do Centro Histórico da Cidade de Leiria, conforme delimitação aprovada pela Assembleia Municipal de 09/10/2018 e publicada no Diário da República, 2.ª série, de 22 de fevereiro, Aviso n.º 2982/2019, **minoração** para a zona identificada como Área 1 - ANEXO I que faz parte integrante da presente deliberação, nos termos combinados do n.º 6 e do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI:

2.1) **20%** para a taxa da alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI, sendo a taxa efetiva de **0,240%;**

3) para a área territorial definida pelo perímetro da zona declarada Área de Reabilitação Urbana (ARU), do Centro Histórico da Cidade de Leiria conforme delimitação aprovada pela Assembleia Municipal de 09/10/2018 e publicada no Diário da República, 2.ª série, de 22 de fevereiro, Aviso n.º 2982/2019, **minoração** para a zona identificada como Área 2 - ANEXO I que faz parte integrante da presente deliberação, nos termos combinados do n.º 6 e do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI:

3.1) **10%** para a taxa da alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI, sendo a taxa efetiva de **0,270%;**

4) para a área territorial definida pelo perímetro da zona declarada Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Centro Histórico da Cidade de Leiria conforme delimitação aprovada pela Assembleia Municipal de 09/10/2018 e publicada no Diário da República, 2.ª série, 22 de fevereiro, Aviso n.º 2982/2019, **majoração** para a zona identificada no ANEXO I que faz parte integrante da presente deliberação, nos termos combinados do n.º 8, do n.º 3 e do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI:

4.1) de **30%** para os prédios urbanos degradados não devolutos nos termos do n.º 8 do artigo 112.º do CIMI, sendo a taxa efetiva de **0,390%;**

4.2) para o **triplo** dos prédios urbanos devolutos nos termos do n.º 3 do artigo 112.º. do CIMI, com a redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30/12;

5) para a área territorial definida pelo perímetro da zona declarada Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Nossa Senhora da Encarnação, conforme delimitação aprovada pela Assembleia Municipal de 11/09/2015, publicada no Diário da República 2.ª série, de 4 de novembro, Aviso n.º 12891/2015, **minoração** para a zona identificada no ANEXO II que faz parte integrante da presente deliberação, nos termos combinados do n.º 6 e do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI:

5.1) **10%** para a taxa da alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI, sendo a taxa efetiva de **0,270%;**

6) para a área territorial definida pelo perímetro da zona declarada Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Nossa Senhora da Encarnação, conforme delimitação aprovada pela Assembleia Municipal de 11/09/2015, publicada no Diário da República 2.ª série, de 4 de novembro, Aviso n.º 12891/2015, **majoração** para a zona identificada no ANEXO II nos termos combinados do n.º 8, do n.º 3 e do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI:

6.1) de **30%** para os prédios urbanos degradados não devolutos nos termos do n.º 8 do artigo 112.º do CIMI, sendo a taxa efetiva de **0,390%;**

6.2) para o **triplo** dos prédios urbanos devolutos nos termos do n.º 3 do artigo 112.º. do CIMI, com a redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30/12.

7) Para a área territorial definida pelo perímetro da zona declarada Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Arrabalde d'Aquém, conforme delimitação aprovada pela Assembleia Municipal de 11/09/2015, publicada no Diário da República 2.ª série, de 5 de novembro, Aviso n.º 12943/2015, **minoração** para a zona identificada no ANEXO III que faz parte integrante da presente deliberação, nos termos combinados do n.º 6 e do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI:

7.1) **10%** para a taxa da alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI, sendo a taxa efetiva de **0,270%;**

8) para a área territorial definida pelo perímetro da zona declarada Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Arrabalde d'Aquém, conforme delimitação aprovada pela Assembleia Municipal de 11/09/2015, publicada no Diário da República 2.ª série, de 5 de novembro, Aviso n.º 12943/2015, **majoração** para a zona identificada no ANEXO III nos termos combinados do n.º 8, do n.º 3 e do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI:

8.1) de **30%** para os prédios urbanos degradados não devolutos nos termos do n.º 8 do artigo 112.º do CIMI, sendo a taxa efetiva de **0,390%;**

8.2) para o **triplo** dos prédios urbanos devolutos nos termos do n.º 3 do artigo 112.º. do CIMI, com a redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30/12.

B - Para efeitos do artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI), aditado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que determina que os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicilio fiscal do proprietário, podem fixar uma dedução ao imposto municipal sobre imóveis que vigorará no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13.º do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, pelo que se propõe que a Assembleia Municipal aprove o seguinte:

B.1) Agregado com 1 dependente:

Dedução fixa em **€20,00**

B.2) Agregado com 2 dependentes:

Dedução fixa em **€40,00**

B.3) Agregado com 3 ou mais dependentes:

Dedução fixa em **€70,00.**

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, alterada, que aprovou o Regime Financeiro da Administração Local e Entidades Intermunicipais (RFALEI) e com base na última informação disponibilizada pela Autoridade Tributária e Aduaneira, a estimativa global da despesa resultante da redução das taxas atrás propostas é de **375.010,00 €.**

Assim, em face destes indicadores, e, para efeitos do disposto no artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI), é proposto que a Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponha à Assembleia Municipal que, ao abrigo da sua competência prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, fixe a dedução fixa de acordo com a tabela que consta no artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI), para aplicação no ano de 2021, de acordo e nos termos acima propostos.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

a) Propor à Assembleia Municipal, nos termos do estatuído na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e para efeitos do estabelecido nos n.ºs 1, 3, 6 e 8 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI), que fixe as taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para aplicação no ano de 2022, de acordo e nos termos da proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, acima transcritas, nomeadamente, em 1), 2.1), 3.1), 4.1), 4.2), 5.1), 6.1), 6.2), 7.1), 8.1) e 8.2);
b) Propor à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e para efeitos do estabelecido no artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI), na sua redação atual, que fixe a dedução fixa de acordo com o aí previsto, para aplicação no ano de 2022, de acordo e nos termos da proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, acima transcritas, nomeadamente, em B.1), B.2) e B.3);

c) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 11 - Fixação da percentagem de participação no IRS – Imposto sobre os Rendimento de Pessoas Singulares de Sujeitos Passivos, com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município de Leiria, para rendimentos de 2022

DLB N.º 1037/21:

Presente pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal a proposta relativa à fixação da percentagem de participação no IRS para rendimentos de 2022, cujo teor se transcreve:

"Considerando que:

i) Nos termos do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5/prct. no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS;

ii) A participação referida na alínea anterior depende de deliberação da assembleia municipal sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos, conforme disposto no n.º 2 do artigo 26.º do RFALEI;

Assim, propõe-se a fixação de uma taxa de 5% relativa à participação variável, do Município de Leiria, no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município de Leiria, para os rendimentos do ano de 2022."

A Câmara Municipal, nos termos do estatuído na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto com o artigo 26.º do RFALEI, **deliberou por maioria,** com os votos contra dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos:

a) Propor à Assembleia Municipal a fixação de uma taxa de 5% relativa à participação variável, do Município de Leiria, no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município de Leiria, para os rendimentos do ano de 2022;

b) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, ao abrigo do disposto no n.º 3 e no n.º 4 do artigo 57.º Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovação em minuta

Os Senhores **Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques** e **Branca Matos** apresentaram a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

«Declaração de voto

Ponto 11 da O.T. da reunião de 30 de novembro de 2021

Na proposta apresentada por este executivo Municipal, no ponto 11 (ASS. 1037/21), da ordem de trabalhos, este executivo municipal, pretende fixar a percentagem do IRS, com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município de Leiria, para rendimentos de 2022.

Para o ano de 2022 pretende fixar o valor de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Leiria.

Pelo facto de a Câmara Municipal ter um equilíbrio financeiro consolidado e os munícipes pagarem uma carga fiscal elevada, os vereadores eleitos pelo PSD, propõem uma redução, de 5% para 3% a receber do IRS dos contribuintes, devolvendo assim 2% às pessoas e às famílias.

Entendem os Vereadores eleitos pelo PSD, que pelo facto de se manter os 5% do IRS a reter e não haver redução

para os 3%, apresentam a presente declaração de voto contra, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 30 de novembro de 2021

Os vereadores,

Álvaro Madureira

Daniel Marques

Branca Matos».

Ponto 12 - Revogação de Acordo de Execução e Aprovação de Proposta e Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências do Município de Leiria para a União das Freguesias de Colmeias e Memória para a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico e para a manutenção dos seus espaços envolventes

DLB N.º 1039/21:

Retirado.

Ponto 13 - Desafetação do domínio público para o domínio privado do Município de Leiria de uma parcela de terreno com a área de 105,50m2, sita na Rua D. Bárbara Vaz Preto, Leiria, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

DLB N.º 1015/21:

Considerando que:

Encontra-se afeta ao domínio público municipal uma parcela de terreno com a área de 105,50m2, sita na Rua D. Bárbara Vaz Preto, Leiria, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, a confrontar de Norte com a Rua João Alves Mineiro, Nascente Rua D. Bárbara Vaz Preto e do Sul e do Poente com a sociedade "LIDL PORTUGAL & CIA", devidamente assinalada e identificada na planta que constitui o Anexo I à presente deliberação, resultante da cedência efetuada ao Município de Leiria em sede do processo de licenciamento de obras particulares n.º 683/08.

Na parcela em questão encontra-se instalado um Posto de Transformação público (PT D LRA 665).

Por requerimento registado neste Município em 31 de maio de 2021, em sede do processo de licenciamento de obras particulares n.º ON/2021/69, a sociedade "LIDL PORTUGAL & CIA", como forma de viabilizar a nova implantação do seu estabelecimento comercial, veio requerer a permuta da parcela afeta ao Município de Leiria por outra parcela propriedade da requerente, de área idêntica, localizada na mesma área geográfica e a integrar o domínio público municipal, parcelas devidamente delimitadas no Anexo II à presente deliberação.

Consta do referido requerimento que a sociedade "LIDL PORTUGAL & CIA," ainda como contrapartida da permuta, comprometia-se a executar na parcela permutada um Posto de Transformação público (PT) dotando-o de tecnologia mais recente.

Tecnicamente, conclui-se que a parcela pertencente ao Município de Leiria já não possuiu as caraterísticas que justificam a sua dominialidade para o fim pretendido, na medida em que se alteraram os centros de consumo locais e o PT público não se mostra apto a responder às diferentes exigências, não se enquadrando na envolvente antes provocando impacto visual negativo.

Não se vislumbra interesse público em vir a afetar a parcela a outros fins de utilidade pública.

O Posto de Transformação (PT) a instalar visa reforçar as infraestruturas elétricas na zona, permitindo servir de forma eficiente toda a envolvente, nomeadamente o centro Hospitalar.

Havendo interesse na permuta, foram iniciados os procedimentos preparatórios para promover a desafetação da parcela do domínio público para o domínio privado do município, dando publicidade à intenção da Câmara mediante a publicação de anúncio no Jornal de Leiria em 11 de novembro de 2021, reproduzindo e publicando do conteúdo do Edital n.º 181/2021 na página da Internet no sítio do Município de Leiria e afixando o Edital - Edital n.º 181/2021 - no edifício da Câmara Municipal.

Findo o prazo fixado no Edital (10 dias úteis a contar da publicação), constatou-se que não foram apresentadas quaisquer reclamações ou observações à desafetação pretendida.

Em matéria de desafetação os procedimentos estabelecidos implicam a realização de consultas às entidades que devam emitir pareceres na situação, que *in casu*, atento o respetivo fim da parcela (instalação de PT público) se limitou ao pedido de parecer à E–Redes - Distribuição de Eletricidade, S.A.

A entidade consultada emitiu parecer favorável, sem condicionantes, conforme consta da informação que aqui se junta como Anexo III.

Nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, deliberar sobre a afetação ou desafetação dos bens do domínio público municipal.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal considerando que se mostram reunidas as condições para que seja promovida a desafetação da parcela de terreno sita na Rua D. Bárbara Vaz Preto, Leiria, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, propõe que a Câmara Municipal submeta a deliberação da Assembleia Municipal a decisão sobre a referida desafetação do domínio público para o domínio privado.

A Câmara Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual **deliberou por unanimidade**:

a) Propor à Assembleia Municipal a desafetação do domínio público para o domínio privado municipal da parcela de terreno com a área de 105,50m2, sita na Rua D. Bárbara Vaz Preto, Leiria, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, a confrontar de Norte com a Rua João Alves Mineiro, Nascente Rua D. Bárbara Vaz Preto e do Sul e do poente com a sociedade " LIDL PORTUGAL & CIA", devidamente assinalada e identificada na planta anexa à presente deliberação , a qual integra como seu Anexo I.
b) Solicitar à Assembleia Municipal que a sua deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do mesmo diploma legal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 14 - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bajouca no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal

DLB N.º 1043/21:

Considerando que:

Para uma atuação autárquica conjunta, em que estejam presentes o respeito pela autonomia, a cooperação, a solidariedade e corresponsabilidade, se torna vital que os diferentes órgãos se esforcem por rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem aos problemas existentes.

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabeleceu o novo regime jurídico das autarquias locais e fixaram-se as competências das Câmaras Municipais que se consideram delegadas nas Juntas de Freguesia, através da delegação legal, prevista no artigo 132.º do seu Anexo I.

Para além dessas competências, o artigo 131.º do mencionado anexo determina que os Municípios podem delegar competências nas freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, aumentando a eficácia da resposta aos problemas e necessidades que devem ser ultrapassados.

Os Municípios têm obrigatoriedade e competência na manutenção das faixas de gestão de combustível, ao abrigo do disposto na alínea a) do n. º1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto e posteriores alterações, conjugado com o artigo 49º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, como medida preventiva na redução do número de incêndios florestais.

À data atual, nem todas as Freguesias/União das Freguesias se pronunciaram favoravelmente sobre esta

competência. No entanto, esta minuta é válida para todas as Freguesias/Uniões das Freguesias, com as devidas adequações, que venham a aceitar tal competência, sendo devidamente acautelado o valor nos documentos previsionais a serem aprovados.

De acordo com o estudo promovido pelo Município de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a manutenção da faixa de gestão de combustível fica mais bem acautelada se delegada nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e, por isso, mais conhecedoras das necessidades e prioridades associadas a esta matéria em conformidade com o definido no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de acordo com os o levantamento realizado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil que constitui o anexo 1043/21, à presente deliberação sendo dela parte integrante.

Assim,

Entre **MUNICÍPIO DE LEIRIA**, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Gonçalo Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)* do n.º 1 e na alínea *f)* do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante, e a **FREGUESIA DE BAJOUCA**, NIPC 501150439, com sede na Rua Voluntários 25 de Novembro, N.º 3 - Bajouca, e com o endereço eletrónico junta-freg.bajouca@sapo.pt, representada pelo seu Presidente, Nelson Manuel Carreira Ferreira, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, como Segunda Outorgante, é celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º da mesma Lei, o presente **contrato interadministrativo de delegação de competências**, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências do Município de Leiria na Freguesia de Bajouca, em matéria de manutenção da faixa de gestão de combustível da rede secundária – rede viária municipal – nos espaços florestais previamente definidos no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), e na área territorial da respetiva freguesia, isto é, pela gestão de combustível numa faixa lateral de terreno confinante com a rede viária, numa largura não inferior a 10 metros, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto- Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, conjugado com o artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro.

Cláusula 2.ª | Forma do contrato

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito, composto pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante.

Cláusula 3.ª | Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

a) O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

c) O Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual;

d) O Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro.

. Subsidiariamente, observar-se-ão ainda:

a) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e sucessivas alterações legislativas, em especial da sua Parte III, com as devidas adaptações;

b) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4.ª | Prazo do contrato

O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com **2** (**dois) anos**, a partir da data da sua outorga.

CAPÍTULO II –MANUTENÇÃO DA FAIXA DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL

Cláusula 5.ª | Rede Viária Florestal

Considera-se rede viária florestal para efeitos do objeto do presente contrato toda aquela previamente definida no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios e que consta no levantamento cartográfico de espaços florestais.

Cláusula 6.ª | Atividades de manutenção

A manutenção da faixa de combustível deve ser executada de acordo com os critérios definidos no anexo do Decreto-Lei n.º 124/06, de 28 de junho, na redação atual, e compreende designadamente os seguintes trabalhos:

a) Remoção do combustível de superfície (herbáceo, subarbustivo e arbustivo);

b) Supressão da parte inferior das copas;

c) Redução da densidade dos povoamentos existentes.

CAPÍTULO III – Recursos Financeiros, patrimoniais e humanos

Cláusula 7.ª | Recursos Financeiros e modo de afetação

1. Os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante, com a apresentação do documento de despesa e relatório de acompanhamento, que contenham as evidências do serviço executado, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o **Anexo I** deste contrato e dele faz parte integrante.

2. Os recursos financeiros são transferidos para a Segunda Outorgante após a entrega e aprovação do(s) relatório(s) de execução física e financeira, suportado por comprovativos de realização de despesa, e posteriormente à realização de verificação física.

3. Os recursos financeiros previstos no Anexo I são referentes à totalidade da duração contrato.

Cláusula 8.ª | Recursos Patrimoniais e Modo de afetação

Não está prevista a transferência de recursos patrimoniais destinados à execução deste contrato de delegação de competências.

Cláusula 9.ª | Recursos Humanos e Modo de afetação

1. Os recursos humanos destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante à Segunda, sempre que esta atempadamente os solicite.

2. Os recursos humanos a disponibilizar destinam-se meramente a apoio técnico à Segunda Outorgante, estando esta obrigada a cumprir todas as orientações e normas técnicas constantes dos regulamentos e disposições legais aplicáveis à execução dos trabalhos a que se refere e a Cláusula 6.ª.

Cláusula 10.ª | Obrigações do Primeiro Outorgante

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Primeiro Outorgante obriga-se a:

a) Acompanhar e controlar a execução da matéria objeto de delegação;

b) Prestar apoio técnico à Segunda Outorgante, quando por esta solicitado atempadamente;

c) Aprovar os relatórios de acompanhamento referentes à execução das competências delegadas;

d) Promover as competentes verificações de execução física do objeto do contrato;

e) Transferir os recursos financeiros devidamente suportados em documentos de despesa e incluídos em relatório(s) de execução física e financeira entregue(s) pela Segunda Outorgante.

Cláusula 11.ª | Obrigações da Segunda Outorgante

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Segunda Outorgante fica obrigada a:

a) Exercer uma correta e equilibrada execução das competências delegadas;

b) Proceder à manutenção da faixa de gestão de combustível, na área territorial da respetiva freguesia, e nas faixas identificadas no **Anexo II** confinantes com a rede viária municipal, numa largura não inferior a dez (10) metros, ao abrigo do disposto na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto e posteriores alterações, conjugado com o artigo 49º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro;

c) Proceder ao aviso, a afixar no local dos trabalhos, num prazo não inferior a 10 dias, das ações a executar, de modo a dar cumprimento ao n.º 16 do artigo 15º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação atual;

d) Os trabalhos devem decorrer anualmente até 31 de maio;

e) Assegurar que a execução das faixas de gestão de combustível é efetuada em conformidade com os critérios definidos no anexo do Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação atual;

f) Entregar à Primeira Outorgante os relatórios a que se referem as alíneas *a)* e *b)* do n.º 1 da cláusula 13.ª;

g) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e apoio técnico;

h) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis às atividades de manutenção das faixas de gestão de combustível;

i) Prestar as informações que o Primeiro Outorgante lhe solicite sobre os atos praticados no exercício das

competências delegadas;

j) Dar conhecimento ao Primeiro Outorgante de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa prejudicar, impedir ou tornar mais oneroso o exercício das competências delegadas.

Cláusula 12.ª | Obrigações adicionais

Para uma articulação permanente entre o Primeiro Outorgante e a Segunda Outorgante, no âmbito da execução desta delegação, podem os representantes designados por ambas reunir-se, mensalmente ou sempre que necessário, de forma a garantir eficazmente o objeto do presente contrato.

Cláusula 13.ª | Informação a disponibilizar pela Segunda Outorgante

. Serão elaborados pela Segunda Outorgante os seguintes relatórios:

a) Relatório Trimestral de Execução Física e Financeira, que deve ser acompanhado dos respetivos documentos de despesa referentes aos recursos financeiros a disponibilizar pelo Primeiro Outorgante, incluindo os referentes aos procedimentos de formação de contrato com prestador de serviço quando aplicável.

b) Relatório de Avaliação Anual, que deve ser entregue até ao dia 31 de janeiro de cada ano.

. Para efeitos de apresentação dos relatórios referidos na alínea *a)* do número anterior, e para cada ano de vigência do contrato, os trimestres referem-se aos períodos abaixo indicados e devem ser entregues até ao 15.º dia do mês seguinte àquele a que o trimestre disser respeito.

1º Trimestre: 1 janeiro a 31 de março;

2º Trimestre: 1 abril a 30 de junho;

3º Trimestre: 1 de julho a 30 de setembro;

. O Primeiro Outorgante pode, ainda, solicitar outros relatórios adicionais que visem uma melhor aferição do grau de satisfação do interesse público.

Cláusula 14.ª | Gestor do contrato

. O acompanhamento, controlo e gestão da execução do presente contrato são realizados pelo Município de Leiria, através de gestor de contrato.

. A função nuclear do gestor de contrato é a de acompanhar permanentemente a execução deste, verificando o cumprimento das obrigações contratuais entre as partes e se as mesmas estão a ser devidamente cumpridas, designadamente a sua execução técnica, temporal, material e financeira.

. Sempre que sejam detetados desvios, defeitos ou anomalias na execução do contrato, o gestor de contrato deve comunicá-los de imediato à Câmara Municipal, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.

. Para o exercício das suas funções, e em respeito da multidisciplinaridade e segregação de funções associada à execução do contrato, pode o gestor de contrato ser adjuvado por equipa de trabalho que inclua as vertentes administrativa, financeira, incluindo fiscalização.

. Para efeitos do presente contrato, é designado o senhor engenheiro Francisco Vasconcelos, técnico superior afeto ao Gabinete Técnico-Florestal.

. A Câmara Municipal pode delegar no gestor do contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas no n.º 3 da presente cláusula.

Cláusula 15.ª | Verificação dos relatórios

1. O(s) relatório(s) a que se refere a alínea a) do n.º 1 da Clausula 13.ª fica(m) sujeito(s) à apreciação do gestor de contrato e aprovação da Câmara Municipal, após a verificação física da conformidade da execução do objeto do contrato a realizar pelos seus serviços técnicos;

2. A Câmara Municipal pode delegar a competência prevista no n.º 1 no seu Presidente com a capacidade de subdelegação nos Vereadores.

Cláusula 16.ª | Ocorrências e emergências

A Segunda Outorgante deve comunicar ao Primeiro Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o normal funcionamento das vias.

Cláusula 17.ª | Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. A Câmara Municipal, através do gestor do contrato, verifica o cumprimento do objeto do contrato pela Segunda Outorgante, podendo o mesmo determinar a realização de vistorias, podendo exigir-lhe informações e documentos que considere necessários para o efeito.

2. As medidas corretivas que hajam de ser aplicadas no âmbito da verificação do cumprimento do objeto do

contrato vinculam imediatamente a Segunda Outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

CAPÍTULO IV – MODIFICAÇÃO, SUSPENSÃO E CESSAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 18.ª | Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes:

a) Quando as circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato;

b) Por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes;

2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 19.ª | Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos na alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

Cláusula 20.ª Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, o Primeiro Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

Cláusula 21.ª | Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.

2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 22.ª | Caducidade

1. O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, de acordo com o disposto na cláusula 4.ª, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes, salvo o disposto no número seguinte.

2. O contrato considera-se renovado após a instalação da Assembleia Municipal de Leiria, sem prejuízo dos outorgantes poderem promover a denúncia do mesmo, no prazo de seis meses após a instalação deste órgão municipal.

3. A mudança dos titulares dos órgãos contraentes não determina a caducidade do presente contrato.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 23.ª | Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 24.ª | Contagem dos prazos

Os prazos previstos neste contrato são contínuos.

Cláusula 25.ª | Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 26.ª | Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia da sua outorga.

Cláusula 27.ª | Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da *internet* do Município de Leiria.

Parágrafo Primeiro: A minuta deste Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de ____ de _____de 2021, e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de ____ de _____ de 2021, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Anexo.

Foi igualmente presente a reunião da Junta de Freguesia de Bajouca em ____ de _____ de 20__, e, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I referida Lei submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Bajouca em ___ de _____ de 20__, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I do mesmo diploma legal.

Parágrafo Segundo O contrato interadministrativo é composto por __ (___) folhas e 2 (dois) anexos e é feito em duplicado, sendo devidamente assinado pelos seus representantes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, ___ de _____ de 20__.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Gonçalo Lopes

O Presidente da Junta de Freguesia de Bajouca| Nelson Manuel Carreira Ferreira

Anexo I – Mapa financeiro global

Freguesia/União das Freguesias	Plano	Montante total do contrato (em euros)
Freguesia de Bajouca	**2020 | A | 201**	**31 500,00**

Anexo II – Localização das faixas de gestão de combustível objeto de delegação

Planta da Freguesia de Bajouca"

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**:

a) Aprovar a proposta de Delegação de Competências e competente minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bajouca, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;

b) Designar, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 5 da Cláusula 14.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, o senhor engenheiro Francisco Vasconcelos, técnico superior afeto ao Gabinete Técnico-Florestal, como gestor do contrato;

c) Delegar no gestor do contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas no n.º 3 da Cláusula 14.ª da minuta do Contrato Interadministrativo;

d) Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria a competência prevista no n.º 1 da Cláusula 13.ª da minuta do Contrato Interadministrativo;

e) Submeter a presente minuta à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;

f) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 15 - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal

DLB N.º 1044/21:

Considerando que:

Para uma atuação autárquica conjunta, em que estejam presentes o respeito pela autonomia, a cooperação, a solidariedade e corresponsabilidade, se torna vital que os diferentes órgãos se esforcem por rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem aos problemas existentes.

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabeleceu o novo regime jurídico das autarquias locais e fixaram-se as competências das Câmaras Municipais que se consideram delegadas nas Juntas de Freguesia, através da delegação legal, prevista no artigo 132.º do seu Anexo I.

Para além dessas competências, o artigo 131.º do mencionado anexo determina que os Municípios podem delegar competências nas freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, aumentando a eficácia da resposta aos problemas e necessidades que devem ser ultrapassados.

Os Municípios têm obrigatoriedade e competência na manutenção das faixas de gestão de combustível, ao abrigo do disposto na alínea a) do n. º1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto e posteriores alterações, conjugado com o artigo 49º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, como medida preventiva na redução do número de incêndios florestais.

À data atual, nem todas as Freguesias/União das Freguesias se pronunciaram favoravelmente sobre esta competência. No entanto, esta minuta é válida para todas as Freguesias/Uniões das Freguesias, com as devidas adequações, que venham a aceitar tal competência, sendo devidamente acautelado o valor nos documentos previsionais a serem aprovados.

De acordo com o estudo promovido pelo Município de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a manutenção da faixa de gestão de combustível fica mais bem acautelada se delegada nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e, por isso, mais conhecedoras das necessidades e prioridades associadas a esta matéria em conformidade com o definido no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de acordo com os o levantamento realizado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil que constitui o anexo 1044/21, à presente deliberação sendo dela parte integrante.

Assim,

Entre **MUNICÍPIO DE LEIRIA**, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Gonçalo Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)* do n.º 1 e na alínea *f)* do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante, e a **FREGUESIA DE MACEIRA**, NIPC 507403940, com sede na Rua de Leiria N.º 60 - Maceira, e com o endereço eletrónico juntamaceira@mail.telepac.pt, representada pelo seu Presidente, Luís Manuel Coelho Pratas, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, como Segunda Outorgante, é celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º da mesma Lei, o presente **contrato interadministrativo de delegação de competências**, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências do Município de Leiria na Freguesia de Maceira, em matéria de manutenção da faixa de gestão de combustível da rede secundária – rede viária municipal – nos espaços florestais previamente definidos no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), e na área territorial da respetiva freguesia, isto é, pela gestão de combustível numa faixa lateral de terreno confinante com a rede viária, numa largura não inferior a 10 metros, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto- Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, conjugado com o artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro.

Cláusula 2.ª | Forma do contrato

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito, composto pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante.

Cláusula 3.ª | Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

a) O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

c) O Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual;

d) O Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro.

. Subsidiariamente, observar-se-ão ainda:

c) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e sucessivas alterações legislativas, em especial da sua Parte III, com as devidas adaptações;

d) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4.ª | Prazo do contrato

O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com **2** (**dois) anos**, a partir da data da sua outorga.

CAPÍTULO II –MANUTENÇÃO DA FAIXA DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL

Cláusula 5.ª | Rede Viária Florestal

Considera-se rede viária florestal para efeitos do objeto do presente contrato toda aquela previamente definida no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios e que consta no levantamento cartográfico de espaços florestais.

Cláusula 6.ª | Atividades de manutenção

A manutenção da faixa de combustível deve ser executada de acordo com os critérios definidos no anexo do Decreto-Lei n.º 124/06, de 28 de junho, na redação atual, e compreende designadamente os seguintes trabalhos:

a) Remoção do combustível de superfície (herbáceo, subarbustivo e arbustivo);

b) Supressão da parte inferior das copas;

c) Redução da densidade dos povoamentos existentes.

CAPÍTULO III – Recursos Financeiros, patrimoniais e humanos

Cláusula 7.ª | Recursos Financeiros e modo de afetação

1. Os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante, com a apresentação do documento de despesa e relatório de acompanhamento, que contenham as evidências do serviço executado, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o **Anexo I** deste contrato e dele faz parte integrante.

2. Os recursos financeiros são transferidos para a Segunda Outorgante após a entrega e aprovação do(s) relatório(s) de execução física e financeira, suportado por comprovativos de realização de despesa, e posteriormente à realização de verificação física.

3. Os recursos financeiros previstos no Anexo I são referentes à totalidade da duração contrato.

Cláusula 8.ª | Recursos Patrimoniais e Modo de afetação

Não está prevista a transferência de recursos patrimoniais destinados à execução deste contrato de delegação de competências.

Cláusula 9.ª | Recursos Humanos e Modo de afetação

1. Os recursos humanos destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante à Segunda, sempre que esta atempadamente os solicite.

2. Os recursos humanos a disponibilizar destinam-se meramente a apoio técnico à Segunda Outorgante, estando esta obrigada a cumprir todas as orientações e normas técnicas constantes dos regulamentos e disposições legais aplicáveis à execução dos trabalhos a que se refere e a Cláusula 6.ª.

Cláusula 10.ª | Obrigações do Primeiro Outorgante

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Primeiro Outorgante obriga-se a:

a) Acompanhar e controlar a execução da matéria objeto de delegação;

b) Prestar apoio técnico à Segunda Outorgante, quando por esta solicitado atempadamente;

c) Aprovar os relatórios de acompanhamento referentes à execução das competências delegadas;

d) Promover as competentes verificações de execução física do objeto do contrato;

e) Transferir os recursos financeiros devidamente suportados em documentos de despesa e incluídos em relatório(s) de execução física e financeira entregue(s) pela Segunda Outorgante.

Cláusula 11.ª | Obrigações da Segunda Outorgante

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Segunda Outorgante fica obrigada a:

a) Exercer uma correta e equilibrada execução das competências delegadas;

b) Proceder à manutenção da faixa de gestão de combustível, na área territorial da respetiva freguesia, e nas faixas identificadas no **Anexo II** confinantes com a rede viária municipal, numa largura não inferior a dez (10) metros, ao abrigo do disposto na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto e posteriores alterações, conjugado com o artigo 49º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro;

c) Proceder ao aviso, a afixar no local dos trabalhos, num prazo não inferior a 10 dias, das ações a executar, de modo a dar cumprimento ao n.º 16 do artigo 15º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação atual;

d) Os trabalhos devem decorrer anualmente até 31 de maio;

e) Assegurar que a execução das faixas de gestão de combustível é efetuada em conformidade com os critérios definidos no anexo do Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação atual;

f) Entregar à Primeira Outorgante os relatórios a que se referem as alíneas *a)* e *b)* do n.º 1 da cláusula 13.ª;

g) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e apoio técnico;

h) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis às atividades de manutenção das faixas de gestão de combustível;

i) Prestar as informações que o Primeiro Outorgante lhe solicite sobre os atos praticados no exercício das competências delegadas;

j) Dar conhecimento ao Primeiro Outorgante de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa prejudicar, impedir ou tornar mais oneroso o exercício das competências delegadas.

Cláusula 12.ª | Obrigações adicionais

Para uma articulação permanente entre o Primeiro Outorgante e a Segunda Outorgante, no âmbito da execução desta delegação, podem os representantes designados por ambas reunir-se, mensalmente ou sempre que necessário, de forma a garantir eficazmente o objeto do presente contrato.

Cláusula 13.ª | Informação a disponibilizar pela Segunda Outorgante

1. Serão elaborados pela Segunda Outorgante os seguintes relatórios:

a) Relatório Trimestral de Execução Física e Financeira, que deve ser acompanhado dos respetivos documentos de despesa referentes aos recursos financeiros a disponibilizar pelo Primeiro Outorgante, incluindo os referentes aos procedimentos de formação de contrato com prestador de serviço quando aplicável.

b) Relatório de Avaliação Anual, que deve ser entregue até ao dia 31 de janeiro de cada ano.

2. Para efeitos de apresentação dos relatórios referidos na alínea *a)* do número anterior, e para cada ano de vigência do contrato, os trimestres referem-se aos períodos abaixo indicados e devem ser entregues até ao 15.º dia do mês seguinte àquele a que o trimestre disser respeito.

1º Trimestre: 1 janeiro a 31 de março;

2º Trimestre: 1 abril a 30 de junho;

3º Trimestre: 1 de julho a 30 de setembro;

3. O Primeiro Outorgante pode, ainda, solicitar outros relatórios adicionais que visem uma melhor aferição do grau de satisfação do interesse público.

Cláusula 14.ª | Gestor do contrato

1. O acompanhamento, controlo e gestão da execução do presente contrato são realizados pelo Município de Leiria, através de gestor de contrato.

2. A função nuclear do gestor de contrato é a de acompanhar permanentemente a execução deste, verificando o cumprimento das obrigações contratuais entre as partes e se as mesmas estão a ser devidamente cumpridas, designadamente a sua execução técnica, temporal, material e financeira.

3. Sempre que sejam detetados desvios, defeitos ou anomalias na execução do contrato, o gestor de contrato deve comunicá-los de imediato à Câmara Municipal, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.

4. Para o exercício das suas funções, e em respeito da multidisciplinaridade e segregação de funções associada à execução do contrato, pode o gestor de contrato ser adjuvado por equipa de trabalho que inclua as vertentes administrativa, financeira, incluindo fiscalização.

5. Para efeitos do presente contrato, é designado o senhor engenheiro Francisco Vasconcelos, técnico superior

afeto ao Gabinete Técnico-Florestal.

6. A Câmara Municipal pode delegar no gestor do contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas no n.º 3 da presente cláusula.

Cláusula 15.ª | Verificação dos relatórios

1. O(s) relatório(s) a que se refere a alínea a) do n.º 1 da Clausula 13.ª fica(m) sujeito(s) à apreciação do gestor de contrato e aprovação da Câmara Municipal, após a verificação física da conformidade da execução do objeto do contrato a realizar pelos seus serviços técnicos;

2. A Câmara Municipal pode delegar a competência prevista no n.º 1 no seu Presidente com a capacidade de subdelegação nos Vereadores.

Cláusula 16.ª | Ocorrências e emergências

A Segunda Outorgante deve comunicar ao Primeiro Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o normal funcionamento das vias.

Cláusula 17.ª | Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. A Câmara Municipal, através do gestor do contrato, verifica o cumprimento do objeto do contrato pela Segunda Outorgante, podendo o mesmo determinar a realização de vistorias, podendo exigir-lhe informações e documentos que considere necessários para o efeito.

2. As medidas corretivas que hajam de ser aplicadas no âmbito da verificação do cumprimento do objeto do contrato vinculam imediatamente a Segunda Outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

CAPÍTULO IV – MODIFICAÇÃO, SUSPENSÃO E CESSAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 18.ª | Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes:

a) Quando as circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato;

b) Por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes;

2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 19.ª | Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos na alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

Cláusula 20.ª Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, o Primeiro Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

Cláusula 21.ª | Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.

2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 22.ª | Caducidade

1. O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, de acordo com o disposto na cláusula 4.ª, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes, salvo o disposto

no número seguinte.

2. O contrato considera-se renovado após a instalação da Assembleia Municipal de Leiria, sem prejuízo dos outorgantes poderem promover a denúncia do mesmo, no prazo de seis meses após a instalação deste órgão municipal.

3. A mudança dos titulares dos órgãos contraentes não determina a caducidade do presente contrato.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 23.ª | Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 24.ª | Contagem dos prazos

Os prazos previstos neste contrato são contínuos.

Cláusula 25.ª | Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 26.ª | Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia da sua outorga.

Cláusula 27.ª | Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da *internet* do Município de Leiria.

Parágrafo Primeiro: A minuta deste Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de _____ de _____de 2021, e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de _____ de _____ de 2021, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Anexo.

Foi igualmente presente a reunião da Junta de Freguesia de Maceira em _____ de _____ de 20__, e, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I referida Lei submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Maceira em ___ de _____ de 20__, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I do mesmo diploma legal.

Parágrafo Segundo O contrato interadministrativo é composto por __ (___) folhas e 2 (dois) anexos e é feito em duplicado, sendo devidamente assinado pelos seus representantes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, ___ de _____ de 20__.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Gonçalo Lopes

O Presidente da Junta de Freguesia de Maceira| Luís Manuel Coelho Pratas

Anexo I – Mapa financeiro global

Freguesia/União das Freguesias	**Plano**	**Montante total do contrato** (em euros)
Freguesia de Maceira	2020 | A | 205	39 000,00

Anexo II – Localização das faixas de gestão de combustível objeto de delegação

Planta da Freguesia de Maceira"

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**:

a) Aprovar a proposta de Delegação de Competências e competente minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;

b) Designar, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 5 da Cláusula 14.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, o senhor engenheiro Francisco Vasconcelos, técnico superior afeto ao Gabinete Técnico-Florestal, como gestor do contrato;

c) Delegar no gestor do contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas no n.º 3 da

Cláusula 14.ª da minuta do Contrato Interadministrativo;

d) Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria a competência prevista no n.º 1 da Cláusula 13.ª da minuta do Contrato Interadministrativo;
e) Submeter a presente minuta à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;
f) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 16 - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Milagres no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal

DLB N.º 1045/21:

Considerando que:

Para uma atuação autárquica conjunta, em que estejam presentes o respeito pela autonomia, a cooperação, a solidariedade e corresponsabilidade, se torna vital que os diferentes órgãos se esforcem por rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem aos problemas existentes.

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabeleceu o novo regime jurídico das autarquias locais e fixaram-se as competências das Câmaras Municipais que se consideram delegadas nas Juntas de Freguesia, através da delegação legal, prevista no artigo 132.º do seu Anexo I.

Para além dessas competências, o artigo 131.º do mencionado anexo determina que os Municípios podem delegar competências nas freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, aumentando a eficácia da resposta aos problemas e necessidades que devem ser ultrapassados.

Os Municípios têm obrigatoriedade e competência na manutenção das faixas de gestão de combustível, ao abrigo do disposto na alínea a) do n. º1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto e posteriores alterações, conjugado com o artigo 49º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, como medida preventiva na redução do número de incêndios florestais.

À data atual, nem todas as Freguesias/União das Freguesias se pronunciaram favoravelmente sobre esta competência. No entanto, esta minuta é válida para todas as Freguesias/Uniões das Freguesias, com as devidas adequações, que venham a aceitar tal competência, sendo devidamente acautelado o valor nos documentos previsionais a serem aprovados.

De acordo com o estudo promovido pelo Município de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a manutenção da faixa de gestão de combustível fica mais bem acautelada se delegada nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e, por isso, mais conhecedoras das necessidades e prioridades associadas a esta matéria em conformidade com o definido no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de acordo com os o levantamento realizado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil que constitui o anexo 1045/21, à presente deliberação sendo dela parte integrante.

Assim,

Entre **MUNICÍPIO DE LEIRIA**, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Gonçalo Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)* do n.º 1 e na alínea *f)* do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante, e a **FREGUESIA DE MILAGRES**, NIPC 507620470, com sede na Largo Santuário Senhor dos Milagres, N.º 7 - Milagres, e com o endereço eletrónico

junta.milagres@gmail.com, representada pelo seu Presidente, Mário Sousa Gomes, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, como Segunda Outorgante, é celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º da mesma Lei, o presente **contrato interadministrativo de delegação de competências**, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências do Município de Leiria na Freguesia de Milagres, em matéria de manutenção da faixa de gestão de combustível da rede secundária – rede viária municipal – nos espaços florestais previamente definidos no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), e na área territorial da respetiva freguesia, isto é, pela gestão de combustível numa faixa lateral de terreno confinante com a rede viária, numa largura não inferior a 10 metros, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto- Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, conjugado com o artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro.

Cláusula 2.ª | Forma do contrato

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito, composto pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante.

Cláusula 3.ª | Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

a) O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

c) O Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual;

d) O Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro.

2. Subsidiariamente, observar-se-ão ainda:

a) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e sucessivas alterações legislativas, em especial da sua Parte III, com as devidas adaptações;

b) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4.ª | Prazo do contrato

O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com **2** (**dois) anos**, a partir da data da sua outorga.

CAPÍTULO II –MANUTENÇÃO DA FAIXA DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL

Cláusula 5.ª | Rede Viária Florestal

Considera-se rede viária florestal para efeitos do objeto do presente contrato toda aquela previamente definida no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios e que consta no levantamento cartográfico de espaços florestais.

Cláusula 6.ª | Atividades de manutenção

A manutenção da faixa de combustível deve ser executada de acordo com os critérios definidos no anexo do Decreto-Lei n.º 124/06, de 28 de junho, na redação atual, e compreende designadamente os seguintes trabalhos:

a) Remoção do combustível de superfície (herbáceo, subarbustivo e arbustivo);

b) Supressão da parte inferior das copas;

c) Redução da densidade dos povoamentos existentes.

CAPÍTULO III – Recursos Financeiros, patrimoniais e humanos

Cláusula 7.ª | Recursos Financeiros e modo de afetação

1. Os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante, com a apresentação do documento de despesa e relatório de acompanhamento, que contenham as evidências do serviço executado, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o **Anexo I** deste contrato e dele faz parte integrante.

2. Os recursos financeiros são transferidos para a Segunda Outorgante após a entrega e aprovação do(s) relatório(s) de execução física e financeira, suportado por comprovativos de realização de despesa, e posteriormente à realização de verificação física.

3. Os recursos financeiros previstos no Anexo I são referentes à totalidade da duração contrato.

Cláusula 8.ª | Recursos Patrimoniais e Modo de afetação

Não está prevista a transferência de recursos patrimoniais destinados à execução deste contrato de delegação de competências.

Cláusula 9.ª | Recursos Humanos e Modo de afetação

1. Os recursos humanos destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante à Segunda, sempre que esta atempadamente os solicite.

2. Os recursos humanos a disponibilizar destinam-se meramente a apoio técnico à Segunda Outorgante, estando esta obrigada a cumprir todas as orientações e normas técnicas constantes dos regulamentos e disposições legais aplicáveis à execução dos trabalhos a que se refere e a Cláusula 6.ª.

Cláusula 10.ª | Obrigações do Primeiro Outorgante

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Primeiro Outorgante obriga-se a:

a) Acompanhar e controlar a execução da matéria objeto de delegação;

b) Prestar apoio técnico à Segunda Outorgante, quando por esta solicitado atempadamente;

c) Aprovar os relatórios de acompanhamento referentes à execução das competências delegadas;

d) Promover as competentes verificações de execução física do objeto do contrato;

e) Transferir os recursos financeiros devidamente suportados em documentos de despesa e incluídos em relatório(s) de execução física e financeira entregue(s) pela Segunda Outorgante.

Cláusula 11.ª | Obrigações da Segunda Outorgante

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Segunda Outorgante fica obrigada a:

a) Exercer uma correta e equilibrada execução das competências delegadas;

b) Proceder à manutenção da faixa de gestão de combustível, na área territorial da respetiva freguesia, e nas faixas identificadas no **Anexo II** confinantes com a rede viária municipal, numa largura não inferior a dez (10) metros, ao abrigo do disposto na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto e posteriores alterações, conjugado com o artigo 49º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro;

c) Proceder ao aviso, a afixar no local dos trabalhos, num prazo não inferior a 10 dias, das ações a executar, de modo a dar cumprimento ao n.º 16 do artigo 15º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação atual;

d) Os trabalhos devem decorrer anualmente até 31 de maio;

e) Assegurar que a execução das faixas de gestão de combustível é efetuada em conformidade com os critérios definidos no anexo do Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação atual;

f) Entregar à Primeira Outorgante os relatórios a que se referem as alíneas *a)* e *b)* do n.º 1 da cláusula 13.ª;

g) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e apoio técnico;

h) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis às atividades de manutenção das faixas de gestão de combustível;

i) Prestar as informações que o Primeiro Outorgante lhe solicite sobre os atos praticados no exercício das competências delegadas;

j) Dar conhecimento ao Primeiro Outorgante de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa prejudicar, impedir ou tornar mais oneroso o exercício das competências delegadas.

Cláusula 12.ª | Obrigações adicionais

Para uma articulação permanente entre o Primeiro Outorgante e a Segunda Outorgante, no âmbito da execução desta delegação, podem os representantes designados por ambas reunir-se, mensalmente ou sempre que necessário, de forma a garantir eficazmente o objeto do presente contrato.

Cláusula 13.ª | Informação a disponibilizar pela Segunda Outorgante

1. Serão elaborados pela Segunda Outorgante os seguintes relatórios:

a) Relatório Trimestral de Execução Física e Financeira, que deve ser acompanhado dos respetivos documentos de despesa referentes aos recursos financeiros a disponibilizar pelo Primeiro Outorgante, incluindo os referentes aos procedimentos de formação de contrato com prestador de serviço quando aplicável.

b) Relatório de Avaliação Anual, que deve ser entregue até ao dia 31 de janeiro de cada ano.

2. Para efeitos de apresentação dos relatórios referidos na alínea *a)* do número anterior, e para cada ano de vigência do contrato, os trimestres referem-se aos períodos abaixo indicados e devem ser entregues até ao 15.º dia do mês seguinte àquele a que o trimestre disser respeito.

1º Trimestre: 1 janeiro a 31 de março;

2º Trimestre: 1 abril a 30 de junho;

3º Trimestre: 1 de julho a 30 de setembro;

3. O Primeiro Outorgante pode, ainda, solicitar outros relatórios adicionais que visem uma melhor aferição do grau de satisfação do interesse público.

Cláusula 14.ª | Gestor do contrato

1. O acompanhamento, controlo e gestão da execução do presente contrato são realizados pelo Município de Leiria, através de gestor de contrato.

2. A função nuclear do gestor de contrato é a de acompanhar permanentemente a execução deste, verificando o cumprimento das obrigações contratuais entre as partes e se as mesmas estão a ser devidamente cumpridas, designadamente a sua execução técnica, temporal, material e financeira.

3. Sempre que sejam detetados desvios, defeitos ou anomalias na execução do contrato, o gestor de contrato deve comunicá-los de imediato à Câmara Municipal, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.

4. Para o exercício das suas funções, e em respeito da multidisciplinaridade e segregação de funções associada à execução do contrato, pode o gestor de contrato ser adjuvado por equipa de trabalho que inclua as vertentes administrativa, financeira, incluindo fiscalização.

5. Para efeitos do presente contrato, é designado o senhor engenheiro Francisco Vasconcelos, técnico superior afeto ao Gabinete Técnico-Florestal.

6. A Câmara Municipal pode delegar no gestor do contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas no n.º 3 da presente cláusula.

Cláusula 15.ª | Verificação dos relatórios

1. O(s) relatório(s) a que se refere a alínea a) do n.º 1 da Clausula 13.ª fica(m) sujeito(s) à apreciação do gestor de contrato e aprovação da Câmara Municipal, após a verificação física da conformidade da execução do objeto do contrato a realizar pelos seus serviços técnicos;

2. A Câmara Municipal pode delegar a competência prevista no n.º 1 no seu Presidente com a capacidade de subdelegação nos Vereadores.

Cláusula 16.ª | Ocorrências e emergências

A Segunda Outorgante deve comunicar ao Primeiro Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o normal funcionamento das vias.

Cláusula 17.ª | Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. A Câmara Municipal, através do gestor do contrato, verifica o cumprimento do objeto do contrato pela Segunda Outorgante, podendo o mesmo determinar a realização de vistorias, podendo exigir-lhe informações e documentos que considere necessários para o efeito.

2. As medidas corretivas que hajam de ser aplicadas no âmbito da verificação do cumprimento do objeto do contrato vinculam imediatamente a Segunda Outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

CAPÍTULO IV – MODIFICAÇÃO, SUSPENSÃO E CESSAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 18.ª | Modificação do contrato

3. O presente contrato pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes:

a) Quando as circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato;

b) Por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes;

4. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 19.ª | Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos na alínea a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

Cláusula 20.ª Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, o Primeiro Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

Cláusula 21.ª | Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.
2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 22.ª | Caducidade

1. O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, de acordo com o disposto na cláusula 4.ª, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes, salvo o disposto no número seguinte.
2. O contrato considera-se renovado após a instalação da Assembleia Municipal de Leiria, sem prejuízo dos outorgantes poderem promover a denúncia do mesmo, no prazo de seis meses após a instalação deste órgão municipal.
3. A mudança dos titulares dos órgãos contraentes não determina a caducidade do presente contrato.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 23.ª | Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 24.ª | Contagem dos prazos

Os prazos previstos neste contrato são contínuos.

Cláusula 25.ª | Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 26.ª | Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia da sua outorga.

Cláusula 27.ª | Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da *internet* do Município de Leiria.

Parágrafo Primeiro: A minuta deste Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de _____ de _____de 2021, e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de _____ de _____ de 2021, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Anexo.

Foi igualmente presente a reunião da Junta de Freguesia de Milagres em _____ de _____ de 20__, e, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I referida Lei submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Milagres em ___ de _____ de 20__, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I do mesmo diploma legal.

Parágrafo Segundo: O contrato interadministrativo é composto por __ (___) folhas e 2 (dois) anexos e é feito em duplicado, sendo devidamente assinado pelos seus representantes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, ___ de _____ de 20__.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Gonçalo Lopes

O Presidente da Junta de Freguesia de Milagres| Mário Sousa Gomes

Anexo I – Mapa financeiro global

Freguesia/União das Freguesias	Plano	Montante total do contrato (em euros)
Freguesia de Milagres	2020 | A | 206	46 500,00

Anexo II – Localização das faixas de gestão de combustível objeto de delegação

Planta da Freguesia de Milagres"

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

a) Aprovar a proposta de Delegação de Competências e competente minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Leiria e a Freguesia de Milagres, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;

b) Designar, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 5 da Cláusula 14.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, o senhor engenheiro Francisco Vasconcelos, técnico superior afeto ao Gabinete Técnico-Florestal, como gestor do contrato;

c) Delegar no gestor do contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas no n.º 3 da Cláusula 14.ª da minuta do Contrato Interadministrativo;

d) Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria a competência prevista no n.º 1 da Cláusula 13.ª da minuta do Contrato Interadministrativo;

e) Submeter a presente minuta à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;

f) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 17 - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal DLB N.º 1046/21:

Considerando que:

Para uma atuação autárquica conjunta, em que estejam presentes o respeito pela autonomia, a cooperação, a solidariedade e corresponsabilidade, se torna vital que os diferentes órgãos se esforcem por rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem aos problemas existentes.

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabeleceu o novo regime jurídico das autarquias locais e fixaram-se as competências das Câmaras Municipais que se consideram delegadas nas Juntas de Freguesia, através da delegação legal, prevista no artigo 132.º do seu Anexo I.

Para além dessas competências, o artigo 131.º do mencionado anexo determina que os Municípios podem delegar competências nas freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, aumentando a eficácia da resposta aos problemas e necessidades que devem ser ultrapassados.

Os Municípios têm obrigatoriedade e competência na manutenção das faixas de gestão de combustível, ao abrigo do disposto na alínea a) do n. º1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto e posteriores alterações, conjugado com o artigo 49º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, como medida preventiva na redução do número de incêndios florestais.

À data atual, nem todas as Freguesias/União das Freguesias se pronunciaram favoravelmente sobre esta

competência. No entanto, esta minuta é válida para todas as Freguesias/Uniões das Freguesias, com as devidas adequações, que venham a aceitar tal competência, sendo devidamente acautelado o valor nos documentos previsionais a serem aprovados.

De acordo com o estudo promovido pelo Município de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a manutenção da faixa de gestão de combustível fica mais bem acautelada se delegada nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e, por isso, mais conhecedoras das necessidades e prioridades associadas a esta matéria em conformidade com o definido no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de acordo com os o levantamento realizado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil que constitui o anexo 1046/21, à presente deliberação sendo dela parte integrante.

Assim,

Entre **MUNICÍPIO DE LEIRIA**, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Gonçalo Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)* do n.º 1 e na alínea *f)* do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante, e a **FREGUESIA DE REGUEIRA DE PONTES**, NIPC 507099400, com sede na Largo da Igreja N.º 1 - Regueira de Pontes, e com o endereço eletrónico secretaria.frp@sapo.pt, representada pelo seu Presidente, Vitor Manuel Casimiro de Matos, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, como Segunda Outorgante, é celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º da mesma Lei, o presente **contrato interadministrativo de delegação de competências**, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências do Município de Leiria na Freguesia de Regueira de Pontes, em matéria de manutenção da faixa de gestão de combustível da rede secundária – rede viária municipal – nos espaços florestais previamente definidos no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), e na área territorial da respetiva freguesia, isto é, pela gestão de combustível numa faixa lateral de terreno confinante com a rede viária, numa largura não inferior a 10 metros, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto- Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, conjugado com o artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro.

Cláusula 2.ª | Forma do contrato

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito, composto pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante.

Cláusula 3.ª | Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

a) O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

c) O Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual;

d) O Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro.

. Subsidiariamente, observar-se-ão ainda:

c) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e sucessivas alterações legislativas, em especial da sua Parte III, com as devidas adaptações;

d) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4.ª | Prazo do contrato

O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com **2** (**dois) anos**, a partir da data da sua outorga.

CAPÍTULO II –MANUTENÇÃO DA FAIXA DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL

Cláusula 5.ª | Rede Viária Florestal

Considera-se rede viária florestal para efeitos do objeto do presente contrato toda aquela previamente definida no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios e que consta no levantamento cartográfico de espaços florestais.

Cláusula 6.ª | Atividades de manutenção

A manutenção da faixa de combustível deve ser executada de acordo com os critérios definidos no anexo do Decreto-Lei n.º 124/06, de 28 de junho, na redação atual, e compreende designadamente os seguintes trabalhos:

a) Remoção do combustível de superfície (herbáceo, subarbustivo e arbustivo);

b) Supressão da parte inferior das copas;

c) Redução da densidade dos povoamentos existentes.

CAPÍTULO III – Recursos Financeiros, patrimoniais e humanos

Cláusula 7.ª | Recursos Financeiros e modo de afetação

1. Os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante, com a apresentação do documento de despesa e relatório de acompanhamento, que contenham as evidências do serviço executado, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o **Anexo I** deste contrato e dele faz parte integrante.

2. Os recursos financeiros são transferidos para a Segunda Outorgante após a entrega e aprovação do(s) relatório(s) de execução física e financeira, suportado por comprovativos de realização de despesa, e posteriormente à realização de verificação física.

3. Os recursos financeiros previstos no Anexo I são referentes à totalidade da duração contrato.

Cláusula 8.ª | Recursos Patrimoniais e Modo de afetação

Não está prevista a transferência de recursos patrimoniais destinados à execução deste contrato de delegação de competências.

Cláusula 9.ª | Recursos Humanos e Modo de afetação

1. Os recursos humanos destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante à Segunda, sempre que esta atempadamente os solicite.

2. Os recursos humanos a disponibilizar destinam-se meramente a apoio técnico à Segunda Outorgante, estando esta obrigada a cumprir todas as orientações e normas técnicas constantes dos regulamentos e disposições legais aplicáveis à execução dos trabalhos a que se refere e a Cláusula 6.ª.

Cláusula 10.ª | Obrigações do Primeiro Outorgante

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Primeiro Outorgante obriga-se a:

a) Acompanhar e controlar a execução da matéria objeto de delegação;

b) Prestar apoio técnico à Segunda Outorgante, quando por esta solicitado atempadamente;

c) Aprovar os relatórios de acompanhamento referentes à execução das competências delegadas;

d) Promover as competentes verificações de execução física do objeto do contrato;

e) Transferir os recursos financeiros devidamente suportados em documentos de despesa e incluídos em relatório(s) de execução física e financeira entregue(s) pela Segunda Outorgante.

Cláusula 11.ª | Obrigações da Segunda Outorgante

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Segunda Outorgante fica obrigada a:

a) Exercer uma correta e equilibrada execução das competências delegadas;

b) Proceder à manutenção da faixa de gestão de combustível, na área territorial da respetiva freguesia, e nas faixas identificadas no **Anexo II** confinantes com a rede viária municipal, numa largura não inferior a dez (10) metros, ao abrigo do disposto na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto e posteriores alterações, conjugado com o artigo 49º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro;

c) Proceder ao aviso, a afixar no local dos trabalhos, num prazo não inferior a 10 dias, das ações a executar, de modo a dar cumprimento ao n.º 16 do artigo 15º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação atual;

d) Os trabalhos devem decorrer anualmente até 31 de maio;

e) Assegurar que a execução das faixas de gestão de combustível é efetuada em conformidade com os critérios definidos no anexo do Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação atual;

f) Entregar à Primeira Outorgante os relatórios a que se referem as alíneas *a)* e *b)* do n.º 1 da cláusula 13.ª;

g) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e apoio técnico;

h) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis às atividades de manutenção das faixas de gestão de combustível;

i) Prestar as informações que o Primeiro Outorgante lhe solicite sobre os atos praticados no exercício das

competências delegadas;

j) Dar conhecimento ao Primeiro Outorgante de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa prejudicar, impedir ou tornar mais oneroso o exercício das competências delegadas.

Cláusula 12.ª | Obrigações adicionais

Para uma articulação permanente entre o Primeiro Outorgante e a Segunda Outorgante, no âmbito da execução desta delegação, podem os representantes designados por ambas reunir-se, mensalmente ou sempre que necessário, de forma a garantir eficazmente o objeto do presente contrato.

Cláusula 13.ª | Informação a disponibilizar pela Segunda Outorgante

1. Serão elaborados pela Segunda Outorgante os seguintes relatórios:

a) Relatório Trimestral de Execução Física e Financeira, que deve ser acompanhado dos respetivos documentos de despesa referentes aos recursos financeiros a disponibilizar pelo Primeiro Outorgante, incluindo os referentes aos procedimentos de formação de contrato com prestador de serviço quando aplicável.

b) Relatório de Avaliação Anual, que deve ser entregue até ao dia 31 de janeiro de cada ano.

2. Para efeitos de apresentação dos relatórios referidos na alínea *a)* do número anterior, e para cada ano de vigência do contrato, os trimestres referem-se aos períodos abaixo indicados e devem ser entregues até ao 15.º dia do mês seguinte àquele a que o trimestre disser respeito.

1º Trimestre: 1 janeiro a 31 de março;

2º Trimestre: 1 abril a 30 de junho;

3º Trimestre: 1 de julho a 30 de setembro;

3. O Primeiro Outorgante pode, ainda, solicitar outros relatórios adicionais que visem uma melhor aferição do grau de satisfação do interesse público.

Cláusula 14.ª | Gestor do contrato

4. O acompanhamento, controlo e gestão da execução do presente contrato são realizados pelo Município de Leiria, através de gestor de contrato.

5. A função nuclear do gestor de contrato é a de acompanhar permanentemente a execução deste, verificando o cumprimento das obrigações contratuais entre as partes e se as mesmas estão a ser devidamente cumpridas, designadamente a sua execução técnica, temporal, material e financeira.

6. Sempre que sejam detetados desvios, defeitos ou anomalias na execução do contrato, o gestor de contrato deve comunicá-los de imediato à Câmara Municipal, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.

7. Para o exercício das suas funções, e em respeito da multidisciplinaridade e segregação de funções associada à execução do contrato, pode o gestor de contrato ser adjuvado por equipa de trabalho que inclua as vertentes administrativa, financeira, incluindo fiscalização.

8. Para efeitos do presente contrato, é designado o senhor engenheiro Francisco Vasconcelos, técnico superior afeto ao Gabinete Técnico-Florestal.

9. A Câmara Municipal pode delegar no gestor do contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas no n.º 3 da presente cláusula.

Cláusula 15.ª | Verificação dos relatórios

1. O(s) relatório(s) a que se refere a alínea a) do n.º 1 da Clausula 13.ª fica(m) sujeito(s) à apreciação do gestor de contrato e aprovação da Câmara Municipal, após a verificação física da conformidade da execução do objeto do contrato a realizar pelos seus serviços técnicos;

2. A Câmara Municipal pode delegar a competência prevista no n.º 1 no seu Presidente com a capacidade de subdelegação nos Vereadores.

Cláusula 16.ª | Ocorrências e emergências

A Segunda Outorgante deve comunicar ao Primeiro Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o normal funcionamento das vias.

Cláusula 17.ª | Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. A Câmara Municipal, através do gestor do contrato, verifica o cumprimento do objeto do contrato pela Segunda Outorgante, podendo o mesmo determinar a realização de vistorias, podendo exigir-lhe informações e documentos que considere necessários para o efeito.

2. As medidas corretivas que hajam de ser aplicadas no âmbito da verificação do cumprimento do objeto do

contrato vinculam imediatamente a Segunda Outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

CAPÍTULO IV – MODIFICAÇÃO, SUSPENSÃO E CESSAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 18.ª | Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes:

a) Quando as circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato;

b) Por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes;

2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 19.ª | Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

Cláusula 20.ª Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, o Primeiro Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

Cláusula 21.ª | Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.

2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 22.ª | Caducidade

1. O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, de acordo com o disposto na cláusula 4.ª, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes, salvo o disposto no número seguinte.

2. O contrato considera-se renovado após a instalação da Assembleia Municipal de Leiria, sem prejuízo dos outorgantes poderem promover a denúncia do mesmo, no prazo de seis meses após a instalação deste órgão municipal.

3. A mudança dos titulares dos órgãos contraentes não determina a caducidade do presente contrato.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 23.ª | Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 24.ª | Contagem dos prazos

Os prazos previstos neste contrato são contínuos.

Cláusula 25.ª | Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 26.ª | Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia da sua outorga.

Cláusula 27.ª | Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da *internet* do Município de Leiria.

Parágrafo Primeiro A minuta deste Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de _____ de _____de 2021, e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de _____ de _____ de 2021, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Anexo.

Foi igualmente presente a reunião da Junta de Freguesia de Regueira de Pontes em _____ de _____ de 20__, e, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I referida Lei submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Regueira de Pontes em ___ de _____ de 20__, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I do mesmo diploma legal.

Parágrafo Segundo O contrato interadministrativo é composto por __ (___) folhas e 2 (dois) anexos e é feito em duplicado, sendo devidamente assinado pelos seus representantes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, ___ de _____ de 20__.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Gonçalo Lopes

O Presidente da Junta de Freguesia de Regueira de Pontes| Vitor Manuel Casimiro de Matos

Anexo I – Mapa financeiro global

Freguesia/União das Freguesias	**Plano**	**Montante total do contrato** (em euros)
Freguesia de Regueira de Pontes	2020 | A | 207	9 000,00

Anexo II – Localização das faixas de gestão de combustível objeto de delegação

Planta da Freguesia de Regueira de Pontes"

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**:

a) Aprovar a proposta de Delegação de Competências e competente minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;
b) Designar, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 5 da Cláusula 14.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, o senhor engenheiro Francisco Vasconcelos, técnico superior afeto ao Gabinete Técnico-Florestal, como gestor do contrato;
c) Delegar no gestor do contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas no n.º 3 da Cláusula 14.ª da minuta do Contrato Interadministrativo;
d) Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria a competência prevista no n.º 1 da Cláusula 13.ª da minuta do Contrato Interadministrativo;
e) Submeter a presente minuta à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;
f) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 18 - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal

DLB N.º 1047/21:

Considerando que:

Para uma atuação autárquica conjunta, em que estejam presentes o respeito pela autonomia, a cooperação, a solidariedade e corresponsabilidade, se torna vital que os diferentes órgãos se esforcem por rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem aos problemas existentes.

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabeleceu o novo regime jurídico das autarquias locais e fixaram-se as competências das Câmaras Municipais que se consideram delegadas nas Juntas de Freguesia, através da delegação legal, prevista no artigo 132.º do seu Anexo I.

Para além dessas competências, o artigo 131.º do mencionado anexo determina que os Municípios podem delegar competências nas freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, aumentando a eficácia da resposta aos problemas e necessidades que devem ser ultrapassados.

Os Municípios têm obrigatoriedade e competência na manutenção das faixas de gestão de combustível, ao abrigo do disposto na alínea a) do n. º1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto e posteriores alterações, conjugado com o artigo 49º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, como medida preventiva na redução do número de incêndios florestais.

À data atual, nem todas as Freguesias/União das Freguesias se pronunciaram favoravelmente sobre esta competência. No entanto, esta minuta é válida para todas as Freguesias/Uniões das Freguesias, com as devidas adequações, que venham a aceitar tal competência, sendo devidamente acautelado o valor nos documentos previsionais a serem aprovados.

De acordo com o estudo promovido pelo Município de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a manutenção da faixa de gestão de combustível fica mais bem acautelada se delegada nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e, por isso, mais conhecedoras das necessidades e prioridades associadas a esta matéria em conformidade com o definido no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de acordo com os o levantamento realizado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil que constitui o anexo 1047/21, à presente deliberação sendo dela parte integrante.

Assim,

Entre **MUNICÍPIO DE LEIRIA**, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Gonçalo Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)* do n.º 1 e na alínea *f)* do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante, e a **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COLMEIAS E MEMÓRIA**, NIPC 510836135, com sede na Rua Alfredo Sousa Brandão 71, Colmeias, e com o endereço eletrónico geral@fcolmeiasememoria.pt, representada pelo seu Presidente, Artur Rogério de Jesus Santos, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, como Segunda Outorgante, é celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º da mesma Lei, o presente **contrato interadministrativo de delegação de competências**, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências do Município de Leiria na União das Freguesias de Colmeias e Memória, em matéria de manutenção da faixa de gestão de combustível da rede secundária – rede viária municipal – nos espaços florestais previamente definidos no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), e na área territorial da respetiva freguesia, isto é, pela gestão de combustível numa faixa lateral de terreno confinante com a rede viária, numa largura não inferior a 10 metros, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto- Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, conjugado com o artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro.

Cláusula 2.ª | Forma do contrato

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito, composto pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante.

Cláusula 3.ª | Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

a) O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

c) O Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual;

d) O Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro.

2. Subsidiariamente, observar-se-ão ainda:

e) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e sucessivas alterações legislativas, em especial da sua Parte III, com as devidas adaptações;

f) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4.ª | Prazo do contrato

O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com **2** (**dois) anos**, a partir da data da sua outorga.

CAPÍTULO II –MANUTENÇÃO DA FAIXA DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL

Cláusula 5.ª | Rede Viária Florestal

Considera-se rede viária florestal para efeitos do objeto do presente contrato toda aquela previamente definida no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios e que consta no levantamento cartográfico de espaços florestais.

Cláusula 6.ª | Atividades de manutenção

A manutenção da faixa de combustível deve ser executada de acordo com os critérios definidos no anexo do Decreto-Lei n.º 124/06, de 28 de junho, na redação atual, e compreende designadamente os seguintes trabalhos:

a) Remoção do combustível de superfície (herbáceo, subarbustivo e arbustivo);

b) Supressão da parte inferior das copas;

c) Redução da densidade dos povoamentos existentes.

CAPÍTULO III – Recursos Financeiros, patrimoniais e humanos

Cláusula 7.ª | Recursos Financeiros e modo de afetação

1. Os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante, com a apresentação do documento de despesa e relatório de acompanhamento, que contenham as evidências do serviço executado, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o **Anexo I** deste contrato e dele faz parte integrante.

2. Os recursos financeiros são transferidos para a Segunda Outorgante após a entrega e aprovação do(s) relatório(s) de execução física e financeira, suportado por comprovativos de realização de despesa, e posteriormente à realização de verificação física.

3. Os recursos financeiros previstos no Anexo I são referentes à totalidade da duração contrato.

Cláusula 8.ª | Recursos Patrimoniais e Modo de afetação

Não está prevista a transferência de recursos patrimoniais destinados à execução deste contrato de delegação de competências.

Cláusula 9.ª | Recursos Humanos e Modo de afetação

1. Os recursos humanos destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante à Segunda, sempre que esta atempadamente os solicite.

2. Os recursos humanos a disponibilizar destinam-se meramente a apoio técnico à Segunda Outorgante, estando esta obrigada a cumprir todas as orientações e normas técnicas constantes dos regulamentos e disposições legais aplicáveis à execução dos trabalhos a que se refere e a Cláusula 6.ª.

Cláusula 10.ª | Obrigações do Primeiro Outorgante

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Primeiro Outorgante obriga-se a:

a) Acompanhar e controlar a execução da matéria objeto de delegação;

b) Prestar apoio técnico à Segunda Outorgante, quando por esta solicitado atempadamente;

c) Aprovar os relatórios de acompanhamento referentes à execução das competências delegadas;

d) Promover as competentes verificações de execução física do objeto do contrato;

e) Transferir os recursos financeiros devidamente suportados em documentos de despesa e incluídos em relatório(s) de execução física e financeira entregue(s) pela Segunda Outorgante.

Cláusula 11.ª | Obrigações da Segunda Outorgante

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Segunda Outorgante fica obrigada a:

a) Exercer uma correta e equilibrada execução das competências delegadas;

b) Proceder à manutenção da faixa de gestão de combustível, na área territorial da respetiva freguesia, e nas faixas identificadas no **Anexo II** confinantes com a rede viária municipal, numa largura não inferior a dez (10) metros, ao abrigo do disposto na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto e posteriores alterações, conjugado com o artigo 49º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro;

c) Proceder ao aviso, a afixar no local dos trabalhos, num prazo não inferior a 10 dias, das ações a executar, de modo a dar cumprimento ao n.º 16 do artigo 15º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação atual;

d) Os trabalhos devem decorrer anualmente até 31 de maio;

e) Assegurar que a execução das faixas de gestão de combustível é efetuada em conformidade com os critérios definidos no anexo do Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação atual;

f) Entregar à Primeira Outorgante os relatórios a que se referem as alíneas *a)* e *b)* do n.º 1 da cláusula 13.ª;

g) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e apoio técnico;

h) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis às atividades de manutenção das faixas de gestão de combustível;

i) Prestar as informações que o Primeiro Outorgante lhe solicite sobre os atos praticados no exercício das competências delegadas;

j) Dar conhecimento ao Primeiro Outorgante de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa prejudicar, impedir ou tornar mais oneroso o exercício das competências delegadas.

Cláusula 12.ª | Obrigações adicionais

Para uma articulação permanente entre o Primeiro Outorgante e a Segunda Outorgante, no âmbito da execução desta delegação, podem os representantes designados por ambas reunir-se, mensalmente ou sempre que necessário, de forma a garantir eficazmente o objeto do presente contrato.

Cláusula 13.ª | Informação a disponibilizar pela Segunda Outorgante

1. Serão elaborados pela Segunda Outorgante os seguintes relatórios:

a) Relatório Trimestral de Execução Física e Financeira, que deve ser acompanhado dos respetivos documentos de despesa referentes aos recursos financeiros a disponibilizar pelo Primeiro Outorgante, incluindo os referentes aos procedimentos de formação de contrato com prestador de serviço quando aplicável.

b) Relatório de Avaliação Anual, que deve ser entregue até ao dia 31 de janeiro de cada ano.

2. Para efeitos de apresentação dos relatórios referidos na alínea *a)* do número anterior, e para cada ano de vigência do contrato, os trimestres referem-se aos períodos abaixo indicados e devem ser entregues até ao 15.º dia do mês seguinte àquele a que o trimestre disser respeito.

1º Trimestre: 1 janeiro a 31 de março;

2º Trimestre: 1 abril a 30 de junho;

3º Trimestre: 1 de julho a 30 de setembro;

3. O Primeiro Outorgante pode, ainda, solicitar outros relatórios adicionais que visem uma melhor aferição do grau de satisfação do interesse público.

Cláusula 14.ª | Gestor do contrato

1. O acompanhamento, controlo e gestão da execução do presente contrato são realizados pelo Município de Leiria, através de gestor de contrato.

2. A função nuclear do gestor de contrato é a de acompanhar permanentemente a execução deste, verificando o cumprimento das obrigações contratuais entre as partes e se as mesmas estão a ser devidamente cumpridas, designadamente a sua execução técnica, temporal, material e financeira.

3. Sempre que sejam detetados desvios, defeitos ou anomalias na execução do contrato, o gestor de contrato deve comunicá-los de imediato à Câmara Municipal, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.

4. Para o exercício das suas funções, e em respeito da multidisciplinaridade e segregação de funções associada à

execução do contrato, pode o gestor de contrato ser adjuvado por equipa de trabalho que inclua as vertentes administrativa, financeira, incluindo fiscalização.

5. Para efeitos do presente contrato, é designado o senhor engenheiro Francisco Vasconcelos, técnico superior afeto ao Gabinete Técnico-Florestal.

6. A Câmara Municipal pode delegar no gestor do contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas no n.º 3 da presente cláusula.

Cláusula 15.ª | Verificação dos relatórios

1. O(s) relatório(s) a que se refere a alínea a) do n.º 1 da Clausula 13.ª fica(m) sujeito(s) à apreciação do gestor de contrato e aprovação da Câmara Municipal, após a verificação física da conformidade da execução do objeto do contrato a realizar pelos seus serviços técnicos;

2. A Câmara Municipal pode delegar a competência prevista no n.º 1 no seu Presidente com a capacidade de subdelegação nos Vereadores.

Cláusula 16.ª | Ocorrências e emergências

A Segunda Outorgante deve comunicar ao Primeiro Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o normal funcionamento das vias.

Cláusula 17.ª | Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. A Câmara Municipal, através do gestor do contrato, verifica o cumprimento do objeto do contrato pela Segunda Outorgante, podendo o mesmo determinar a realização de vistorias, podendo exigir-lhe informações e documentos que considere necessários para o efeito.

2. As medidas corretivas que hajam de ser aplicadas no âmbito da verificação do cumprimento do objeto do contrato vinculam imediatamente a Segunda Outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

CAPÍTULO IV – MODIFICAÇÃO, SUSPENSÃO E CESSAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 18.ª | Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes:

a) Quando as circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato;

b) Por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes;

2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 19.ª | Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

Cláusula 20.ª Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, o Primeiro Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

Cláusula 21.ª | Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.

2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 22.ª | Caducidade

1. O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, de acordo com o disposto na cláusula 4.ª, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes, salvo o disposto no número seguinte.

2. O contrato considera-se renovado após a instalação da Assembleia Municipal de Leiria, sem prejuízo dos outorgantes poderem promover a denúncia do mesmo, no prazo de seis meses após a instalação deste órgão municipal.

3. A mudança dos titulares dos órgãos contraentes não determina a caducidade do presente contrato.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 23.ª | Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 24.ª | Contagem dos prazos

Os prazos previstos neste contrato são contínuos.

Cláusula 25.ª | Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 26.ª | Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia da sua outorga.

Cláusula 27.ª | Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da *internet* do Município de Leiria.

Parágrafo Primeiro A minuta deste Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de _____ de _____de 2021, e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de _____ de _____ de 2021, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Anexo.

Foi igualmente presente a reunião da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Colmeias e Memória em _____ de _____ de 20__, e, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I referida Lei submetido à sessão da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Colmeias e Memória em ___ de _____ de 20__, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I do mesmo diploma legal.

Parágrafo Segundo O contrato interadministrativo é composto por __ (___) folhas e 2 (dois) anexos e é feito em duplicado, sendo devidamente assinado pelos seus representantes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, ___ de _____ de 20__.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Gonçalo Lopes

O Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Colmeias e Memória| Artur Rogério de Jesus Santos

Anexo I – Mapa financeiro global

Freguesia/União das Freguesias	**Plano**	**Montante total do contrato** (em euros)
União das Freguesias de Colmeias e Memória	2020 | A | 208	70 500,00

Anexo II – Localização das faixas de gestão de combustível objeto de delegação

Planta da União das Freguesias de Colmeias e Memória"

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**:

a) Aprovar a proposta de Delegação de Competências e competente minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;

b) Designar, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 5 da Cláusula 14.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, o senhor engenheiro Francisco Vasconcelos, técnico superior afeto ao Gabinete Técnico-Florestal, como gestor do contrato;
c) Delegar no gestor do contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas no n.º 3 da Cláusula 14.ª da minuta do Contrato Interadministrativo;
d) Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria a competência prevista no n.º 1 da Cláusula 13.ª da minuta do Contrato Interadministrativo;
e) Submeter a presente minuta à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;
f) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 19 - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal

DLB N.º 1048/21:

Considerando que:

Para uma atuação autárquica conjunta, em que estejam presentes o respeito pela autonomia, a cooperação, a solidariedade e corresponsabilidade, se torna vital que os diferentes órgãos se esforcem por rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem aos problemas existentes.

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabeleceu o novo regime jurídico das autarquias locais e fixaram-se as competências das Câmaras Municipais que se consideram delegadas nas Juntas de Freguesia, através da delegação legal, prevista no artigo 132.º do seu Anexo I.

Para além dessas competências, o artigo 131.º do mencionado anexo determina que os Municípios podem delegar competências nas freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, aumentando a eficácia da resposta aos problemas e necessidades que devem ser ultrapassados.

Os Municípios têm obrigatoriedade e competência na manutenção das faixas de gestão de combustível, ao abrigo do disposto na alínea a) do n. º1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto e posteriores alterações, conjugado com o artigo 49º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, como medida preventiva na redução do número de incêndios florestais.

À data atual, nem todas as Freguesias/União das Freguesias se pronunciaram favoravelmente sobre esta competência. No entanto, esta minuta é válida para todas as Freguesias/Uniões das Freguesias, com as devidas adequações, que venham a aceitar tal competência, sendo devidamente acautelado o valor nos documentos previsionais a serem aprovados.

De acordo com o estudo promovido pelo Município de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a manutenção da faixa de gestão de combustível fica mais bem acautelada se delegada nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e, por isso, mais conhecedoras das necessidades e prioridades associadas a esta matéria em conformidade com o definido no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de acordo com os o levantamento realizado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil que constitui o anexo 1048/21, à presente deliberação sendo dela parte integrante.

Assim,

Entre **MUNICÍPIO DE LEIRIA**, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Gonçalo Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)* do n.º 1 e na alínea *f)* do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante, e a **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTE REDONDO E CARREIRA**, NIPC 510838103, com sede na Rua Albano Alves Pereira N.º 3 - Monte Redondo, e com o endereço eletrónico freguesiamonteredondoecarreira@gmail.com, representada pela sua Presidente, Céline Moreira Gaspar, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, como Segunda Outorgante, é celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º da mesma Lei, o presente **contrato interadministrativo de delegação de competências**, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências do Município de Leiria na União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, em matéria de manutenção da faixa de gestão de combustível da rede secundária – rede viária municipal – nos espaços florestais previamente definidos no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), e na área territorial da respetiva freguesia, isto é, pela gestão de combustível numa faixa lateral de terreno confinante com a rede viária, numa largura não inferior a 10 metros, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto- Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, conjugado com o artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro.

Cláusula 2.ª | Forma do contrato

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito, composto pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante.

Cláusula 3.ª | Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

a) O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

c) O Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual;

d) O Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro.

2. Subsidiariamente, observar-se-ão ainda:

a) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e sucessivas alterações legislativas, em especial da sua Parte III, com as devidas adaptações;

b) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4.ª | Prazo do contrato

O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com **2** (**dois) anos**, a partir da data da sua outorga.

CAPÍTULO II –MANUTENÇÃO DA FAIXA DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL

Cláusula 5.ª | Rede Viária Florestal

Considera-se rede viária florestal para efeitos do objeto do presente contrato toda aquela previamente definida no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios e que consta no levantamento cartográfico de espaços florestais.

Cláusula 6.ª | Atividades de manutenção

A manutenção da faixa de combustível deve ser executada de acordo com os critérios definidos no anexo do Decreto-Lei n.º 124/06, de 28 de junho, na redação atual, e compreende designadamente os seguintes trabalhos:

a) Remoção do combustível de superfície (herbáceo, subarbustivo e arbustivo);

b) Supressão da parte inferior das copas;

c) Redução da densidade dos povoamentos existentes.

CAPÍTULO III – Recursos Financeiros, patrimoniais e humanos

Cláusula 7.ª | Recursos Financeiros e modo de afetação

1. Os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante, com a apresentação do documento de despesa e relatório de acompanhamento, que contenham as evidências do serviço executado, em conformidade

com o respetivo mapa financeiro que constitui o **Anexo I** deste contrato e dele faz parte integrante.

2. Os recursos financeiros são transferidos para a Segunda Outorgante após a entrega e aprovação do(s) relatório(s) de execução física e financeira, suportado por comprovativos de realização de despesa, e posteriormente à realização de verificação física.

3. Os recursos financeiros previstos no Anexo I são referentes à totalidade da duração contrato.

Cláusula 8.ª | Recursos Patrimoniais e Modo de afetação

Não está prevista a transferência de recursos patrimoniais destinados à execução deste contrato de delegação de competências.

Cláusula 9.ª | Recursos Humanos e Modo de afetação

1. Os recursos humanos destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante à Segunda, sempre que esta atempadamente os solicite.

2. Os recursos humanos a disponibilizar destinam-se meramente a apoio técnico à Segunda Outorgante, estando esta obrigada a cumprir todas as orientações e normas técnicas constantes dos regulamentos e disposições legais aplicáveis à execução dos trabalhos a que se refere e a Cláusula 6.ª.

Cláusula 10.ª | Obrigações do Primeiro Outorgante

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Primeiro Outorgante obriga-se a:

a) Acompanhar e controlar a execução da matéria objeto de delegação;

b) Prestar apoio técnico à Segunda Outorgante, quando por esta solicitado atempadamente;

c) Aprovar os relatórios de acompanhamento referentes à execução das competências delegadas;

d) Promover as competentes verificações de execução física do objeto do contrato;

e) Transferir os recursos financeiros devidamente suportados em documentos de despesa e incluídos em relatório(s) de execução física e financeira entregue(s) pela Segunda Outorgante.

Cláusula 11.ª | Obrigações da Segunda Outorgante

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Segunda Outorgante fica obrigada a:

a) Exercer uma correta e equilibrada execução das competências delegadas;

b) Proceder à manutenção da faixa de gestão de combustível, na área territorial da respetiva freguesia, e nas faixas identificadas no **Anexo II** confinantes com a rede viária municipal, numa largura não inferior a dez (10) metros, ao abrigo do disposto na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto e posteriores alterações, conjugado com o artigo 49º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro;

c) Proceder ao aviso, a afixar no local dos trabalhos, num prazo não inferior a 10 dias, das ações a executar, de modo a dar cumprimento ao n.º 16 do artigo 15º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação atual;

d) Os trabalhos devem decorrer anualmente até 31 de maio;

e) Assegurar que a execução das faixas de gestão de combustível é efetuada em conformidade com os critérios definidos no anexo do Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação atual;

f) Entregar à Primeira Outorgante os relatórios a que se referem as alíneas *a)* e *b)* do n.º 1 da cláusula 13.ª;

g) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e apoio técnico;

h) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis às atividades de manutenção das faixas de gestão de combustível;

i) Prestar as informações que o Primeiro Outorgante lhe solicite sobre os atos praticados no exercício das competências delegadas;

j) Dar conhecimento ao Primeiro Outorgante de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa prejudicar, impedir ou tornar mais oneroso o exercício das competências delegadas.

Cláusula 12.ª | Obrigações adicionais

Para uma articulação permanente entre o Primeiro Outorgante e a Segunda Outorgante, no âmbito da execução desta delegação, podem os representantes designados por ambas reunir-se, mensalmente ou sempre que necessário, de forma a garantir eficazmente o objeto do presente contrato.

Cláusula 13.ª | Informação a disponibilizar pela Segunda Outorgante

1. Serão elaborados pela Segunda Outorgante os seguintes relatórios:

a) Relatório Trimestral de Execução Física e Financeira, que deve ser acompanhado dos respetivos documentos de despesa referentes aos recursos financeiros a disponibilizar pelo Primeiro Outorgante, incluindo os referentes aos

procedimentos de formação de contrato com prestador de serviço quando aplicável.

b) Relatório de Avaliação Anual, que deve ser entregue até ao dia 31 de janeiro de cada ano.

2. Para efeitos de apresentação dos relatórios referidos na alínea *a)* do número anterior, e para cada ano de vigência do contrato, os trimestres referem-se aos períodos abaixo indicados e devem ser entregues até ao 15.º dia do mês seguinte àquele a que o trimestre disser respeito.

1º Trimestre: 1 janeiro a 31 de março;

2º Trimestre: 1 abril a 30 de junho;

3º Trimestre: 1 de julho a 30 de setembro;

3. O Primeiro Outorgante pode, ainda, solicitar outros relatórios adicionais que visem uma melhor aferição do grau de satisfação do interesse público.

Cláusula 14.ª | Gestor do contrato

1. O acompanhamento, controlo e gestão da execução do presente contrato são realizados pelo Município de Leiria, através de gestor de contrato.

2. A função nuclear do gestor de contrato é a de acompanhar permanentemente a execução deste, verificando o cumprimento das obrigações contratuais entre as partes e se as mesmas estão a ser devidamente cumpridas, designadamente a sua execução técnica, temporal, material e financeira.

3. Sempre que sejam detetados desvios, defeitos ou anomalias na execução do contrato, o gestor de contrato deve comunicá-los de imediato à Câmara Municipal, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.

4. Para o exercício das suas funções, e em respeito da multidisciplinaridade e segregação de funções associada à execução do contrato, pode o gestor de contrato ser adjuvado por equipa de trabalho que inclua as vertentes administrativa, financeira, incluindo fiscalização.

5. Para efeitos do presente contrato, é designado o senhor engenheiro Francisco Vasconcelos, técnico superior afeto ao Gabinete Técnico-Florestal.

6. A Câmara Municipal pode delegar no gestor do contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas no n.º 3 da presente cláusula.

Cláusula 15.ª | Verificação dos relatórios

1. O(s) relatório(s) a que se refere a alínea a) do n.º 1 da Clausula 13.ª fica(m) sujeito(s) à apreciação do gestor de contrato e aprovação da Câmara Municipal, após a verificação física da conformidade da execução do objeto do contrato a realizar pelos seus serviços técnicos;

2. A Câmara Municipal pode delegar a competência prevista no n.º 1 no seu Presidente com a capacidade de subdelegação nos Vereadores.

Cláusula 16.ª | Ocorrências e emergências

A Segunda Outorgante deve comunicar ao Primeiro Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o normal funcionamento das vias.

Cláusula 17.ª | Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. A Câmara Municipal, através do gestor do contrato, verifica o cumprimento do objeto do contrato pela Segunda Outorgante, podendo o mesmo determinar a realização de vistorias, podendo exigir-lhe informações e documentos que considere necessários para o efeito.

2. As medidas corretivas que hajam de ser aplicadas no âmbito da verificação do cumprimento do objeto do contrato vinculam imediatamente a Segunda Outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

CAPÍTULO IV – MODIFICAÇÃO, SUSPENSÃO E CESSAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 18.ª | Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes:

a) Quando as circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato;

b) Por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes;

2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 19.ª | Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

Cláusula 20.ª Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, o Primeiro Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

Cláusula 21.ª | Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.

2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 22.ª | Caducidade

1. O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, de acordo com o disposto na cláusula 4.ª, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes, salvo o disposto no número seguinte.

2. O contrato considera-se renovado após a instalação da Assembleia Municipal de Leiria, sem prejuízo dos outorgantes poderem promover a denúncia do mesmo, no prazo de seis meses após a instalação deste órgão municipal.

3. A mudança dos titulares dos órgãos contraentes não determina a caducidade do presente contrato.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 23.ª | Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 24.ª | Contagem dos prazos

Os prazos previstos neste contrato são contínuos.

Cláusula 25.ª | Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 26.ª | Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia da sua outorga.

Cláusula 27.ª | Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da *internet* do Município de Leiria.

Parágrafo Primeiro A minuta deste Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de ____ de _____de 2021, e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de ____ de _____ de 2021, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Anexo.

Foi igualmente presente a reunião da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira em ____ de _____ de 20__, e, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I

referida Lei submetido à sessão da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira em ___ de _____ de 20__, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I do mesmo diploma legal.

Parágrafo Segundo O contrato interadministrativo é composto por __ (___) folhas e 2 (dois) anexos e é feito em duplicado, sendo devidamente assinado pelos seus representantes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, ___ de _____ de 20__.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Gonçalo Lopes

A Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira| Céline Moreira Gaspar

Anexo I – Mapa financeiro global

Freguesia/União das Freguesias	Plano	Montante total do contrato (em euros)
União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira	2020 | A | 212	61 500,00

Anexo II – Localização das faixas de gestão de combustível objeto de delegação

Planta da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira"

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**:

a) Aprovar a proposta de Delegação de Competências e competente minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;

b) Designar, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 5 da Cláusula 14.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, o senhor engenheiro Francisco Vasconcelos, técnico superior afeto ao Gabinete Técnico-Florestal, como gestor do contrato;

c) Delegar no gestor do contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas no n.º 3 da Cláusula 14.ª da minuta do Contrato Interadministrativo;

d) Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria a competência prevista no n.º 1 da Cláusula 13.ª da minuta do Contrato Interadministrativo;

e) Submeter a presente minuta à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;

f) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 20 - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Eufémia e Boavista no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal

DLB N.º 1049/21:

Considerando que:

Para uma atuação autárquica conjunta, em que estejam presentes o respeito pela autonomia, a cooperação, a solidariedade e corresponsabilidade, se torna vital que os diferentes órgãos se esforcem por rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem aos problemas existentes.

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabeleceu o novo regime jurídico das autarquias locais e fixaram-se as competências das Câmaras Municipais que se consideram delegadas nas Juntas de Freguesia, através da delegação legal, prevista no artigo 132.º do seu Anexo I.

Para além dessas competências, o artigo 131.º do mencionado anexo determina que os Municípios podem delegar competências nas freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do

apoio direto às comunidades locais, aumentando a eficácia da resposta aos problemas e necessidades que devem ser ultrapassados.

Os Municípios têm obrigatoriedade e competência na manutenção das faixas de gestão de combustível, ao abrigo do disposto na alínea a) do n. º1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto e posteriores alterações, conjugado com o artigo 49º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, como medida preventiva na redução do número de incêndios florestais.

À data atual, nem todas as Freguesias/União das Freguesias se pronunciaram favoravelmente sobre esta competência. No entanto, esta minuta é válida para todas as Freguesias/Uniões das Freguesias, com as devidas adequações, que venham a aceitar tal competência, sendo devidamente acautelado o valor nos documentos previsionais a serem aprovados.

De acordo com o estudo promovido pelo Município de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a manutenção da faixa de gestão de combustível fica mais bem acautelada se delegada nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e, por isso, mais conhecedoras das necessidades e prioridades associadas a esta matéria em conformidade com o definido no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de acordo com os o levantamento realizado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil que constitui o anexo 1049/21, à presente deliberação sendo dela parte integrante.

Assim,

Entre **MUNICÍPIO DE LEIRIA**, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Gonçalo Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)* do n.º 1 e na alínea *f)* do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante, e a **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA EUFÉMIA E BOAVISTA**, NIPC 510839525, com sede na Rua Nossa Senhora Conceição, n.º 253 – Santa Eufémia, e com o endereço eletrónico presidente@santaeufemia-boavista.com, representada pelo seu Presidente, Mário Rodrigues, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, como Segunda Outorgante, é celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º da mesma Lei, o presente **contrato interadministrativo de delegação de competências**, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências do Município de Leiria na União das Freguesias de Santa Eufémia e Boavista, em matéria de manutenção da faixa de gestão de combustível da rede secundária – rede viária municipal – nos espaços florestais previamente definidos no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), e na área territorial da respetiva freguesia, isto é, pela gestão de combustível numa faixa lateral de terreno confinante com a rede viária, numa largura não inferior a 10 metros, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto- Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, conjugado com o artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro.

Cláusula 2.ª | Forma do contrato

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito, composto pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante.

Cláusula 3.ª | Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

a) O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

c) O Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual;

d) O Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro.

2. Subsidiariamente, observar-se-ão ainda:

a) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e sucessivas alterações legislativas, em especial da sua Parte III, com as devidas adaptações;

b) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4.ª | Prazo do contrato

O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com **2** (**dois) anos**, a partir da data da sua outorga.

CAPÍTULO II –MANUTENÇÃO DA FAIXA DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL

Cláusula 5.ª | Rede Viária Florestal

Considera-se rede viária florestal para efeitos do objeto do presente contrato toda aquela previamente definida no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios e que consta no levantamento cartográfico de espaços florestais.

Cláusula 6.ª | Atividades de manutenção

A manutenção da faixa de combustível deve ser executada de acordo com os critérios definidos no anexo do Decreto-Lei n.º 124/06, de 28 de junho, na redação atual, e compreende designadamente os seguintes trabalhos:

a) Remoção do combustível de superfície (herbáceo, subarbustivo e arbustivo);

b) Supressão da parte inferior das copas;

c) Redução da densidade dos povoamentos existentes.

CAPÍTULO III – Recursos Financeiros, patrimoniais e humanos

Cláusula 7.ª | Recursos Financeiros e modo de afetação

1. Os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante, com a apresentação do documento de despesa e relatório de acompanhamento, que contenham as evidências do serviço executado, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o **Anexo I** deste contrato e dele faz parte integrante.

2. Os recursos financeiros são transferidos para a Segunda Outorgante após a entrega e aprovação do(s) relatório(s) de execução física e financeira, suportado por comprovativos de realização de despesa, e posteriormente à realização de verificação física.

3. Os recursos financeiros previstos no Anexo I são referentes à totalidade da duração contrato.

Cláusula 8.ª | Recursos Patrimoniais e Modo de afetação

Não está prevista a transferência de recursos patrimoniais destinados à execução deste contrato de delegação de competências.

Cláusula 9.ª | Recursos Humanos e Modo de afetação

1. Os recursos humanos destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante à Segunda, sempre que esta atempadamente os solicite.

2. Os recursos humanos a disponibilizar destinam-se meramente a apoio técnico à Segunda Outorgante, estando esta obrigada a cumprir todas as orientações e normas técnicas constantes dos regulamentos e disposições legais aplicáveis à execução dos trabalhos a que se refere e a Cláusula 6.ª.

Cláusula 10.ª | Obrigações do Primeiro Outorgante

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Primeiro Outorgante obriga-se a:

a) Acompanhar e controlar a execução da matéria objeto de delegação;

b) Prestar apoio técnico à Segunda Outorgante, quando por esta solicitado atempadamente;

c) Aprovar os relatórios de acompanhamento referentes à execução das competências delegadas;

d) Promover as competentes verificações de execução física do objeto do contrato;

e) Transferir os recursos financeiros devidamente suportados em documentos de despesa e incluídos em relatório(s) de execução física e financeira entregue(s) pela Segunda Outorgante.

Cláusula 11.ª | Obrigações da Segunda Outorgante

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Segunda Outorgante fica obrigada a:

a) Exercer uma correta e equilibrada execução das competências delegadas;

b) Proceder à manutenção da faixa de gestão de combustível, na área territorial da respetiva freguesia, e nas faixas identificadas no **Anexo II** confinantes com a rede viária municipal, numa largura não inferior a dez (10) metros, ao abrigo do disposto na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto e posteriores alterações, conjugado com o artigo 49º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro;

c) Proceder ao aviso, a afixar no local dos trabalhos, num prazo não inferior a 10 dias, das ações a executar, de modo a dar cumprimento ao n.º 16 do artigo 15º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação atual;

d) Os trabalhos devem decorrer anualmente até 31 de maio;

e) Assegurar que a execução das faixas de gestão de combustível é efetuada em conformidade com os critérios definidos no anexo do Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação atual;

f) Entregar à Primeira Outorgante os relatórios a que se referem as alíneas *a)* e *b)* do n.º 1 da cláusula 13.ª;

g) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e apoio técnico;

h) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis às atividades de manutenção das faixas de gestão de combustível;

i) Prestar as informações que o Primeiro Outorgante lhe solicite sobre os atos praticados no exercício das competências delegadas;

j) Dar conhecimento ao Primeiro Outorgante de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa prejudicar, impedir ou tornar mais oneroso o exercício das competências delegadas.

Cláusula 12.ª | Obrigações adicionais

Para uma articulação permanente entre o Primeiro Outorgante e a Segunda Outorgante, no âmbito da execução desta delegação, podem os representantes designados por ambas reunir-se, mensalmente ou sempre que necessário, de forma a garantir eficazmente o objeto do presente contrato.

Cláusula 13.ª | Informação a disponibilizar pela Segunda Outorgante

1. Serão elaborados pela Segunda Outorgante os seguintes relatórios:

a) Relatório Trimestral de Execução Física e Financeira, que deve ser acompanhado dos respetivos documentos de despesa referentes aos recursos financeiros a disponibilizar pelo Primeiro Outorgante, incluindo os referentes aos procedimentos de formação de contrato com prestador de serviço quando aplicável.

b) Relatório de Avaliação Anual, que deve ser entregue até ao dia 31 de janeiro de cada ano.

2. Para efeitos de apresentação dos relatórios referidos na alínea *a)* do número anterior, e para cada ano de vigência do contrato, os trimestres referem-se aos períodos abaixo indicados e devem ser entregues até ao 15.º dia do mês seguinte àquele a que o trimestre disser respeito.

1º Trimestre: 1 janeiro a 31 de março;

2º Trimestre: 1 abril a 30 de junho;

3º Trimestre: 1 de julho a 30 de setembro;

3. O Primeiro Outorgante pode, ainda, solicitar outros relatórios adicionais que visem uma melhor aferição do grau de satisfação do interesse público.

Cláusula 14.ª | Gestor do contrato

1. O acompanhamento, controlo e gestão da execução do presente contrato são realizados pelo Município de Leiria, através de gestor de contrato.

2. A função nuclear do gestor de contrato é a de acompanhar permanentemente a execução deste, verificando o cumprimento das obrigações contratuais entre as partes e se as mesmas estão a ser devidamente cumpridas, designadamente a sua execução técnica, temporal, material e financeira.

3. Sempre que sejam detetados desvios, defeitos ou anomalias na execução do contrato, o gestor de contrato deve comunicá-los de imediato à Câmara Municipal, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.

4. Para o exercício das suas funções, e em respeito da multidisciplinaridade e segregação de funções associada à execução do contrato, pode o gestor de contrato ser adjuvado por equipa de trabalho que inclua as vertentes administrativa, financeira, incluindo fiscalização.

5. Para efeitos do presente contrato, é designado o senhor engenheiro Francisco Vasconcelos, técnico superior afeto ao Gabinete Técnico-Florestal.

6. A Câmara Municipal pode delegar no gestor do contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas no n.º 3 da presente cláusula.

Cláusula 15.ª | Verificação dos relatórios

1. O(s) relatório(s) a que se refere a alínea a) do n.º 1 da Clausula 13.ª fica(m) sujeito(s) à apreciação do gestor de contrato e aprovação da Câmara Municipal, após a verificação física da conformidade da execução do objeto do contrato a realizar pelos seus serviços técnicos;

2. A Câmara Municipal pode delegar a competência prevista no n.º 1 no seu Presidente com a capacidade de subdelegação nos Vereadores.

Cláusula 16.ª | Ocorrências e emergências

A Segunda Outorgante deve comunicar ao Primeiro Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o normal funcionamento das vias.

Cláusula 17.ª | Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. A Câmara Municipal, através do gestor do contrato, verifica o cumprimento do objeto do contrato pela Segunda Outorgante, podendo o mesmo determinar a realização de vistorias, podendo exigir-lhe informações e documentos que considere necessários para o efeito.

2. As medidas corretivas que hajam de ser aplicadas no âmbito da verificação do cumprimento do objeto do contrato vinculam imediatamente a Segunda Outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

CAPÍTULO IV – MODIFICAÇÃO, SUSPENSÃO E CESSAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 18.ª | Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes:

a) Quando as circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato;

b) Por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes;

2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 19.ª | Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

Cláusula 20.ª Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, o Primeiro Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

Cláusula 21.ª | Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.

2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 22.ª | Caducidade

1. O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, de acordo com o disposto na cláusula 4.ª, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes, salvo o disposto no número seguinte.

2. O contrato considera-se renovado após a instalação da Assembleia Municipal de Leiria, sem prejuízo dos outorgantes poderem promover a denúncia do mesmo, no prazo de seis meses após a instalação deste órgão municipal.

3. A mudança dos titulares dos órgãos contraentes não determina a caducidade do presente contrato.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 23.ª | Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo

endereço eletrónico identificado neste contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 24.ª | Contagem dos prazos

Os prazos previstos neste contrato são contínuos.

Cláusula 25.ª | Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 26.ª | Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia da sua outorga.

Cláusula 27.ª | Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da *internet* do Município de Leiria.

Parágrafo Primeiro A minuta deste Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de _____ de _____de 2021, e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de _____ de _____ de 2021, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Anexo.

Foi igualmente presente a reunião da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Santa Eufémia e Boavista em _____ de _____ de 20__, e, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I referida Lei submetido à sessão da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Santa Eufémia e Boavista em ___ de _____ de 20__, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I do mesmo diploma legal.

Parágrafo Segundo O contrato interadministrativo é composto por __ (___) folhas e 2 (dois) anexos e é feito em duplicado, sendo devidamente assinado pelos seus representantes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, ___ de _____ de 20__.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Gonçalo Lopes

O Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Santa Eufémia e Boavista| Mário Rodrigues

Anexo I – Mapa financeiro global

Freguesia/União das Freguesias	**Plano**	**Montante total do contrato** (em euros)
União das Freguesias de Santa Eufémia e Boavista	2020 | A | 215	36 000,00

Anexo II – Localização das faixas de gestão de combustível objeto de delegação

Planta da União das Freguesias de Santa Eufémia e Boavista"

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**:

a) Aprovar a proposta de Delegação de Competências e competente minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Eufémia e Boavista, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;

b) Designar, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 5 da Cláusula 14.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, o senhor engenheiro Francisco Vasconcelos, técnico superior afeto ao Gabinete Técnico-Florestal, como gestor do contrato;

c) Delegar no gestor do contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas no n.º 3 da Cláusula 14.ª da minuta do Contrato Interadministrativo;

d) Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria a competência prevista no n.º 1 da Cláusula 13.ª da minuta do Contrato Interadministrativo;

e) Submeter a presente minuta à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;

f) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

alterada;

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 21 - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal

DLB N.º 1050/21:

Considerando que:

Para uma atuação autárquica conjunta, em que estejam presentes o respeito pela autonomia, a cooperação, a solidariedade e corresponsabilidade, se torna vital que os diferentes órgãos se esforcem por rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem aos problemas existentes.

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabeleceu o novo regime jurídico das autarquias locais e fixaram-se as competências das Câmaras Municipais que se consideram delegadas nas Juntas de Freguesia, através da delegação legal, prevista no artigo 132.º do seu Anexo I.

Para além dessas competências, o artigo 131.º do mencionado anexo determina que os Municípios podem delegar competências nas freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, aumentando a eficácia da resposta aos problemas e necessidades que devem ser ultrapassados.

Os Municípios têm obrigatoriedade e competência na manutenção das faixas de gestão de combustível, ao abrigo do disposto na alínea a) do n. º1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto e posteriores alterações, conjugado com o artigo 49º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, como medida preventiva na redução do número de incêndios florestais.

À data atual, nem todas as Freguesias/União das Freguesias se pronunciaram favoravelmente sobre esta competência. No entanto, esta minuta é válida para todas as Freguesias/Uniões das Freguesias, com as devidas adequações, que venham a aceitar tal competência, sendo devidamente acautelado o valor nos documentos previsionais a serem aprovados.

De acordo com o estudo promovido pelo Município de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a manutenção da faixa de gestão de combustível fica mais bem acautelada se delegada nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e, por isso, mais conhecedoras das necessidades e prioridades associadas a esta matéria em conformidade com o definido no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de acordo com os o levantamento realizado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil que constitui o anexo 1050/21, à presente deliberação sendo dela parte integrante.

Assim,

Entre **Município de Leiria**, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Gonçalo Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)* do n.º 1 e na alínea *f)* do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante, e a **União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa**, NIPC 510840329, com sede na Largo Santíssimo Salvador N.º 448 - Souto da Carpalhosa, e com o endereço eletrónico uf.soutodacarpalhosa.ortigosa@gmail.com, representada pelo seu Presidente, Sandro Miguel Monteiro Ferreira, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, como Segunda Outorgante, é celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º da mesma Lei, o presente **contrato interadministrativo de delegação de competências**, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências do Município de Leiria na União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa, em matéria de manutenção da faixa de gestão de combustível da rede secundária – rede viária municipal – nos espaços florestais previamente definidos no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), e na área territorial da respetiva freguesia, isto é, pela gestão de combustível numa faixa lateral de terreno confinante com a rede viária, numa largura não inferior a 10 metros, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto- Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, conjugado com o artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro.

Cláusula 2.ª | Forma do contrato

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito, composto pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante.

Cláusula 3.ª | Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

a) O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

c) O Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual;

d) O Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro.

2. Subsidiariamente, observar-se-ão ainda:

a) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e sucessivas alterações legislativas, em especial da sua Parte III, com as devidas adaptações;

b) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4.ª | Prazo do contrato

O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com **2** (**dois) anos**, a partir da data da sua outorga.

CAPÍTULO II –MANUTENÇÃO DA FAIXA DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL

Cláusula 5.ª | Rede Viária Florestal

Considera-se rede viária florestal para efeitos do objeto do presente contrato toda aquela previamente definida no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios e que consta no levantamento cartográfico de espaços florestais.

Cláusula 6.ª | Atividades de manutenção

A manutenção da faixa de combustível deve ser executada de acordo com os critérios definidos no anexo do Decreto-Lei n.º 124/06, de 28 de junho, na redação atual, e compreende designadamente os seguintes trabalhos:

a) Remoção do combustível de superfície (herbáceo, subarbustivo e arbustivo);

b) Supressão da parte inferior das copas;

c) Redução da densidade dos povoamentos existentes.

CAPÍTULO III – Recursos Financeiros, patrimoniais e humanos

Cláusula 7.ª | Recursos Financeiros e modo de afetação

1. Os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante e transferidos para a Segunda Outorgante, com a apresentação do documento de despesa e relatório de acompanhamento, que contenham as evidências do serviço executado, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o **Anexo I** deste contrato e dele faz parte integrante.

2. Os recursos financeiros são transferidos para a Segunda Outorgante após a entrega e aprovação do(s) relatório(s) de execução física e financeira, suportado por comprovativos de realização de despesa, e posteriormente à realização de verificação física.

3. Os recursos financeiros previstos no Anexo I são referentes à totalidade da duração contrato.

Cláusula 8.ª | Recursos Patrimoniais e Modo de afetação

Não está prevista a transferência de recursos patrimoniais destinados à execução deste contrato de delegação de competências.

Cláusula 9.ª | Recursos Humanos e Modo de afetação

1. Os recursos humanos destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Primeiro Outorgante à Segunda, sempre que esta atempadamente os solicite.

2. Os recursos humanos a disponibilizar destinam-se meramente a apoio técnico à Segunda Outorgante, estando

esta obrigada a cumprir todas as orientações e normas técnicas constantes dos regulamentos e disposições legais aplicáveis à execução dos trabalhos a que se refere e a Cláusula 6.ª.

Cláusula 10.ª | Obrigações do Primeiro Outorgante

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Primeiro Outorgante obriga-se a:

a) Acompanhar e controlar a execução da matéria objeto de delegação;

b) Prestar apoio técnico à Segunda Outorgante, quando por esta solicitado atempadamente;

c) Aprovar os relatórios de acompanhamento referentes à execução das competências delegadas;

d) Promover as competentes verificações de execução física do objeto do contrato;

e) Transferir os recursos financeiros devidamente suportados em documentos de despesa e incluídos em relatório(s) de execução física e financeira entregue(s) pela Segunda Outorgante.

Cláusula 11.ª | Obrigações da Segunda Outorgante

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Segunda Outorgante fica obrigada a:

a) Exercer uma correta e equilibrada execução das competências delegadas;

b) Proceder à manutenção da faixa de gestão de combustível, na área territorial da respetiva freguesia, e nas faixas identificadas no **Anexo II** confinantes com a rede viária municipal, numa largura não inferior a dez (10) metros, ao abrigo do disposto na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto e posteriores alterações, conjugado com o artigo 49º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro;

c) Proceder ao aviso, a afixar no local dos trabalhos, num prazo não inferior a 10 dias, das ações a executar, de modo a dar cumprimento ao n.º 16 do artigo 15º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação atual;

d) Os trabalhos devem decorrer anualmente até 31 de maio;

e) Assegurar que a execução das faixas de gestão de combustível é efetuada em conformidade com os critérios definidos no anexo do Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação atual;

f) Entregar à Primeira Outorgante os relatórios a que se referem as alíneas *a)* e *b)* do n.º 1 da cláusula 13.ª;

g) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e apoio técnico;

h) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis às atividades de manutenção das faixas de gestão de combustível;

i) Prestar as informações que o Primeiro Outorgante lhe solicite sobre os atos praticados no exercício das competências delegadas;

j) Dar conhecimento ao Primeiro Outorgante de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa prejudicar, impedir ou tornar mais oneroso o exercício das competências delegadas.

Cláusula 12.ª | Obrigações adicionais

Para uma articulação permanente entre o Primeiro Outorgante e a Segunda Outorgante, no âmbito da execução desta delegação, podem os representantes designados por ambas reunir-se, mensalmente ou sempre que necessário, de forma a garantir eficazmente o objeto do presente contrato.

Cláusula 13.ª | Informação a disponibilizar pela Segunda Outorgante

1. Serão elaborados pela Segunda Outorgante os seguintes relatórios:

a) Relatório Trimestral de Execução Física e Financeira, que deve ser acompanhado dos respetivos documentos de despesa referentes aos recursos financeiros a disponibilizar pelo Primeiro Outorgante, incluindo os referentes aos procedimentos de formação de contrato com prestador de serviço quando aplicável.

b) Relatório de Avaliação Anual, que deve ser entregue até ao dia 31 de janeiro de cada ano.

2. Para efeitos de apresentação dos relatórios referidos na alínea *a)* do número anterior, e para cada ano de vigência do contrato, os trimestres referem-se aos períodos abaixo indicados e devem ser entregues até ao 15.º dia do mês seguinte àquele a que o trimestre disser respeito.

1º Trimestre: 1 janeiro a 31 de março;

2º Trimestre: 1 abril a 30 de junho;

3º Trimestre: 1 de julho a 30 de setembro;

3. O Primeiro Outorgante pode, ainda, solicitar outros relatórios adicionais que visem uma melhor aferição do grau de satisfação do interesse público.

Cláusula 14.ª | Gestor do contrato

1. O acompanhamento, controlo e gestão da execução do presente contrato são realizados pelo Município de

Leiria, através de gestor de contrato.

2. A função nuclear do gestor de contrato é a de acompanhar permanentemente a execução deste, verificando o cumprimento das obrigações contratuais entre as partes e se as mesmas estão a ser devidamente cumpridas, designadamente a sua execução técnica, temporal, material e financeira.

3. Sempre que sejam detetados desvios, defeitos ou anomalias na execução do contrato, o gestor de contrato deve comunicá-los de imediato à Câmara Municipal, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.

4. Para o exercício das suas funções, e em respeito da multidisciplinaridade e segregação de funções associada à execução do contrato, pode o gestor de contrato ser adjuvado por equipa de trabalho que inclua as vertentes administrativa, financeira, incluindo fiscalização.

5. Para efeitos do presente contrato, é designado o senhor engenheiro Francisco Vasconcelos, técnico superior afeto ao Gabinete Técnico-Florestal.

6. A Câmara Municipal pode delegar no gestor do contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas no n.º 3 da presente cláusula.

Cláusula 15.ª | Verificação dos relatórios

1. O(s) relatório(s) a que se refere a alínea a) do n.º 1 da Clausula 13.ª fica(m) sujeito(s) à apreciação do gestor de contrato e aprovação da Câmara Municipal, após a verificação física da conformidade da execução do objeto do contrato a realizar pelos seus serviços técnicos;

2. A Câmara Municipal pode delegar a competência prevista no n.º 1 no seu Presidente com a capacidade de subdelegação nos Vereadores.

Cláusula 16.ª | Ocorrências e emergências

A Segunda Outorgante deve comunicar ao Primeiro Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o normal funcionamento das vias.

Cláusula 17.ª | Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. A Câmara Municipal, através do gestor do contrato, verifica o cumprimento do objeto do contrato pela Segunda Outorgante, podendo o mesmo determinar a realização de vistorias, podendo exigir-lhe informações e documentos que considere necessários para o efeito.

2. As medidas corretivas que hajam de ser aplicadas no âmbito da verificação do cumprimento do objeto do contrato vinculam imediatamente a Segunda Outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

CAPÍTULO IV – MODIFICAÇÃO, SUSPENSÃO E CESSAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 18.ª | Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes:

a) Quando as circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato;

b) Por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes;

2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 19.ª | Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

Cláusula 20.ª Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, o Primeiro Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

Cláusula 21.ª | Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.

2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 22.ª | Caducidade

1. O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, de acordo com o disposto na cláusula 4.ª, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes, salvo o disposto no número seguinte.

2. O contrato considera-se renovado após a instalação da Assembleia Municipal de Leiria, sem prejuízo dos outorgantes poderem promover a denúncia do mesmo, no prazo de seis meses após a instalação deste órgão municipal.

3. A mudança dos titulares dos órgãos contraentes não determina a caducidade do presente contrato.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 23.ª | Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 24.ª | Contagem dos prazos

Os prazos previstos neste contrato são contínuos.

Cláusula 25.ª | Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 26.ª | Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia da sua outorga.

Cláusula 27.ª | Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da *internet* do Município de Leiria.

Parágrafo Primeiro A minuta deste Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de _____ de _____de 2021, e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de _____ de _____ de 2021, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Anexo.

Foi igualmente presente a reunião da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa em _____ de _____ de 20__, e, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I referida Lei submetido à sessão da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa em ____ de _____ de 20__, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I do mesmo diploma legal.

Parágrafo Segundo O contrato interadministrativo é composto por __ (___) folhas e 2 (dois) anexos e é feito em duplicado, sendo devidamente assinado pelos seus representantes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, ___ de _____ de 20__.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Gonçalo Lopes

O Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa| Sandro Miguel Monteiro Ferreira

Anexo I – Mapa financeiro global

Freguesia/União das Freguesias	Plano	Montante total do contrato (em euros)
União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa	2020 | A | 216	76 500,00

Anexo II – Localização das faixas de gestão de combustível objeto de delegação

Planta da União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa"

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**:

a) Aprovar a proposta de Delegação de Competências e competente minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;

b) Designar, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 5 da Cláusula 14.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, o senhor engenheiro Francisco Vasconcelos, técnico superior afeto ao Gabinete Técnico-Florestal, como gestor do contrato;

c) Delegar no gestor do contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas no n.º 3 da Cláusula 14.ª da minuta do Contrato Interadministrativo;

d) Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria a competência prevista no n.º 1 da Cláusula 13.ª da minuta do Contrato Interadministrativo;

e) Submeter a presente minuta à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;

f) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.º 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 22 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 5

DLB N.º 1051/21:

Considerando que:

i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04/dez./2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14/dez./2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da Freguesia de Amor, foi outorgado o contrato em 08/jan./2021;

ii) Consta da Cláusula 1.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências, em particular do seu n.º 3, que as intervenções a realizar no âmbito deste instrumento devem ser objeto de aprovação pela Assembleia Municipal de Leiria até 31 de dezembro do ano anterior à sua realização;

iii) A definição das obras a introduzir para o ano 2022 foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;

iv) Estas intervenções, resultantes da identificação e estudo de recursos das novas obras de construção/requalificação para o ano de 2022, implicam uma modificação ao Anexo I e ao Anexo II deste contrato;

v) Ademais, motivado por questões relacionadas com a organização e afetação de recursos humanos da Câmara Municipal, impõe-se a necessidade de proceder à alteração do gestor do contrato designado no n.º 5 da

Cláusula 12.º | Gestor de Contrato.

Perante o exposto, propõe-se a minuta de alteração e modificação ao contrato interadministrativo supra identificado nos termos que se a seguir se transcrevem.

"CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E A FREGUESIA DE AMOR

NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DIVERSAS – ADENDA n.º 5

Entre o **Município de Leiria**, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, em Leiria e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, como Primeiro Outorgante e a **Freguesia de Amor**, NIPC 507277899, com sede em Largo Padre Margalhau, n.º 3 – Amor, e com o endereço eletrónico secretaria@jf-amor.pt, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Adriano Barreiro Neto, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, como Segunda Outorgante, e para os efeitos previstos na Cláusula 1.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da execução de obras diversas, cuja minuta foi aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, em sua sessão de 14 de dezembro de 2020, é celebrada a modificação a este contrato, sob a forma de adenda, nos termos que se seguem:

Clausula 1.ª | Objeto da alteração e modificação ao contrato

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências cuja minuta foi aprovada na reunião da Câmara Municipal de Leiria de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e outorgado entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor para a execução de obras diversas, tem por objeto a alteração da Cláusula 12.ª, e a modificação do Anexo I e do Anexo II.

Cláusula 2.ª | Alteração ao contrato

O n.º 5 da Cláusula 12.ª a ter a seguinte redação:

"Cláusula 12.ª | Gestor de Contrato

1. [...]
2. [...]
3. [...]
4. [...]
5. Para efeitos do presente contrato, é designada a senhora engenheira Ana Cristina Silva, técnica superior da Câmara Municipal de Leiria na área da engenharia civil."

Cláusula 3.ª | Modificações ao contrato

1. O Anexo I - Identificação e localização das obras a executar, é substituído na sua íntegra, passa a ter a seguinte redação.

"Anexo I - Identificação e localização das obras a executar

Freguesia/União das Freguesias	Contrato Interadministrativo -2022
Freguesia de Amor	Rua da Fé - Toco: Requalificação de arruamento.

Planta de localização da Rua da Fé - Toco"

2. O Anexo II - Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria, é substituído na sua íntegra, passa a ter a seguinte redação.

"Anexo II - Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria

PLANO	DESCRIÇÃO	MONTANTES 2022 (em euros)
2021 | I | 168	Freguesia de Amor Rua da Fé - Toco: Requalificação de arruamento.	48 284,02

Freguesia de Amor | Rua da Fé - Toco: Requalificação de arruamento.					
Artigo	Designação	UN.	Qtd.	Pr. Unit.	Total

1	**Rua da Fé - Toco**				
1.1	**Demolições e Deslocações**				
1.1.1	Execução de demolição de muros em alvenaria, incluindo a fundação, carga, transporte e descarga em operador de resíduos licenciado e todos os demais trabalhos e materiais necessários.	m3	4,79	50,00 €	239,25 €
1.1.2	Execução de deslocação de caixa e contador de água e todo o seu equipamento para nova localização (distância < 2m), incluindo desativação temporária do ramal de água, desmonte de todo o equipamento e montagem em nova localização, colocação de acessórios e tubos necessários, remates e todos os demais trabalhos e materiais necessários de modo a garantir o funcionamento e um prefeito acabamento.	un	1,00	250,00 €	250,00 €
1.2	**Movimento de Terras**				
1.2.1	Execução de escavação para abertura de caixa em terreno de qualquer natureza, com 40cm de profundidade média para formação de bases do revestimento em pavê, incluindo o corte do pavimento, carga, transporte e descarga em operador de resíduos licenciado e todos os demais trabalhos e materiais necessários.	m3	197,82	8,50 €	1 681,50 €
1.2.2	Fornecimento e execução de aterro da caixa com tout-venant com uma espessura média de 20cm para formação de sub-base do revestimento em pavê, incluindo rega, compactação mecanicamente, nivelamento e todos os demais trabalhos e materiais necessários.	m3	98,91	15,00 €	1 483,68 €
1.3	**Drenagem Pluvial**				
1.3.1	Fornecimento e instalação de tubo PP corrugado SN8, incluindo corte do pavimento, escavação manual ou mecânica em abertura de vala em terra e/ou terra dura e/ou rocha branda com profundidade média de 1,50m e uma largura de fundo de 80cm, carga, transporte e descarga em operador de resíduos licenciado. O seu leito deverá ser regular e isento de pedras e ainda está considerado almofada de areia com 5cm, aterro da vala com tout-venant por camadas de 20cm de espessura devidamente regadas e compactadas, instalação de uma fita de sinalização plástica e todos os demais trabalhos e materiais necessários.				
1.3.1.1	Tubo de Ø200mm	m	48,95	45,00 €	2 202,75 €
1.3.1.2	Tubo de Ø250mm	m	149,60	45,00 €	6 732,00 €
1.3.1.3	Tubo de Ø315mm	m	211,20	45,00 €	9 504,00 €
1.3.2	Fornecimento e execução de caixa de visita quadrada de seção 40x40x120cm em elementos pré fabricados de betão a aplicar no passeio para ligação do coletor de águas pluviais, incluindo o movimento de terras necessário, o assente sobre camada de betão com 10cm de espessura, ligações, remates e todos os demais trabalhos e materiais necessários.	un	5,00	100,00 €	500,00 €
1.3.3	Fornecimento e assentamento de aro e tampa 40x40 em ferro fundido dúctil, classe C250, normalizada de acordo com a NP 124, com inscrição Águas Pluviais, incluindo remates e todos os demais trabalhos e materiais necessários.	un	5,00	50,00 €	250,00 €
1.3.4	Fornecimento e execução de caixa de visita quadrada de seção 60x60x120cm em elementos pré fabricados de betão a aplicar no passeio para ligação do coletor de águas pluviais, incluindo o movimento de terras necessário, o assente sobre camada de betão com 10cm de espessura, ligações, remates e todos os demais trabalhos e materiais necessários.	un	8,00	100,00 €	800,00 €
1.3.5	Fornecimento e assentamento de aro e tampa 60x60 em ferro fundido dúctil, classe C250, normalizada de acordo com a NP 124, com inscrição Águas Pluviais, incluindo remates e todos os demais trabalhos e materiais necessários.	un	8,00	50,00 €	400,00 €
1.3.6	Fornecimento e execução de corpo completo de câmara de visita com uma profundidade média de 2,00m, constituída por soleira em betão com 10cm de espessura, corpo em anéis pré-fabricados de betão com 10cm de espessura, cúpula excêntrica com boca de Ø60cm e altura de 70cm, incluindo corte de pavimento, o movimento de terras necessário, ligações, remates,	un	2,00	150,00 €	300,00 €

	refechamento de juntas e todos os demais trabalhos e materiais necessários.				
1.3.7	Fornecimento e assentamento de aro e tampa redonda em FFD não ventilada com abertura útil de Ø600mm da classe D400, conforme norma EN 124, com inscrição Águas Pluviais, incluindo remates e todos os demais trabalhos e materiais necessários.	un	2,00	50,00 €	100,00 €
1.3.8	Fornecimento e execução de caixa de sumidouro de seção 70x40x120cm em elementos pré fabricados de betão, incluindo corte do pavimento, o movimento de terras necessário, soleira em betão com 10cm de espessura, ligações, remates, refechamento de juntas e todos os demais trabalhos e materiais necessários.	un	15,00	100,00 €	1 500,00 €
1.3.9	Fornecimento e assentamento de aro e grelha articulada em FFD com 650x350mm da classe C250, conforme norma EN 124, incluindo remates e todos os demais trabalhos e materiais necessários.	un	15,00	50,00 €	750,00 €
1.3.10	Fornecimento e aplicação de canalete 150x200mm com grelha metálica da classe C250, incluindo, corte de pavimento, o movimento de terras necessário, ligações, remates, refechamento de juntas e todos os demais trabalhos e materiais necessários.	m	5,00	20,00 €	100,00 €
1.4	**Muros**				
1.4.1	Execução de fundação de muro com 50x30cm em betão, incluindo escavação para abertura de fundação, corte do pavimento, carga, transporte e descarga em operador de resíduos licenciado e todos os demais trabalhos e materiais necessários.	m3	29,21	60,00 €	1 752,30 €
1.4.2	Fornecimento e execução de muro em alvenaria de blocos de betão 50x20x20, incluindo argamassa de assentamento e todos os demais trabalhos e materiais necessários.	m2	120,12	20,00 €	2 402,40 €
1.4.3	Fornecimento e execução de reboco em muros com argamassa de cimento e areia ao traço 1:4 com 1,5cm de espessura, incluindo prévia aplicação de chapisco com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3 e todos os demais trabalhos e materiais necessários.	m2	46,20	5,00 €	231,00 €
1.4.4	Fornecimento e aplicação de duas demãos de tinta à cor branco adequada para muros exteriores, incluindo todos os demais trabalhos e materiais necessários de modo a ficar com bom acabamento.	m2	46,20	10,00 €	462,00 €
1.5	**Revestimento do Pavimento**				
1.5.1	Fornecimento e assentamento de lancil pré-fabricado de betão do tipo: "Lancil 12 da Presdouro" ou equivalente, incluindo corte do betuminoso, abertura de fundação, carga, transporte e descarga a vazadouro certificado, execução de fundação em betão, refechamento das juntas com cimento e areia fina ao traço 1:4, remates e todos os demais trabalhos e materiais necessários.	m	286,00	15,00 €	4 290,00 €
1.5.2	Fornecimento e assentamento de lancil pré-fabricado de betão do tipo: "Lancil 10 da Presdouro" ou equivalente, incluindo corte do pavimento, abertura de fundação, carga, transporte e descarga a vazadouro certificado, execução de fundação em betão, refechamento das juntas com cimento e areia fina ao traço 1:4, remates e todos os demais trabalhos e materiais necessários.	m	15,40	15,00 €	231,00 €
1.5.3	Fornecimento e aplicação de elementos pré-fabricado do tipo: "PAVE RECTANGULAR 6 C/BISEL da Secil Prebetão" ou equivalente, incluindo a camada de base em pó de pedra com uma espessura média de 10cm, rega, compactação, refechamento das juntas com cimento e areia fina ao traço 1:4 e todos os demais trabalhos e materiais necessários.	m2	494,56	14,00 €	6 923,84 €
1.5.4	Fornecimento e execução de remates contra o lancil com uma largura média de 60cm em betuminoso, incluindo corte do pavimento e fresagem necessária, aplicação de uma camada de regularização e desgaste com 8 + 5cm de espessura, rega de impregnação e colagem, compactação e todos os demais trabalhos e materiais necessários para o seu prefeito acabamento.	m2	130,68	13,00 €	1 698,84 €
1.5.5	Fornecimento e execução do acabamento da vala com uma largura média de 2,50m em betuminoso, incluindo corte do pavimento e fresagem necessária, aplicação de uma camada de regularização e desgaste com 8 + 5cm de espessura, rega de impregnação e colagem, compactação e todos os demais trabalhos e materiais necessários para o seu prefeito acabamento.	m2	52,80	13,00 €	686,40 €

1.5.6	Execução de levantamento ou rebaixamento de tampas de caixas de visita de infraestruturas diversas para as cotas finais dos pavimentos, incluindo remate junto ao aro em betuminoso e todos os demais trabalhos e materiais necessários.	un	2,00	40,00 €	80,00 €
TOTAL SEM IVA					**45 550,96 €**
TOTAL COM IVA					**48 284,02 €**

”

Cláusula 4.ª | Forma da alteração e modificações ao contrato

A presente alteração e modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor é celebrada por escrito, composta pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante e constitui adenda ao contrato interadministrativo outorgado entre as partes.

Cláusula 5.ª | Produção de efeitos

A alteração e modificações ao contrato interadministrativo produzem todos os seus efeitos a partir da data da sua outorga.

Cláusula 6.ª | Publicidade

A alteração e modificações ao contrato interadministrativo são publicitadas no sítio da internet do Município de Leiria.

Parágrafo Primeiro: A minuta de adenda do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da realização de obras diversas foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de ___ de _____ de 2021, e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de ___de _____ de 2021, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Anexo.

Foi igualmente presente a reunião da Junta de Freguesia de Amor em ___ de _____ de 202_, e, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I referida Lei submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Amor em ___ de _____ de 202_, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I do mesmo diploma legal.

Parágrafo Segundo: A adenda deste contrato interadministrativo é feita em duplicado, composta por ___ (____) folhas e 2 (dois) anexos, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelos seus representantes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, ___ de _____ de 202__.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Gonçalo Lopes

O Presidente da Junta de Freguesia de Amor|Adriano Barreiro Neto”

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**:

a) Aprovar a alteração ao n.º 5 da Cláusula 12.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da execução de obras diversas, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;
b) Designar, nos termos e para os efeitos disposto no n.º 5 da Cláusula 12.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, a senhora engenheira Ana Cristina Silva, técnica superior na área da engenharia civil da Câmara Municipal de Leiria, como gestora de contrato;
c) Delegar na gestora de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas no n.º 3 da Cláusula 12.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências;
d) Aprovar a modificação do Anexo I – Identificação e localização das obras a executar na Freguesia de Amor, constante na minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da execução de obras diversas, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;
e) Aprovar a modificação do Anexo II – Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria à Freguesia de Amor, constante na minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências

nas Juntas de Freguesia no âmbito da execução de obras diversas, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;

f) Submeter a presente adenda à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;

g) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 23 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 5

DLB N.º 1052/21:

Considerando que:

i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04/dez./2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14/dez./2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da Freguesia de Arrabal, foi outorgado o contrato em 08/jan./2021;

ii) No que se refere à Freguesia de Arrabal, pela Câmara Municipal de Leiria foi proposta adenda ao contrato outorgado na sua reunião de 06/jun./2021, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 18/jun./2021 (Adenda n.º 3), tendo a mesma sido outorgada em 30/jul./2021;

iii) Consta da Cláusula 1.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências, em particular do seu n.º 3, que as intervenções a realizar no âmbito deste instrumento devem ser objeto de aprovação pela Assembleia Municipal de Leiria até 31 de dezembro do ano anterior à sua realização;

iv) A definição das obras a introduzir para o ano 2022 foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;

v) Estas intervenções, resultantes da identificação e estudo de recursos das novas obras de construção/requalificação para o ano de 2022, implicam uma modificação ao Anexo I e ao Anexo II deste contrato;

vi) Ademais, motivado por questões relacionadas com a organização e afetação de recursos humanos da Câmara Municipal, impõe-se a necessidade de proceder à alteração do gestor do contrato designado no n.º 5 da Cláusula 12.º | Gestor de Contrato.

Perante o exposto, propõe-se a minuta de alteração e modificação ao contrato interadministrativo supra identificado nos termos que se a seguir se transcrevem.

"**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E A FREGUESIA DE ARRABAL

NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DIVERSAS – ADENDA n.º 5

Entre o **Município de Leiria**, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, em Leiria e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, como Primeiro Outorgante e a **Freguesia de Arrabal**, NIPC 507557360,

com sede em Rua José Bernanrdino Crespo, N.º 23 - Arrabal, e com o endereço eletrónico j.f.arrabal@mail.telepac.pt, representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Helena Cristina da Fonseca Brites, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, como Segunda Outorgante, e para os efeitos previstos na Cláusula 1.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da execução de obras diversas, cuja minuta foi aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, em sua sessão de 14 de dezembro de 2020, é celebrada a modificação a este contrato, sob a forma de adenda, nos termos que se seguem:

Clausula 1.ª | Objeto da alteração e modificação ao contrato

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências cuja minuta foi aprovada na reunião da Câmara Municipal de Leiria de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e outorgado entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal para a execução de obras diversas, tendo posteriormente sido objeto de adenda nos termos aprovados pela Câmara Municipal na sua reunião de 06/jun./2021 e aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 18/jun./2021 (Adenda n.º 3), tem por objeto a alteração da Cláusula 12.ª e a modificação do Anexo I e do Anexo II.

Cláusula 2.ª | Alteração ao contrato

O n.º 5 da Cláusula 12.ª a ter a seguinte redação:

"**Cláusula 12.ª | Gestor de Contrato**

6. […]

7. […]

8. […]

9. […]

10. Para efeitos do presente contrato, é designada a senhora engenheira Ana Cristina Silva, técnica superior da Câmara Municipal de Leiria na área da engenharia civil."

Cláusula 3.ª | Modificações ao contrato

1. O Anexo I - Identificação e localização das obras a executar, é substituído na sua íntegra, passa a ter a seguinte redação.

"Anexo I - Identificação e localização das obras a executar

Freguesia/União das Freguesias	Contrato Interadministrativo -2022
Freguesia de Arrabal	Requalificação do Largo das Boucinhas e Rua da Aroeira

Planta da Largo das Boucinhas e Rua da Aroeira"

2. O Anexo II - Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria, é substituído na sua íntegra, passa a ter a seguinte redação.

"Anexo II - Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria

PLANO	DESCRIÇÃO	MONTANTES 2022 (em euros)
2021 | I | 169	Freguesia de Arrabal Requalificação do Largo das Boucinhas e Rua da Aroeira	35 500,00

Freguesia de Arrabal | Requalificação do Largo das Boucinhas e Rua da Aroeira					
Capítulo /Artigo	**Designação**	**Qtd.**	**Un.**	**PU**	**Total**
1	**Projeto**				
1.1	Execução de projeto de arquitetura paisagista e engenharia, de acordo com a legislação em vigor, condicionantes, pareceres e devidas licenças de projeto, se necessário para o Largo das Boucinhas e Rua da Aroeira	1,000	vg	4 500,00 €	4 500,00 €
1	**Largo das Boucinhas e Rua da Aroeira**				
1.1.2	Execução de empreitada no largo das Boucinhas e Rua da Aroeira, de acordo com o projeto de execução e mapa de quantidades, solicitado previamente, estando	1,000	vg	28 990,57 €	28 990,57 €

	prevista a requalificação paisagista de toda a área da rotunda, numa área aproximada de 60m² e a requalificação viária da rua da Aroeira com uma extensão aproximada de 380m, este projeto deve prever o estudo da drenagem pluvial, segurança rodoviária, estudo de passeios/berma em valeta espraiada, devendo prever os seguintes trabalhos: - Movimentação de terras de forma a regularizar toda a área de intervenção e de acordo com as cotas de trabalho; - Execução dos trabalhos previstos na especialidade de paisagismo; - Execução da rede de drenagem pluvial, respeitando as cotas de projeto; - Aplicação de lancil em betão e pavimento em betão secção retangular; - Construção de muro de suporte de terras ou outro tratamento do talude; - Apresentação ao D.O. das telas finais em formato digital (peças desenhadas em Autocad 2010 ou versão compatível, em formato EDITÁVEL em dwg) dwg e shapefile georeferenciadas no sistema de coordenadas ETRS 89 das infraestruturas executadas onde fiquem referenciadas as cotas de soleira, tampa, diâmetros e tipo de material da tubagem.				
				TOTAL SEM IVA	**33 490,57 €**
				TOTAL COM IVA	**35 500,00 €**

"

Cláusula 4.ª | Forma da alteração e modificações ao contrato

A presente alteração e modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal é celebrada por escrito, composta pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante e constitui adenda ao contrato interadministrativo outorgado entre as partes.

Cláusula 5.ª | Produção de efeitos

A alteração e modificações ao contrato interadministrativo produzem todos os seus efeitos a partir da data da sua outorga.

Cláusula 6.ª | Publicidade

A alteração e modificações ao contrato interadministrativo são publicitadas no sítio da internet do Município de Leiria.

Parágrafo Primeiro: A minuta de adenda do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da realização de obras diversas foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de ___ de _____ de 2021, e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de ___de _____ de 2021, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Anexo.

Foi igualmente presente a reunião da Junta de Freguesia de Arrabal em ___ de _____ de 202_, e, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I referida Lei submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Arrabal em ___ de _____ de 202_, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I do mesmo diploma legal.

Parágrafo Segundo: A adenda deste contrato interadministrativo é feita em duplicado, composta por ___ (____) folhas e 2 (dois) anexos, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelos seus representantes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, ___ de _____ de 202__.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Gonçalo Lopes

A Presidente da Junta de Freguesia de Arrabal | Helena Cristina da Fonseca Brites"

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**:

a) Aprovar a alteração ao n.º 5 da Cláusula 12.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da execução de obras diversas, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;
b) Designar, nos termos e para os efeitos disposto no n.º 5 da Cláusula 12.ª do Contrato Interadministrativo

de Delegação de Competências, a senhora engenheira Ana Cristina Silva, técnica superior na área da engenharia civil da Câmara Municipal de Leiria, como gestora de contrato;

c) Delegar na gestora de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas no n.º 3 da Cláusula 12.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências;

d) Aprovar a modificação do Anexo I – Identificação e localização das obras a executar na Freguesia de Arrabal, constante na minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da execução de obras diversas, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04/dez./2020 e aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14/dez./2020, tendo posteriormente sido objeto de adenda nos termos aprovados pela Câmara Municipal na sua reunião de 06/jun./2021 e aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 18/jun./2021 (Adenda n.º 3);

e) Aprovar a modificação do Anexo II – Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria à Freguesia de Arrabal, constante na minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da execução de obras diversas, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;

f) Submeter a presente adenda à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;

g) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 24 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bajouca no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 5

DLB N.º 1053/21:

Considerando que:

i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04/dez./2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14/dez./2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da Freguesia de Bajouca, foi outorgado o contrato em 08/jan./2021;

ii) Consta da Cláusula 1.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências, em particular do seu n.º 3, que as intervenções a realizar no âmbito deste instrumento devem ser objeto de aprovação pela Assembleia Municipal de Leiria até 31 de dezembro do ano anterior à sua realização;

iii) A definição das obras a introduzir para o ano 2022 foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;

iv) Estas intervenções, resultantes da identificação e estudo de recursos das novas obras de construção/requalificação para o ano de 2022, implicam uma modificação ao Anexo I e ao Anexo II deste contrato;

v) Ademais, motivado por questões relacionadas com a organização e afetação de recursos humanos da Câmara Municipal, impõe-se a necessidade de proceder à alteração do gestor do contrato designado no n.º 5 da

Cláusula 12.º | Gestor de Contrato.

Perante o exposto, propõe-se a minuta de alteração e modificação ao contrato interadministrativo supra identificado nos termos que se a seguir se transcrevem.

"CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E A FREGUESIA DE BAJOUCA

NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DIVERSAS – ADENDA n.º 5

Entre o **Município de Leiria**, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, em Leiria e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, como Primeiro Outorgante e a **Freguesia de Bajouca**, NIPC 501150439, com sede em Rua Voluntários 25 de Novembro, n.º 3 - Bajouca, e com o endereço eletrónico junta-freg.bajouca@sapo.pt, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Nelson Manuel Carreira Ferreira, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, como Segunda Outorgante, e para os efeitos previstos na Cláusula 1.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da execução de obras diversas, cuja minuta foi aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, em sua sessão de 14 de dezembro de 2020, é celebrada a modificação a este contrato, sob a forma de adenda, nos termos que se seguem:

Clausula 1.ª | Objeto da alteração e modificação ao contrato

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências cuja minuta foi aprovada na reunião da Câmara Municipal de Leiria de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e outorgado entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bajouca para a execução de obras diversas, tem por objeto a alteração da Cláusula 12.ª, e a modificação do Anexo I e do Anexo II.

Cláusula 2.ª | Alteração ao contrato

O n.º 5 da Cláusula 12.ª a ter a seguinte redação:

"Cláusula 12.ª | Gestor de Contrato

11. [...]

12. [...]

13. [...]

14. [...]

15. Para efeitos do presente contrato, é designada a senhora engenheira Ana Cristina Silva, técnica superior da Câmara Municipal de Leiria na área da engenharia civil."

Cláusula 3.ª | Modificações ao contrato

1. O Anexo I - Identificação e localização das obras a executar, é substituído na sua íntegra, passa a ter a seguinte redação.

"Anexo I - Identificação e localização das obras a executar

Freguesia/União das Freguesias	Contrato Interadministrativo -2022
Freguesia de Bajouca	Requalificação do Largo dos 13, Bajouca

Planta de localização do Largo dos 13 - Bajouca"

2. O Anexo II - Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria, é substituído na sua íntegra, passa a ter a seguinte redação.

"Anexo II - Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria

PLANO	DESCRIÇÃO	MONTANTES 2022 (em euros)
2021 | I | 175	Freguesia de Bajouca Requalificação do Largo dos 13, Bajouca	28 499,28

Freguesia de Bajouca | Requalificação do Largo dos 13, Bajouca					
Capítulo/	Designação	Qtd.	Un.	PU	Total

Artigo					
1	MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS				
1.1	Desmatação, decapagem na linha de terra vegetal com a espessura média de 0,30m e sua colocação em vazadouro, ou depósito provisório para posterior utilização, incluindo escavação, carga, transporte, protecção e colocação em vazadouto autorizado e eventual indemnização por depósito.	990,00	M3	4,72 €	4 669,81 €
2,2,2	Aterro, Fornecimento e aplicação de ABGE, com CBR>10%, executado por camadas sucessivas até atingir as cotas de trabalho, considerando uma espessura média de 0,30m, devidamente regadas e compactadas mecanicamente em camadas de 15cm, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários. Nota, deverão ser criadas pendentes necessárias para permitir escoamento das águas.	1 960,00	M3	6,60 €	12 943,40 €
2	DEMOLIÇÕES				
2.1	Demolição de parte de anexos devolutos, em paredes de tijolo, com espessuras de 0,20m, com cércea média de 3m, telha cerâmica, pilares, incluindo carga, transporte e colocação dos produtos em vazadouro, e eventual indemnização por depósito e reboco das paredes demolidas.	264,00	M2	20,42 €	5 390,83 €
3	ARRANJOS EXTERIORES				
3.1	Poda estética e reposicionamento de cerca de 20 oliveiras, e regularização do terreno para a sua recolocação. Nota: local a indicar pela Junta de Freguesia.	1,00	VG	471,70 €	471,70 €
3.2	Vedação com postes em madeira tratada, com altura de 1,8m a 2 m, incluindo rede ovelheira tipo Hagro A1 Alta resistência, ou equivalente, incluindo todos os materiais, trabalhos e acessórios necessários para a sua colocação/ fixação.	116,00	ML	14,15 €	1 641,51 €
3.3	Vedação com painel plastificad7o HA verde, 1,00x2,5m , com cerca de 1 m de altura, poste H Plastificado verde 60x60, tampa e abraçadeiras, incluindo todos os materiais, trabalhos e acessórios necessários para a sua colocação/ fixação. Nota cor verde ou outra cor a definir pela junta.	35,00	ML	23,58 €	825,47 €
3.4	Outros trabalhos, que se achar pertinente, e caso seja necessário (facultativo)	1,00	VG	943,40 €	943,40 €
				TOTAL SEM IVA	**26 886,11 €**
				TOTAL COM IVA	**28 499,28 €**

”

Cláusula 4.ª | Forma da alteração e modificações ao contrato

A presente alteração e modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bajouca é celebrada por escrito, composta pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante e constitui adenda ao contrato interadministrativo outorgado entre as partes.

Cláusula 5.ª | Produção de efeitos

A alteração e modificações ao contrato interadministrativo produzem todos os seus efeitos a partir da data da sua outorga.

Cláusula 6.ª | Publicidade

A alteração e modificações ao contrato interadministrativo são publicitadas no sítio da internet do Município de Leiria.

Parágrafo Primeiro: A minuta de adenda do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da realização de obras diversas foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de ___ de _____ de 2021, e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de ___de _____ de 2021, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Anexo.

Foi igualmente presente a reunião da Junta de Freguesia de Bajouca em ___ de _____ de 202_, e, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I referida Lei submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Bajouca em ___ de _____ de 202_, para efeitos de autorização da sua

celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I do mesmo diploma legal.

Parágrafo Segundo: A adenda deste contrato interadministrativo é feita em duplicado, composta por ___ (____) folhas e 2 (dois) anexos, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelos seus representantes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, ___ de _____ de 202__.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Gonçalo Lopes

O Presidente da Junta de Freguesia de Bajouca | Nelson Manuel Carreira Ferreira"

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**:

a) Aprovar a alteração ao n.º 5 da Cláusula 12.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da execução de obras diversas, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;
b) Designar, nos termos e para os efeitos disposto no n.º 5 da Cláusula 12.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, a senhora engenheira Ana Cristina Silva, técnica superior na área da engenharia civil da Câmara Municipal de Leiria, como gestora de contrato;
c) Delegar na gestora de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas no n.º 3 da Cláusula 12.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências;
d) Aprovar a modificação do Anexo I – Identificação e localização das obras a executar na Freguesia de Bajouca, constante na minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da execução de obras diversas, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;
e) Aprovar a modificação do Anexo II – Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria à Freguesia de Bajouca, constante na minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da execução de obras diversas, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;
f) Submeter a presente adenda à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;
g) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 25 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bidoeira de Cima no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 5

DLB N.º 1054/21:

Considerando que:

i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04/dez./2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14/dez./2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da Freguesia de Bidoeira de Cima, foi outorgado o contrato em 08/jan./2021;

ii) Consta da Cláusula 1.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências, em particular do seu n.º 3, que as intervenções a realizar no âmbito deste instrumento devem ser objeto de aprovação pela Assembleia Municipal de Leiria até 31 de dezembro do ano anterior à sua realização;

iii) A definição das obras a introduzir para o ano 2022 foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;

iv) Estas intervenções, resultantes da identificação e estudo de recursos das novas obras de construção/requalificação para o ano de 2022, implicam uma modificação ao Anexo I e ao Anexo II deste contrato;

v) Ademais, motivado por questões relacionadas com a organização e afetação de recursos humanos da Câmara Municipal, impõe-se a necessidade de proceder à alteração do gestor do contrato designado no n.º 5 da Cláusula 12.º | Gestor de Contrato.

Perante o exposto, propõe-se a minuta de alteração e modificação ao contrato interadministrativo supra identificado nos termos que se a seguir se transcrevem.

"**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**
ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E A FREGUESIA DE BIDOEIRA DE CIMA
NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DIVERSAS – ADENDA n.º 5

Entre o **Município de Leiria**, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, em Leiria e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, como Primeiro Outorgante e a **Freguesia de Bidoeira de Cima**, NIPC 507395069, com sede em Rua do Comércio, nº 165 – Bidoeira de Cima, e com o endereço eletrónico freguesia@bidoeira.pt, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Tiago Gago dos Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, como Segunda Outorgante, e para os efeitos previstos na Cláusula 1.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da execução de obras diversas, cuja minuta foi aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, em sua sessão de 14 de dezembro de 2020, é celebrada a modificação a este contrato, sob a forma de adenda, nos termos que se seguem:

Clausula 1.ª | Objeto da alteração e modificação ao contrato

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências cuja minuta foi aprovada na reunião da Câmara Municipal de Leiria de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e outorgado entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bidoeira de Cima para a execução de obras diversas, tem por objeto a alteração da Cláusula 12.ª, e a modificação do Anexo I e do Anexo II.

Cláusula 2.ª | Alteração ao contrato

O n.º 5 da Cláusula 12.ª a ter a seguinte redação:

"**Cláusula 12.ª | Gestor de Contrato**

16. [...]
17. [...]
18. [...]
19. [...]
20. Para efeitos do presente contrato, é designada a senhora engenheira Ana Cristina Silva, técnica superior da Câmara Municipal de Leiria na área da engenharia civil."

Cláusula 3.ª | Modificações ao contrato

1. O Anexo I - Identificação e localização das obras a executar, é substituído na sua íntegra, passa a ter a seguinte redação.

"Anexo I - Identificação e localização das obras a executar

Freguesia/União das Freguesias	Contrato Interadministrativo -2022
Freguesia de Bidoeira de Cima	Requalificação da Rua de Santo António, Texugueira

Planta de localização da Rua de Santo António - Texugueira"

2. O Anexo II - Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria, é substituído na sua íntegra, passa a ter a seguinte redação.

"Anexo II - Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria

PLANO	DESCRIÇÃO	MONTANTES 2022 (em euros)
2021 | I | 176	Freguesia de Bidoeira de Cima Requalificação da Rua de Santo António, Texugueira	29 995,88

Freguesia de Bidoeira de Cima | Requalificação da Rua de Santo António, Texugueira					
Capítulo/ Artigo	**Designação**	**Qtd.**	**Un.**	**PU**	**Total**
1	**Rua de Santo António (parte) - Texugueira**				
1,1	MOVIMENTO DE TERRAS				
1,1,1	Escavação para modulação de terreno, com recurso a meios manuais/mecânicos ou com utilização de cimento expansivo ou explosivo, incluindo zonas de interseção com níveis freáticos, pavimentadas, precedida de desmatação/decapagem, com derrube de árvores, desenraizamento, limpeza do terreno, empolamento, carga, transporte e descarga a aterro ou vazadouro certificado, indemnizações por depósito e se necessário corte de pavimento existente.	612,00	M3	4,00 €	2 448,00 €
1,2	DRENAGEM PLUVIAL				
1,2,1	Fornecimento e instalação de tubagem de ligação em PP corrugado SN8, incluindo fresagem das camadas de betuminoso, escavação mecânica em abertura de vala em terra, terra dura, rocha branda, betão betuminoso, solocimento e betão, podendo estas ser abertas manualmente ou mecanicamente, com profundidade média de 1,50 m, com uma largura de fundo de 0,80 m, carga, transporte e descarga dos produtos resultantes da escavação e sua colocação em vazadouro certificado, eventual indeminização por depósito, assim como a execução de todos os trabalhos. Nota: Todos os danos causados por esta intervenção são da responsabilidade do adjudicatário. O seu leito deve ser regular e isento de pedras e coberto com uma camada de 2cm de areia. Deverá ainda ser considerado o tapamento da vala com ABGE por camadas de 20cm de espessura devidamente regadas e compactadas, devendo ainda ser considerada a instalação de uma fita de sinalização plástica com a inscrição "Pluvial" a qual será implantada a uma distância de 50 cm do seu extradorso superior:				
1,2,1,1	Com diâmetro 315mm	390,00	ML	40,00 €	15 600,00 €
1,2,2	Execução de corpo completo de câmaras de visita, com 1,00 m de diâmetro interior, executado com anéis pré-fabricados de betão B25, com 0,10 m de espessura, incluindo cúpula tronco-cónica excêntrica com 0,74 m de altura, refechamento de juntas, com profundidade média de 2,00m.	1,00	UN	200,00 €	200,00 €
1,3,3	Fornecimento e assentamento de aros e tampas redondas para tráfego normal, não ventiladas, em câmaras de visita, em FFD, com abertura útil de 600 mm, da classe D400, conforme norma EN 124.	1,00	UN	150,00 €	150,00 €
1,3,4	Execução de caixa de visita quadrada de seção 60x60x120cm, em elementos pré fabricados de betão, assente sobre camada de betão, incluindo aro e tampa em ferro fundido dúctil, classe D400, normalizada de acordo com a NP 124, com inscrição Águas Pluviais, incluindo todos os trabalhos, ligações e remates necessários.	9,00	UN	200,00 €	1 800,00 €
1,3,5	Construção de caixa de sargeta completa, com altura inferior a 1,20 m, incluindo todo o movimento de terras necessário, soleira em betão simples de 300 Kg de cimento/m3 e corpo em elementos pré-fabricados e betão, com secção interior de 0,670x0,300, ramal em tubo PP corrugado SN8 diâmetro 200, numa média de 6ml e grelha plana em FFD, com 650x350 mm, da classe C250, conforme norma EN 124, assente em caixa de sargeta.	9,00	UN	250,00 €	2 250,00 €
1,4	PAVIMENTAÇÃO				
1,4,1	Fornecimento e assentamento de lancis pré-fabricados em betão, com 0,20x0,15x0,12 m, incluindo abertura de	390,00	ML	15,00 €	5 850,00 €

	fundação, execução de fundações em betão pobre e todos os materiais e trabalhos necessários á sua boa execução.				
				TOTAL SEM IVA	28 298,00 €
				TOTAL COM IVA	29 995,88 €

"

Cláusula 4.ª | Forma da alteração e modificações ao contrato

A presente alteração e modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bidoeira de Cima é celebrada por escrito, composta pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante e constitui adenda ao contrato interadministrativo outorgado entre as partes.

Cláusula 5.ª | Produção de efeitos

A alteração e modificações ao contrato interadministrativo produzem todos os seus efeitos a partir da data da sua outorga.

Cláusula 6.ª | Publicidade

A alteração e modificações ao contrato interadministrativo são publicitadas no sítio da internet do Município de Leiria.

Parágrafo Primeiro: A minuta de adenda do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da realização de obras diversas foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de ___ de _____ de 2021, e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de ___de _____ de 2021, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Anexo.

Foi igualmente presente a reunião da Junta de Freguesia de Bidoeira de Cima em ___ de _____ de 202_, e, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I referida Lei submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Bidoeira de Cima em ___ de _____ de 202_, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I do mesmo diploma legal.

Parágrafo Segundo: A adenda deste contrato interadministrativo é feita em duplicado, composta por ___ (____) folhas e 2 (dois) anexos, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelos seus representantes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, ___ de _____ de 202__.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Gonçalo Lopes

O Presidente da Junta de Freguesia de Bidoeira de Cima | Tiago Gago dos Santos"

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**:

a) Aprovar a alteração ao n.º 5 da Cláusula 12.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da execução de obras diversas, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;
b) Designar, nos termos e para os efeitos disposto no n.º 5 da Cláusula 12.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, a senhora engenheira Ana Cristina Silva, técnica superior na área da engenharia civil da Câmara Municipal de Leiria, como gestora de contrato;
c) Delegar na gestora de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas no n.º 3 da Cláusula 12.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências;
d) Aprovar a modificação do Anexo I – Identificação e localização das obras a executar na Freguesia de Bidoeira de Cima, constante na minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da execução de obras diversas, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;
e) Aprovar a modificação do Anexo II – Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria à Freguesia de Bidoeira de Cima, constante na minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da execução de obras diversas, aprovada pela Câmara

Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;

f) Submeter a presente adenda à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;

g) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 26 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Caranguejeira no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 5

DLB N.º 1055/21:

Considerando que:

i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04/dez./2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14/dez./2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da Freguesia de Caranguejeira, foi outorgado o contrato em 08/jan./2021;

ii) No que se refere à Freguesia de Caranguejeira, pela Câmara Municipal de Leiria foi proposta adenda ao contrato outorgado na sua reunião de 06/jun./2021, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 12/fev./2021 (Adenda n.º 1), tendo a mesma sido outorgada em 23/abr./2021;

iii) Consta da Cláusula 1.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências, em particular do seu n.º 3, que as intervenções a realizar no âmbito deste instrumento devem ser objeto de aprovação pela Assembleia Municipal de Leiria até 31 de dezembro do ano anterior à sua realização;

iv) A definição das obras a introduzir para o ano 2022 foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;

v) Estas intervenções, resultantes da identificação e estudo de recursos das novas obras de construção/requalificação para o ano de 2022, implicam uma modificação ao Anexo I e ao Anexo II deste contrato;

vi) Ademais, motivado por questões relacionadas com a organização e afetação de recursos humanos da Câmara Municipal, impõe-se a necessidade de proceder à alteração do gestor do contrato designado no n.º 5 da Cláusula 12.º | Gestor de Contrato.

Perante o exposto, propõe-se a minuta de alteração e modificação ao contrato interadministrativo supra identificado nos termos que se a seguir se transcrevem.

"CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E A FREGUESIA DE CARANGUEJEIRA
NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DIVERSAS – ADENDA n.º 5

Entre o **Município de Leiria**, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, em Leiria e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, como Primeiro Outorgante e a **Freguesia de Caranguejeira**, NIPC 507557352, com sede em Rua do Comércio, n.º 54 - Caranguejeira, e com o endereço eletrónico

j.f.caranguejeira@mail.telepac.pt, representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Oriana Cláudia Ferreira Cristóvão, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, como Segunda Outorgante, e para os efeitos previstos na Cláusula 1.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da execução de obras diversas, cuja minuta foi aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, em sua sessão de 14 de dezembro de 2020, é celebrada a modificação a este contrato, sob a forma de adenda, nos termos que se seguem:

Clausula 1.ª | Objeto da alteração e modificação ao contrato

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências cuja minuta foi aprovada na reunião da Câmara Municipal de Leiria de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e outorgado entre o Município de Leiria e a Freguesia de Caranguejeira para a execução de obras diversas, tendo posteriormente sido objeto de adenda nos termos aprovados pela Câmara Municipal na sua reunião de 02/fev./2021 e aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 12/fev./2021 (Adenda n.º 1), tem por objeto a alteração da Cláusula 12.ª, e a modificação do Anexo I e do Anexo II.

Cláusula 2.ª | Alteração ao contrato

O n.º 5 da Cláusula 12.ª a ter a seguinte redação:

"**Cláusula 12.ª | Gestor de Contrato**

21. […]

22. […]

23. […]

24. […]

25. Para efeitos do presente contrato, é designada a senhora engenheira Ana Cristina Silva, técnica superior da Câmara Municipal de Leiria na área da engenharia civil."

Cláusula 3.ª | Modificações ao contrato

1. O Anexo I - Identificação e localização das obras a executar, é substituído na sua íntegra, passa a ter a seguinte redação.

"Anexo I - Identificação e localização das obras a executar

Freguesia/União das Freguesias	Contrato Interadministrativo -2022
Freguesia de Caranguejeira	Requalificação da Rua da Pedreira e Rua do Picoto, Tubaral

Planta da Rua da Pedreira e Rua do Picoto, Tubaral"

2. O Anexo II - Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria, é substituído na sua íntegra, passa a ter a seguinte redação.

"Anexo II - Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria

PLANO	DESCRIÇÃO	MONTANTES 2022 (em euros)
2021 | I | 170	Freguesia de Caranguejeira Requalificação da Rua da Pedreira e Rua do Picoto, Tubaral	53 000,00

Freguesia de Caranguejeira | Requalificação da Rua da Pedreira e Rua do Picoto, Tubaral						
Designação	**Qtd.**			**Un**	**Preço Ref.ª**	**Custo**
Repavimentação com Betão Betuminoso com características de desgaste, aplicado em camada de desgaste, com 6 cm de espessura média	extensão (m)	570	2850	m^2	9,43 €	26 886,79 €
	largura média (m)	5				
Abertura de caixa com 0,30m de profundidade para saneamento de solos na faixa de rodagem, incluindo o seu enchimento com ABGE regado e compactado	141,875			m2	7,55 €	1 070,75 €
Levantamento de tampas de caixas de visita de infraestruturas diversas para as cotas finais dos pavimentos a executar (passeio e via)	21			Un	37,74 €	792,45 €
Fornecimento e assentamento de calçada grossa de pedra de vidraço branco, com 9/11 cm de	350			m2	18,87 €	6 603,77 €

aresta, em valeta espraiada				
Execução de órgãos de drenagem pluvial	10	ml	42,45 €	424,53 €
Construção de muros em alvenaria de blocos de cimento 50x20x20, com uma altura média de 1,0m, incluindo abertura de fundação	265	m2	51,89 €	13 750,00 €
Demolição de muros em alvenaria de blocos 50*20*20 rebocado e pintado	200	m2	2,36 €	471,70 €
			TOTAL SEM IVA	**50 000,00 €**
			TOTAL COM IVA	**53 000,00 €**

"

Cláusula 4.ª | Forma da alteração e modificações ao contrato

A presente alteração e modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Caranguejeira é celebrada por escrito, composta pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante e constitui adenda ao contrato interadministrativo outorgado entre as partes.

Cláusula 5.ª | Produção de efeitos

A alteração e modificações ao contrato interadministrativo produzem todos os seus efeitos a partir da data da sua outorga.

Cláusula 6.ª | Publicidade

A alteração e modificações ao contrato interadministrativo são publicitadas no sítio da internet do Município de Leiria.

Parágrafo Primeiro: A minuta de adenda do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da realização de obras diversas foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de ___ de _____ de 2021, e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de ___de _____ de 2021, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Anexo.

Foi igualmente presente a reunião da Junta de Freguesia de Caranguejeira em ___ de _____ de 202_, e, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I referida Lei submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Caranguejeira em ___ de _____ de 202_, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I do mesmo diploma legal.

Parágrafo Segundo: A adenda deste contrato interadministrativo é feita em duplicado, composta por ___ (____) folhas e 2 (dois) anexos, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelos seus representantes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, ___ de _____ de 202__.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Gonçalo Lopes

A Presidente da Junta de Freguesia de Caranguejeira | Oriana Cláudia Ferreira Cristóvão"

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**:

a) Aprovar a alteração ao n.º 5 da Cláusula 12.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da execução de obras diversas, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;
b) Designar, nos termos e para os efeitos disposto no n.º 5 da Cláusula 12.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, a senhora engenheira Ana Cristina Silva, técnica superior na área da engenharia civil da Câmara Municipal de Leiria, como gestora de contrato;
c) Delegar na gestora de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas no n.º 3 da Cláusula 12.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências;
d) Aprovar a modificação do Anexo I – Identificação e localização das obras a executar na Freguesia de Caranguejeira, constante na minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da execução de obras diversas, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04/dez./2020 e aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14/dez./2020, tendo

posteriormente sido objeto de adenda nos termos aprovados pela Câmara Municipal na sua reunião de 02/fev./2021 e aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 12/fev./2021 (Adenda n.º 1);

e) Aprovar a modificação do Anexo II – Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria à Freguesia de Caranguejeira, constante na minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da execução de obras diversas, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04/dez./2020 e aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14/dez./2020, tendo posteriormente sido objeto de adenda nos termos aprovados pela Câmara Municipal na sua reunião de 02/fev./2021 e aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 12/fev./2021 (Adenda n.º 1);

f) Submeter a presente adenda à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;

g) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 27 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Coimbrão no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 5

DLB N.º 1056/21:

Considerando que:

i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04/dez./2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14/dez./2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da Freguesia de Coimbrão, foi outorgado o contrato em 08/jan./2021;

ii) Consta da Cláusula 1.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências, em particular do seu n.º 3, que as intervenções a realizar no âmbito deste instrumento devem ser objeto de aprovação pela Assembleia Municipal de Leiria até 31 de dezembro do ano anterior à sua realização;

iii) A definição das obras a introduzir para o ano 2022 foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;

iv) Estas intervenções, resultantes da identificação e estudo de recursos das novas obras de construção/requalificação para o ano de 2022, implicam uma modificação ao Anexo I e ao Anexo II deste contrato;

v) Ademais, motivado por questões relacionadas com a organização e afetação de recursos humanos da Câmara Municipal, impõe-se a necessidade de proceder à alteração do gestor do contrato designado no n.º 5 da Cláusula 12.º | Gestor de Contrato.

Perante o exposto, propõe-se a minuta de alteração e modificação ao contrato interadministrativo supra identificado nos termos que se a seguir se transcrevem.

"CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E A FREGUESIA DE COIMBRÃO
NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DIVERSAS – ADENDA N.º 5

Entre o **Município de Leiria**, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, em Leiria e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Lopes, no uso das

competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, como Primeiro Outorgante e a **Freguesia de Coimbrão**, NIPC 507310209, com sede em Largo D. Dinis Mello Castro - Coimbrão, e com o endereço eletrónico jfcoimbrao@mail.telepac.pt , representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Tiago Pereira dos Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, como Segunda Outorgante, e para os efeitos previstos na Cláusula 1.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da execução de obras diversas, cuja minuta foi aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, em sua sessão de 14 de dezembro de 2020, é celebrada a modificação a este contrato, sob a forma de adenda, nos termos que se seguem:

Clausula 1.ª | Objeto da alteração e modificação ao contrato

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências cuja minuta foi aprovada na reunião da Câmara Municipal de Leiria de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e outorgado entre o Município de Leiria e a Freguesia de Coimbrão para a execução de obras diversas, tem por objeto a alteração da Cláusula 12.ª, e a modificação do Anexo I e do Anexo II.

Cláusula 2.ª | Alteração ao contrato

O n.º 5 da Cláusula 12.ª a ter a seguinte redação:

"**Cláusula 12.ª | Gestor de Contrato**

26. [...]

27. [...]

28. [...]

29. [...]

30. Para efeitos do presente contrato, é designada a senhora engenheira Ana Cristina Silva, técnica superior da Câmara Municipal de Leiria na área da engenharia civil."

Cláusula 3.ª | Modificações ao contrato

1. O Anexo I - Identificação e localização das obras a executar, é substituído na sua íntegra, passa a ter a seguinte redação.

"Anexo I - Identificação e localização das obras a executar

Freguesia/União das Freguesias	Contrato Interadministrativo -2022
Freguesia de Coimbrão	REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO, PRAIA DO PEDROGÃO REQUALIFICAÇÃO DO BECO DA RUA GASTÃO AIRES NEVES, PEDROGÃO

Planta de localização do parque de estacionamento, Praia do Pedrogão

Planta de localização do Beco da Rua Gastão Aires Neves, Pedrogão"

2. O Anexo II - Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria, é substituído na sua íntegra, passa a ter a seguinte redação.

"Anexo II - Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria

PLANO	DESCRIÇÃO	MONTANTES 2022 (em euros)
2021 | I | 171	REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO, PRAIA DO PEDROGÃO REQUALIFICAÇÃO DO BECO DA RUA GASTÃO AIRES NEVES, PEDROGÃO	52 500,00

Freguesia de Coimbrão | REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO, PRAIA DO PEDROGÃO REQUALIFICAÇÃO DO BECO DA RUA GASTÃO AIRES NEVES, PEDROGÃO					
Capítulo/ Artigo	**Designação**	**Qtd.**	**Un.**	**PU**	**Total**
1	**REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO, PRAIA DO PEDROGÃO**				
1.1	Execução da empreitada no Parque de Estacionamento na Praia do Pedrogão, de acordo com a planta e localização e mapa de quantidades, solicitado previamente, estando previsto ser em toda a área de terreno existente, com uma média de 1695,00m2, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários para a sua boa execução.				37 972,64 €

	Esta obra tem como principal objetivo a criação de condições do parque de estacionamento existente, na medida em que atualmente se encontra em ABGE, sem drenagem, o que contribui para uma manutenção constante do espaço. Os trabalhos incluídos são os seguintes: - Movimentação de terras, de forma a regularizar todo a área, e de acordo com as cotas de trabalho, permitindo um escoamento natural das águas; - Execução da rede de drenagem pluvial, criação de uma valeta (por exemplo em manilha ranhurada); - Eventual aplicação de lancil em calcário ou betão e calçada ou pave (depende o projeto e estimativa a manter) por forma a dar continuidade aos passeios existentes, e para criação de zonas verdes, na continuidade do já aplicado na envolvência dos candeeiros); - Fornecimento e aplicação de grelhas de enrelvamento 60x40x8, de cor cinza, incluindo enchimento com camada de gravilha ou terra vegetal Nota: O valor é meramente indicativo, tendo sido calculado de acordo com os materiais previstos, trabalhos e área pretendida a requalificar.				
2	**REQUALIFICAÇÃO DO BECO DA RUA GASTÃO AIRES NEVES, PEDROGÃO**				
2.1	Desmatação, incluindo remoção de pequenos arbustos, desenraizamento, limpeza do terreno, carga, transporte e colocação dos produtos em vazadouro e eventual indemnização por depósito.	200,00	M2	1,89 €	377,36 €
2.2	Fresagem de pavimento em misturas betuminosas, incluindo carga, transporte e descarga dos produtos resultantes e sua colocação em vazadouro certificado, eventual indeminização por depósito, considerando uma espessura média de 0,05m.	98,00	M2	2,83 €	277,36 €
2.3	Execução de escavação mecânica(lâmina, balde ou ripper) em terreno de qualquer natureza (terra, terra dura ou rocha branda, areias, argilosa, etc.) em abertura de caixa com *uma profundidade média 0,40m,* ,nos locais a indicar pela fiscalização e de acordo com as plantas, incluindo corte do pavimento, carga, transporte e descarga dos produtos sobrantes e sua colocação em vazadouro certificado, eventual indemnização por depósito, fornecimento, transporte e aplicação de materiais necessário, assim como como a execução de todos os trabalhos. **Nota:** *Área mínima a considerar de 20m2 de área a tratar. Todos os danos causados por esta intervenção são da responsabilidade do adjudicatário. Para efeito do cálculo e medição do volume de escavação, apenas será considerado a dimensão da abertura efetuada.*	240,00	M3	4,72 €	1 132,08 €
2.4	Fornecimento e aplicação de aglomerado britado de granulometria extensa (ABGE), executado por camadas sucessivas até atingir as cotas de trabalho, considerando uma espessura média de 40cm, devidamente regadas e compactadas mecanicamente.	240,00	M3	6,60 €	1 584,91 €
2.5	Fornecimento e assentamento de calçada grossa de pedra de vidraço branca, com 9/ 11 cm de aresta, com duas fiadas de em pedra em formação de fio em valeta, nos acessos a ruas, incluindo corte do betuminoso, camada de pó-de-pedra com 0,05m, betumação das juntas com águada de cimento e areia e todos os trabalhos e materiais necessários para a sua boa execução.	335,00	M2	23,58 €	7 900,94 €
2.6	Substituição de dois Tubos em PVC, de Ø90, destinado à drenagem pluvial, incluindo todos os trabalhos, meios, materiais necessários à sua boa execução, carga, transporte e descarga dos produtos resultantes e sua colocação em vazadouro certificado.	30,00	ML	9,43 €	283,02 €
				TOTAL SEM IVA	**49 528,30 €**
				TOTAL COM IVA	**52 500,00 €**

”

Cláusula 4.ª | Forma da alteração e modificações ao contrato

A presente alteração e modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Coimbrão é celebrada por escrito, composta pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante e constitui adenda ao contrato interadministrativo outorgado entre as partes.

Cláusula 5.ª | Produção de efeitos

A alteração e modificações ao contrato interadministrativo produzem todos os seus efeitos a partir da data da sua outorga.

Cláusula 6.ª | Publicidade

A alteração e modificações ao contrato interadministrativo são publicitadas no sítio da internet do Município de Leiria.

Parágrafo Primeiro: A minuta de adenda do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da realização de obras diversas foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de ___ de _____ de 2021, e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de ___de _____ de 2021, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Anexo.

Foi igualmente presente a reunião da Junta de Freguesia de Coimbrão em ___ de _____ de 202_, e, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I referida Lei submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Coimbrão em ___ de _____ de 202_, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I do mesmo diploma legal.

Parágrafo Segundo: A adenda deste contrato interadministrativo é feita em duplicado, composta por ___ (____) folhas e 2 (dois) anexos, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelos seus representantes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, ___ de _____ de 202__.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Gonçalo Lopes

O Presidente da Junta de Freguesia de Coimbrão | Tiago Pereira dos Santos"

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**:

a) Aprovar a alteração ao n.º 5 da Cláusula 12.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da execução de obras diversas, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;
b) Designar, nos termos e para os efeitos disposto no n.º 5 da Cláusula 12.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, a senhora engenheira Ana Cristina Silva, técnica superior na área da engenharia civil da Câmara Municipal de Leiria, como gestora de contrato;
c) Delegar na gestora de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas no n.º 3 da Cláusula 12.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências;
d) Aprovar a modificação do Anexo I – Identificação e localização das obras a executar na Freguesia de Coimbrão, constante na minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da execução de obras diversas, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;
e) Aprovar a modificação do Anexo II – Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria à Freguesia de Coimbrão, constante na minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da execução de obras diversas, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;
f) Submeter a presente adenda à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;
g) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente foi aprovada em minuta.

Ponto 28 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira no âmbito da execução de obras

diversas – Adenda n.º 5

DLB N.º 1057/21:

Considerando que:

i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04/dez./2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14/dez./2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da Freguesia de Maceira, foi outorgado o contrato em 08/jan./2021;

ii) No que se refere à Freguesia de Maceira, pela Câmara Municipal de Leiria foi proposta adenda ao contrato outorgado na sua reunião de 13/abr./2021, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 30/abr./2021 (Adenda n.º 2), tendo a mesma sido outorgada em 05/jul./2021;

iii) Consta da Cláusula 1.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências, em particular do seu n.º 3, que as intervenções a realizar no âmbito deste instrumento devem ser objeto de aprovação pela Assembleia Municipal de Leiria até 31 de dezembro do ano anterior à sua realização;

iv) A definição das obras a introduzir para o ano 2022 foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;

v) Estas intervenções, resultantes da identificação e estudo de recursos das novas obras de construção/requalificação para o ano de 2022, implicam uma modificação ao Anexo I e ao Anexo II deste contrato;

vi) Ademais, motivado por questões relacionadas com a organização e afetação de recursos humanos da Câmara Municipal, impõe-se a necessidade de proceder à alteração do gestor do contrato designado no n.º 5 da Cláusula 12.º | Gestor de Contrato.

Perante o exposto, propõe-se a minuta de alteração e modificação ao contrato interadministrativo supra identificado nos termos que se a seguir se transcrevem.

"**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E A FREGUESIA DE MACEIRA

NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DIVERSAS – ADENDA N.º 5

Entre o **Município de Leiria**, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, em Leiria e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, como Primeiro Outorgante e a **Freguesia de Maceira**, NIPC 507403940, com sede em Rua de Leiria N.º 60 - Maceira, e com o endereço eletrónico juntamaceira@mail.telepac.pt, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Luís Manuel Coelho Pratas, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, como Segunda Outorgante, e para os efeitos previstos na Cláusula 1.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da execução de obras diversas, cuja minuta foi aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, em sua sessão de 14 de dezembro de 2020, é celebrada a modificação a este contrato, sob a forma de adenda, nos termos que se seguem:

Clausula 1.ª | Objeto da alteração e modificação ao contrato

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências cuja minuta foi aprovada na reunião da Câmara Municipal de Leiria de 04/dez./2020 e aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão extraordinária de 14/dez./2020 e outorgado entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira para a execução de obras diversas, tendo posteriormente sido objeto de adenda nos termos aprovados pela Câmara Municipal na sua reunião de 13/abr./2021 e aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de

30/abr./2021 (Adenda n.º 2), tem por objeto a alteração da Cláusula 12.ª, e a modificação do Anexo I e do Anexo II.

Cláusula 2.ª | Alteração ao contrato

O n.º 5 da Cláusula 12.ª a ter a seguinte redação:

"**Cláusula 12.ª | Gestor de Contrato**

31. [...]

32. [...]

33. [...]

34. [...]

35. Para efeitos do presente contrato, é designada a senhora engenheira Ana Cristina Silva, técnica superior da Câmara Municipal de Leiria na área da engenharia civil."

Cláusula 3.ª | Modificações ao contrato

1. O Anexo I - Identificação e localização das obras a executar, é substituído na sua íntegra, passa a ter a seguinte redação.

"Anexo I - Identificação e localização das obras a executar

Freguesia/União das Freguesias	Contrato Interadministrativo -2022
Freguesia de Maceira	Requalificação de arruamentos - Rua das Oliveirinhas, Pocariça e Rua Principal, Vale Salgueiro

Planta da Rua das Oliveirinhas, Pocariça

Planta da Rua Principal, Vale Salgueiro"

2. O Anexo II - Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria, é substituído na sua íntegra, passa a ter a seguinte redação.

"Anexo II - Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria

PLANO	DESCRIÇÃO	MONTANTES 2022 (em euros)
2021 | I | 172	Freguesia de Maceira Requalificação de arruamentos - Rua das Oliveirinhas, Pocariça e Rua Principal, Vale Salgueiro	94 000,00

Capítulo /Artigo	Designação	Qtd.	Un.	PU	Total
1	**Rua Principal - Vale Salgueiro**				
1.1	**Passeios e Muros**				
1.1.1	Fornecimento, transporte e assentamento de lancil guia em betão (10), incluindo escavação em terreno de qualquer natureza, fundação em betão, de acordo com o desenho de pormenor e quando aplicável remates com pavimentos e construções existentes, devendo ser rebaixados nos locais indicados em planta e/ou pela equipa de fiscalização.	355,000	m	14,00 €	4 970,00 €
1.1.2	Fornecimento, transporte e assentamento de lancis em betão (15x25), incluindo escavação em terrenos de qualquer natureza, fundação em betão, de acordo com o desenho de pormenor e quando aplicável remates com pavimentos e construções existentes, devendo ser rebaixados nos locais indicados em planta e/ou pela equipa de fiscalização.	10,000	m	15,50 €	155,00 €
1.1.3	Fornecimento e aplicação de elementos prefabricados em betão de secção retangular 10x20cm, com 0,06m de espessura, incluindo corte do betuminoso, abertura de caixa com 0,30m em terreno de qualquer natureza (considerando 15cm de betão e 15cm de rocha branda), carga, transporte e descarga dos produtos resultantes da escavação e sua colocação em vazadouro certificado, eventual indeminização por depósito, fornecimento e aplicação de camada de ABGE com 0.20m devidamente regado e compactado e camada de areia ou pó de pedra com 0,05m de espessura e juntas fechadas a areia fina, incluindo aplicação de manta geotêxtil de 200g/m² entre a base de textura em "tout-venant" e a almofada de assentamento.	639,000	m2	18,50 €	11 821,50 €
1.2	**Rede de Drenagem Pluvial**				
1.2.1	Fornecimento e instalação de tubagem de ligação em				

	PP corrugado SN8, incluindo escavação mecânica em abertura de vala em solos 50% rocha branda e 50% terra dura, 100% betão com 10cm de espessura, podendo estas ser abertas manualmente ou mecanicamente, com profundidade máxima de 2,00 m e uma profundidade média de 1,90m, com uma largura de fundo de 0,90 m, carga, transporte e descarga dos produtos resultantes da escavação e sua colocação em vazadouro certificado, eventual indeminização por depósito, assim como a execução de todos os trabalhos. Nota: Todos os danos causados por esta intervenção são da responsabilidade do adjudicatário. O seu leito deve ser regular e isento de pedras e coberto com uma camada de 0,10 m de areia. Deverá ainda ser considerado o tapamento da vala com ABGE por camadas de 0,20m de espessura devidamente regadas e compactadas, devendo ainda ser considerada a instalação de uma fita de sinalização plástica com a inscrição "Pluvial" a qual será implantada a uma distância de 50 cm do seu extradorso superior. Considerar ainda o fecho das valas na via com uma camada de 7cm de AC14 surf (BB), bem como rega de colagem/impregnação.				
1.2.1.1	Com diâmetro 315 mm.	200,000	m	57,50 €	11 500,00 €
1.2.1.2	Com diâmetro 400 mm.	130,000	m	65,00 €	8 450,00 €
1.2.2	Execução de corpo completo de câmaras de visita, com 1,00 m de diâmetro interior, executado com anéis pré-fabricados de betão B25, com 0,10 m de espessura, incluindo cúpula tronco-cónica excêntrica com 0,74 m de altura, refechamento de juntas, com profundidade média de 2,00m.	13,000	Un	240,00 €	3 120,00 €
1.2.3	Fornecimento e assentamento de aros e tampas redondas com eixo, dobradiça, sistema de fecho cónico e apoio elástico anti-ruído para tráfego normal, não ventiladas, em câmaras de visita, em FFD, com abertura útil de 600 mm, da classe D400, conforme norma EN 124.	13,000	Un	120,00 €	1 560,00 €
1.2.4	Construção de caixa de sargeta completa, com altura inferior a 1,20 m, incluindo todo o movimento de terras necessário, soleira em betão simples de 300 Kg de cimento/m3 e corpo em elementos pré-fabricados e betão, com secção interior de 0,670x0,300, ramal em tubo PP corrugado SN8 diâmetro 200, numa média de 8ml e grelha plana em FFD, com 650x350 mm, da classe C250, conforme norma EN 124, assente em caixa de sargeta.	13,000	Un	250,00 €	3 250,00 €
1.3	**Telas Finais**				
1.3.1	Apresentação ao D.O. das telas finais em formato digital (peças desenhadas em Autocad 2010 ou versão compatível, em formato EDITÁVEL em dwg) dwg e shapefile georeferenciadas no sistema de coordenadas ETRS 89 das infraestruturas executadas onde fiquem referenciadas as cotas de soleira, tampa, diâmetros e tipo de material da tubagem.	1,000	vg	351,49 €	351,49 €
				TOTAL SEM IVA	**45 177,99 €**
				TOTAL COM IVA	**47 888,67 €**

Capítulo / Artigo	Designação	Qtd.	Un.	PU	Total
1	**Rua das Oliveirinhas - Pocariça**				
1.1	**Passeios e Muros**				
1.1.1	Fornecimento, transporte e assentamento de lancil guia em betão (10), incluindo escavação em terreno de qualquer natureza, fundação em betão, de acordo com o desenho de pormenor e quando aplicável remates com pavimentos e construções existentes, devendo ser rebaixados nos locais indicados em planta e/ou pela equipa de fiscalização.	355,000	m	14,00 €	4 970,00 €
1.1.2	Fornecimento, transporte e assentamento de lancis em betão (15x25), incluindo escavação em terrenos de qualquer natureza, fundação em betão, de acordo com o desenho de pormenor e quando aplicável remates com pavimentos e construções existentes, devendo ser rebaixados nos locais indicados em planta e/ou pela equipa de fiscalização.	50,000	m	15,50 €	775,00 €

1.1.3	Fornecimento e aplicação de elementos prefabricados em betão de secção retangular 10x20cm, com 0,06m de espessura, incluindo corte do betuminoso, abertura de caixa com 0,30m em terreno de qualquer natureza (considerando 15cm de betão e 15cm de rocha branda), carga, transporte e descarga dos produtos resultantes da escavação e sua colocação em vazadouro certificado, eventual indeminização por depósito, fornecimento e aplicação de camada de ABGE com 0.20m devidamente regado e compactado e camada de areia ou pó de pedra com 0,05m de espessura e juntas fechadas a areia fina, incluindo aplicação de manta geotêxtil de 200g/m² entre a base de textura em "tout-venant" e a almofada de assentamento.	532,500	m2	18,50 €	9 851,25 €
1.2	**Rede de Drenagem Pluvial**				
1.2.1	Fornecimento e instalação de tubagem de ligação em PP corrugado SN8, incluindo escavação mecânica em abertura de vala em solos 50% rocha branda e 50% terra dura, 100% betão com 10cm de espessura, podendo estas ser abertas manualmente ou mecanicamente, com profundidade máxima de 2,00 m e uma profundidade média de 1,90m, com uma largura de fundo de 0,90 m, carga, transporte e descarga dos produtos resultantes da escavação e sua colocação em vazadouro certificado, eventual indeminização por depósito, assim como a execução de todos os trabalhos. Nota: Todos os danos causados por esta intervenção são da responsabilidade do adjudicatário. O seu leito deve ser regular e isento de pedras e coberto com uma camada de 0,10 m de areia. Deverá ainda ser considerado o tapamento da vala com ABGE por camadas de 0,20m de espessura devidamente regadas e compactadas, devendo ainda ser considerada a instalação de uma fita de sinalização plástica com a inscrição "Pluvial" a qual será implantada a uma distância de 50 cm do seu extradorso superior. Considerar ainda o fecho das valas na via com uma camada de 7cm de AC14 surf (BB), bem como rega de colagem/impregnação.				
1.2.1.1	Com diâmetro 315 mm.	200,000	m	57,50 €	11 500,00 €
1.2.1.2	Com diâmetro 400 mm.	125,000	m	65,00 €	8 125,00 €
1.2.2	Execução de corpo completo de câmaras de visita, com 1,00 m de diâmetro interior, executado com anéis pré-fabricados de betão B25, com 0,10 m de espessura, incluindo cúpula tronco-cónica excêntrica com 0,74 m de altura, refechamento de juntas, com profundidade média de 2,00m.	13,000	Un	240,00 €	3 120,00 €
1.2.3	Fornecimento e assentamento de aros e tampas redondas com eixo, dobradiça, sistema de fecho cónico e apoio elástico anti-ruído para tráfego normal, não ventiladas, em câmaras de visita, em FFD, com abertura útil de 600 mm, da classe D400, conforme norma EN 124.	13,000	Un	120,00 €	1 560,00 €
1.2.4	Construção de caixa de sargeta completa, com altura inferior a 1,20 m, incluindo todo o movimento de terras necessário, soleira em betão simples de 300 Kg de cimento/m3 e corpo em elementos pré-fabricados e betão, com secção interior de 0,670x0,300, ramal em tubo PP corrugado SN8 diâmetro 200, numa média de 8ml e grelha plana em FFD, com 650x350 mm, da classe C250, conforme norma EN 124, assente em caixa de sargeta.	13,000	Un	250,00 €	3 250,00 €
1.3	**Telas Finais**				
1.3	Apresentação ao D.O. das telas finais em formato digital (peças desenhadas em Autocad 2010 ou versão compatível, em formato EDITÁVEL em dwg) dwg e shapefile georeferenciadas no sistema de coordenadas ETRS 89 das infraestruturas executadas onde fiquem referenciadas as cotas de soleira, tampa, diâmetros e tipo de material da tubagem.	1,000	vg	350,00 €	350,00 €
				TOTAL SEM IVA	**43 501,25 €**
				TOTAL COM IVA	**46 111,33 €**

"

Cláusula 4.ª | Forma da alteração e modificações ao contrato

A presente alteração e modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira é celebrada por escrito, composta pelo respetivo clausulado e pelos anexos que

dele fazem parte integrante e constitui adenda ao contrato interadministrativo outorgado entre as partes.

Cláusula 5.ª | Produção de efeitos

A alteração e modificações ao contrato interadministrativo produzem todos os seus efeitos a partir da data da sua outorga.

Cláusula 6.ª | Publicidade

A alteração e modificações ao contrato interadministrativo são publicitadas no sítio da internet do Município de Leiria.

Parágrafo Primeiro: A minuta de adenda do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da realização de obras diversas foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de ___ de _____ de 2021, e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de ___de _____ de 2021, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Anexo.

Foi igualmente presente a reunião da Junta de Freguesia de Maceira em ___ de _____ de 202_, e, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I referida Lei submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Maceira em ___ de _____ de 202_, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I do mesmo diploma legal.

Parágrafo Segundo: A adenda deste contrato interadministrativo é feita em duplicado, composta por ___ (____) folhas e 2 (dois) anexos, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelos seus representantes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, ___ de _____ de 202__.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Gonçalo Lopes

O Presidente da Junta de Freguesia de Maceira | Luís Manuel Coelho Pratas"

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**:

a) Aprovar a alteração ao n.º 5 da Cláusula 12.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da execução de obras diversas, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;
b) Designar, nos termos e para os efeitos disposto no n.º 5 da Cláusula 12.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, a senhora engenheira Ana Cristina Silva, técnica superior na área da engenharia civil da Câmara Municipal de Leiria, como gestora de contrato;
c) Delegar na gestora de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas no n.º 3 da Cláusula 12.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências;
d) Aprovar a modificação do Anexo I – Identificação e localização das obras a executar na Freguesia de Maceira, constante na minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da execução de obras diversas, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04/dez./2020 e aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14/dez./2020, tendo posteriormente sido objeto de adenda nos termos aprovados pela Câmara Municipal na sua reunião de 13/abr./2021 e aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 30/abr./2021 (Adenda n.º 2);
e) Aprovar a modificação do Anexo II – Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria à Freguesia de Maceira, constante na minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da execução de obras diversas, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04/dez./2020 e aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14/dez./2020, tendo posteriormente sido objeto de adenda nos termos aprovados pela Câmara Municipal na sua reunião de 13/abr./2021 e aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 30/abr./2021 (Adenda n.º 2);
f) Submeter a presente adenda à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;
g) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 29 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Milagres no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 5

DLB N.º 1058/21:

Considerando que:

i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04/dez./2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14/dez./2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da Freguesia de Milagres, foi outorgado o contrato em 08/jan./2021;

ii) Consta da Cláusula 1.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências, em particular do seu n.º 3, que as intervenções a realizar no âmbito deste instrumento devem ser objeto de aprovação pela Assembleia Municipal de Leiria até 31 de dezembro do ano anterior à sua realização;

iii) A definição das obras a introduzir para o ano 2022 foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre OS diversos níveis da administração autárquica;

iv) Estas intervenções, resultantes da identificação e estudo de recursos das novas obras de construção/requalificação para o ano de 2022, implicam uma modificação ao Anexo I e ao Anexo II deste contrato;

v) Ademais, motivado por questões relacionadas com a organização e afetação de recursos humanos da Câmara Municipal, impõe-se a necessidade de proceder à alteração do gestor do contrato designado no n.º 5 da Cláusula 12.º | Gestor de Contrato.

Perante o exposto, propõe-se a minuta de alteração e modificação ao contrato interadministrativo supra identificado nos termos que se a seguir se transcrevem.

"CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E A FREGUESIA DE MILAGRES
NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DIVERSAS – ADENDA N.º 5

Entre o **Município de Leiria**, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, em Leiria e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, como Primeiro Outorgante e a **Freguesia de Milagres**, NIPC 507620470, com sede em Largo Santuário Senhor dos Milagres, N.º 7 - Milagres, e com o endereço eletrónico junta.milagres@gmail.com, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Mário Sousa Gomes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, como Segunda Outorgante, e para os efeitos previstos na Cláusula 1.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da execução de obras diversas, cuja minuta foi aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, em sua sessão de 14 de dezembro de 2020, é celebrada a modificação a este contrato, sob a forma de adenda, nos termos que se seguem:

Clausula 1.ª | Objeto da alteração e modificação ao contrato

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências cuja minuta foi aprovada na reunião da Câmara Municipal de Leiria de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e outorgado entre o Município de Leiria e a Freguesia de

Milagres para a execução de obras diversas, tem por objeto a alteração da Cláusula 12.ª, e a modificação do Anexo I e do Anexo II.

Cláusula 2.ª | Alteração ao contrato

O n.º 5 da Cláusula 12.ª a ter a seguinte redação:

"**Cláusula 12.ª | Gestor de Contrato**

36. [...]

37. [...]

38. [...]

39. [...]

40. Para efeitos do presente contrato, é designada a senhora engenheira Ana Cristina Silva, técnica superior da Câmara Municipal de Leiria na área da engenharia civil."

Cláusula 3.ª | Modificações ao contrato

1. O Anexo I - Identificação e localização das obras a executar, é substituído na sua íntegra, passa a ter a seguinte redação.

"Anexo I - Identificação e localização das obras a executar

Freguesia/União das Freguesias	**Contrato Interadministrativo -2022**
Freguesia de Milagres	Requalificação da Rua Principal, Figueiras

Planta de localização da Rua Principal, Figueiras"

2. O Anexo II - Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria, é substituído na sua íntegra, passa a ter a seguinte redação.

"Anexo II - Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria

PLANO	**DESCRIÇÃO**	**MONTANTES 2022** (em euros)
2021 | I | 173	Requalificação da Rua Principal, Figueiras	35 996,67

Freguesia de Milagres | Requalificação da Rua Principal, Figueiras					
Capítulo/ Artigo	**Designação**	**Qtd.**	**Un.**	**PU**	**Total**
1	**Rua Principal (parte) - Figueiras**				
1,1	DEMOLIÇÕES				
1,1,1	Demolição de valetas em betão, incluindo transporte a vazadouro autorizado e eventuais indeminizações por depósito.	200,00	ML	2,50 €	500,00 €
1,1,2	Demolição de pavê e lancis, incluindo transporte a vazadouro autorizado e eventuais indeminizações por depósito.	48,00	M2	3,00 €	144,00 €
1,1,3	Levantamento de calçada miúda, incluindo transporte a estaleiro da junta de freguesia.	18,00	M2	5,00 €	90,00 €
1,2	MOVIMENTO DE TERRAS				
1,2,1	Escavação para modulação de terreno, com recurso a meios manuais/mecânicos ou com utilização de cimento expansivo ou explosivo, incluindo zonas de interseção com níveis freáticos, pavimentadas, precedida de desmatação/decapagem, com derrube de árvores, desenraizamento, limpeza do terreno, empolamento, carga, transporte e descarga a aterro ou vazadouro certificado, indemnizações por depósito e se necessário corte de pavimento existente.	330,00	M3	5,00 €	1 650,00 €
1,2,2	Abertura de caixa com 0,30m de profundidade para saneamento de solos na zona do passeio, incluindo o seu enchimento com ABGE regado e compactado.	450,00	M2	8,00 €	3 600,00 €
1,3	DRENAGEM PLUVIAL				
1,3,1	Fornecimento e instalação de tubagem de ligação em PP corrugado SN8, incluindo fresagem das camadas de betuminoso, escavação mecânica em abertura de vala em terra, terra dura, rocha branda, betão betuminoso, solocimento e betão, podendo estas ser abertas manualmente ou mecanicamente, com profundidade média de 2,20 m, com uma largura de fundo de 1,00 m,				

	carga, transporte e descarga dos produtos resultantes da escavação e sua colocação em vazadouro certificado, eventual indeminização por depósito, assim como a execução de todos os trabalhos. Nota: Todos os danos causados por esta intervenção são da responsabilidade do adjudicatário. O seu leito deve ser regular e isento de pedras e coberto com uma camada de 2cm de areia. Deverá ainda ser considerado o tapamento da vala com ABGE por camadas de 20cm de espessura devidamente regadas e compactadas, devendo ainda ser considerada a instalação de uma fita de sinalização plástica com a inscrição "Pluvial" a qual será implantada a uma distância de 50 cm do seu extradorso superior:				
1,3,1,1	Com diâmetro 315mm	300,00	ML	40,00 €	12 000,00 €
1,3,2	Execução de corpo completo de câmaras de visita, com 1,00 m de diâmetro interior, executado com anéis pré-fabricados de betão B25, com 0,10 m de espessura, incluindo cúpula tronco-cónica excêntrica com 0,74 m de altura, refechamento de juntas, com profundidade média de 2,00m.	1,00	UN	200,00 €	200,00 €
1,3,3	Fornecimento e assentamento de aros e tampas redondas para tráfego normal, não ventiladas, em câmaras de visita, em FFD, com abertura útil de 600 mm, da classe D400, conforme norma EN 124.	1,00	UN	150,00 €	150,00 €
1,3,4	Execução de caixa de visita quadrada de seção 60x60x120cm, em elementos pré fabricados de betão, assente sobre camada de betão, incluindo aro e tampa em ferro fundido dúctil, classe D400, normalizada de acordo com a NP 124, com inscrição Águas Pluviais, incluindo todos os trabalhos, ligações e remates necessários.	8,00	UN	200,00 €	1 600,00 €
1,3,5	Construção de caixa de sargeta completa, com altura inferior a 1,20 m, incluindo todo o movimento de terras necessário, soleira em betão simples de 300 Kg de cimento/m3 e corpo em elementos pré-fabricados e betão, com secção interior de 0,670x0,300, ramal em tubo PP corrugado SN8 diâmetro 200, numa média de 6ml e grelha plana em FFD, com 650x350 mm, da classe C250, conforme norma EN 124, assente em caixa de sargeta.	8,00	UN	250,00 €	2 000,00 €
1,4	PAVIMENTAÇÃO				
1,4,1	Fornecimento e assentamento de lancis pré-fabricados em betão, com 0,20x0,15x0,08 m, incluindo abertura de fundação, execução de fundações em betão pobre e todos os materiais e trabalhos necessários á sua boa execução.	90,75	ML	13,50 €	1 225,13 €
1,4,2	Fornecimento e assentamento de lancis pré-fabricados em betão, com 0,20x0,15x0,12 m, incluindo abertura de fundação, execução de fundações em betão pobre e todos os materiais e trabalhos necessários á sua boa execução.	300,00	ML	15,00 €	4 500,00 €
1,4,3	Fornecimento e assentamento de blocos de betão pré-fabricados (pavê), com 0,20x0,10x0,06 m, na cor natural (cinza), incluindo camada de pó de pedra com 0,05m, refechamento de juntas com cimento e areia fina ao traço 1:4 e todos os trabalhos e materiais necessários á sua boa execução.	450,00	M2	14,00 €	6 300,00 €
			TOTAL SEM IVA		**33 959,13 €**
			TOTAL COM IVA		**35 996,67 €**

"

Cláusula 4.ª | Forma da alteração e modificações ao contrato

A presente alteração e modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Milagres é celebrada por escrito, composta pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante e constitui adenda ao contrato interadministrativo outorgado entre as partes.

Cláusula 5.ª | Produção de efeitos

A alteração e modificações ao contrato interadministrativo produzem todos os seus efeitos a partir da data da sua outorga.

Cláusula 6.ª | Publicidade

A alteração e modificações ao contrato interadministrativo são publicitadas no sítio da internet do Município de Leiria.

Parágrafo Primeiro: A minuta de adenda do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas

Juntas de Freguesias no âmbito da realização de obras diversas foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de ___ de _____ de 2021, e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de ___de _____ de 2021, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Anexo.

Foi igualmente presente a reunião da Junta de Freguesia de Milagres em ___ de _____ de 202_, e, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I referida Lei submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Milagres em ___ de _____ de 202_, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I do mesmo diploma legal.

Parágrafo Segundo: A adenda deste contrato interadministrativo é feita em duplicado, composta por ___ (_____) folhas e 2 (dois) anexos, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelos seus representantes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, ___ de _____ de 202__.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Gonçalo Lopes

O Presidente da Junta de Freguesia de Milagres | Mário Sousa Gomes".

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**:

a) Aprovar a alteração ao n.º 5 da Cláusula 12.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da execução de obras diversas, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;

a) Designar, nos termos e para os efeitos disposto no n.º 5 da Cláusula 12.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, a senhora engenheira Ana Cristina Silva, técnica superior na área da engenharia civil da Câmara Municipal de Leiria, como gestora de contrato;
b) Delegar na gestora de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas no n.º 3 da Cláusula 12.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências;
c) Aprovar a modificação do Anexo I – Identificação e localização das obras a executar na Freguesia de Milagres, constante na minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da execução de obras diversas, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;
d) Aprovar a modificação do Anexo II – Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria à Freguesia de Milagres, constante na minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da execução de obras diversas, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;
e) Submeter a presente adenda à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;
f) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 30 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 5

DLB N.º 1059/21:

Considerando que:

i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04/dez./2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da realização de obras

diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14/dez./2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da Freguesia de Regueira de Pontes, foi outorgado o contrato em 08/jan./2021;

ii) No que se refere à Freguesia de Regueira de Pontes, pela Câmara Municipal de Leiria foi proposta adenda ao contrato outorgado na sua reunião de 13/abr./2021, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 30/abr./2021 (Adenda n.º 2), tendo a mesma sido outorgada em 10/mai./2021;

iii) Consta da Cláusula 1.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências, em particular do seu n.º 3, que as intervenções a realizar no âmbito deste instrumento devem ser objeto de aprovação pela Assembleia Municipal de Leiria até 31 de dezembro do ano anterior à sua realização;

iv) A definição das obras a introduzir para o ano 2022 foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;

v) Estas intervenções, resultantes da identificação e estudo de recursos das novas obras de construção/requalificação para o ano de 2022, implicam uma modificação ao Anexo I e ao Anexo II deste contrato;

vi) Ademais, motivado por questões relacionadas com a organização e afetação de recursos humanos da Câmara Municipal, impõe-se a necessidade de proceder à alteração do gestor do contrato designado no n.º 5 da Cláusula 12.º | Gestor de Contrato.

Perante o exposto, propõe-se a minuta de alteração e modificação ao contrato interadministrativo supra identificado nos termos que se a seguir se transcrevem.

"CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E A FREGUESIA DE REGUEIRA DE PONTES
NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DIVERSAS – ADENDA N.º 5

Entre o **Município de Leiria**, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, em Leiria e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, como Primeiro Outorgante e a **Freguesia de Regueira de Pontes**, NIPC 507099400, com sede em Largo da Igreja N.º1 - Regueira de Pontes, e com o endereço eletrónico secretaria.frp@sapo.pt, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Vitor Manuel Casimiro de Matos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, como Segunda Outorgante, e para os efeitos previstos na Cláusula 1.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da execução de obras diversas, cuja minuta foi aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, em sua sessão de 14 de dezembro de 2020, é celebrada a modificação a este contrato, sob a forma de adenda, nos termos que se seguem:

Clausula 1.ª | Objeto da alteração e modificação ao contrato

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências cuja minuta foi aprovada na reunião da Câmara Municipal de Leiria de 04/dez./2020 e aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão extraordinária de 14/dez./2020 e outorgado entre o Município de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes para a execução de obras diversas, tendo posteriormente sido objeto de adenda nos termos aprovados pela Câmara Municipal na sua reunião de 13/abr./2021 e aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 30/abr./2021 (Adenda n.º 2), tem por objeto a alteração da Cláusula 12.ª, e a modificação do Anexo I e do Anexo II.

Cláusula 2.ª | Alteração ao contrato

O n.º 5 da Cláusula 12.ª a ter a seguinte redação:

"Cláusula 12.ª | Gestor de Contrato

41. [...]

42. [...]

43. [...]

44. [...]

45. Para efeitos do presente contrato, é designada a senhora engenheira Ana Cristina Silva, técnica superior da Câmara Municipal de Leiria na área da engenharia civil."

Cláusula 3.ª | Modificações ao contrato

1. O Anexo I - Identificação e localização das obras a executar, é substituído na sua íntegra, passa a ter a seguinte redação.

"Anexo I - Identificação e localização das obras a executar

Freguesia/União das Freguesias	Contrato Interadministrativo -2022
Freguesia de Regueira de Pontes	Requalificação da Rotunda sul (parte) e Rua dos Cordeiros (parte) - Ponte da Pedra; Requalificação da Rua de Santo António (parte) e Rua da Paz (parte) - Chãs

Planta da Rotunda Sul e Rua dos Cordeiros, Ponte da Pedra

Planta da Rua de Santo António e Rua da Paz, Chãs"

2. O Anexo II - Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria, é substituído na sua íntegra, passa a ter a seguinte redação.

"Anexo II - Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria

PLANO	DESCRIÇÃO	MONTANTES 2022 (em euros)
2021 | I | 174	Requalificação da Rotunda sul (parte) e Rua dos Cordeiros (parte) - Ponte da Pedra; Requalificação da Rua de Santo António (parte) e Rua da Paz (parte) - Chãs	29 988,46

Capítulo /Artigo	Designação	Qtd.	Un.	PU	Total
1	**Rotunda sul (parte) e Rua dos Cordeiros (parte) - Ponte da Pedra**				
1,1	TRABALHOS PREPARATÓRIOS				
1,1,1	Remoção cuidada da guardas de segurança semi-fexíveis existentes, nas zonas de trabalho, incluindo demolição da fundação, incluindo transporte a estaleiro da junta de freguesia.	35,00	ML	15,00 €	525,00 €
1,1,2	Deslocalização cuidada de estrutura de painéis publicitários compostos por 2 prumos metálicos e travessas para junto dos muros de vedação, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários para a sua execução.	2,00	UN	250,00 €	500,00 €
1,2	DRENAGEM PLUVIAL				
1,2,1	Fornecimento e instalação de tubagem de ligação em PP corrugado SN8, incluindo fresagem das camadas de betuminoso, escavação mecânica em abertura de vala em terra, terra dura, rocha branda, betão betuminoso, solocimento e betão, podendo estas ser abertas manualmente ou mecanicamente, com profundidade média de 2,20 m, com uma largura de fundo de 1,00 m, carga, transporte e descarga dos produtos resultantes da escavação e sua colocação em vazadouro certificado, eventual indeminização por depósito, assim como a execução de todos os trabalhos. Nota: Todos os danos causados por esta intervenção são da responsabilidade do adjudicatário. O seu leito deve ser regular e isento de pedras e coberto com uma camada de 2cm de areia. Deverá ainda ser considerado o tapamento da vala com ABGE por camadas de 20cm de espessura devidamente regadas e compactadas, devendo ainda ser considerada a instalação de uma fita de sinalização plástica com a inscrição "Pluvial" a qual será implantada a uma distância de 50 cm do seu extradorso superior:				
1,2,1,1	Com diâmetro 250mm	10,00	MTL	35,00 €	350,00 €
1,2,2	Execução de corpo completo de câmaras de visita, com 1,00 m de diâmetro interior, executado com anéis pré-fabricados de betão B25, com 0,10 m de espessura, incluindo cúpula tronco-cónica excêntrica com 0,74 m de altura, refechamento de juntas, com profundidade média de 2,00m.	1,00	UN	200,00 €	200,00 €

1,2,3	Fornecimento e assentamento de aros e tampas redondas para tráfego normal, não ventiladas, em câmaras de visita, em FFD, com abertura útil de 600 mm, da classe D400, conforme norma EN 124.	1,00	UN	150,00 €	150,00 €
1,2,4	Execução de caixa de visita quadrada de seção 60x60x120cm, em elementos pré fabricados de betão, assente sobre camada de betão, incluindo aro e tampa em ferro fundido dúctil, classe D400, normalizada de acordo com a NP 124, com inscrição Águas Pluviais, incluindo todos os trabalhos, ligações e remates necessários.	2,00	UN	200,00 €	400,00 €
1,2,5	Construção de caixa de sargeta completa, com altura inferior a 1,20 m, incluindo todo o movimento de terras necessário, soleira em betão simples de 300 Kg de cimento/m3 e corpo em elementos pré-fabricados e betão, com secção interior de 0,670x0,300, ramal em tubo PP corrugado SN8 diâmetro 200, numa média de 6ml e grelha plana em FFD, com 650x350 mm, da classe C250, conforme norma EN 124, assente em caixa de sargeta.	3,00	UN	250,00 €	750,00 €
1,3	OBRAS DE ARTE CORRENTES				
1,3,1	Construção de muros em alvenaria de blocos de cimento 50x20x20, com uma altura média de 1,00m, incluindo abertura de fundação, carga, transporte e descarga dos produtos resultantes da escavação e sua colocação em vazadouro certificado, eventual indemnização por depósito, assim como a execução de todos os trabalhos. Nota: Todos os danos causados por esta intervenção são da responsabilidade do adjudicatário. Deverá ainda ser considerado, fundação contínua com 0,50 x 0,30 armada com 8 Ø10 e estribos Ø6//0,20m, pilares de travamento 5 em 5m armados com 4 Ø10 e cintas Ø6//0,20m, boeiro de 5 em 5m. Nota: Betão da classe C25/30 e aço A 400/NR. Como critério de medição será assumida a altura medida desde a fundação até ao topo (meio fio).	40,00	M2	55,00 €	2 200,00 €
1,4	MOVIMENTO DE TERRAS				
1,4,1	Abertura de caixa com 0,30m de profundidade para saneamento de solos na zona do passeio, incluindo o seu enchimento com ABGE regado e compactado.	200,00	M2	8,00 €	1 600,00 €
1,5	PAVIMENTAÇÃO				
1,5,1	Fornecimento e assentamento de lancis pré-fabricados em betão, com 0,20x0,15x0,12 m, incluindo abertura de fundação, execução de fundações em betão pobre e todos os materiais e trabalhos necessários á sua boa execução.	130,00	ML	15,00 €	1 950,00 €
1,5,2	Fornecimento e assentamento de blocos de betão pré-fabricados (pavê), com 0,20x0,10x0,06 m, na cor natural (cinza), incluindo camada de pó de pedra com 0,05m, refechamento de juntas com cimento e areia fina ao traço 1:4 e todos os trabalhos e materiais necessários á sua boa execução.	195,00	M2	14,00 €	2 730,00 €
2	**Rua de Santo António (parte) e Rua da Paz (parte) - Chãs**				
2,1	Demolição de construções (incluindo muros), incluindo carga, transporte e colocação dos produtos em vazadouro, e eventual indemnização por depósito.	180,00	M3	7,00 €	1 260,00 €
2,2	Escavação mecânica em terra (90%), terra dura ou rocha branda (10%), em alargamento da plataforma e abertura de fundações, incluindo, carga, transporte e descarga dos produtos sobrantes e sua colocação em vazadouro certificado, eventual indemnização por depósito, fornecimento, transporte e aplicação de materiais necessário, assim como como a execução de todos os trabalhos.	60,00	M3	10,00 €	600,00 €
2,3	Reconstrução de fachadas de construções, afetadas pelo alargamento do arruamento em tipologia de alvenaria de blocos de betão/tijolo rebocadas de ambas as faces, de acordo com a traça original da edificação, incluindo novos vãos, deslocalização de vaos existentes, alteração de infraestruturas diversas e todos os materiais necessários para um perfeito acabamento.	90,00	M2	150,00 €	13 500,00 €
2,4	Fornecimento e aplicação de ABGE nas zonas de alargamento do arruamento, executado por camadas sucessivas até atingir as cotas de trabalho, considerando uma espessura média de 30cm, devidamente regadas e compactadas mecanicamente.	18,00	M3	15,00 €	270,00 €

2,5	Fornecimento e assentamento de lancis pré-fabricados em betão, com 0,20x0,15x0,12 m, incluindo corte betuminoso, abertura de fundação, execução de fundações em betão pobre e todos os materiais e trabalhos necessários á sua boa execução.	29,00	ML	14,00 €	406,00 €
				VALOR SEM IVA	**28 291,00 €**
				VALOR COM IVA	**29 988,46 €**

"

Cláusula 4.ª | Forma da alteração e modificações ao contrato

A presente alteração e modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes é celebrada por escrito, composta pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante e constitui adenda ao contrato interadministrativo outorgado entre as partes.

Cláusula 5.ª | Produção de efeitos

A alteração e modificações ao contrato interadministrativo produzem todos os seus efeitos a partir da data da sua outorga.

Cláusula 6.ª | Publicidade

A alteração e modificações ao contrato interadministrativo são publicitadas no sítio da internet do Município de Leiria.

Parágrafo Primeiro: A minuta de adenda do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da realização de obras diversas foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de ___ de _____ de 2021, e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de ___de _____ de 2021, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Anexo.

Foi igualmente presente a reunião da Junta de Freguesia de Regueira de Pontes em ___ de _____ de 202_, e, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I referida Lei submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Regueira de Pontes em ___ de _____ de 202_, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I do mesmo diploma legal.

Parágrafo Segundo: A adenda deste contrato interadministrativo é feita em duplicado, composta por ___ (____) folhas, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelos seus representantes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, ___ de _____ de 202__.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Gonçalo Lopes

O Presidente da Junta de Freguesia de Regueira de Pontes | Vitor Manuel Casimiro de Matos"

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**:

a) Aprovar a alteração ao n.º 5 da Cláusula 12.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da execução de obras diversas, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;
b) Designar, nos termos e para os efeitos disposto no n.º 5 da Cláusula 12.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, a senhora engenheira Ana Cristina Silva, técnica superior na área da engenharia civil da Câmara Municipal de Leiria, como gestora de contrato;
c) Delegar na gestora de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas no n.º 3 da Cláusula 12.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências;
d) Aprovar a modificação do Anexo I – Identificação e localização das obras a executar na Freguesia de Regueira de Pontes, constante na minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da execução de obras diversas, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04/dez./2020 e aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14/dez./2020, tendo posteriormente sido objeto de adenda nos termos aprovados pela Câmara Municipal na sua reunião de 13/abr./2021 e aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 30/abr./2021 (Adenda n.º 2);

e) Aprovar a modificação do Anexo II – Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria à Freguesia de Regueira de Pontes, constante na minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da execução de obras diversas, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04/dez./2020 e aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14/dez./2020, tendo posteriormente sido objeto de adenda nos termos aprovados pela Câmara Municipal na sua reunião de 13/abr./2021 e aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 30/abr./2021 (Adenda n.º 2);

f) Submeter a presente adenda à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;

g) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 31 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 5

DLB N.º 1060/21:

Considerando que:

i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04/dez./2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14/dez./2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da União das Freguesias de Colmeias e Memória, foi outorgado o contrato em 08/jan./2021;

ii) Consta da Cláusula 1.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências, em particular do seu n.º 3, que as intervenções a realizar no âmbito deste instrumento devem ser objeto de aprovação pela Assembleia Municipal de Leiria até 31 de dezembro do ano anterior à sua realização;

iii) A definição das obras a introduzir para o ano 2022 foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre OS diversos níveis da administração autárquica;

iv) Estas intervenções, resultantes da identificação e estudo de recursos das novas obras de construção/requalificação para o ano de 2022, implicam uma modificação ao Anexo I e ao Anexo II deste contrato;

v) Ademais, motivado por questões relacionadas com a organização e afetação de recursos humanos da Câmara Municipal, impõe-se a necessidade de proceder à alteração do gestor do contrato designado no n.º 5 da Cláusula 12.º | Gestor de Contrato.

Perante o exposto, propõe-se a minuta de alteração e modificação ao contrato interadministrativo supra identificado nos termos que se a seguir se transcrevem.

"CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COLMEIAS E MEMÓRIA
NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DIVERSAS – ADENDA N.º 5

Entre o **Município de Leiria**, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, em Leiria e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, como Primeiro Outorgante e a **União das Freguesias de Colmeias e**

Memória, NIPC 510836135, com sede em Rua Alfredo Sousa Brandão 71, Colmeias, e com o endereço eletrónico geral@fcolmeiasememoria.pt, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Artur Rogério de Jesus Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, como Segunda Outorgante, e para os efeitos previstos na Cláusula 1.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da execução de obras diversas, cuja minuta foi aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, em sua sessão de 14 de dezembro de 2020, é celebrada a modificação a este contrato, sob a forma de adenda, nos termos que se seguem:

Clausula 1.ª | Objeto da alteração e modificação ao contrato

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências cuja minuta foi aprovada na reunião da Câmara Municipal de Leiria de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e outorgado entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória para a execução de obras diversas, tem por objeto a alteração da Cláusula 12.ª, e a modificação do Anexo I e do Anexo II.

Cláusula 2.ª | Alteração ao contrato

O n.º 5 da Cláusula 12.ª a ter a seguinte redação:

"**Cláusula 12.ª | Gestor de Contrato**

46. [...]

47. [...]

48. [...]

49. [...]

50. Para efeitos do presente contrato, é designada a senhora engenheira Ana Cristina Silva, técnica superior da Câmara Municipal de Leiria na área da engenharia civil."

Cláusula 3.ª | Modificações ao contrato

1. O Anexo I - Identificação e localização das obras a executar, é substituído na sua íntegra, passa a ter a seguinte redação.

"Anexo I - Identificação e localização das obras a executar

Freguesia/União das Freguesias	Contrato Interadministrativo -2022
União das Freguesias de Colmeias e Memória	Requalificação de arruamentos: Rua da Mota, Crasto Rua do Carril, Coucões Rua da Liberdade, Coucões

Planta de localização da Rua da Mota, Crasto

Planta de localização da Rua do Carril e Rua da Liberdade, Coucões"

2. O Anexo II - Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria, é substituído na sua íntegra, passa a ter a seguinte redação.

"Anexo II - Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria

PLANO	DESCRIÇÃO	MONTANTES 2022 (em euros)
2021 | I | 177	Requalificação de arruamentos: Rua da Mota, Crasto Rua do Carril, Coucões Rua da Liberdade, Coucões	66 999,16

Capítulo/ Artigo	Designação	Qtd.	Un	PU	Total
1	**RUA DA MOTA - CRASTO**				
1,1	DEMOLIÇÕES				
	Demolição de muros em alvenaria de blocos de pedra solta com 0,60 de largura (incluindo fundação), incluindo carga, transporte e descarga a aterro ou vazadouro certificado, indemnizações por depósito e se necessário.	105,00	M2	2,50 €	262,50 €
1,2	MOVIMENTO DE TERRAS				
1,2,1	Escavação para modulação de terreno e abertura de fundações, com recurso a meios manuais/mecânicos ou com utilização de	1 138,50	M3	7,50 €	8 538,75 €

	cimento expansivo ou explosivo, incluindo zonas de interseção com níveis freáticos, pavimentadas, precedida de desmatação/decapagem, com derrube de árvores, desenraizamento, limpeza do terreno, empolamento, carga, transporte e descarga a aterro ou vazadouro certificado, indemnizações por depósito e se necessário corte de pavimento existente.				
1,2,2	Aterro, com terras selecionadas com CBR>10%, provenientes das escavações ou de zonas de empréstimo, incluindo transporte, fornecimento, empolamento, indemnizações e arranjo para enquadramento paisagístico da zona de empréstimo, espalhamento e compactação em camadas de 0,20m devidamente regadas e compactadas.	190,00	M3	5,00 €	950,00 €
1,2,3	Abertura de caixa com 0,30m de profundidade para saneamento de solos na faixa de rodagem, incluindo o seu enchimento com ABGE regado e compactado.	770,00	M2	8,00 €	6 160,00 €
1,3	PAVIMENTAÇÃO				
1,3,1	AC 14 surf (BB) - Repavimentação com Betão Betuminoso com características de desgaste, aplicado em camada de desgaste, com 6cm de espessura média, incluindo limpeza da plataforma, fresagem nas zonas de encontros com pavimentos existentes, carga e transporte a depósito vazadouro dos produtos resultantes, regularização das deformações existentes com betão betuminoso em piso deformado, rega de colagem e todos os trabalhos inerentes a sua boa execução de acordo com peças escritas e desenhadas do processo.	600,00	M2	10,00 €	6 000,00 €
1,3,2	Alteamento de bermas com tout-venant na formação da caixa, incluindo regularização e compactação, com 0,75m de largura e espessura média de 10cm, incluindo rega, compactação.	140,00	M2	1,50 €	210,00 €
1,4	REDE DRENAGEM				
1,4,1	Execução de órgãos de drenagem longitudinal constituídas por valetas de plataforma lateral com 0,8m de largura, incluindo todos os trabalhos necessários para a sua implantação, escavação em terreno de qualquer natureza, remoção, reposição e compactação, condução a vazadouro dos produtos sobrantes e eventual indemnização por depósito. Notas: a) A pendente mínima para escoamento das águas é de 0,5%. B) A espessura mínima das paredes de betão é de 10cm, antecedido de camada de AGBE com 10cm, regularizada e compactada e a forma da valeta será dependente das próprias condições locais devendo obter-se, em qualquer caso, a prévia autorização da fiscalização. C) A preparação do terreno inclui a remoção de vegetação existente nas valetas, substituição de solos argilosos por tout-venant, de acordo com a prévia autorização da fiscalização.	40,00	MTL	15,00 €	600,00 €
1,4,2	Execução de caixa de visita quadrada de seção 40x40x100cm, em elementos pré fabricados de betão, assente sobre camada de betão, incluindo aro e tampa grelha em ferro fundido dúctil, classe D400, normalizada de acordo com a NP 124, com inscrição Águas Pluviais, incluindo todos os trabalhos, ligações e remates necessários.	2,00	UN	300,00 €	600,00 €
1,5	OBRAS DE ARTE CORRENTES				
1,5,1	Execução de camada de betão de limpeza, em sapatas contínuas de muro de suporte, e nivelamento da base da fundação, de 10 cm de espessura, fabricado em central e betonagem desde camião, betão C12/15 (X0(P); D12; S3; Cl 1,0), no fundo da escavação previamente realizada.	88,30	M2	10,00 €	883,00 €
1,5,2	Execução de Muro de suporte, incluindo sapata contínua de betão C25/30 (XC2(P); D12; S2; Cl 0,4) fabricado em central e betonagem com bomba, com aço A400 NR, transportado e colocado em obra segundo NP EN 206-1.	57,20	M3	350,00 €	20 020,00 €

	Executada segundo NP ENV 13670-1. Inclui: O transporte e movimento vertical e horizontal dos materiais em obra, inclusive carga e descarga dos camiões. Colocação da armadura, com separadores homologados. Colocação de negativos. Betonagem e vibração do betão. Coroamento e nivelamento da fundação. Cura do betão. Proteção e sinalização das armaduras salientes de espera. Incluindo execução de drenagem no tardoz do muro através de colocação de membrana drena com geotêxtil e de geodreno, envolto em manta geotêxtil e camada de material drenante, de acordo com os desenhos de projeto.				
1,5,3	Construção de muros em alvenaria de blocos de cimento 50x20x20, com uma altura média de 1,00m, incluindo abertura de fundação, carga, transporte e descarga dos produtos resultantes da escavação e sua colocação em vazadouro certificado, eventual indemnização por depósito, assim como a execução de todos os trabalhos. Nota: Todos os danos causados por esta intervenção são da responsabilidade do adjudicatário. Deverá ainda ser considerado, fundação contínua com 0,50 x 0,30 armada com 8 Ø10 e estribos Ø6//0,20m, pilares de travamento 5 em 5m armados com 4 Ø10 e cintas Ø6//0,20m, boeiro de 5 em 5m. Nota: Betão da classe C25/30 e aço A 400/NR. Como critério de medição será assumida a altura medida desde a fundação até ao topo (meio fio).	35,00	M2	55,00 €	1 925,00 €
2	**RUA DO CARRIL - COUCÕES**				
2,1	MOVIMENTO DE TERRAS				
2,1,1	Abertura de caixa com 0,30m de profundidade para saneamento de solos na faixa de rodagem, incluindo o seu enchimento com ABGE regado e compactado.	240,00	M2	8,00 €	1 920,00 €
2,2	PAVIMENTAÇÃO				
2,2,1	AC 14 surf (BB) - Repavimentação com Betão Betuminoso com características de desgaste, aplicado em camada de desgaste, com 6cm de espessura média, incluindo limpeza da plataforma, fresagem nas zonas de encontros com pavimentos existentes, carga e transporte a depósito vazadouro dos produtos resultantes, regularização das deformações existentes com betão betuminoso em piso deformado, rega de colagem e todos os trabalhos inerentes a sua boa execução de acordo com peças escritas e desenhadas do processo.	360,00	M2	10,00 €	3 600,00 €
2,2,2	Levantamento de tampas de caixas de visita de infraestruturas diversas para as cotas finais dos pavimentos a executar, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários. Nota: O remate final junto dos aros levantados, deverá ser executado em betuminoso com as mesmas características do pavimento envolvente.	3,00	UN	45,00 €	135,00 €
2,3	REDE DRENAGEM				
2,3,1	Fornecimento e aplicação grelha plana em FFD, com 650x350 mm, da classe C250, conforme norma EN 124, assente em caixa de sargeta existente, incluindo todos os trabalhos e materiais.	3,00	UN	200,00 €	600,00 €
3	**RUA DA LIBERDADE - COUCÕES**				
3,1	DEMOLIÇÕES				
3,1,1	Demolição de muros em alvenaria de blocos de pedra solta com 0,60 de largura (incluindo fundação), incluindo carga, transporte e descarga a aterro ou vazadouro certificado, indemnizações por depósito e se necessário.	48,00	M2	2,50 €	120,00 €
3,2	MOVIMENTO DE TERRAS				
3,2,1	Escavação para modulação de terreno e abertura de fundações, com recurso a meios manuais/mecânicos ou com utilização de cimento expansivo ou explosivo, incluindo zonas de interseção com níveis freáticos,	155,00	M3	7,50 €	1 162,50 €

	pavimentadas, precedida de desmatação/decapagem, com derrube de árvores, desenraizamento, limpeza do terreno, empolamento, carga, transporte e descarga a aterro ou vazadouro certificado, indemnizações por depósito e se necessário corte de pavimento existente.				
3,2,2	Aterro, com terras selecionadas com CBR>10%, provenientes das escavações ou de zonas de empréstimo, incluindo transporte, fornecimento, empolamento, indemnizações e arranjo para enquadramento paisagístico da zona de empréstimo, espalhamento e compactação em camadas de 0,20m devidamente regadas e compactadas.	40,00	M3	5,00 €	200,00 €
3,2,3	Abertura de caixa com 0,30m de profundidade para saneamento de solos na faixa de rodagem, incluindo o seu enchimento com ABGE regado e compactado.	400,00	M2	8,00 €	3 200,00 €
3,3	PAVIMENTAÇÃO				
3,3,1	AC 14 surf (BB) - Repavimentação com Betão Betuminoso com características de desgaste, aplicado em camada de desgaste, com 6cm de espessura média, incluindo limpeza da plataforma, fresagem nas zonas de encontros com pavimentos existentes, carga e transporte a depósito vazadouro dos produtos resultantes, regularização das deformações existentes com betão betuminoso em piso deformado, rega de colagem e todos os trabalhos inerentes a sua boa execução de acordo com peças escritas e desenhadas do processo.	336,00	M2	10,00 €	3 360,00 €
3,3,2	Alteamento de bermas com tout-venant na formação da caixa, incluindo regularização e compactação, com 0,75m de largura e espessura média de 10cm, incluindo rega, compactação.	80,00	M2	1,50 €	120,00 €
3,4	OBRAS DE ARTE CORRENTES				
3,4,1	Construção de muros em alvenaria de blocos de cimento 50x20x20, com uma altura média de 1,00m, incluindo abertura de fundação, carga, transporte e descarga dos produtos resultantes da escavação e sua colocação em vazadouro certificado, eventual indemnização por depósito, assim como a execução de todos os trabalhos. Nota: Todos os danos causados por esta intervenção são da responsabilidade do adjudicatário. Deverá ainda ser considerado, fundação contínua com 0,50 x 0,30 armada com 8 Ø10 e estribos Ø6//0,20m, pilares de travamento 5 em 5m armados com 4 Ø10 e cintas Ø6//0,20m, boeiro de 5 em 5m. Nota: Betão da classe C25/30 e aço A 400/NR. Como critério de medição será assumida a altura medida desde a fundação até ao topo (meio fio).	48,00	M2	55,00 €	2 640,00 €
				TOTAL SEM IVA	**63 206,75 €**
				TOTAL COM IVA	**66 999,16 €**

”

Cláusula 4.ª | Forma da alteração e modificações ao contrato

A presente alteração e modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória é celebrada por escrito, composta pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante e constitui adenda ao contrato interadministrativo outorgado entre as partes.

Cláusula 5.ª | Produção de efeitos

A alteração e modificações ao contrato interadministrativo produzem todos os seus efeitos a partir da data da sua outorga.

Cláusula 6.ª | Publicidade

A alteração e modificações ao contrato interadministrativo são publicitadas no sítio da internet do Município de Leiria.

Parágrafo Primeiro: A minuta de adenda do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da realização de obras diversas foi presente a reunião da Câmara Municipal de

Leiria de ___ de _____ de 2021, e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de ___de _____ de 2021, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Anexo.

Foi igualmente presente a reunião da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Colmeias e Memória em ___ de _____ de 202_, e, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I referida Lei submetido à sessão da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Colmeias e Memória em ___ de _____ de 202_, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I do mesmo diploma legal.

Parágrafo Segundo: A adenda deste contrato interadministrativo é feita em duplicado, composta por ___ (_____) folhas, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelos seus representantes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, ___ de _____ de 202__.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Gonçalo Lopes

O Presidente da Junta de União das Freguesias de Colmeias e Memória | Artur Rogério de Jesus Santos"

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**:

a) Aprovar a alteração ao n.º 5 da Cláusula 12.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da execução de obras diversas, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;
b) Designar, nos termos e para os efeitos disposto no n.º 5 da Cláusula 12.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, a senhora engenheira Ana Cristina Silva, técnica superior na área da engenharia civil da Câmara Municipal de Leiria, como gestora de contrato;
c) Delegar na gestora de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas no n.º 3 da Cláusula 12.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências;
d) Aprovar a modificação do Anexo I – Identificação e localização das obras a executar na União das Freguesias de Colmeias e Memória, constante na minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da execução de obras diversas, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;
e) Aprovar a modificação do Anexo II – Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria à União das Freguesias de Colmeias e Memória, constante na minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da execução de obras diversas, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;
f) Submeter a presente adenda à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;
g) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 32 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 5

DLB N.º 1061/21:

Considerando que:

i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04/dez./2020, a minuta do Contrato

Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14/dez./2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, foi outorgado o contrato em 08/jan./2021;

ii) Consta da Cláusula 1.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências, em particular do seu n.º 3, que as intervenções a realizar no âmbito deste instrumento devem ser objeto de aprovação pela Assembleia Municipal de Leiria até 31 de dezembro do ano anterior à sua realização;

iii) A definição das obras a introduzir para o ano 2022 foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre OS diversos níveis da administração autárquica;

iv) Estas intervenções, resultantes da identificação e estudo de recursos das novas obras de construção/requalificação para o ano de 2022, implicam uma modificação ao Anexo I e ao Anexo II deste contrato;

v) Ademais, motivado por questões relacionadas com a organização e afetação de recursos humanos da Câmara Municipal, impõe-se a necessidade de proceder à alteração do gestor do contrato designado no n.º 5 da Cláusula 12.º | Gestor de Contrato.

Perante o exposto, propõe-se a minuta de alteração e modificação ao contrato interadministrativo supra identificado nos termos que se a seguir se transcrevem.

"**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LEIRIA, POUSOS, BARREIRA E CORTES

NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DIVERSAS – ADENDA N.º 5

Entre o **Município de Leiria**, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, em Leiria e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, como Primeiro Outorgante e a **União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes**, NIPC 510837506, com sede em Rua Conde Ferreira, N.º 28, Leiria, e com o endereço eletrónico junta.lpbc@gmail.com, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, José Manuel da Cunha, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, como Segunda Outorgante, e para os efeitos previstos na Cláusula 1.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da execução de obras diversas, cuja minuta foi aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, em sua sessão de 14 de dezembro de 2020, é celebrada a modificação a este contrato, sob a forma de adenda, nos termos que se seguem:

Clausula 1.ª | Objeto da alteração e modificação ao contrato

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências cuja minuta foi aprovada na reunião da Câmara Municipal de Leiria de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e outorgado entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes para a execução de obras diversas, tem por objeto a alteração da Cláusula 12.ª, e a modificação do Anexo I e do Anexo II.

Cláusula 2.ª | Alteração ao contrato

O n.º 5 da Cláusula 12.ª a ter a seguinte redação:

"**Cláusula 12.ª | Gestor de Contrato**

51. [...]

52. [...]

53. [...]

54. [...]

55. Para efeitos do presente contrato, é designada a senhora engenheira Ana Cristina Silva, técnica superior da

Câmara Municipal de Leiria na área da engenharia civil."

Cláusula 3.ª | Modificações ao contrato

1. O Anexo I - Identificação e localização das obras a executar, é substituído na sua íntegra, passa a ter a seguinte redação.

"Anexo I - Identificação e localização das obras a executar

Freguesia/União das Freguesias	Contrato Interadministrativo -2022
União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	Execução de espaço exteriores e de integração paisagística - Romeiros
	Execução de espaço exteriores e de integração paisagística - Malaposta
	Execução de troços de coletor pluvial na União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes
	Execução de espaço exteriores e de integração paisagística - Capuchos

Planta de localização - Execução de espaço exteriores e de integração paisagística – Romeiros

Planta de localização - Execução de espaço exteriores e de integração paisagística – Malaposta

Plantas de localização - Execução de troços de coletor pluvial na União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

P1 – Rua Poeta José Marques da Cruz – Cruz da Areia

P2 – Casal Galego – Telheiro

P3 – Rua Nossa Senhora da Agonia – Sobral

P4 – Rua Ribeiro das Neves – Alqueidão (1.º intervenção)

P5 - Rua Ribeiro das Neves – Alqueidão (2.º intervenção)

P6 – Rua de Santo António – Pousos

P7 – Rua da Fonte – Padrão

P8 – Travessa dos Cordeiros – Amoreira

P9 – Estrada do Lis – Fontes

P10 – Travessa do Malhão - Fontes

Planta de localização - Execução de espaço exteriores e de integração paisagística – Capuchos

Planta de implantação - Execução de espaço exteriores e de integração paisagística – Romeiros

Planta de implantação - Execução de espaço exteriores e de integração paisagística – Malaposta

Planta de implantação - Execução de espaço exteriores e de integração paisagística – Capuchos"

2. O Anexo II - Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria, é substituído na sua íntegra, passa a ter a seguinte redação.

"Anexo II - Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria

PLANO	DESCRIÇÃO	MONTANTES 2022 (em euros)
2021 | I | 178	Execução de espaço exteriores e de integração paisagística - Romeiros	**32 421,93 €**
	Execução de espaço exteriores e de integração paisagística - Malaposta	**70 824,75 €**
	Execução de troços de coletor pluvial na União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	**75 074,24 €**
	Execução de espaço exteriores e de integração paisagística - Capuchos	**46 365,15 €**

Orçamentação - Execução de espaço exteriores e de integração paisagística – Romeiros

Orçamentação - Execução de espaço exteriores e de integração paisagística - Malaposta

Orçamentação - Execução de troços de coletor pluvial na União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

Orçamentação - Execução de espaço exteriores e de integração paisagística - Capuchos"

Cláusula 4.ª | Forma da alteração e modificações ao contrato

A presente alteração e modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes é celebrada por escrito, composta pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante e constitui adenda ao contrato interadministrativo outorgado entre as partes.

Cláusula 5.ª | Produção de efeitos

A alteração e modificações ao contrato interadministrativo produzem todos os seus efeitos a partir da data da sua outorga.

Cláusula 6.ª | Publicidade

A alteração e modificações ao contrato interadministrativo são publicitadas no sítio da internet do Município de Leiria.

Parágrafo Primeiro: A minuta de adenda do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da realização de obras diversas foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de ___ de _____ de 2021, e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de ___de _____ de 2021, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Anexo.

Foi igualmente presente a reunião da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes em ___ de _____ de 202_, e, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I referida Lei submetido à sessão da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes em ___ de _____ de 202_, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I do mesmo diploma legal.

Parágrafo Segundo: A adenda deste contrato interadministrativo é feita em duplicado, composta por ___ (____) folhas, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelos seus representantes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, ___ de _____ de 202__.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Gonçalo Lopes

O Presidente da Junta de União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes | José Manuel da Cunha"

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**:

a) Aprovar a alteração ao n.º 5 da Cláusula 12.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da execução de obras diversas, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;
b) Designar, nos termos e para os efeitos disposto no n.º 5 da Cláusula 12.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, a senhora engenheira Ana Cristina Silva, técnica superior na área da engenharia civil da Câmara Municipal de Leiria, como gestora de contrato;
c) Delegar na gestora de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas no n.º 3 da Cláusula 12.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências;
d) Aprovar a modificação do Anexo I – Identificação e localização das obras a executar na União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, constante na minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da execução de obras diversas, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;
e) Aprovar a modificação do Anexo II – Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria à União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, constante na minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da execução de obras diversas, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;
f) Submeter a presente adenda à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;
g) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 33 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Marrazes e Barosa no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 5

DLB N.º 1062/21:

Considerando que:

i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04/dez./2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14/dez./2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da União das Freguesias de Marrazes e Barosa, foi outorgado o contrato em 08/jan./2021;

ii) No que se refere à União das Freguesias de Marrazes e Barosa, pela Câmara Municipal de Leiria foi proposta adenda ao contrato celebrado na sua reunião de 31/ago./2020, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 03/set./2021 (Adenda n.º 4), e sequentemente outorgado a 18/out./2021;

iii) Na motivação desta adenda esteve a impossibilidade de se proceder à alteração dos trabalhos identificados no mapa de quantidades que serviu de base para o cálculo dos recursos financeiros a transferir por parte do Município de Leiria (e que constitui o Anexo II do contrato interadministrativo), por impossibilidade de adjudicação dos mesmos após o lançamento dos competentes procedimentos com vista à formação de contrato de empreitada pública, tendo os mesmos ficado "desertos". Analisados os elementos remetidos pela Junta de Freguesia da União das Freguesias de Marrazes e Barosa a suportar este requerimento, foi concluído pelos serviços municipais e pela gestora de contrato que de facto, constatou-se o aumento de preços que se registaram em alguns materiais de construção, face aos preços propostos aquando elaboração do primeiro orçamento (novembro de 2020);

iv) Desta adenda resultou a redefinição parcial das intervenções a realizar no âmbito do contrato interadministrativo, com atualização do mapa de quantidades de trabalho, tendo a União das Freguesias de Marrazes e Barosa iniciado novo procedimento com vista à realização de formação de contrato de empreitada pública, do qual resultou a adjudicação e outorga do competente contrato, não se revelando, no entanto, expectável que o prazo de execução da obra termine em 2021. Desta forma, a União das Freguesias de Marrazes e Barosa veio apresentar novo requerimento com pedido de prorrogação do prazo de execução das intervenções previstas para 2021 para 2022 e consequente prorrogação da entrega de relatórios de execução física e financeira;

v) Estamos perante uma necessidade objetiva de modificação do contrato decorrente de razões de interesse público motivadas por uma nova ponderação das circunstâncias existentes, por facto imprevisto traduzido em nova ponderação das circunstâncias existentes tal como previsto na Clausula 16.º do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Marrazes e Barosa no âmbito da execução de obras diversas, podendo esta pretensão ser aprovada dada a necessidade de realização as intervenções objeto de contratualização entre as partes;

vi) Por outro lado, consta da Cláusula 1.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências, em particular do seu n.º 3, que as intervenções a realizar no âmbito deste instrumento devem ser objeto de aprovação pela Assembleia Municipal de Leiria até 31 de dezembro do ano anterior à sua realização;

vii) A definição das obras a introduzir para o ano 2022 foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;

viii) Estas intervenções, resultantes da identificação e estudo de recursos das novas obras de construção/requalificação para o ano de 2022, implicam uma modificação ao Anexo I e ao Anexo II deste contrato;

ix) Ademais, motivado por questões relacionadas com a organização e afetação de recursos humanos da Câmara Municipal, impõe-se a necessidade de proceder à alteração do gestor do contrato designado no n.º 5 da Cláusula 12.º | Gestor de Contrato.

Perante o exposto, propõe-se a minuta de alteração e modificação ao contrato interadministrativo supra identificado nos termos que se a seguir se transcrevem.

"CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARRAZES E BAROSA
NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DIVERSAS – ADENDA N.º 5

Entre o **Município de Leiria**, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, em Leiria e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, como Primeiro Outorgante e a **União das Freguesias de Marrazes e Barosa**, NIPC 510837794, com sede em Rua Joaquim Soares Cêa Simões N.º 9 - Marrazes, e com o endereço eletrónico secretaria@ufmb.pt, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Paulo Alexandre de Jesus Clemente, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, como Segunda Outorgante, e para os efeitos previstos na Cláusula 1.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da execução de obras diversas, cuja minuta foi aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, em sua sessão de 14/dez./2020 e objeto de modificação aprovada na sessão da Assembleia Municipal de 03/set./2021 é celebrada a prorrogação, alteração e modificação a este contrato, sob a forma de adenda, nos termos que se seguem:

Clausula 1.ª | Objeto da prorrogação, alteração e modificação ao contrato

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências cuja minuta foi aprovada na reunião da Câmara Municipal de Leiria de 04/dez./2020 e aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão extraordinária de 14/dez./2020 e outorgado entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Marrazes e Barosa para a execução de obras diversas, tendo posteriormente sido objeto de adenda nos termos aprovados pela Câmara Municipal na sua reunião de 31/ago./2020 e aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 03/set./2021 (Adenda n.º 4), tem por objeto a prorrogação do prazo das intervenções previstas executar em 2021 para 2022, a alteração da Cláusula 12.ª, e a modificação do Anexo I e do Anexo II com a previsão das obras a introduzir para 2022.

Cláusula 2.ª | Prorrogação do prazo para execução das obras a realizar em 2021 para 2022

Os recursos financeiros destinados à execução do contrato interadministrativo de delegação de competências para a execução de obras diversas a realizar em 2021 outorgado pelo Município de Leiria e pela União das Freguesias de Marrazes e Barosa, podem ser transferidos para o Segundo Outorgante quando suportados por documentos comprovativos de realização de despesa emitidos em 2022, desde que decorrente do prazo de execução da empreitada de obras públicas adjudicada neste âmbito.

Cláusula 3.ª | Alteração ao contrato

O n.º 5 da Cláusula 12.ª a ter a seguinte redação:

"Cláusula 12.ª | Gestor de Contrato

56. [...]
57. [...]
58. [...]
59. [...]
60. Para efeitos do presente contrato, é designada a senhora engenheira Ana Cristina Silva, técnica superior da Câmara Municipal de Leiria na área da engenharia civil."

Cláusula 4.ª | Modificações ao contrato

1. O Anexo I - Identificação e localização das obras a executar, é substituído na sua íntegra, passa a ter a seguinte redação.

"Anexo I - Identificação e localização das obras a executar

Freguesia/União das Freguesias	Contrato Interadministrativo -2022
União das Freguesias de Marrazes e Barosa	Reforço de circulação pedonal na Rua da Carreira de Tiro – Marrazes Reforço de circulação pedonal na Estrada 25 de abril - Marrazes

Planta de localização das intervenções de reforço de circulação pedonal na Rua da Carreira de Tiro e na Estrada 25 de abril, Marrazes"

2. O Anexo II - Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria, é substituído na sua íntegra, passa a ter a seguinte redação.

"Anexo II - Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria

PLANO	DESCRIÇÃO	MONTANTES 2022 (em euros)
2021 | I | 179	Reforço de circulação pedonal na Rua da Carreira de Tiro – Marrazes	110 393,67
	Reforço de circulação pedonal na Estrada 25 de abril - Marrazes	41 521,41

REFORÇO DE CIRCULAÇÃO PEDONAL NA RUA DA CARREIRA DE TIRO – MARRAZES					
Código	**Descrição**	**Un.**	**Quant.**	**PU**	**Total**
1	TRABALHOS PREPARATÓRIOS				
1.1	Reconhecimento e piquetagem de todas as redes de serviços existentes no sub-solo ou aéreas, ao longo da intervenção, incluindo contactos com todas as entidades intervenientes e todos os trabalhos e materiais necessários à sua correta execução.	vg	1,00	560,00 €	560,00 €
1.2	Decapagem na linha de terra vegetal com a(s) espessuras definidas no projeto e sua colocação em vazadouro, ou depósito provisório para posterior utilização, incluindo eventual corte de árvores e desenraizamentos, escavação, carga, transporte, proteção e eventual custo por depósito.	m²	522,50	3,60 €	1 881,00 €
1.3	Levantamento de pavimento em argamassa cimentícia sobre massame de betão simples em estacionamentos existentes, incluindo corte no pavimento, abertura de caixa com 0,35m de profundidade, reposição de base em ABGE com 0,25 m de espessura após rega e compactação, incluindo tratamento dos resíduos sobrantes.	m²	96,00	49,00 €	4 704,00 €
1.4	Levantamento de pavimento betuminoso e camada de base em faixas de rodagem, incluindo corte no pavimento para assentamento de lancil, reposição de base em tout-venant com 0,25 m de espessura após rega e compactação, incluindo reposição de marcações rodoviárias afetadas e tratamento dos resíduos sobrantes.	m²	107,00	44,00 €	4 708,00 €
1.5	Demolição de capeamento de muro em betão com 0,30m de espessura, num volume compatível com a sobreposição da via de circulação pedonal a instalar com 1,50m de largura, incluindo carga, transporte e descarga de produtos sobrantes em operador certificado para tratamento destes resíduos, todos os trabalhos e materiais.	vg	1,00	300,00 €	300,00 €
1.6	Levantamento de pavimento em argamassa cimentícia em paragem de autocarro existente, incluindo tratamento dos resíduos sobrantes.	m²	12,00	33,00 €	396,00 €
1.7	Relocalização de boca de incêndio diâmetro 40mm, num recuo compatível com a criação da via de circulação pedonal, incluindo o tratamento dos resíduos sobrantes e todos os materiais e respetivos trabalhos acessórios, sob autorização prévia e supervisão da respetiva entidade gestora, SMAS Leiria.	vg	1,00	500,00 €	500,00 €
1.8	Remoção de pilar de apoio a folha de portão, incluindo fundação e tratamento dos resíduos sobrantes britados com vista à sua reutilização .	vg	1,00	130,00 €	130,00 €
1.9	Retificação à cota de projeto de caixas de visita existentes, com uma área de implantação até 1m², e a manter ao longo da intervenção incluindo todos os trabalhos e materiais necessários à sua correta execução .	un	4,00	60,00 €	240,00 €
2	OBRAS DE CONTENÇÃO				
2.1	Escavação de talude em terreno de qualquer natureza para implantação das estruturas.	m³	245,30	8,00 €	1 962,40 €
2.2	Escavação em terreno de qualquer natureza para implantação de sapatas de muros de suporte, incluindo carga e transporte de material sobrante a depósito autorizado e eventual entivação, bombagem da água afluente à escavação e regularização do fundo da caixa, e a reposição de terras sob elementos de fundação atrás descritos após betonagem e eventual transporte.	m³	81,80	9,00 €	736,20 €
2.3	Fornecimento e colocação de betão de regularização da classe C16/20, sob os elementos de fundação com	m³	8,20	105,00 €	861,00 €

	a espessura mínima de 5 cm, incluindo sobreconsumo de betão e todos os trabalhos inerentes.				
2.4	Fornecimento e colocação de betão armado, na execução de sapata do muro, incluindo betão C25/30 XC2, armaduras A500NR, aditivo hidrófugo certificado, cofragem e descofragem.	m³	43,60	240,00 €	10 464,00 €
2.5	Fornecimento e colocação de betão armado na execução de muros de suporte, incluindo betão C25/30 XC2, armaduras A500NR, cofragem e descofragem. (Nota: Sobrealtura para guarda-corpos de 0,90m)	m³	152,00	390,00 €	59 514,00 €
2.6	Proteção dos elementos enterrados com 2 demãos cruzadas de pintura asfáltica (FLINTCOAT ou equivalente), incluindo a base das sapatas através da pintura do betão de limpeza.	m²	490,50	2,50 €	1 226,25 €
2.7	Impermeabilização e drenagem de paredes de betão armado em contacto com o terreno, executada através de uma lamina drenante em polietileno de alta densidade unida a um geotêxtil não-tecido do tipo Danodren Plus, ou equivalente.	m²	337,90	3,20 €	1 081,28 €
2.8	Execução de drenos de muros em tubagem PE corrugada de parede dupla DN 125 mm, com rasgos em todo o perímetro do tubo, envolvida em brita e manta geotêxtil 300 g/m².	m	109,00	8,90 €	970,10 €
2.9	Fornecimento e montagem de caixas prefabricadas em betão com dimensões interiores 30x30x35 cm, na interceção dos tubos de dreno com os ladrões para o exterior (1 em cada 12m de desenvolvimento do muro).	un	11,00	39,00 €	429,00 €
2.10	Aterro das fundações a tardoz dos muros, com produtos escavados ou de empréstimo, em camadas de 0,20 m, incluindo rega, compactação e recalque, até à cota de fundação da caixa de pavimento superior.	m³	115,00	3,60 €	431,64 €
3	PAVIMENTOS				
3.1	Abertura de caixa com 0,20 m de profundidade na largura da via de circulação pedonal (1,5m), incluindo carga, transporte e descarga de produtos sobrantes em operador certificado para tratamento destes resíduos, todos os trabalhos e materiais.	m²	313,50	1,80 €	564,30 €
3.2	Fornecimento e aplicação de camada em agregado britado de granulometria extensa (ABGE) com 0,23 m de espessura, aplicado em duas camadas com 0,13m de espessura, após rega e compactação, incluindo todos os trabalhos e materiais.	m²	313,50	4,10 €	1 285,35 €
3.3	Fornecimento e aplicação de pavimento em blocos de betão vibro-prensado de dupla camada, geometria "i" , na dimensão 200x100x60 mm, na cor cinza natural, incluindo almofada de areia isenta de argila com 0,05 m de espessura, refechamento das juntas com calda seca de areia fina e cimento.	m²	405,00	16,60 €	6 797,70 €
3.4	Fornecimento e aplicação de lancil de betão vibro-prensado de dupla camada, na dimensão 100x250x1000 mm, na cor cinza natural, incluindo abertura de vala e fundação em betão C12/15 com uma altura mínima de 0,20m, 0,10m de encastramento mínimo do lancil, carga, transporte e descarga de produtos sobrantes em operador certificado para tratamento destes resíduos, todos os trabalhos e materiais.	m	109,00	15,90 €	1 733,10 €
3.5	Fornecimento e aplicação de lancil guia de betão vibro-prensado de dupla camada, na dimensão 80x250x1000 mm, na cor cinza natural, incluindo abertura de vala e fundação em betão C12/15 com uma altura mínima de 0,20m, 0,10m de encastramento mínimo do lancil, carga, transporte e descarga de produtos sobrantes em operador certificado para tratamento destes resíduos, todos os trabalhos e materiais.	m	160,00	15,00 €	2 476,40 €
3.6	Execução de remates de encontro entre pavimentos existentes e lancis assentes, todos os trabalhos e materiais, em:				
3.6.1	Argamassa cimentícia	m	64,00	0,69 €	44,16 €
3.6.2	Massa asfáltica de granulometria fina	m	209,00	0,87 €	181,83 €
4	DRENAGENS				
4.1	Execução de sumidouros, com grelhas de segurança em ferro fundido reforçado, classe mínima C-250 da	un	1,00	370,00 €	370,00 €

	EN NP 124, incluindo ramal de ligação em tubo corrugado de dupla parede em Polipropileno, diâmetro 200mm, classe de rigidez circunferencial especifica SN8 KN/m², com comprimento médio de 6,0m e fita sinalizadora, ligação à câmara de visita existente, remates de ligação, movimentos de terras e reposição da estrutura de pavimento rodoviário existente, todos os trabalhos e materiais.				
				TOTAL SEM IVA	**104 547,71 €**
				TOTAL COM IVA	**110 393,67 €**

REFORÇO DE CIRCULAÇÃO PEDONAL NA ESTRADA 25 DE ABRIL - MARRAZES					
Código	**Descrição**	**Un.**	**Quant.**	**PU**	**Total**
1	TRABALHOS PREPARATÓRIOS				
1.1	Reconhecimento e piquetagem de todas as redes de serviços existentes no sub-solo ou aéreas, ao longo da intervenção, incluindo contactos com todas as entidades intervenientes e todos os trabalhos e materiais necessários à sua correta execução.	vg	1,00	150,00 €	150,00 €
1.2	Decapagem na linha de terra vegetal com a(s) espessuras definidas no projeto e sua colocação em vazadouro, ou depósito provisório para posterior utilização, incluindo eventual corte de árvores e desenraizamentos, escavação, carga, transporte, proteção e eventual custo por depósito.	m²	91,00	3,60 €	327,60 €
1.3	Levantamento de pavimento betuminoso e camada de base em faixas de rodagem e eventual valeta contígua em calçada grossa, incluindo corte no pavimento para assentamento de lancil, abertura de caixa com 0,20m de espessura, reposição de base em tout-venant com 0,25 m de espessura após rega e compactação, incluindo reposição de marcações rodoviárias afetadas e tratamento dos resíduos sobrantes.	m²	332,50	44,00 €	14 630,00 €
1.4	Retificação à cota de projeto de caixas de visita existentes, com uma área de implantação até 1m², e a manter ao longo da intervenção incluindo todos os trabalhos e materiais necessários à sua correta execução .	un	4,00	60,00 €	240,00 €
2	PAVIMENTOS				
2.1	Abertura de caixa com 0,10 m de profundidade para criação de pavimento em calçada grossa, incluindo carga, transporte e descarga de produtos sobrantes em operador certificado para tratamento destes resíduos, todos os trabalhos e materiais.	m²	167,50	8,00 €	1 340,00 €
2.2	Fornecimento e aplicação de camada em agregado britado de granulometria extensa (ABGE) com 0,23 m de espessura, aplicado em duas camadas com 0,13m de espessura, após rega e compactação, incluindo todos os trabalhos e materiais.	m²	500,00	9,00 €	4 500,00 €
2.3	Fornecimento e assentamento de calçada calcária 0,05m x0,05m x 0,05m, assente sobre almofada de pó de pedra (0,04m), incluindo nivelamento de caixas e válvulas existentes no pavimento, fechamento de juntas com areia fina e traço de cimento, todos os trabalhos e materiais.	m²	367,30	20,80 €	7 639,84 €
2.4	Fornecimento e aplicação de lancil calcário, na dimensão 100x250x1000 mm, incluindo abertura de vala e fundação em betão C12/15 com uma altura mínima de 0,20m, 0,10m de encastramento mínimo do lancil, carga, transporte e descarga de produtos sobrantes em operador certificado para tratamento destes resíduos, todos os trabalhos e materiais.	m	219,50	21,00 €	4 609,50 €
2.5	Fornecimento e aplicação de lancil guia calcário, na dimensão 80x250x1000 mm, incluindo abertura de vala e fundação em betão C12/15 com uma altura mínima de 0,20m, 0,10m de encastramento mínimo do lancil, carga, transporte e descarga de produtos sobrantes em operador certificado para tratamento destes resíduos, todos os trabalhos e materiais.	m	45,50	18,00 €	819,00 €
2.6	Fornecimento e assentamento de calçada de cubos em vidraço branco com 0,10m de aresta, assente sobre almofada de pó de pedra (0,05m), incluindo nivelamento de caixas e válvulas existentes no pavimento, fechamento de juntas com areia fina e	m²	208,80	20,00 €	4 176,00 €

	traço de cimento, para formação de valeta espraiada, todos os trabalhos e materiais.				
2.7	Execução de remates de encontro entre pavimentos existentes e lancis assentes, todos os trabalhos e materiais, em:				
2.7.1	Massa asfáltica de granulometria fina	m	231,00	3,20 €	739,20 €
				TOTAL SEM IVA	**39 171,14 €**
				TOTAL COM IVA	**41 521,41 €**

"

Cláusula 5.ª | Forma da prorrogação, alteração e modificações ao contrato

A presente prorrogação, alteração e modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Marrazes e Barosa é celebrada por escrito, composta pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante e constitui adenda ao contrato interadministrativo outorgado entre as partes.

Cláusula 6.ª | Produção de efeitos

A prorrogação, alteração e modificações ao contrato interadministrativo produzem todos os seus efeitos a partir da data da sua outorga.

Cláusula 7.ª | Publicidade

A prorrogação, alteração e modificações ao contrato interadministrativo são publicitadas no sítio da internet do Município de Leiria.

Parágrafo Primeiro: A minuta de adenda do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da realização de obras diversas foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de ___ de _____ de 2021, e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de ___de _____ de 2021, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Anexo.

Foi igualmente presente a reunião da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Marrazes e Barosa em ___ de _____ de 202_, e, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I referida Lei submetido à sessão da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Marrazes e Barosa em ___ de _____ de 202_, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I do mesmo diploma legal.

Parágrafo Segundo: A adenda deste contrato interadministrativo é feita em duplicado, composta por ___ (____) folhas, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelos seus representantes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, ___ de _____ de 202__.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Gonçalo Lopes

O Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Marrazes e Barosa | Paulo Alexandre de Jesus Clemente"

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**:

a) Aprovar a prorrogação do prazo para execução das obras a realizar em 2021 para 2022;
b) Aprovar a alteração ao n.º 5 da Cláusula 12.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da execução de obras diversas, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;
c) Designar, nos termos e para os efeitos disposto no n.º 5 da Cláusula 12.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, a senhora engenheira Ana Cristina Silva, técnica superior na área da engenharia civil da Câmara Municipal de Leiria, como gestora de contrato;
d) Delegar na gestora de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas no n.º 3 da Cláusula 12.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências;
e) Aprovar a modificação do Anexo I – Identificação e localização das obras a executar na União das Freguesias de Marrazes e Barosa, constante na minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas

Juntas de Freguesia no âmbito da execução de obras diversas, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04/dez./2020 e aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14/dez./2020, tendo posteriormente sido objeto de adenda nos termos aprovados pela Câmara Municipal na sua reunião de 31/ago./2020 e aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 03/set./2021 (Adenda n.º 4);

f) Aprovar a modificação do Anexo II – Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria à União das Freguesias de Marrazes e Barosa, constante na minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da execução de obras diversas, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04/dez./2020 e aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14/dez./2020, tendo posteriormente sido objeto de adenda nos termos aprovados pela Câmara Municipal na sua reunião de 31/ago./2020 e aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 03/set./2021 (Adenda n.º 4);

g) Submeter a presente adenda à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;

h) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 34 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 5

DLB N.º 1063/21:

Considerando que:

i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04/dez./2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14/dez./2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da União das Freguesias de Monte Real e Carvide, foi outorgado o contrato em 08/jan./2021;

ii) Consta da Cláusula 1.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências, em particular do seu n.º 3, que as intervenções a realizar no âmbito deste instrumento devem ser objeto de aprovação pela Assembleia Municipal de Leiria até 31 de dezembro do ano anterior à sua realização;

iii) A definição das obras a introduzir para o ano 2022 foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre OS diversos níveis da administração autárquica;

iv) Estas intervenções, resultantes da identificação e estudo de recursos das novas obras de construção/requalificação para o ano de 2022, implicam uma modificação ao Anexo I e ao Anexo II deste contrato;

v) Ademais, motivado por questões relacionadas com a organização e afetação de recursos humanos da Câmara Municipal, impõe-se a necessidade de proceder à alteração do gestor do contrato designado no n.º 5 da Cláusula 12.º | Gestor de Contrato.

Perante o exposto, propõe-se a minuta de alteração e modificação ao contrato interadministrativo supra identificado nos termos que se a seguir se transcrevem.

"CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTE REAL E CARVIDE
NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DIVERSAS – ADENDA N.º 5

Entre o **Município de Leiria**, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, em Leiria e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, como Primeiro Outorgante e a **União das Freguesias de Monte Real e Carvide**, NIPC 510838090, com sede em Parque Olímpio Duarte Alves – Monte Real, e com o endereço eletrónico uf.montereal.carvide@gmail.com, representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Paula Cristina Pires Marques Jorge, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, como Segunda Outorgante, e para os efeitos previstos na Cláusula 1.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da execução de obras diversas, cuja minuta foi aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, em sua sessão de 14 de dezembro de 2020, é celebrada a modificação a este contrato, sob a forma de adenda, nos termos que se seguem:

Clausula 1.ª | Objeto da alteração e modificação ao contrato

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências cuja minuta foi aprovada na reunião da Câmara Municipal de Leiria de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e outorgado entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide para a execução de obras diversas, tem por objeto a alteração da Cláusula 12.ª, e a modificação do Anexo I e do Anexo II.

Cláusula 2.ª | Alteração ao contrato

O n.º 5 da Cláusula 12.ª a ter a seguinte redação:

"**Cláusula 12.ª | Gestor de Contrato**

61. [...]

62. [...]

63. [...]

64. [...]

65. Para efeitos do presente contrato, é designada a senhora engenheira Ana Cristina Silva, técnica superior da Câmara Municipal de Leiria na área da engenharia civil."

Cláusula 3.ª | Modificações ao contrato

1. O Anexo I - Identificação e localização das obras a executar, é substituído na sua íntegra, passa a ter a seguinte redação.

"Anexo I - Identificação e localização das obras a executar

Freguesia/União das Freguesias	Contrato Interadministrativo -2022
União das Freguesias de Monte Real e Carvide	Requalificação de arruamentos: Rua do Bem Estar - Outeiro da Fonte Rua da Polvoeira - Outeiro da Fonte Rua da Escola - Outeiro da Fonte

Planta de localização da Rua do Bem Estar, da Rua da Polvoeira e da Rua da Escola, Outeiro da Fonte"

2. O Anexo II - Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria, é substituído na sua íntegra, passa a ter a seguinte redação.

"Anexo II - Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria

PLANO	DESCRIÇÃO	MONTANTES 2022 (em euros)
2021 | I | 180	Requalificação de arruamentos: Rua do Bem Estar - Outeiro da Fonte Rua da Polvoeira - Outeiro da Fonte Rua da Escola - Outeiro da Fonte	67 851,92

Capítulo/ Artigo	Designação	Un	Qtd.	PU	Total
1	**Rua do Bem Estar - Outeiro da Fonte**				
1.1	**Demolições e Deslocações**				
1.1.1	Execução de demolição de muros em alvenaria, incluindo a fundação, carga, transporte e descarga em	m3	1,63	50,00 €	81,68 €

	operador de resíduos licenciado e todos os demais trabalhos e materiais necessários.				
1.1.2	Execução de deslocação de caixa e contador de água e todo o seu equipamento para nova localização (distância < 2m), incluindo desativação temporária do ramal de água, desmonte de todo o equipamento e montagem em nova localização, colocação de acessórios e tubos necessários, remates e todos os demais trabalhos e materiais necessários de modo a garantir o funcionamento e um prefeito acabamento.	un	1,00	250,00 €	250,00 €
1.1.3	Execução de deslocação de portão de correr para nova localização (distância < 2m), incluindo desafixação e fixação na nova localização, remates e todos os demais trabalhos e materiais necessários de modo a garantir o funcionamento e um prefeito acabamento.	un	1,00	150,00 €	150,00 €
1.1.3	Execução de deslocação de porta de uma folha de abrir para nova localização (distância < 2m), incluindo desafixação e fixação na nova localização, remates e todos os demais trabalhos e materiais necessários de modo a garantir o funcionamento e um prefeito acabamento.	un	1,00	100,00 €	100,00 €
1.2	**Movimento de Terras**				
1.2.1	Execução de escavação para abertura de caixa em terreno de qualquer natureza, com 40cm de profundidade média para formação de bases do revestimento em pavê, incluindo o corte do pavimento, carga, transporte e descarga em operador de resíduos licenciado e todos os demais trabalhos e materiais necessários.	m3	7,92	8,50 €	67,32 €
1.2.2	Fornecimento e execução de aterro da caixa com tout-venant com uma espessura média de 20cm para formação de sub-base do revestimento em pavê, incluindo rega, compactação mecanicamente, nivelamento e todos os demais trabalhos e materiais necessários.	m3	3,96	15,00 €	59,40 €
1.3	**Muros**				
1.3.1	Execução de fundação de muro com 50x30cm em betão, incluindo escavação para abertura de fundação, corte do pavimento, carga, transporte e descarga em operador de resíduos licenciado e todos os demais trabalhos e materiais necessários.	m3	1,82	60,00 €	108,90 €
1.3.2	Fornecimento e execução de muro em alvenaria de blocos de betão 50x20x20, incluindo argamassa de assentamento e todos os demais trabalhos e materiais necessários.	m2	10,89	20,00 €	217,80 €
1.3.3	Fornecimento e execução de reboco em muros com argamassa de cimento e areia ao traço 1:4 com 1,5cm de espessura, incluindo prévia aplicação de chapisco com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3 e todos os demais trabalhos e materiais necessários.	m2	21,78	5,00 €	108,90 €
1.3.4	Fornecimento e aplicação de duas demãos de tinta à cor branco adequada para muros exteriores, incluindo todos os demais trabalhos e materiais necessários de modo a ficar com bom acabamento.	m2	21,78	10,00 €	217,80 €
1.4	**Revestimento do Pavimento**				
1.4.1	Fornecimento e assentamento de lancil pré-fabricado de betão do tipo: "Lancil 12 da Presdouro" ou equivalente, incluindo corte do betuminoso, abertura de fundação, carga, transporte e descarga a vazadouro certificado, execução de fundação em betão, refechamento das juntas com cimento e areia fina ao traço 1:4, remates e todos os demais trabalhos e materiais necessários.	m	16,50	15,00 €	247,50 €
1.4.2	Fornecimento e aplicação de elementos pré-fabricado do tipo: "PAVE RECTANGULAR 6 C/BISEL da Secil Prebetão" ou equivalente, incluindo a camada de base em pó de pedra com uma espessura média de 10cm, rega, compactação, refechamento das juntas com cimento e areia fina ao traço 1:4 e todos os demais trabalhos e materiais necessários.	m2	19,80	14,00 €	277,20 €
1.4.3	Execução de fresagem de pavimento em misturas betuminosas considerando uma espessura média de 10cm, incluindo carga, transporte e descarga dos produtos resultantes e sua colocação em vazadouro	m2	880,00	2,00 €	1 760,00 €

	certificado e todos os demais trabalhos e materiais necessários.				
1.4.4	Fornecimento e execução de repavimentação com Betão Betuminoso com características de desgaste, AC 14 surf (BB), aplicado em camada de desgaste, com 6 cm de espessura mínima medido em qualquer ponto da plataforma, incluindo limpeza da plataforma, enchimento das deformações existentes com betão betuminoso em piso deformado, bem como, fresagem nas zonas de pontos altos e encontros com pavimentos existentes, rega de colagem e todos os trabalhos inerentes a sua boa execução. Deverá ainda ser considerada a limpeza de bermas, valetas, regularizações e reperfilamento de bermas/valetas, remoção, carga e transporte a depósito vazadouro dos produtos sobrantes.	m2	932,80	10,00 €	9 328,00 €
1.4.5	Execução de levantamento ou rebaixamento de tampas de caixas de visita de infraestruturas diversas para as cotas finais dos pavimentos, incluindo remate junto ao aro em betuminoso e todos os demais trabalhos e materiais necessários.	un	15,00	40,00 €	600,00 €
2	**Rua da Polvoeira - Outeiro da Fonte**				
2.1	**Drenagem Pluvial**				
2.1.1	Execução de órgãos de drenagem longitudinal constituídas por valetas de plataforma lateral em betão até 2m de largura, incluindo todos os trabalhos necessários para a sua implantação, escavação em terreno de qualquer natureza, remoção, reposição e compactação, condução a vazadouro dos produtos sobrantes e eventual indemnização por depósito. Notas: a) A pendente mínima para escoamento das águas é de 0,5%. B) A espessura mínima das paredes de betão é de 10cm, antecedido de camada de AGBE com 10cm, regularizada e compactada e a forma da valeta será dependente das próprias condições locais devendo obter-se, em qualquer caso, a prévia autorização da fiscalização. C) A preparação do terreno inclui a remoção de vegetação existente nas valetas, substituição de solos argilosos por tout-venant, de acordo com a prévia autorização da fiscalização. D) O remate das valetas em relação a muros (ou limites de terrenos, taludes) é considerado neste artigo até uma largura média de 1,50m contado a partir da pavimentação betuminosa e deverá ser executado manualmente.	m	44,00	10,50 €	462,00 €
2.1.2	Fornecimento e aplicação de bocas de aqueduto em elemento pré-fabricados, assente sobre camada de betão, incluindo preparação do terreno, ligações, remates e todos os trabalhos auxiliares para o seu perfeito acabamento e funcionamento.	un	1,00	50,00 €	50,00 €
2.2	**Muros**				
2.2.1	Execução de muro de suporte de terras em betão armado, incluindo escavação para abertura de fundação e implantação do muro, cofragem, armadura, betonagem, vibração, desconfragem e todos os demais trabalhos e materiais necessários.	m3	47,36	270,00 €	12 785,85 €
2.2.2	Fornecimento e execução de aterro no tardoz do muro com tout-venant, incluindo rega, compactação mecanicamente, nivelamento e todos os demais trabalhos e materiais necessários.	m3	192,50	15,00 €	2 887,50 €
2.3	**Revestimento do Pavimento**				
2.3.1	Fornecimento e execução de repavimentação com Betão Betuminoso com características de desgaste, AC 14 surf (BB), aplicado em camada de desgaste, com 6 cm de espessura mínima medido em qualquer ponto da plataforma, incluindo limpeza da plataforma, enchimento das deformações existentes com betão betuminoso em piso deformado, bem como, fresagem nas zonas de pontos altos e encontros com pavimentos existentes, rega de colagem e todos os trabalhos inerentes a sua boa execução. Deverá ainda ser considerada a limpeza de bermas, valetas, regularizações e reperfilamento de bermas/valetas, remoção, carga e transporte a depósito vazadouro dos produtos sobrantes.	m2	170,50	10,00 €	1 705,00 €
3	**Rua da Escola - Outeiro da Fonte**				
3.1	**Movimento de Terras**				

3.1.1	Execução de escavação para abertura de caixa em terreno de qualquer natureza, com 40cm de profundidade média para formação de bases do revestimento em pavê, incluindo o corte do pavimento, carga, transporte e descarga em operador de resíduos licenciado e todos os demais trabalhos e materiais necessários.	m3	526,40	8,50 €	4 474,40 €
3.1.2	Fornecimento e execução de aterro da caixa com tout-venant com uma espessura média de 20cm para formação de sub-base do revestimento em pavê, incluindo rega, compactação mecanicamente, nivelamento e todos os demais trabalhos e materiais necessários.	m3	263,20	15,00 €	3 948,00 €
3.2	**Drenagem Pluvial**				
3.2.1	Fornecimento e instalação de tubo PP corrugado SN8, incluindo corte do pavimento, escavação manual ou mecânica em abertura de vala em terra e/ou terra dura e/ou rocha branda com profundidade média de 1,50m e uma largura de fundo de 80cm, carga, transporte e descarga em operador de resíduos licenciado. O seu leito deverá ser regular e isento de pedras e ainda está considerado almofada de areia com 5cm, aterro da vala com tout-venant por camadas de 20cm de espessura devidamente regadas e compactadas, instalação de uma fita de sinalização plástica e todos os demais trabalhos e materiais necessários.				
3.2.1.1	Tubo de Ø200mm	m	99,00	45,00 €	4 455,00 €
3.2.2	Fornecimento e execução de caixa de sumidouro de seção 70x40x120cm em elementos pré fabricados de betão, incluindo corte do pavimento, o movimento de terras necessário, soleira em betão com 10cm de espessura, ligações, remates, refechamento de juntas e todos os demais trabalhos e materiais necessários.	un	5,00	100,00 €	500,00 €
3.2.3	Fornecimento e assentamento de aro e grelha articulada em FFD com 650x350mm da classe C250, conforme norma EN 124, incluindo remates e todos os demais trabalhos e materiais necessários.	un	5,00	50,00 €	250,00 €
3.3	**Revestimento do Pavimento**				
3.3.1	Fornecimento e assentamento de lancil pré-fabricado de betão do tipo: "Lancil 12 da Presdouro" ou equivalente, incluindo corte do betuminoso, abertura de fundação, carga, transporte e descarga a vazadouro certificado, execução de fundação em betão, refechamento das juntas com cimento e areia fina ao traço 1:4, remates e todos os demais trabalhos e materiais necessários.	m	33,00	15,00 €	495,00 €
3.3.2	Fornecimento e aplicação de elementos pré-fabricado do tipo: "PAVE RECTANGULAR 6 C/BISEL da Secil Prebetão" ou equivalente, incluindo a camada de base em pó de pedra com uma espessura média de 10cm, rega, compactação, refechamento das juntas com cimento e areia fina ao traço 1:4 e todos os demais trabalhos e materiais necessários.	m2	1316,00	14,00 €	18 424,00 €
3	**Rua da Escola - Outeiro da Fonte**				
3.1	**Movimento de Terras**				
3.1.1	Execução de escavação para abertura de caixa em terreno de qualquer natureza, com 40cm de profundidade média para formação de bases do revestimento em pavê, incluindo o corte do pavimento, carga, transporte e descarga em operador de resíduos licenciado e todos os demais trabalhos e materiais necessários.	m3	526,40	8,50 €	4 474,40 €
3.1.2	Fornecimento e execução de aterro da caixa com tout-venant com uma espessura média de 20cm para formação de sub-base do revestimento em pavê, incluindo rega, compactação mecanicamente, nivelamento e todos os demais trabalhos e materiais necessários.	m3	263,20	15,00 €	3 948,00 €
3.2	**Drenagem Pluvial**				
3.2.1	Fornecimento e instalação de tubo PP corrugado SN8, incluindo corte do pavimento, escavação manual ou mecânica em abertura de vala em terra e/ou terra dura e/ou rocha branda com profundidade média de				

	1,50m e uma largura de fundo de 80cm, carga, transporte e descarga em operador de resíduos licenciado. O seu leito deverá ser regular e isento de pedras e ainda está considerado almofada de areia com 5cm, aterro da vala com tout-venant por camadas de 20cm de espessura devidamente regadas e compactadas, instalação de uma fita de sinalização plástica e todos os demais trabalhos e materiais necessários.				
3.2.1.1	Tubo de Ø200mm	m	99,00	45,00 €	4 455,00 €
3.2.2	Fornecimento e execução de caixa de sumidouro de seção 70x40x120cm em elementos pré fabricados de betão, incluindo corte do pavimento, o movimento de terras necessário, soleira em betão com 10cm de espessura, ligações, remates, refechamento de juntas e todos os demais trabalhos e materiais necessários.	un	5,00	100,00 €	500,00 €
3.2.3	Fornecimento e assentamento de aro e grelha articulada em FFD com 650x350mm da classe C250, conforme norma EN 124, incluindo remates e todos os demais trabalhos e materiais necessários.	un	5,00	50,00 €	250,00 €
3.3	**Revestimento do Pavimento**				
3.3.1	Fornecimento e assentamento de lancil pré-fabricado de betão do tipo: "Lancil 12 da Presdouro" ou equivalente, incluindo corte do betuminoso, abertura de fundação, carga, transporte e descarga a vazadouro certificado, execução de fundação em betão, refechamento das juntas com cimento e areia fina ao traço 1:4, remates e todos os demais trabalhos e materiais necessários.	m	33,00	15,00 €	495,00 €
3.3.2	Fornecimento e aplicação de elementos pré-fabricado do tipo: "PAVE RECTANGULAR 6 C/BISEL da Secil Prebetão" ou equivalente, incluindo a camada de base em pó de pedra com uma espessura média de 10cm, rega, compactação, refechamento das juntas com cimento e areia fina ao traço 1:4 e todos os demais trabalhos e materiais necessários.	m2	1316,00	14,00 €	18 424,00 €
				TOTAL SEM IVA	**64 011,25 €**
				TOTAL COM IVA	**67 851,92 €**

”

Cláusula 4.ª | Forma da alteração e modificações ao contrato

A presente alteração e modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide é celebrada por escrito, composta pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante e constitui adenda ao contrato interadministrativo outorgado entre as partes.

Cláusula 5.ª | Produção de efeitos

A alteração e modificações ao contrato interadministrativo produzem todos os seus efeitos a partir da data da sua outorga.

Cláusula 6.ª | Publicidade

A alteração e modificações ao contrato interadministrativo são publicitadas no sítio da internet do Município de Leiria.

Parágrafo Primeiro: A minuta de adenda do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da realização de obras diversas foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de ___ de _____ de 2021, e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de ___de _____ de 2021, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Anexo.

Foi igualmente presente a reunião da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Monte Real e Carvide em ___ de _____ de 202_, e, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I referida Lei submetido à sessão da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Monte Real e Carvide em ___ de _____ de 202_, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I do mesmo diploma legal.

Parágrafo Segundo: A adenda deste contrato interadministrativo é feita em duplicado, composta por ___ (____) folhas, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelos seus representantes

depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, ___ de _____ de 202__.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Gonçalo Lopes

A Presidente da Junta de União das Freguesias de Monte Real e Carvide | Paula Cristina Pires Marques Jorge"

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**:

a) Aprovar a alteração ao n.º 5 da Cláusula 12.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da execução de obras diversas, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;
b) Designar, nos termos e para os efeitos disposto no n.º 5 da Cláusula 12.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, a senhora engenheira Ana Cristina Silva, técnica superior na área da engenharia civil da Câmara Municipal de Leiria, como gestora de contrato;
c) Delegar na gestora de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas no n.º 3 da Cláusula 12.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências;
d) Aprovar a modificação do Anexo I – Identificação e localização das obras a executar na União das Freguesias de Monte Real e Carvide, constante na minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da execução de obras diversas, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;
e) Aprovar a modificação do Anexo II – Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria à União das Freguesias de Monte Real e Carvide, constante na minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da execução de obras diversas, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;
f) Submeter a presente adenda à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;
g) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 35 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 5

DLB N.º 1064/21:

Considerando que:

i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04/dez./2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14/dez./2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, foi outorgado o contrato em 08/jan./2021;
ii) Consta da Cláusula 1.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências, em particular do seu n.º 3, que as intervenções a realizar no âmbito deste instrumento devem ser objeto de aprovação pela Assembleia Municipal de Leiria até 31 de dezembro do ano anterior à sua realização;
iii) A definição das obras a introduzir para o ano 2022 foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos

recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre OS diversos níveis da administração autárquica;

iv) Estas intervenções, resultantes da identificação e estudo de recursos das novas obras de construção/requalificação para o ano de 2022, implicam uma modificação ao Anexo I e ao Anexo II deste contrato;

v) Ademais, motivado por questões relacionadas com a organização e afetação de recursos humanos da Câmara Municipal, impõe-se a necessidade de proceder à alteração do gestor do contrato designado no n.º 5 da Cláusula 12.º | Gestor de Contrato.

Perante o exposto, propõe-se a minuta de alteração e modificação ao contrato interadministrativo supra identificado nos termos que se a seguir se transcrevem.

"CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTE REDONDO E CARREIRA
NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DIVERSAS – ADENDA N.º 5

Entre o **Município de Leiria**, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, em Leiria e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, como Primeiro Outorgante e a **União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira**, NIPC 510838103, com sede em Rua Albano Alves Pereira N.º 3 - Monte Redondo, e com o endereço eletrónico freguesiamonteredondoecarreira@gmail.com, representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Céline Moreira Gaspar, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, como Segunda Outorgante, e para os efeitos previstos na Cláusula 1.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da execução de obras diversas, cuja minuta foi aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, em sua sessão de 14 de dezembro de 2020, é celebrada a modificação a este contrato, sob a forma de adenda, nos termos que se seguem:

Clausula 1.ª | Objeto da alteração e modificação ao contrato

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências cuja minuta foi aprovada na reunião da Câmara Municipal de Leiria de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e outorgado entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira para a execução de obras diversas, tem por objeto a alteração da Cláusula 12.ª, e a modificação do Anexo I e do Anexo II.

Cláusula 2.ª | Alteração ao contrato

O n.º 5 da Cláusula 12.ª a ter a seguinte redação:

"Cláusula 12.ª | Gestor de Contrato

66. [...]

67. [...]

68. [...]

69. [...]

70. Para efeitos do presente contrato, é designada a senhora engenheira Ana Cristina Silva, técnica superior da Câmara Municipal de Leiria na área da engenharia civil."

Cláusula 3.ª | Modificações ao contrato

1. O Anexo I - Identificação e localização das obras a executar, é substituído na sua íntegra, passa a ter a seguinte redação.

"Anexo I - Identificação e localização das obras a executar

Freguesia/União das Freguesias	Contrato Interadministrativo -2022
União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira	Requalificação de parte da Rua do Arieiro, Carreira Construção da ilha ecológica (4 módulos) junto ao Centro Escolar de Monte Redondo Construção de jardim e requalificação do campo de futebol do Centro Escolar de Monte Redondo Bancos de Jardim para o Largo D. Pedro Castilho, Monte Redondo

Planta de localização - Rua do Arieiro, Carreira

Planta de localização – Contrução de ilha ecológica_01

Planta de localização – Contrução de ilha ecológica_02

Planta de localização – jardim e campo de futebol_01

Planta de localização – jardim e campo de futebol_02

Planta de localização – jardim e campo de futebol_03"

2. O Anexo II - Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria, é substituído na sua íntegra, passa a ter a seguinte redação.

"Anexo II - Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria

PLANO	DESCRIÇÃO	MONTANTES 2022 (em euros)
2021 | I | 181	Requalificação de parte da Rua do Arieiro, Carreira Construção da ilha ecológica (4 módulos) junto ao Centro Escolar de Monte Redondo Construção de jardim e requalificação do campo de futebol do Centro Escolar de Monte Redondo Bancos de Jardim para o Largo D. Pedro Castilho, Monte Redondo	74 500,00

Capítulo/ Artigo	Designação	Qtd.	Un	PU	Total
1	**REQUALIFICAÇÃO DE PARTE DA RUA DO ARIEIRO, CARREIRA**				
1.1	Movimento de Terras				
1.1.1	Escavação para modulação de terreno com recurso a meios manuais/mecânicos ou com utilização de cimento expansivo ou explosivo, incluindo zonas de interseção com níveis freáticos, pavimentadas, precedida de desmatação/decapagem, com derrube de árvores, desenraizamento, limpeza do terreno, empolamento, carga, transporte e descarga a aterro ou vazadouro certificado, indemnizações por depósito e se necessário corte de pavimento existente.	56,25	M3	5,66 €	318,40 €
1.2	Pavimentação				
1.2.1	Fresagem de pavimento em misturas betuminosas na faixa de rodagem, numa profundidade entre 3 a 5cm, incluindo o seu reaproveitamento para camadas de sub-base.	170,00	M2	4,72 €	801,89 €
1.2.2	Sub base em zonas de alargamento com material granular britado de granulometria extensa, com 0,30m de espessura após recalque, incluindo rega e compactação.	187,50	M2	7,08 €	1 326,65 €
1.2.3	AC20 base 35/50 (MB), com 6cm de espessura média após compactação em zonas de alargamento, antecedida de rega de impregnação com emulsão betuminosa C60 B4 (ECR-1) à taxa 0,5 Kg/m².	175,00	M2	47,17 €	8 254,72 €
1.2.4	AC 14 surf (BB) - Repavimentação com Betão Betuminoso com características de desgaste, aplicado em camada de desgaste, com 6cm de espessura média, incluindo limpeza da plataforma, fresagem nas zonas de encontros com pavimentos existentes, carga e transporte a depósito vazadouro dos produtos resultantes, regularização das deformações existentes com betão betuminoso em piso deformado, rega de colagem e todos os trabalhos inerentes a sua boa execução de acordo com peças escritas e desenhadas do processo.	430,00	M2	7,08 €	3 042,45 €
1.2.5	Levantamento de tampas de caixas de visita de infraestruturas diversas para as cotas finais dos pavimentos a executar, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários. Nota: O remate final junto dos aros levantados, deverá ser executado em betuminoso com as mesmas características do pavimento envolvente.	1,00	UN	43,16 €	43,16 €
1.2.6	Fornecimento e assentamento de lancis pré-fabricados em betão, com 0,20x0,15x0,12 m, incluindo corte betuminoso, abertura de fundação, execução de fundações em betão pobre e todos os materiais e trabalhos necessários á sua boa execução.	75,00	MTL	11,32 €	849,06 €
1.2.7	Fornecimento e assentamento de blocos de betão pré-fabricados (pavê), com 0,20x0,10x0,06 m, na cor natural (cinza), incluindo camada de pó de pedra com 0,05m, refechamento de juntas com cimento e areia fina ao traço 1:4 e todos os trabalhos e materiais necessários á sua boa execução.	112,50	M2	13,21 €	1 485,85 €

1.3	Rede de drenagem				
1.3.1	Fornecimento e instalação de tubagem de ligação em PP corrugado SN8, incluindo escavação mecânica em abertura de vala em terra, terra dura, rocha branda, betão betuminoso, solocimento e betão, podendo estas ser abertas manualmente ou mecanicamente, com profundidade média de 1,50 m, com uma largura de fundo de 0,80 m, carga, transporte e descarga dos produtos resultantes da escavação e sua colocação em vazadouro certificado, eventual indeminização por depósito, assim como a execução de todos os trabalhos. Nota: Todos os danos causados por esta intervenção são da responsabilidade do adjudicatário. O seu leito deve ser regular e isento de pedras e coberto com uma camada de 2cm de areia. Deverá ainda ser considerado o tapamento da vala com ABGE por camadas de 20cm de espessura devidamente regadas e compactadas, devendo ainda ser considerada a instalação de uma fita de sinalização plástica com a inscrição "Pluvial" a qual será implantada a uma distância de 50 cm do seu extradorso superior:				
1.3.1.1	Com diâmetro 315mm	75,00	MTL	47,17 €	3 537,74 €
1.3.2	Execução de corpo completo de câmaras de visita, com 1,00 m de diâmetro interior, executado com anéis pré-fabricados de betão B25, com 0,10 m de espessura, incluindo cúpula tronco-cónica excêntrica com 0,74 m de altura, refechamento de juntas, com profundidade média de 2,00m.	2,00	UN	169,81 €	339,62 €
1.3.3	Fornecimento e assentamento de aros e tampas redondas para tráfego normal, não ventiladas, em câmaras de visita, em FFD, com abertura útil de 600 mm, da classe D400, conforme norma EN 124.	2,00	UN	122,64 €	245,28 €
1.3.4	Construção de caixa de sargeta completa, com altura inferior a 1,20 m, incluindo todo o movimento de terras necessário, soleira em betão simples de 300 Kg de cimento/m3 e corpo em elementos pré-fabricados e betão, com secção interior de 0,670x0,300, ramal em tubo PP corrugado SN8 diâmetro 200, numa média de 6ml e grelha plana em FFD, com 650x350 mm, da classe C250, conforme norma EN 124, assente em caixa de sargeta.	4,00	UN	169,81 €	679,25 €
1.3.5	Execução de caixa de visita quadrada de seção 60x60x120cm, em elementos pré fabricados de betão, assente sobre camada de betão, incluindo aro e tampa em ferro fundido dúctil, classe D400, normalizada de acordo com a NP 124, com inscrição Águas Pluviais, incluindo todos os trabalhos, ligações e remates necessários.	1,00	UN	169,81 €	169,81 €
1.4	Obras de arte correntes				
1.4.1	Demolição e Construção de muros em alvenaria de blocos de cimento 50x20x20, com uma altura média de 1,00m, incluindo abertura de fundação, carga, transporte e descarga dos produtos resultantes da escavação e sua colocação em vazadouro certificado, eventual indemnização por depósito, assim como a execução de todos os trabalhos. Nota: Todos os danos causados por esta intervenção são da responsabilidade do adjudicatário. Deverá ainda ser considerado, fundação contínua com 0,50 x 0,30 armada com 8 Ø10 e estribos Ø6//0,20m, pilares de travamento 5 em 5m armados com 4 Ø10 e cintas Ø6//0,20m, boeiro de 5 em 5m. Nota: Betão da classe C25/30 e aço A 400/NR. Como critério de medição será assumida a altura medida desde a fundação até ao topo (meio fio), reboco e pintura	75,00	M2	44,34 €	3 325,47 €
				Subtotal	**24 419,34 €**
2	**CONSTRUÇÃO DA ILHA ECOLÓGICA (4 MÓDULOS) JUNTO AO CENTRO ESCOLAR DE MONTE REDONDO**				
2.1	Execução da empreitada relacionada com a Construção da Ilha Ecológica, de acordo com a planta de localização. Os trabalhos incluídos são os seguintes: - Descrição e definição do equipamento dos contentores, cubicagem e unidades pretendidas (UN), que devem obedecer aos princípios para a operacionalização d novas ilhas ecológicas (documento em anexo):	1	VG	31 500,00 €	31 500,00 €

	- Serviço de montagem, transporte, grua e verificação técnica - Escavação e modulação do terreno - Acabamento do terreno com materiais iguais ao existente Nota: O valor é meramente indicativo, tendo sido calculado de acordo com os materiais previstos, trabalhos e área pretendida a requalificar.				
				Subtotal	**31 500,00 €**
3	**CONSTRUÇÃO DE JARDIM E REQUALIFICAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO CENTRO ESCOLAR DE MONTE REDONDO**				
3.1	Execução da empreitada relacionada com a Requalificação do Jardim no Centro Escolar de Monte Redondo, com área de 138m2, de acordo com a planta de localização. Os trabalhos incluídos são os seguintes: . Demolição do pavimento existente . Execução acabamentos (muro/lancil) e respetivo remate . Colocação de terra vegetal . Sementeira/arborização Execução da empreitada relacionada com a requalificação do Campo de futebol, área de 158,4m. Os trabalhos incluídos são os seguintes: . Remoção e transporte do pavimento existente a vazadouro autorizado . Preparação do pavimento para receber novo revestimento, incluindo todos os materiais, meios e trabalhos necessários à sua boa execução . Fornecimento e colocação de relvado sintético . Substituição das letras identificativas do edifício, cujo layer será fornecido no CE do procedimento. Nota: O valor é meramente indicativo, tendo sido calculado de acordo com os materiais previstos, trabalhos e área pretendida a requalificar.	1,00	VG	7 288,21 €	7 288,21 €
				Subtotal	**7 288,21 €**
4	**Bancos de Jardim para o Largo D. Pedro Castilho, Monte Redondo**				
4.1	Fornecimento e colocação/aplicação de bancos de jardim em betão, tipo BA canoa VecoUrban, ou equivalente, incluindo todos os materiais meios e bens necessários à sua boa execução.	4,00	UN	1 768,87 €	7 075,47 €
				Subtotal	**7 075,47 €**
				TOTAL SEM IVA	**70 283,02 €**
				TOTAL COM IVA	**74 500,00 €**

Documento apenso "Princípios para a operacionalização de novas Ilhas Ecológicas"

Cláusula 4.ª | Forma da alteração e modificações ao contrato

A presente alteração e modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira é celebrada por escrito, composta pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante e constitui adenda ao contrato interadministrativo outorgado entre as partes.

Cláusula 5.ª | Produção de efeitos

A alteração e modificações ao contrato interadministrativo produzem todos os seus efeitos a partir da data da sua outorga.

Cláusula 6.ª | Publicidade

A alteração e modificações ao contrato interadministrativo são publicitadas no sítio da internet do Município de Leiria.

Parágrafo Primeiro: A minuta de adenda do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da realização de obras diversas foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de ___ de _____ de 2021, e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de ___de _____ de 2021, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Anexo.

Foi igualmente presente a reunião da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira em ___ de _____ de 202_, e, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I referida

Lei submetido à sessão da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira em ___ de _____ de 202_, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I do mesmo diploma legal.

Parágrafo Segundo: A adenda deste contrato interadministrativo é feita em duplicado, composta por ___ (____) folhas, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelos seus representantes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, ___ de _____ de 202__.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Gonçalo Lopes

A Presidente da Junta de União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira | Céline Moreira Gaspar"

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**:

a) Aprovar a alteração ao n.º 5 da Cláusula 12.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da execução de obras diversas, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;
b) Designar, nos termos e para os efeitos disposto no n.º 5 da Cláusula 12.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, a senhora engenheira Ana Cristina Silva, técnica superior na área da engenharia civil da Câmara Municipal de Leiria, como gestora de contrato;
c) Delegar na gestora de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas no n.º 3 da Cláusula 12.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências;
d) Aprovar a modificação do Anexo I – Identificação e localização das obras a executar na União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, constante na minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da execução de obras diversas, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;
e) Aprovar a modificação do Anexo II – Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria à União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, constante na minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da execução de obras diversas, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;
f) Submeter a presente adenda à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;
g) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 36 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Parceiros e Azoia no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 5

DLB N.º 1065/21:

Considerando que:

i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04/dez./2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14/dez./2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da União das Freguesias de Parceiros e Azoia, foi outorgado o contrato em 21/set./2021;
ii) Consta da Cláusula 1.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências, em particular do seu n.º 3, que as intervenções a realizar no âmbito deste instrumento devem ser objeto de aprovação pela Assembleia

Municipal de Leiria até 31 de dezembro do ano anterior à sua realização;

iii) A definição das obras a introduzir para o ano 2022 foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre OS diversos níveis da administração autárquica;

iv) Estas intervenções, resultantes da identificação e estudo de recursos das novas obras de construção/requalificação para o ano de 2022, implicam uma modificação ao Anexo I e ao Anexo II deste contrato;

v) Ademais, motivado por questões relacionadas com a organização e afetação de recursos humanos da Câmara Municipal, impõe-se a necessidade de proceder à alteração do gestor do contrato designado no n.º 5 da Cláusula 12.º | Gestor de Contrato.

Perante o exposto, propõe-se a minuta de alteração e modificação ao contrato interadministrativo supra identificado nos termos que se a seguir se transcrevem.

"**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PARCEIROS E AZOIA

NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DIVERSAS – ADENDA N.º 5

Entre o **Município de Leiria**, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, em Leiria e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, como Primeiro Outorgante e a **União das Freguesias de Parceiros e Azoia**, NIPC 510838588, com sede em Rua Principal, n.º 1155 - Parceiros, e com o endereço eletrónico fparceirosazoia@gmail.com, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, José Carlos Matias Filipe, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, como Segunda Outorgante, e para os efeitos previstos na Cláusula 1.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da execução de obras diversas, cuja minuta foi aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, em sua sessão de 14 de dezembro de 2020, é celebrada a modificação a este contrato, sob a forma de adenda, nos termos que se seguem:

Clausula 1.ª | Objeto da alteração e modificação ao contrato

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências cuja minuta foi aprovada na reunião da Câmara Municipal de Leiria de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e outorgado entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Parceiros e Azoia para a execução de obras diversas, tem por objeto a alteração da Cláusula 12.ª, e a modificação do Anexo I e do Anexo II.

Cláusula 2.ª | Alteração ao contrato

O n.º 5 da Cláusula 12.ª a ter a seguinte redação:

"**Cláusula 12.ª | Gestor de Contrato**

71. [...]

72. [...]

73. [...]

74. [...]

75. Para efeitos do presente contrato, é designada a senhora engenheira Ana Cristina Silva, técnica superior da Câmara Municipal de Leiria na área da engenharia civil."

Cláusula 3.ª | Modificações ao contrato

1. O Anexo I - Identificação e localização das obras a executar, é substituído na sua íntegra, passa a ter a seguinte redação.

"Anexo I - Identificação e localização das obras a executar

Freguesia/União das Freguesias	Contrato Interadministrativo -2022

União das Freguesias de Parceiros e Azoia	Requalificação da Rua da Associação - Vale do Horto
	Requalificação da Rua da Silveira - Alto do Vieiro
	Requalificação da Rua das Flores - Brogal
	Requalificação da Rua das Lavegadas - Parceiros
	Requalificação da Trav. Vale das Mós - Pernelhas
	Requalificação da Trav. Urb. Da Ribeira - Casal Pombal

Planta de localização - Rua da Associação - Vale do Horto

Planta de localização - Rua da Silveira - Alto do Vieiro

Planta de localização – Rua das Flores - Brogal

Planta de localização – Rua das Lavegadas - Parceiros

Planta de localização - Trav. Vale das Mós – Pernelhas

Planta de localização - Trav. Urb. Da Ribeira - Casal Pombal"

2. O Anexo II - Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria, é substituído na sua íntegra, passa a ter a seguinte redação.

"Anexo II - Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria

PLANO	DESCRIÇÃO	MONTANTES 2022 (em euros)
2021 | I | 182	Requalificação da Rua da Associação - Vale do Horto	12 121,10
	Requalificação da Rua da Silveira - Alto do Vieiro	12 910,80
	Requalificação da Rua das Flores - Brogal	15 057,24
	Requalificação da Rua das Lavegadas - Parceiros	15 609,56
	Requalificação Trav. Vale das Mós - Pernelhas	3 211,80
	Requalificação da Trav. Urb. Da Ribeira - Casal Pombal	9 089,50

CAP./ ARTIGO	DESIGNAÇÃO	QTD.	UN.	PU	TOTAL
1	**Rua da Associação - Vale do Horto**				
1.1	Trabalhos preparatórios				
1.1.1	Abertura de caixa em terreno 50% rocha banda e 50% terra dura, com 0,30m de profundidade para saneamento de solos na faixa de rodagem, nas zonas a indicar pela fiscalização, considerando uma área mínima de 20m2, incluindo o seu enchimento com ABGE regado e compactado, carga, transporte e descarga dos produtos resultantes da escavação e sua colocação em vazadouro certificado, eventual indemnização por depósito, assim como a execução de todos os trabalhos. Nota: Todos os danos causados por esta intervenção são da responsabilidade do adjudicatário. Deverá ainda ser considerado o fornecimento e aplicação camada de betuminoso AC 14 surf (BB) 0,06 m com a respetiva rega de impregnação, a aplicar nas zonas a intervir . Nota: Para efeito do cálculo e medição do volume de escavação, apenas será considerado a dimensão da abertura efetuada.	215,000	m2	13 €	2.795,00 €
1.2	**Pavimentação**				
1.2.1	AC 14 surf (BB) - Pavimentação com Betão Betuminoso com características de desgaste, aplicado em camada de desgaste, com 5 cm de espessura média, incluindo limpeza da plataforma, fresagem nas zonas de encontros com pavimentos existentes, rega de colagem e todos os trabalhos inerentes a sua boa execução de acordo com peças escritas e desenhadas do processo. Deverá ainda ser considerada a limpeza, carga e transporte a depósito vazadouro dos produtos resultantes.	1 200,000	M2	7€	8.400,00 €
1.2.2	Levantamento de tampas de caixas de visita de infraestruturas diversas para as cotas finais dos pavimentos a executar, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários. Nota: O remate final junto dos aros levantados, deverá ser executado em betuminoso com as mesmas características do pavimento envolvente.	6,000	un	40 €	240,00 €
				TOTAL SEM IVA	**11 435,00 €**
				TOTAL COM IVA	**12 121,10 €**

CAP./ ARTIGO	DESIGNAÇÃO	QTD.	UN.	PU	TOTAL
1	**Rua da Silveira - Alto do Vieiro**				
1.1.	**Trabalhos preparatórios**				
1.1.1.	Abertura de caixa em terreno 50% rocha banda e 50% terra dura, com 0,50m de profundidade para saneamento de solos na faixa de rodagem, nas zonas a indicar pela fiscalização, considerando uma área mínima de 20m2, incluindo o seu enchimento com ABGE regado e compactado, carga, transporte e descarga dos produtos resultantes da escavação e sua colocação em vazadouro certificado, eventual indemnização por depósito, assim como a execução de todos os trabalhos. Nota: Todos os danos causados por esta intervenção são da responsabilidade do adjudicatário. Deverá ainda ser considerado o fornecimento e aplicação camada de betuminoso AC 14 surf (BB) 0,06 m com a respetiva rega de impregnação, a aplicar nas zonas a intervir . Nota: Para efeito do cálculo e medição do volume de escavação, apenas será considerado a dimensão da abertura efetuada.	245,000	m2	15 €	3.675,00€
1.2	**Pavimentação**				
1.2.1	AC 14 surf (BB) - Pavimentação com Betão Betuminoso com características de desgaste, aplicado em camada de desgaste, com 5 cm de espessura média, incluindo limpeza da plataforma, fresagem nas zonas de encontros com pavimentos existentes, rega de colagem e todos os trabalhos inerentes a sua boa execução de acordo com peças escritas e desenhadas do processo. Deverá ainda ser considerada a limpeza, carga e transporte a depósito vazadouro dos produtos resultantes.	1215,000	M2	7 €	8.505,00
				TOTAL SEM IVA	**12 180,00 €**
				TOTAL COM IVA	**12 910,80 €**

CAP./ ARTIGO	DESIGNAÇÃO	QTD.	UN.	PU	TOTAL
1	**Rua das Flores - Brogal**				
1.1	**Trabalhos preparatórios**				
1.1.1	Arranque de calçada grossa, incluindo transporte a estaleiro da junta de freguesia, num raio de 15km.	480,000	m2	2,00 €	960,00 €
1.1.2	Fornecimento e aplicação de ABGE, executado por camadas sucessivas até atingir as cotas de trabalho, considerando uma espessura média de 0,15m, devidamente regadas e compactadas mecanicamente, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários.	480,000	m2	3,00 €	1 440,00 €
1.2	**Pavimentação**				
1.2.1	AC 14 surf (BB) - Pavimentação com Betão Betuminoso com características de desgaste, aplicado em camada de desgaste, com 6 cm de espessura média, incluindo limpeza da plataforma, fresagem nas zonas de encontros com pavimentos existentes, rega de impregnação e todos os trabalhos inerentes a sua boa execução de acordo com peças escritas e desenhadas do processo. Deverá ainda ser considerada a limpeza, carga e transporte a depósito vazadouro dos produtos resultantes.	480,000	M2	7,00 €	3 360,00 €
1.2.2	Levantamento de tampas de caixas de visita de infraestruturas diversas para as cotas finais dos pavimentos a executar, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários. Nota: O remate final junto dos aros levantados, deverá ser executado em betuminoso com as mesmas características do pavimento envolvente.	18,000	un	40,00 €	720,00 €
1.3	**Rede de Drenagem Pluvial**				

1.3.1	Fornecimento e instalação de tubagem de ligação em PP corrugado SN8, incluindo escavação mecânica em abertura de vala em solos 50% rocha branda e 50% terra dura, 100% betão com 10cm de espessura, podendo estas ser abertas manualmente ou mecanicamente, com profundidade máxima de 2,00 m e uma profundidade média de 1,90m, com uma largura de fundo de 0,90 m, carga, transporte e descarga dos produtos resultantes da escavação e sua colocação em vazadouro certificado, eventual indeminização por depósito, assim como a execução de todos os trabalhos. Nota: Todos os danos causados por esta intervenção são da responsabilidade do adjudicatário. O seu leito deve ser regular e isento de pedras e coberto com uma camada de 0,10 m de areia. Deverá ainda ser considerado o tapamento da vala com ABGE por camadas de 0,20m de espessura devidamente regadas e compactadas, devendo ainda ser considerada a instalação de uma fita de sinalização plástica com a inscrição "Pluvial" a qual será implantada a uma distância de 50 cm do seu extradorso superior. Considerar ainda o fecho das valas na via com uma camada de 7cm de AC14 surf (BB), bem como rega de colagem/impregnação.				
1.3.1.1	Com diâmetro 315 mm.	90,000	m	57,50 €	5 175,00 €
1.3.2	Execução de corpo completo de câmaras de visita, com 1,00 m de diâmetro interior, executado com anéis pré-fabricados de betão B25, com 0,10 m de espessura, incluindo cúpula tronco-cónica excêntrica com 0,74 m de altura, refechamento de juntas, com profundidade média de 2,00m.	3,000	Un	240,00 €	720,00 €
1.3.3	Fornecimento e assentamento de aros e tampas redondas com eixo, dobradiça, sistema de fecho cónico e apoio elástico anti-ruído para tráfego normal, não ventiladas, em câmaras de visita, em FFD, com abertura útil de 600 mm, da classe D400, conforme norma EN 124.	3,000	Un	120,00 €	360,00 €
1.3.4	Construção de caixa de sargeta completa, com altura inferior a 1,20 m, incluindo todo o movimento de terras necessário, soleira em betão simples de 300 Kg de cimento/m3 e corpo em elementos pré-fabricados e betão, com secção interior de 0,670x0,300, ramal em tubo PP corrugado SN8 diâmetro 200, numa média de 8ml e grelha plana em FFD, com 650x350 mm, da classe C250, conforme norma EN 124, assente em caixa de sargeta.	6,000	Un	200,00 €	1 200,00 €
1.4	**Telas Finais**				
1.4.1	Apresentação ao D.O. das telas finais em formato digital (peças desenhadas em Autocad 2010 ou versão compatível, em formato EDITÁVEL em dwg) dwg e shapefile georeferenciadas no sistema de coordenadas ETRS 89 das infraestruturas executadas onde fiquem referenciadas as cotas de soleira, tampa, diâmetros e tipo de material da tubagem.	1,000	vg	269,94 €	269,94 €
				TOTAL SEM IVA	**14 204,94 €**
				TOTAL COM IVA	**15 057,24 €**

CAP./ ARTIGO	DESIGNAÇÃO	QTD.	UN.	PU	TOTAL
1	**Rua das Lavegadas - Parceiros**				
1.1	**Trabalhos preparatórios**				
1.1.1	Abertura de caixa em terreno 50% rocha banda e 50% terra dura, com 0,30m de profundidade para saneamento de solos na faixa de rodagem, nas zonas a indicar pela fiscalização, considerando uma área mínima de 20m2, incluindo o seu enchimento com ABGE regado e compactado, carga, transporte e descarga dos produtos resultantes da escavação e sua colocação em vazadouro certificado, eventual indemnização por depósito, assim como a execução de todos os trabalhos. Nota: Todos os danos causados por esta intervenção são da responsabilidade do adjudicatário. Deverá ainda ser considerado o fornecimento e aplicação camada de betuminoso AC 14 surf (BB) 0,06 m com a respetiva rega de impregnação, a aplicar nas zonas a intervir . Nota: Para efeito do cálculo e medição do volume de escavação, apenas será considerado a dimensão da abertura efetuada.	255,000	m2	13,00 €	3 315,00 €

1.2	**Pavimentação**				0,00 €
1.2.1	AC 14 surf (BB) - Pavimentação com Betão Betuminoso com características de desgaste, aplicado em camada de desgaste, com 6 cm de espessura média, incluindo limpeza da plataforma, fresagem nas zonas de encontros com pavimentos existentes, rega de impregnação e todos os trabalhos inerentes a sua boa execução de acordo com peças escritas e desenhadas do processo. Deverá ainda ser considerada a limpeza, carga e transporte a depósito vazadouro dos produtos resultantes.	1573,000	M2	7,00 €	11 011,00 €
1.2.2	Levantamento de tampas de caixas de visita de infraestruturas diversas para as cotas finais dos pavimentos a executar, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários. Nota: O remate final junto dos aros levantados, deverá ser executado em betuminoso com as mesmas características do pavimento envolvente.	10,000	un	40,00 €	400,00 €
				TOTAL SEM IVA	**14 726,00 €**
				TOTAL COM IVA	**15 609,56 €**

CAP./ ARTIGO	DESIGNAÇÃO	QTD.	UN.	PU	TOTAL
1	**Trav. Vale das Mós - Pernelhas**				
1.1.	**Trabalhos preparatórios**				
1.1.1	Abertura de caixa em terreno 50% rocha banda e 50% terra dura, com 0,30m de profundidade para saneamento de solos na faixa de rodagem, nas zonas a indicar pela fiscalização, considerando uma área mínima de 20m2, incluindo o seu enchimento com ABGE regado e compactado, carga, transporte e descarga dos produtos resultantes da escavação e sua colocação em vazadouro certificado, eventual indemnização por depósito, assim como a execução de todos os trabalhos. Nota: Todos os danos causados por esta intervenção são da responsabilidade do adjudicatário. Deverá ainda ser considerado o fornecimento e aplicação camada de betuminoso AC 14 surf (BB) 0,06 m com a respetiva rega de impregnação, a aplicar nas zonas a intervir . Nota: Para efeito do cálculo e medição do volume de escavação, apenas será considerado a dimensão da abertura efetuada.	75,000	m2	19,00 €	1 425,00 €
1.1.2	Fornecimento, transporte e assentamento de lancis em betão (15x25), incluindo escavação em terrenos de qualquer natureza, fundação em betão, de acordo com o desenho de pormenor e quando aplicável remates com pavimentos e construções existentes, devendo ser rebaixados nos locais indicados em planta e/ou pela equipa de fiscalização.	50,000	m	15,50 €	775,00 €
1.2	**Pavimentação**				0,00 €
1.2.1	AC 14 surf (BB) - Pavimentação com Betão Betuminoso com características de desgaste, aplicado em camada de desgaste, com 6 cm de espessura média, incluindo limpeza da plataforma, fresagem nas zonas de encontros com pavimentos existentes, rega de impregnação e todos os trabalhos inerentes a sua boa execução de acordo com peças escritas e desenhadas do processo. Deverá ainda ser considerada a limpeza, carga e transporte a depósito vazadouro dos produtos resultantes.	75,000	M2	10,00 €	750,00 €
1.2.2	Levantamento de tampas de caixas de visita de infraestruturas diversas para as cotas finais dos pavimentos a executar, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários. Nota: O remate final junto dos aros levantados, deverá ser executado em betuminoso com as mesmas características do pavimento envolvente.	2,000	un	40,00 €	80,00 €
				TOTAL SEM IVA	**3 030,00 €**
				TOTAL COM IVA	**3 211,80 €**

CAP/ ARTIGO	DESIGNAÇÃO	QTD.	UN.	PU	TOTAL
1	**Trav. Urb. Da Ribeira - Casal Pombal**				
1.1.	**Trabalhos preparatórios**				

1.1.1.	Abertura de caixa em terreno 50% rocha banda e 50% terra dura, com 0,30m de profundidade para saneamento de solos na faixa de rodagem, nas zonas a indicar pela fiscalização, considerando uma área mínima de 20m2, incluindo o seu enchimento com ABGE regado e compactado, carga, transporte e descarga dos produtos resultantes da escavação e sua colocação em vazadouro certificado, eventual indemnização por depósito, assim como a execução de todos os trabalhos. Nota: Todos os danos causados por esta intervenção são da responsabilidade do adjudicatário. Deverá ainda ser considerado o fornecimento e aplicação camada de betuminoso AC 14 surf (BB) 0,06 m com a respetiva rega de impregnação, a aplicar nas zonas a intervir . Nota: Para efeito do cálculo e medição do volume de escavação, apenas será considerado a dimensão da abertura efetuada.	150,000	m2	13,00 €	1 950,00 €
1.2.	**Pavimentação**				
1.2.1	AC 14 surf (BB) - Pavimentação com Betão Betuminoso com características de desgaste, aplicado em camada de desgaste, com 5 cm de espessura média, incluindo limpeza da plataforma, fresagem nas zonas de encontros com pavimentos existentes, rega de colagem e todos os trabalhos inerentes a sua boa execução de acordo com peças escritas e desenhadas do processo. Deverá ainda ser considerada a limpeza, carga e transporte a depósito vazadouro dos produtos resultantes.	935,000	M2	7,00 €	6 545,00 €
1.2.2	Levantamento de tampas de caixas de visita de infraestruturas diversas para as cotas finais dos pavimentos a executar, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários. Nota: O remate final junto dos aros levantados, deverá ser executado em betuminoso com as mesmas características do pavimento envolvente.	2,000	un	40,00 €	80,00 €
				TOTAL SEM IVA	**8 575,00 €**
				TOTAL COM IVA	**9 089,50 €**

"

Cláusula 4.ª | Forma da alteração e modificações ao contrato

A presente alteração e modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Parceiros e Azoia é celebrada por escrito, composta pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante e constitui adenda ao contrato interadministrativo outorgado entre as partes.

Cláusula 5.ª | Produção de efeitos

A alteração e modificações ao contrato interadministrativo produzem todos os seus efeitos a partir da data da sua outorga.

Cláusula 6.ª | Publicidade

A alteração e modificações ao contrato interadministrativo são publicitadas no sítio da internet do Município de Leiria.

Parágrafo Primeiro: A minuta de adenda do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da realização de obras diversas foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de ___ de _____ de 2021, e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de ___de _____ de 2021, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Anexo.

Foi igualmente presente a reunião da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Parceiros e Azoia em ___ de _____ de 202_, e, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I referida Lei submetido à sessão da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Parceiros e Azoia em ___ de _____ de 202_, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I do mesmo diploma legal.

Parágrafo Segundo: A adenda deste contrato interadministrativo é feita em duplicado, composta por ___ (____) folhas, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelos seus representantes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, ___ de _____ de 202__.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Gonçalo Lopes

O Presidente da Junta de União das Freguesias de Parceiros e Azoia | José Carlos Matias Filipe"

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**:

a) Aprovar a alteração ao n.º 5 da Cláusula 12.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da execução de obras diversas, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;
b) Designar, nos termos e para os efeitos disposto no n.º 5 da Cláusula 12.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, a senhora engenheira Ana Cristina Silva, técnica superior na área da engenharia civil da Câmara Municipal de Leiria, como gestora de contrato;
c) Delegar na gestora de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas no n.º 3 da Cláusula 12.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências;
d) Aprovar a modificação do Anexo I – Identificação e localização das obras a executar na União das Freguesias de Parceiros e Azoia, constante na minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da execução de obras diversas, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;
e) Aprovar a modificação do Anexo II – Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria à União das Freguesias de Parceiros e Azoia, constante na minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da execução de obras diversas, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;
f) Submeter a presente adenda à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;
g) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 37 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Catarina e Chainça no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 5

DLB N.º 1066/21:

Considerando que:

i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04/dez./2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14/dez./2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da União das Freguesias de Santa Catarina e Chainça, foi outorgado o contrato em 08/jan./2021;

ii) Consta da Cláusula 1.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências, em particular do seu n.º 3, que as intervenções a realizar no âmbito deste instrumento devem ser objeto de aprovação pela Assembleia Municipal de Leiria até 31 de dezembro do ano anterior à sua realização;

iii) A definição das obras a introduzir para o ano 2022 foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre OS diversos níveis da administração autárquica;

iv) Estas intervenções, resultantes da identificação e estudo de recursos das novas obras de construção/requalificação para o ano de 2022, implicam uma modificação ao Anexo I e ao Anexo II deste contrato;

v) Ademais, motivado por questões relacionadas com a organização e afetação de recursos humanos da Câmara Municipal, impõe-se a necessidade de proceder à alteração do gestor do contrato designado no n.º 5 da Cláusula 12.º | Gestor de Contrato.

Perante o exposto, propõe-se a minuta de alteração e modificação ao contrato interadministrativo supra identificado nos termos que se a seguir se transcrevem.

"**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA CATARINA E CHAINÇA

NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DIVERSAS – ADENDA N.º 5

Entre o **Município de Leiria**, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, em Leiria e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, como Primeiro Outorgante e a **União das Freguesias de Santa Catarina e Chainça**, NIPC 510839452, com sede em Rua de Santa Catarina N.º 22 - Santa Catarina da Serra, e com o endereço eletrónico secretaria@uf-scsc.pt, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, José Artur das Neves Ferreira, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, como Segunda Outorgante, e para os efeitos previstos na Cláusula 1.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da execução de obras diversas, cuja minuta foi aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, em sua sessão de 14 de dezembro de 2020, é celebrada a modificação a este contrato, sob a forma de adenda, nos termos que se seguem:

Clausula 1.ª | Objeto da alteração e modificação ao contrato

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências cuja minuta foi aprovada na reunião da Câmara Municipal de Leiria de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e outorgado entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Catarina e Chainça para a execução de obras diversas, tem por objeto a alteração da Cláusula 12.ª, e a modificação do Anexo I e do Anexo II.

Cláusula 2.ª | Alteração ao contrato

O n.º 5 da Cláusula 12.ª a ter a seguinte redação:

"**Cláusula 12.ª | Gestor de Contrato**

76. [...]

77. [...]

78. [...]

79. [...]

80. Para efeitos do presente contrato, é designada a senhora engenheira Ana Cristina Silva, técnica superior da Câmara Municipal de Leiria na área da engenharia civil."

Cláusula 3.ª | Modificações ao contrato

1. O Anexo I - Identificação e localização das obras a executar, é substituído na sua íntegra, passa a ter a seguinte redação.

"Anexo I - Identificação e localização das obras a executar

Freguesia/União das Freguesias	Contrato Interadministrativo -2022
União das Freguesias de Santa Catarina e Chainça	Requalificação de arruamentos:
	– Rua do Moinho, Chainça
	– Beco das Nabiças, Cercal
	– Travessa de São Miguel, Vale Sumo
	– Rua do Serrado do Jogo, Vale Sumo
	– Travessa do Casal, Casal da Estortiga
	– Rua do Vale das Carvalhas, Ulmeiro

Planta de localização - Rua do Moinho, Chainça

Planta de localização - Beco das Nabiças, Cercal

Planta de localização - Travessa de São Miguel, Vale Sumo

Planta de localização - Rua do Serrado do Jogo, Vale Sumo

Planta de localização - Travessa do Casal, Casal da Estortiga

Planta de localização - Rua do Vale das Carvalhas, Ulmeiro"

2. O Anexo II - Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria, é substituído na sua íntegra, passa a ter a seguinte redação.

"Anexo II - Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria

PLANO	DESCRIÇÃO	MONTANTES 2022 (em euros)
2021 | I | 163	Requalificação de arruamentos:	
	– Rua do Moinho, Chainça	5 037,26
	– Beco das Nabiças, Cercal	6 120,00
	– Travessa de São Miguel, Vale Sumo	5 964,60
	– Rua do Serrado do Jogo, Vale Sumo	6 010,20
	– Travessa do Casal, Casal da Estortiga	9 466,00
	– Rua do Vale das Carvalhas, Ulmeiro	33 901,50

Lugar	Chainça						
Rua	Rua do Moinho						
Designação	**Qtd.**				**Un**	**Preço Ref.ª**	**Preço estimado**
Repavimentação com Betão Betuminoso com características de desgaste, aplicado em camada de desgaste, com 6 cm de espessura média	extensão (m)	77	427,35		m²	10,00 €	4 273,50 €
	largura média (m)	5,55					
Abertura de caixa com 0,30m de profundidade para saneamento de solos na faixa de rodagem, incluindo o seu enchimento com ABGE regado e compactado	85,47				m2	8,00 €	683,76 €
Levantamento de tampas de caixas de visita de infraestruturas diversas para as cotas finais dos pavimentos a executar (passeio e via)	2				Un	40,00 €	80,00 €
						TOTAL COM IVA	**5 037,26 €**

Lugar	Cercal						
Rua	Beco das Nabiças						
Designação	**Qtd.**				**Un**	**Preço Ref.ª**	**Preço estimado**
Pavimentação com Betão Betuminoso com características de desgaste, aplicado em camada de ABGE, com 6 cm de espessura média	extensão (m)	68	340		m²	10,00 €	3 400,00 €
	largura média (m)	5					
Abertura de caixa com 0,30m de profundidade para saneamento de solos na faixa de rodagem, incluindo o seu enchimento com ABGE regado e compactado	340				m2	8,00 €	2 720,00 €
						TOTAL COM IVA	**6 120,00 €**

Lugar	Vale Sumo						
Rua	Travessa de São Miguel						
Designação	**Qtd.**				**Un**	**Preço Ref.ª**	**Preço estimado**
Repavimentação com Betão Betuminoso com características de desgaste, aplicado em	extensão (m)	105	493,5		m²	10,00 €	4 935,00 €

camada de desgaste, com 6 cm de espessura média	largura média (m)	4,7				
Abertura de caixa com 0,30m de profundidade para saneamento de solos na faixa de rodagem, incluindo o seu enchimento com ABGE regado e compactado	98,7			m2	8,00 €	789,60 €
Levantamento de tampas de caixas de visita de infraestruturas diversas para as cotas finais dos pavimentos a executar (passeio e via)	6			Un	40,00 €	240,00 €
					TOTAL COM IVA	**5 964,60 €**

Lugar	Vale Sumo
Rua	Rua do Serrado do Jogo

Designação	**Qtd.**			**Un**	**Preço Ref.ª**	**Preço estimado**
Pavimentação com Betão Betuminoso com características de desgaste, aplicado em camada de desgaste, com 6 cm de espessura média	extensão (m)	63	333,9	m²	10,00 €	3 339,00 €
	largura média (m)	5,3				
Abertura de caixa com 0,30m de profundidade para saneamento de solos na faixa de rodagem, incluindo o seu enchimento com ABGE regado e compactado	333,9			m2	8,00 €	2 671,20 €
					TOTAL COM IVA	**6 010,20 €**

Lugar	Casal da Estortiga
Rua	Travessa do Casal

Designação	**Qtd.**			**Un**	**Preço Ref.ª**	**Preço estimado**
Repavimentação com Betão Betuminoso com características de desgaste, aplicado em camada de desgaste, com 6 cm de espessura média	extensão (m)	135	729	m²	10,00 €	7 290,00 €
	largura média (m)	5,4				
Abertura de caixa com 0,30m de profundidade para saneamento de solos na faixa de rodagem, incluindo o seu enchimento com ABGE regado e compactado	252			m2	8,00 €	2 016,00 €
Levantamento de tampas de caixas de visita de infraestruturas diversas para as cotas finais dos pavimentos a executar (passeio e via)	4			Un	40,00 €	160,00 €
					TOTAL COM IVA	**9 466,00 €**

Lugar	Ulmeiro
Rua	Rua do Vale das Carvalhas

Designação	**Qtd.**			**Un**	**Preço Ref.ª**	**Preço estimado**
Pavimentação com Betão Betuminoso com características de desgaste, aplicado em camada de desgaste, com 6 cm de espessura média	extensão (m)	342	1539	m²	10,00 €	15 390,00 €
	largura média (m)	4,5				
Abertura de caixa com 0,30m de profundidade para saneamento de solos na faixa de rodagem, incluindo o seu enchimento com ABGE regado e compactado	1539			m2	8,00 €	12 312,00 €
Execução de órgãos de drenagem pluvial em entradas de propriedades	20			ml	45,00 €	900,00 €
Execução de valetas em betão	353,3				15,00 €	5 299,50 €
					TOTAL COM IVA	**33 901,50 €**

"

Cláusula 4.ª | Forma da alteração e modificações ao contrato

A presente alteração e modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Catarina e Chainça é celebrada por escrito, composta pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante e constitui adenda ao contrato interadministrativo outorgado entre as partes.

Cláusula 5.ª | Produção de efeitos

A alteração e modificações ao contrato interadministrativo produzem todos os seus efeitos a partir da data da sua outorga.

Cláusula 6.ª | Publicidade

A alteração e modificações ao contrato interadministrativo são publicitadas no sítio da internet do Município de Leiria.

Parágrafo Primeiro: A minuta de adenda do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da realização de obras diversas foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de ___ de _____ de 2021, e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de ___de _____ de 2021, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Anexo.

Foi igualmente presente a reunião da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Santa Catarina e Chainça em ___ de _____ de 202_, e, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I referida Lei submetido à sessão da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Santa Catarina e Chainça em ___ de _____ de 202_, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I do mesmo diploma legal.

Parágrafo Segundo: A adenda deste contrato interadministrativo é feita em duplicado, composta por ___ (_____) folhas, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelos seus representantes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, ___ de _____ de 202__.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Gonçalo Lopes

O Presidente da Junta de União das Freguesias de Santa Catarina e Chainça | José Artur das Neves Ferreira"

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**:

a) Aprovar a alteração ao n.º 5 da Cláusula 12.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da execução de obras diversas, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;
b) Designar, nos termos e para os efeitos disposto no n.º 5 da Cláusula 12.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, a senhora engenheira Ana Cristina Silva, técnica superior na área da engenharia civil da Câmara Municipal de Leiria, como gestora de contrato;
c) Delegar na gestora de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas no n.º 3 da Cláusula 12.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências;
d) Aprovar a modificação do Anexo I – Identificação e localização das obras a executar na União das Freguesias de Santa Catarina e Chainça, constante na minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da execução de obras diversas, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;
e) Aprovar a modificação do Anexo II – Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria à União das Freguesias de Santa Catarina e Chainça, constante na minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da execução de obras diversas, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;
f) Submeter a presente adenda à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do

n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;

g) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 38 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Eufémia e Boavista no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 5

DLB N.º 1067/21:

Considerando que:

i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04/dez./2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14/dez./2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da União das Freguesias de Santa Eufémia e Boavista, foi outorgado o contrato em 08/jan./2021;

ii) Consta da Cláusula 1.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências, em particular do seu n.º 3, que as intervenções a realizar no âmbito deste instrumento devem ser objeto de aprovação pela Assembleia Municipal de Leiria até 31 de dezembro do ano anterior à sua realização;

iii) A definição das obras a introduzir para o ano 2022 foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre OS diversos níveis da administração autárquica;

iv) Estas intervenções, resultantes da identificação e estudo de recursos das novas obras de construção/requalificação para o ano de 2022, implicam uma modificação ao Anexo I e ao Anexo II deste contrato;

v) Ademais, motivado por questões relacionadas com a organização e afetação de recursos humanos da Câmara Municipal, impõe-se a necessidade de proceder à alteração do gestor do contrato designado no n.º 5 da Cláusula 12.º | Gestor de Contrato.

Perante o exposto, propõe-se a minuta de alteração e modificação ao contrato interadministrativo supra identificado nos termos que se a seguir se transcrevem.

"**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**
ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA EUFÉMIA E BOAVISTA
NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DIVERSAS – ADENDA N.º 5

Entre o **Município de Leiria**, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, em Leiria e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, como Primeiro Outorgante e a **União das Freguesias de Santa Eufémia e Boavista**, NIPC 510839525, com sede em Rua Nossa Senhora Conceição, n.º 253 – Santa Eufémia, e com o endereço eletrónico presidente@santaeufemia-boavista.com, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Mário Rodrigues, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, como Segunda Outorgante, e para os efeitos previstos na Cláusula 1.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da execução de obras diversas, cuja minuta foi aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, em sua sessão de 14 de dezembro de 2020, é celebrada a modificação a este contrato, sob a forma de adenda, nos termos que se seguem:

Clausula 1.ª | Objeto da alteração e modificação ao contrato

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências cuja minuta foi aprovada na reunião da Câmara Municipal de Leiria de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e outorgado entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Eufémia e Boavista para a execução de obras diversas, tem por objeto a alteração da Cláusula 12.ª, e a modificação do Anexo I e do Anexo II.

Cláusula 2.ª | Alteração ao contrato

O n.º 5 da Cláusula 12.ª a ter a seguinte redação:

"**Cláusula 12.ª | Gestor de Contrato**

81. [...]

82. [...]

83. [...]

84. [...]

85. Para efeitos do presente contrato, é designada a senhora engenheira Ana Cristina Silva, técnica superior da Câmara Municipal de Leiria na área da engenharia civil."

Cláusula 3.ª | Modificações ao contrato

1. O Anexo I - Identificação e localização das obras a executar, é substituído na sua íntegra, passa a ter a seguinte redação.

"Anexo I - Identificação e localização das obras a executar

Freguesia/União das Freguesias	Contrato Interadministrativo -2022
União das Freguesias de Santa Eufémia e Boavista	Requalificação de arruamentos: - Rua das Flores (parte) - Machados - Rua dos Tanques - Machados - Rua Covão da Rosa (parte) - Machados

Planta de localização – Rua das Flores, Rua dos Tanques e Rua Covão da Rosa, Machados"

2. O Anexo II - Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria, é substituído na sua íntegra, passa a ter a seguinte redação.

"Anexo II - Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria

PLANO	DESCRIÇÃO	MONTANTES 2022 (em euros)
2021 | I | 183	Requalificação de arruamentos: - Rua das Flores (parte) - Machados - Rua dos Tanques - Machados - Rua Covão da Rosa (parte) - Machados	58 999,60

CAP./ ARTIGO	DESIGNAÇÃO	QTD.	UN.	PU	TOTAL
1	**Rua das Flores (parte) - Machados**				
1,1	TRABALHOS PREPARATÓRIOS				
1,1,1	Levantamento de calçada grossa de pedra de vidraço, incluindo transporte a estaleiro da UF de Santa Eufémia e Boa Vista para posterior aplicação.	412,00	M2	7,00 €	2 884,00 €
1,2	DRENAGEM PLUVIAL				
1,2,1	Fornecimento e instalação de tubagem de ligação em PP corrugado SN8, incluindo fresagem das camadas de betuminoso, escavação mecânica em abertura de vala em terra, terra dura, rocha branda, betão betuminoso, solocimento e betão, podendo estas ser abertas manualmente ou mecanicamente, com profundidade média de 2,20 m, com uma largura de fundo de 1,00 m, carga, transporte e descarga dos produtos resultantes da escavação e sua colocação em vazadouro certificado, eventual indeminização por depósito, assim como a execução de todos os trabalhos. Nota: Todos os danos causados por esta intervenção são da responsabilidade do adjudicatário. O seu leito deve ser regular e isento de pedras e coberto com uma camada de 2cm de areia. Deverá ainda ser considerado o tapamento da vala com ABGE por camadas de 20cm de espessura devidamente regadas e compactadas, devendo ainda ser considerada a instalação de uma fita de sinalização plástica com a inscrição "Pluvial" a qual será implantada a uma distância de 50 cm do seu extradorso superior:				

1,2,1,1	Com diâmetro 250mm	35,00	M TL	40,00 €	1 400,00 €
1,2,2	Execução de corpo completo de câmaras de visita, com 1,00 m de diâmetro interior, executado com anéis pré-fabricados de betão B25, com 0,10 m de espessura, incluindo cúpula tronco-cónica excêntrica com 0,74 m de altura, refechamento de juntas, com profundidade média de 2,00m.	2,00	U N	200,00 €	400,00 €
1,2,3	Fornecimento e assentamento de aros e tampas redondas para tráfego normal, não ventiladas, em câmaras de visita, em FFD, com abertura útil de 600 mm, da classe D400, conforme norma EN 124.	2,00	U N	150,00 €	300,00 €
1,2,4	Execução de caixa de visita quadrada de seção 40x40x120cm, em elementos pré fabricados de betão, assente sobre camada de betão, incluindo aro e tampa em ferro fundido dúctil, classe D400, normalizada de acordo com a NP 124, com inscrição Águas Pluviais, incluindo todos os trabalhos, ligações e remates necessários.	1,00	U N	200,00 €	200,00 €
1,2,5	Construção de caixa de sargeta completa, com altura inferior a 1,20 m, incluindo todo o movimento de terras necessário, soleira em betão simples de 300 Kg de cimento/m3 e corpo em elementos pré-fabricados e betão, com secção interior de 0,670x0,300, ramal em tubo PP corrugado SN8 diâmetro 200, numa média de 6ml e grelha plana em FFD, com 650x350 mm, da classe C250, conforme norma EN 124, assente em caixa de sargeta.	2,00	U N	250,00 €	500,00 €
1,3	MOVIMENTO DE TERRAS				
1,3,1	Abertura de caixa com 0,30m de profundidade para saneamento de solos na faixa de rodagem, incluindo o seu enchimento com ABGE regado e compactado.	412,00	M 2	8,00 €	3 296,00 €
1,4	PAVIMENTAÇÃO				
1,4,1	AC 14 surf (BB) - Repavimentação com Betão Betuminoso com caracterísitcas de desgaste, aplicado em camada de desgaste, com 6cm de espessura média, incluindo limpeza da plataforma, fresagem nas zonas de encontros com pavimentos existentes, carga e transporte a depósito vazadouro dos produtos resultantes, regularização das deformações existentes com betão betuminoso em piso deformado, rega de colagem e todos os trabalhos inerentes a sua boa execução de acordo com peças escritas e desenhadas do processo.	265,00	M 2	10,00 €	2 650,00 €
1,4,2	Levantamento de tampas de caixas de visita de infraestruturas diversas para as cotas finais dos pavimentos a executar, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários. Nota: O remate final junto dos aros levantados, deverá ser executado em betuminoso com as mesmas características do pavimento envolvente.	3,00	U N	45,00 €	135,00 €
1,4,3	Reposição de calçada grossa de pedra de vidraço anteriormente levantada, assente à fiada na formação de valeta nas laterais da faixa de rodagem, incluindo transporte do estaleiro para a obra, corte do betuminoso, camada de pó-de-pedra com 10cm e betumação das juntas com águada de cimento e areia ao traço 1:5.	150,00	M 2	20,00 €	3 000,00 €
2	**Rua dos Tanques - Machados**				
2,1	TRABALHOS PREPARATÓRIOS				
2,1,1	Levantamento de calçada grossa de pedra de vidraço, incluindo transporte a estaleiro da UF de Santa Eufémia e Boa Vista para posterior aplicação.	680,00	M 2	7,00 €	4 760,00 €
2,2	DRENAGEM PLUVIAL				
2,2,1	Fornecimento e instalação de tubagem de ligação em PP corrugado SN8, incluindo fresagem das camadas de betuminoso, escavação mecânica em abertura de vala em terra, terra dura, rocha branda, betão betuminoso, solocimento e betão, podendo estas ser abertas manualmente ou mecanicamente, com profundidade média de 2,20 m, com uma largura de fundo de 1,00 m, carga, transporte e descarga dos produtos resultantes da escavação e sua colocação em vazadouro certificado, eventual indeminização por depósito, assim como a execução de todos os trabalhos. Nota: Todos os danos causados por esta intervenção são da responsabilidade do adjudicatário. O seu leito deve ser regular e isento de pedras e coberto com uma camada de 2cm de areia. Deverá ainda ser considerado o tapamento da vala com ABGE por camadas de 20cm de espessura devidamente regadas e compactadas, devendo ainda ser considerada a instalação de uma fita de sinalização plástica com a inscrição "Pluvial" a qual será implantada a uma distância de 50 cm do seu				

	extradorso superior:				
2,2,1,1	Com diâmetro 250mm	100,00	M TL	40,00 €	4 000,00 €
2,2,2	Execução de corpo completo de câmaras de visita, com 1,00 m de diâmetro interior, executado com anéis pré-fabricados de betão B25, com 0,10 m de espessura, incluindo cúpula tronco-cónica excêntrica com 0,74 m de altura, refechamento de juntas, com profundidade média de 2,00m.	3,00	U N	200,00 €	600,00 €
2,2,3	Fornecimento e assentamento de aros e tampas redondas para tráfego normal, não ventiladas, em câmaras de visita, em FFD, com abertura útil de 600 mm, da classe D400, conforme norma EN 124.	3,00	U N	150,00 €	450,00 €
2,2,4	Execução de caixa de visita quadrada de seção 40x40x120cm, em elementos pré fabricados de betão, assente sobre camada de betão, incluindo aro e tampa em ferro fundido dúctil, classe D400, normalizada de acordo com a NP 124, com inscrição Águas Pluviais, incluindo todos os trabalhos, ligações e remates necessários.	2,00	U N	200,00 €	400,00 €
2,2,5	Construção de caixa de sargeta completa, com altura inferior a 1,20 m, incluindo todo o movimento de terras necessário, soleira em betão simples de 300 Kg de cimento/m3 e corpo em elementos pré-fabricados e betão, com secção interior de 0,670x0,300, ramal em tubo PP corrugado SN8 diâmetro 200, numa média de 6ml e grelha plana em FFD, com 650x350 mm, da classe C250, conforme norma EN 124, assente em caixa de sargeta.	8,00	U N	250,00 €	2 000,00 €
2,3	MOVIMENTO DE TERRAS				
2,3,1	Abertura de caixa com 0,30m de profundidade para saneamento de solos na faixa de rodagem, incluindo o seu enchimento com ABGE regado e compactado.	405,00	M 2	8,00 €	3 240,00 €
2,4	PAVIMENTAÇÃO				
2,4,1	AC 14 surf (BB) - Repavimentação com Betão Betuminoso com características de desgaste, aplicado em camada de desgaste, com 6cm de espessura média, incluindo limpeza da plataforma, fresagem nas zonas de encontros com pavimentos existentes, carga e transporte a depósito vazadouro dos produtos resultantes, regularização das deformações existentes com betão betuminoso em piso deformado, rega de colagem e todos os trabalhos inerentes a sua boa execução de acordo com peças escritas e desenhadas do processo.	1155,00	M 2	10,00 €	11 550,00 €
2,4,2	Levantamento de tampas de caixas de visita de infraestruturas diversas para as cotas finais dos pavimentos a executar, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários. Nota: O remate final junto dos aros levantados, deverá ser executado em betuminoso com as mesmas características do pavimento envolvente.	7,00	U N	45,00 €	315,00 €
2,4,3	Reposição de calçada grossa de pedra de vidraço anteriormente levantada, assente à fiada na formação de valeta nas laterais da faixa de rodagem, incluindo transporte do estaleiro para a obra, corte do betuminoso, camada de pó-de-pedra com 10cm e betumação das juntas com águada de cimento e areia ao traço 1:5.	300,00	M 2	20,00 €	6 000,00 €
3	**Rua Covão da Rosa (parte) - Machados**				
3,1	TRABALHOS PREPARATÓRIOS				
3,1,1	Levantamento de calçada grossa de pedra de vidraço, incluindo transporte a estaleiro da UF de Santa Eufémia e Boa Vista para posterior aplicação.	230,00	M 2	7,00 €	1 610,00 €
3,2	MOVIMENTO DE TERRAS				
3,2,1	Abertura de caixa com 0,30m de profundidade para saneamento de solos na faixa de rodagem, incluindo o seu enchimento com ABGE regado e compactado.	230,00	M 2	8,00 €	1 840,00 €
3,3	PAVIMENTAÇÃO				
3,3,1	AC 14 surf (BB) - Repavimentação com Betão Betuminoso com características de desgaste, aplicado em camada de desgaste, com 6cm de espessura média, incluindo limpeza da plataforma, fresagem nas zonas de encontros com pavimentos existentes, carga e transporte a depósito vazadouro dos produtos resultantes, regularização das deformações existentes com betão betuminoso em piso deformado, rega de colagem e todos os trabalhos inerentes a sua boa execução de acordo com peças escritas e desenhadas do processo.	199,50	M 2	10,00 €	1 995,00 €
3,3,2	Levantamento de tampas de caixas de visita de	3,00	U	45,00 €	135,00 €

	infraestruturas diversas para as cotas finais dos pavimentos a executar, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários. Nota: O remate final junto dos aros levantados, deverá ser executado em betuminoso com as mesmas características do pavimento envolvente.		N		
3,3,3	Reposição de calçada grossa de pedra de vidraço anteriormente levantada, assente à fiada na formação de valeta nas laterais da faixa de rodagem, incluindo transporte do estaleiro para a obra, corte do betuminoso, camada de pó-de-pedra com 10cm e betumação das juntas com águada de cimento e areia ao traço 1:5.	100,00	M 2	20,00 €	2 000,00 €
				TOTAL SEM IVA	**55 660,00 €**
				TOTAL COM IVA	**58 999,60 €**

"

Cláusula 4.ª | Forma da alteração e modificações ao contrato

A presente alteração e modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Eufémia e Boavista é celebrada por escrito, composta pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante e constitui adenda ao contrato interadministrativo outorgado entre as partes.

Cláusula 5.ª | Produção de efeitos

A alteração e modificações ao contrato interadministrativo produzem todos os seus efeitos a partir da data da sua outorga.

Cláusula 6.ª | Publicidade

A alteração e modificações ao contrato interadministrativo são publicitadas no sítio da internet do Município de Leiria.

Parágrafo Primeiro: A minuta de adenda do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da realização de obras diversas foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de ___ de _____ de 2021, e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de ___de _____ de 2021, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Anexo.

Foi igualmente presente a reunião da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Santa Eufémia e Boavista em ___ de _____ de 202_, e, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I referida Lei submetido à sessão da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Santa Eufémia e Boavista em ___ de _____ de 202_, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I do mesmo diploma legal.

Parágrafo Segundo: A adenda deste contrato interadministrativo é feita em duplicado, composta por ___ (____) folhas, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelos seus representantes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, ___ de _____ de 202__.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Gonçalo Lopes

O Presidente da Junta de União das Freguesias de Santa Eufémia e Boavista | Mário Rodrigues"

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**:

a) Aprovar a alteração ao n.º 5 da Cláusula 12.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da execução de obras diversas, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;
b) Designar, nos termos e para os efeitos disposto no n.º 5 da Cláusula 12.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, a senhora engenheira Ana Cristina Silva, técnica superior na área da engenharia civil da Câmara Municipal de Leiria, como gestora de contrato;
c) Delegar na gestora de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas no n.º 3 da Cláusula 12.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências;
d) Aprovar a modificação do Anexo I – Identificação e localização das obras a executar na União das Freguesias de Santa Eufémia e Boavista, constante na minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências

nas Juntas de Freguesia no âmbito da execução de obras diversas, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;

e) Aprovar a modificação do Anexo II – Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria à União das Freguesias de Santa Eufémia e Boavista, constante na minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da execução de obras diversas, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;

f) Submeter a presente adenda à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;

g) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 39 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 5

DLB N.º 1068/21:

Considerando que:

i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04/dez./2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14/dez./2020;

ii) No que se refere à União das Freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa, pela Câmara Municipal de Leiria foi proposta adenda ao contrato outorgado na sua reunião de 13/abr./2021, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 30/abr./2021 (Adenda n.º 2), e a mesma foi outorgada em 03/mai./2021;

iii) Consta da Cláusula 1.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências, em particular do seu n.º 3, que as intervenções a realizar no âmbito deste instrumento devem ser objeto de aprovação pela Assembleia Municipal de Leiria até 31 de dezembro do ano anterior à sua realização;

iv) A definição das obras a introduzir para o ano 2022 foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;

v) Estas intervenções, resultantes da identificação e estudo de recursos das novas obras de construção/requalificação para o ano de 2022, implicam uma modificação ao Anexo I e ao Anexo II deste contrato;

vi) Ademais, motivado por questões relacionadas com a organização e afetação de recursos humanos da Câmara Municipal, impõe-se a necessidade de proceder à alteração do gestor do contrato designado no n.º 5 da Cláusula 12.º | Gestor de Contrato.

Perante o exposto, propõe-se a minuta de alteração e modificação ao contrato interadministrativo supra identificado nos termos que se a seguir se transcrevem.

"CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SOUTO CARPALHOSA E ORTIGOSA
NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DIVERSAS – ADENDA N.º 5

Entre o **Município de Leiria**, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, em Leiria e com o endereço

eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, como Primeiro Outorgante e a **União das Freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa**, NIPC 510840329, com sede em Largo Santíssimo Salvador N.º 448 - Souto da Carpalhosa, e com o endereço eletrónico uf.soutodacarpalhosa.ortigosa@gmail.com, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Sandro Miguel Monteiro Ferreira, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, como Segunda Outorgante, e para os efeitos previstos na Cláusula 1.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da execução de obras diversas, cuja minuta foi aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, em sua sessão de 14 de dezembro de 2020, é celebrada a modificação a este contrato, sob a forma de adenda, nos termos que se seguem:

Clausula 1.ª | Objeto da alteração e modificação ao contrato

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências cuja minuta foi aprovada na reunião da Câmara Municipal de Leiria de 04/dez./2020 e aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão extraordinária de 14/dez./2020, tendo posteriormente sido objeto de adenda nos termos aprovados pela Câmara Municipal na sua reunião de 13/abr./2021 e aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 30/abr./2021 (Adenda n.º 2), tem por objeto a alteração da Cláusula 12.ª, e a modificação do Anexo I e do Anexo II.

Cláusula 2.ª | Alteração ao contrato

O n.º 5 da Cláusula 12.ª a ter a seguinte redação:

"**Cláusula 12.ª | Gestor de Contrato**

86. [...]

87. [...]

88. [...]

89. [...]

90. Para efeitos do presente contrato, é designada a senhora engenheira Ana Cristina Silva, técnica superior da Câmara Municipal de Leiria na área da engenharia civil."

Cláusula 3.ª | Modificações ao contrato

1. O Anexo I - Identificação e localização das obras a executar, é substituído na sua íntegra, passa a ter a seguinte redação.

"Anexo I - Identificação e localização das obras a executar

Freguesia/União das Freguesias	Contrato Interadministrativo -2022
União das Freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa	Requalificação de Arruamentos:
	– Rua Principal - Moita da Roda
	– Rua do Souto - Assenha e Souto de Cima
	– Rua de Leiria - Picoto

Planta de localização da Rua Principal - Moita da Roda e Rua do Souto - Assenha e Souto de Cima

Planta de localização da Rua de Leiria - Picoto"

2. O Anexo II - Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria, é substituído na sua íntegra, passa a ter a seguinte redação.

"Anexo II - Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria

PLANO	DESCRIÇÃO	MONTANTES 2022 (em euros)
2021 | I | 184	Requalificação de Arruamentos:	71 910,95
	– Rua Principal - Moita da Roda	
	– Rua do Souto - Assenha e Souto de Cima	
	– Rua de Leiria - Picoto	

REQUALIFICAÇÃO DE ARRUAMENTOS NA MOITA DA RODA, ASSENHA E SOUTO DE CIMA E PICOTO - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SOUTO CARPALHOSA E ORTIGOSA

Art.º	Designação	Un.	Qtd.	PU	Total
1	**Rua Principal - Moita da Roda**				
1.1	**Drenagem Pluvial**				
1.1.1	Fornecimento e instalação de tubo Ø315mm em PP corrugado SN8, incluindo corte do pavimento, escavação manual ou mecânica em abertura de vala em terra e/ou terra dura e/ou rocha branda com profundidade média de 1,50m e uma largura de fundo de 80cm, carga, transporte e descarga em operador de resíduos licenciado. O seu leito deverá ser regular e isento de pedras e ainda está considerado almofada de areia com 5cm, aterro da vala com tout-venant por camadas de 20cm de espessura devidamente regadas e compactadas, instalação de uma fita de sinalização plástica e todos os demais trabalhos e materiais necessários.				
1.1.1.1	Tubo de Ø200mm	m	13,75	42,45 €	583,73 €
1.1.2	Fornecimento e execução de caixa de sumidouro de seção 70x40x120cm em elementos pré fabricados de betão, incluindo corte do pavimento, o movimento de terras necessário, soleira em betão com 10cm de espessura, ligações, remates, refechamento de juntas e todos os demais trabalhos e materiais necessários.	un	5,00	94,34 €	471,70 €
1.1.3	Fornecimento e assentamento de aro e grelha articulada em FFD com 650x350mm da classe C250, conforme norma EN 124, incluindo remates e todos os demais trabalhos e materiais necessários.	un	5,00	47,17 €	235,85 €
1.2	**Revestimento do Pavimento**				
1.2.1	Execução de alteamento da plataforma em betuminoso constituído por uma camada de regularização e desgaste com 8 + 5cm de espessura, incluindo rega de impregnação e colagem, compactação e todos os demais trabalhos e materiais necessários para o seu prefeito acabamento.	m2	259,60	18,87 €	4 898,11 €
1.2.2	Execução de levantamento ou rebaixamento de tampas de caixas de visita de infraestruturas diversas para as cotas finais dos pavimentos, incluindo remate junto ao aro em betuminoso e todos os demais trabalhos e materiais necessários.	un	10,00	37,74 €	377,36 €
1.3	**Sinalização**				
1.3.1	Fornecimento e aplicação de sinalização vertical de "código" com dimensão do sinal normal de 74mm, incluindo fornecimento, transporte e colocação. Os sinais serão em chapa de alumínio com 2mm de espessura, aba dupla, com tela refletora tipo Alta Intensidade (HI) nível II com garantia mínima de 10 anos e com acessórios de afixação para suporte. No tardoz deverão ser aplicadas barras de sustentação em alumínio do "tipo OME", soldadas bem como incluir no verso a inscrição "Município de Leiria". A sinalização do trânsito deve obedecer as peças desenhadas e pormenores bem como ao estipulado no Regulamento de Sinalização do Trânsito (DR 22A/98, de 1 de Outubro, alterado pelo DR 41/2002, de 20 de Agosto, pelo DR 13/2003, de 26.06 e pelo DL 39/2010, de 26.04) e no DL 163/2006, de 08 de Agosto.				
1.3.1.1	A2a - Lomba	un	2,00	56,60 €	113,21 €
1.3.2	Fornecimento e aplicação de prumos de secção circular, em chapa de aço galvanizado com 3mm de espessura, Ø60mm com altura que após colocação permita garantir uma altura livre de 2,40m, incluindo peças de ligação, maciços de fundação e remate com o pavimento.	un	2,00	14,15 €	28,30 €
2	**Rua do Souto - Assenha e Souto de Cima**				
2.1	**Drenagem Pluvial**				
2.1.1	Execução de órgãos de drenagem longitudinal constituídas por valetas de plataforma lateral em betão até 2m de largura, incluindo todos os trabalhos necessários para a sua implantação, escavação em terreno de qualquer natureza, remoção, reposição e compactação, condução a vazadouro dos produtos sobrantes e eventual indemnização por depósito. Notas: a) A pendente mínima para escoamento das águas é de 0,5%. B) A espessura mínima das paredes de betão é de 10cm, antecedido de camada de AGBE com 10cm, regularizada e compactada e a forma da valeta será dependente das próprias condições locais devendo obter-se, em qualquer caso, a prévia autorização da fiscalização. C) A preparação do terreno inclui a remoção	m	3344,00	9,91 €	33 124,53 €

	de vegetação existente nas valetas, substituição de solos argilosos por tout-venant, de acordo com a prévia autorização da fiscalização. D) O remate das valetas em relação a muros (ou limites de terrenos, taludes) é considerado neste artigo até uma largura média de 1,50m contado a partir da pavimentação betuminosa e deverá ser executado manualmente.				
2.1.2	Fornecimento e instalação de manilhas em betão Ø300mm, incluindo, escavação manual ou mecânica em abertura de vala em terra e/ou terra dura e/ou rocha branda com profundidade média de 1,50m e uma largura de fundo de 80cm, carga, transporte e descarga em operador de resíduos licenciado. O seu leito deverá ser regular e isento de pedras e ainda está considerado almofada de areia com 5cm, aterro da vala com tout-venant por camadas de 20cm de espessura devidamente regadas e compactadas, instalação de uma fita de sinalização plástica e todos os demais trabalhos e materiais necessários.	m	165,00	23,58 €	3 891,51 €
2.1.3	Fornecimento e execução de caixa de visita quadrada de seção 60x60x120cm em elementos pré fabricados de betão, incluindo o movimento de terras necessário, o assente sobre camada de betão com 10cm de espessura, ligações, remates e todos os demais trabalhos e materiais necessários.	un	100,00	94,34 €	9 433,96 €
2.1.4	Fornecimento e aplicação de bocas de aqueduto em elemento pré-fabricados, assente sobre camada de betão, incluindo preparação do terreno, ligações, remates e todos os trabalhos auxiliares para o seu perfeito acabamento e funcionamento.	un	8,00	47,17 €	377,36 €
2.2	**Muros**				
2.2.1	Execução de muro de suporte de terras em betão armado, incluindo escavação para abertura de fundação e implantação do muro, cofragem, armadura, betonagem, vibração, desconfragem e todos os demais trabalhos e materiais necessários.	m3	27,06	254,72 €	6 892,64 €
2.3	**Revestimento do Pavimento**				
2.3.1	Fornecimento e execução do acabamento da vala com uma largura média de 2,50m em betuminoso, incluindo corte do pavimento e fresagem necessária, aplicação de uma camada de regularização e desgaste com 8 + 5cm de espessura, rega de impregnação e colagem, compactação e todos os demais trabalhos e materiais necessários para o seu prefeito acabamento.	m2	35,20	18,87 €	664,15 €
3	**Rua de Leiria - Picoto**				
3.1	**Drenagem Pluvial**				
3.1.1	Execução de órgãos de drenagem longitudinal constituídas por valetas de plataforma lateral em betão até 2m de largura, incluindo todos os trabalhos necessários para a sua implantação, escavação em terreno de qualquer natureza, remoção, reposição e compactação, condução a vazadouro dos produtos sobrantes e eventual indemnização por depósito. Notas: a) A pendente mínima para escoamento das águas é de 0,5%. B) A espessura mínima das paredes de betão é de 10cm, antecedido de camada de AGBE com 10cm, regularizada e compactada e a forma da valeta será dependente das próprias condições locais devendo obter-se, em qualquer caso, a prévia autorização da fiscalização. C) A preparação do terreno inclui a remoção de vegetação existente nas valetas, substituição de solos argilosos por tout-venant, de acordo com a prévia autorização da fiscalização. D) O remate das valetas em relação a muros (ou limites de terrenos, taludes) é considerado neste artigo até uma largura média de 1,50m contado a partir da pavimentação betuminosa e deverá ser executado manualmente.	m	396,00	9,91 €	3 922,64 €
3.1.2	Fornecimento e instalação de manilhas em betão Ø300mm, incluindo, escavação manual ou mecânica em abertura de vala em terra e/ou terra dura e/ou rocha branda com profundidade média de 1,50m e uma largura de fundo de 80cm, carga, transporte e descarga em operador de resíduos licenciado. O seu leito deverá ser regular e isento de pedras e ainda está considerado almofada de areia com 5cm, aterro da vala com tout-venant por camadas de 20cm de espessura devidamente regadas e compactadas, instalação de uma fita de sinalização plástica e todos os demais trabalhos e materiais necessários.	m	11,00	23,58 €	259,43 €
3.1.3	Fornecimento e execução de caixa de visita quadrada de seção 60x60x120cm em elementos pré fabricados de betão, incluindo o movimento de terras necessário, o assente	un	2,00	94,34 €	188,68 €

	sobre camada de betão com 10cm de espessura, ligações, remates e todos os demais trabalhos e materiais necessários.				
3.1.4	Fornecimento e assentamento de aro e tampa 60x60 em ferro fundido dúctil, classe C250, normalizada de acordo com a NP 124, com inscrição Águas Pluviais, incluindo remates e todos os demais trabalhos e materiais necessários.	un	2,00	47,17 €	94,34 €
3.1.5	Fornecimento e aplicação de canalete 150x200mm com grelha metálica da classe C250, incluindo, corte de pavimento, o movimento de terras necessário, ligações, remates, refechamento de juntas e todos os demais trabalhos e materiais necessários.	m	11,00	18,87 €	207,55 €
3.1.6	Fornecimento e instalação de manilhas sumidouras em betão Ø250mm, incluindo, escavação manual ou mecânica em abertura de vala, carga, transporte e descarga em operador de resíduos licenciado, base em betão, remates e todos os demais trabalhos e materiais necessários.	m	55,00	37,74 €	2 075,47 €
				TOTAL SEM IVA	**67 840,52 €**
				TOTAL COM IVA	**71 910,95 €**

”

Cláusula 4.ª | Forma da alteração e modificações ao contrato

A presente alteração e modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa é celebrada por escrito, composta pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante e constitui adenda ao contrato interadministrativo outorgado entre as partes.

Cláusula 5.ª | Produção de efeitos

A alteração e modificações ao contrato interadministrativo produzem todos os seus efeitos a partir da data da sua outorga.

Cláusula 6.ª | Publicidade

A alteração e modificações ao contrato interadministrativo são publicitadas no sítio da internet do Município de Leiria.

Parágrafo Primeiro: A minuta de adenda do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da realização de obras diversas foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de ___ de _____ de 2021, e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de ___de _____ de 2021, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Anexo.

Foi igualmente presente a reunião da Junta de União das Freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa em ___ de _____ de 202_, e, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I referida Lei submetido à sessão da Assembleia de União das Freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa em ___ de _____ de 202_, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I do mesmo diploma legal.

Parágrafo Segundo: A adenda deste contrato interadministrativo é feita em duplicado, composta por ___ (_____) folhas, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelos seus representantes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, ___ de _____ de 202__.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Gonçalo Lopes

O Presidente da Junta de União das Freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa | Sandro Miguel Monteiro Ferreira”

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**:

a) Aprovar a alteração ao n.º 5 da Cláusula 12.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da execução de obras diversas, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020;
b) Designar, nos termos e para os efeitos disposto no n.º 5 da Cláusula 12.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, a senhora engenheira Ana Cristina Silva, técnica superior na área da engenharia

civil da Câmara Municipal de Leiria, como gestora de contrato;

c) Delegar na gestora de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas no n.º 3 da Cláusula 12.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências;

d) Aprovar a modificação do Anexo I – Identificação e localização das obras a executar na União das Freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa, constante na minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da execução de obras diversas, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04/dez./2020 e aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14/dez./2020, tendo posteriormente sido objeto de adenda nos termos aprovados pela Câmara Municipal na sua reunião de 13/abr./2021 e aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 30/abr./2021 (Adenda n.º 2);

e) Aprovar a modificação do Anexo II – Estudo de recursos financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria à União das Freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa, constante na minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da execução de obras diversas, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 04/dez./2020 e aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14/dez./2020, tendo posteriormente sido objeto de adenda nos termos aprovados pela Câmara Municipal na sua reunião de 13/abr./2021 e aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 30/abr./2021 (Adenda n.º 2);

f) Submeter a presente adenda à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;

g) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 40 - Voto de pesar pelo falecimento de Lia Maria Henriques de Almeida Fernandes

DLB N.º 1069/21:

O Município de Leiria manifesta o seu profundo pesar perante a morte de Lia Maria Henriques de Almeida Fernandes, ocorrida a 5 de novembro do corrente ano.

Lia Maria Henriques de Almeida Fernandes, natural de Leiria, freguesia de Leiria e residente em Rua Sampaio Bruno, 23, 1.º Dir.º, 1350-281 Lisboa, nasceu a 21 de março de 1929 e faleceu a 5 de novembro de 2021.

Filha do escultor Luís Fernandes, e de Ernestina Rola Henriques, viveu em Leiria entre 1929 e 1941.

Lia Fernandes era irmã dos prolíficos artistas Sérgio Luiz Fernandes e Güy Manuel Fernandes, de cuja obra se tornou guardiã, defensora e divulgadora, principalmente após o falecimento, também precoce, de seu pai em 1954.

Em 2017, juntamente com sua irmã Cristina Guimarães, depositou no Museu de Leiria a Coleção Família Fernandes, constituída por obras originais e de inestimável valor, de Luis Fernandes, Sérgio Luiz e Güy Manuel. Graças a este depósito, é possível que as obras, as peças ou os documentos que compõem esta coleção integrem exposições temporárias, entre as quais as exposições "Nós" e "ReBelDes", sob a responsabilidade do Município de Leiria, e que possam ser estudadas academicamente, dado o seu potencial de enquadramento no discurso museológico, e a importância do trabalho de referência daqueles artistas leirienses.

Educada num ambiente familiar propiciador de múltiplas experiências culturais e artísticas, demonstrou interesse pelas Artes, licenciando-se em Arquitetura e enveredando pelo ensino, como carreira profissional.

Em paralelo, seguiria a sua paixão pela outra arte, a música, congratulando-se por ter nascido no mesmo dia que o seu compositor predileto Johann Sebastian Bach.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de pesar e associar-se ao luto e à dor sentida pela família e amigos mais próximos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 41 - Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios Financeiros para as Sedes - Freguesia de Caranguejeira

DLB N.º 1070/21:

Considerando que

i) O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria foi publicado através do Aviso n.º 3450/2020 no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020;

ii) O Regulamento em apreço tem como objetivos:
   - Promover e fomentar o desenvolvimento cultural, recreativo, artístico, social, educativo, desportivo e outros de interesse para o Concelho de Leiria;
   - Apoiar de forma criteriosa as iniciativas das Freguesias e Uniões das Freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal;
   - Apoiar as Freguesias e Uniões das Freguesias e incentivar o seu relacionamento institucional com a autarquia.

iii) O clausulado no Regulamento, nomeadamente, na alínea e) do n.º 1 do artigo 5, prevê atribuição de apoios financeiros pontuais para obras ou atividades diversas;

iv) A Freguesia de Caranguejeira, através do preenchimento do pedido de auxílio financeiro, com registo n.º 52568/21, apresentou uma candidatura para obras na Sede da Junta de Freguesia;

v) A realização das obras permite que as Freguesias/Uniões das Freguesias adaptem as suas estruturas à realidade que se avizinha, em especial com as competências que lhe irão ser transferidas;

Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2022, e que foram objeto das propostas de cabimento e compromissos assinalados no quadro infra:

Freguesia	Registo SIDAM	CAPITAL (valor em Euros)	Plano
Caranguejeira	52568/21	130 000,00	2020/I/157

Os apoios anteriormente referidos enquadram-se nos termos regularmente estabelecidos para a sua concessão.

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria submeta à Assembleia Municipal de Leiria que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere autorizar apoiar as candidaturas da Freguesia nos termos e condições anteriormente apresentadas.

Mais se propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**:

a) Propor, nos termos do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere apoiar a Freguesia de Caranguejeira, nos termos e fundamentos anteriormente expostos e de acordo com o constante nos quadros ora apresentados;

b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 42 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios para despesas correntes e

despesas de capital para 2022 - União das Freguesias de Colmeias e Memória

DLB N.º 1031/21:

Considerando que:

i) O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria foi publicado através do Aviso n.º 3450/2020 no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020;

ii) De acordo com o Regulamento as Freguesias/Uniões das Freguesias devem apresentar candidaturas, mediante preenchimento do formulário pedido de auxílio, com as atividades/projetos para os apoios de despesas correntes e de despesas de capital;

iii) O Regulamento em apreço tem como objetivos:

- Promover e fomentar o desenvolvimento cultural, recreativo, artístico, social, educativo, desportivo e outros de interesse para o Concelho de Leiria;
- Apoiar de forma criteriosa as iniciativas das Freguesias e Uniões das Freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal;
- Apoiar as Freguesias e Uniões das Freguesias e incentivar o seu relacionamento institucional com a autarquia.

iv) O clausulado no Regulamento, nomeadamente no artigo 5.º, prevê atribuição de apoios financeiros pontuais para as atividades regulares, para a infraestruturação, beneficiação e modernização e apoios não financeiros.

v) As Freguesias/Uniões das Freguesias dispõem de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, nomeadamente, na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão, foram registadas e analisadas as respetivas candidaturas para apoio a atividades correntes, de capital e apoio não financeiro, conforme mapas resumo (anexo1), cumprindo as disposições constantes do Regulamento.

Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2022.

Freguesia	Registo SIDAM	CORRENTE (valor em Euros)	Plano	CAPITAL (valor em Euros)	Plano
União das Freguesias de Colmeias e Memória	52230/21 e 52230/21	**23 431,03**	2020 A 187	**116 681,04**	2020 I 137

Para além do apoio financeiro previsto no quadro anterior, a Freguesia apresentou candidatura para apoio não financeiro:

Pedido de apoio não financeiro
Não aplicável

Os apoios anteriormente referidos enquadram-se nos termos regularmente estabelecidos para a sua concessão.

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria submeta à Assembleia Municipal de Leiria que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere autorizar apoiar as candidaturas da Freguesia nos termos e condições anteriormente apresentadas.

Mais se propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**:

a) Propor, nos termos do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere apoiar a União das Freguesias de Colmeias e Memória, nos termos e fundamentos anteriormente expostos e de acordo com o constante nos quadros ora apresentados;

b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir

efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 43 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoios Financeiros para as Sedes das Freguesias/Uniões das Freguesias – Prorrogação de Prazo – União das Freguesias de Marrazes e Barosa

DLB N.º 1071/21:

Considerando que:

i) A Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 17 de março de 2020 e Assembleia Municipal de Assembleia Municipal de Leiria de 24 de abril de 2020, aprovou a Atribuição de Apoios Financeiros para as Sedes das Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria;

ii) Devido à situação excecional que se vive no momento atual e a proliferação de casos registados de contágio de COVID-19, que tem exigido a reformulação das atividades e obras programadas pelas Freguesias, as obras previstas para o ano de 2020 e prorrogadas para 2021 foram avaliadas e priorizadas e de acordo com a disponibilidade dos prestadores de serviços e as operações de intervenção foram ajustadas;

iii) A União das Freguesias de Marrazes e Barosa pronunciou-se sobre a impossibilidade de concluir as obras prorrogadas pelo executivo na reunião de 22 de dezembro de 2020 e Assembleia Municipal de Leiria de 12 de fevereiro de 2021;

iv) Não está previsto o reforço de recursos financeiros a transferir, mas a mera prorrogação do seu prazo de vigência.

Desta forma, mantêm-se as verbas previstas no Plano para 2020, e que foram objeto das propostas de cabimento e compromissos assinalados no quadro infra:

Apoio pontual para as Sedes das Freguesias/Uniões das Freguesias				
Freguesia/	**Registo SIDAM**	**CAPITAL (valor)**	**Cabimento**	**Compromisso**
UF Marrazes e Barosa	9844/20	500 000,00	1253/2020	920/2020

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria - n.º 3450/2020, conjugado com o preceituado na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal é proposto que a Câmara Municipal de Leiria submeta à Assembleia Municipal de Leiria a alteração da candidatura, nos termos e condições anteriormente apresentados, para que, no uso da competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere sobre o correspondente apoio à Freguesia. Mais propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria, publicado na 2.ª Série, do Diário da República n.º 42/2020, de 28/02/2020, sob o aviso n.º 3450/2020, conjugado com a alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada na redação atual, **deliberou por unanimidade**:

a) Propor à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere apoiar a prorrogação do prazo da candidatura da União das Freguesias de Marrazes e Barosa, nos termos e fundamentos anteriormente expostos

b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 44 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoios Financeiros Pontuais para Obras – Prorrogação de Prazo – União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

DLB N.º 1072/21:

Considerando que:

i) A Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 30 de março de 2021 e Assembleia Municipal de Assembleia Municipal de Leiria de 30 de abril de 2021, aprovou a Atribuição de Apoios Financeiros pontuais para obras para a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes,

ii) Devido à situação excecional que se vive no momento atual e a proliferação de casos registados de contágio de COVID-19, que tem exigido a reformulação das atividades e obras programadas pelas Freguesias, as obras previstas para o ano de 2021 foram avaliadas e priorizadas e de acordo com a disponibilidade dos prestadores de serviços e as operações de intervenção foram ajustadas;

iii) A União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes pronunciou-se sobre a impossibilidade de concluir as obras aprovadas no decorrer do ano de 2021;

iv) Não está previsto o reforço de recursos financeiros a transferir, mas a mera prorrogação do seu prazo de vigência.

Desta forma, mantêm-se as verbas previstas no Plano para 2021, e que foram objeto das propostas de cabimento e compromissos assinalados no quadro infra:

Apoios Financeiros Pontuais para Obras				
Freguesia	**Registo SIDAM**	**CAPITAL (valor em Euros)**	**Cabimento**	**Compromisso**
UF Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	53678	500 000,00	824/21	402/21
	11055/21	95 000,00	1341/21	1282/21

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria - n.º 3450/2020, conjugado com o preceituado na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal é proposto que a Câmara Municipal de Leiria submeta à Assembleia Municipal de Leiria a alteração da candidatura, nos termos e condições anteriormente apresentados, para que, no uso da competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere sobre o correspondente apoio à Freguesia. Mais propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria, publicado na 2.ª Série, do Diário da República n.º 42/2020, de 28/02/2020, sob o aviso n.º 3450/2020, conjugado com a alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada na redação atual, **deliberou por unanimidade**:

a) Propor à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere apoiar a prorrogação do prazo da candidatura da Freguesia, nos termos e fundamentos anteriormente expostos

b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 45 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das

Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoios Financeiros Pontuais para Obras – Prorrogação de Prazo – União das Freguesias de Parceiros e Azoia

DLB N.º 1073/21:

Considerando que:

i. A Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 19 de janeiro de 2021 e Assembleia Municipal de Assembleia Municipal de Leiria de 12 de fevereiro de 2021, aprovou a Atribuição de Apoios Financeiros Pontuais para obras para as Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria;

ii. Devido à situação excecional que se vive no momento atual e a proliferação de casos registados de contágio de COVID-19, que tem exigido a reformulação das atividades e obras programadas pelas Freguesias, as obras previstas para o ano de 2021 foram avaliadas e priorizadas e de acordo com a disponibilidade dos prestadores de serviços e as operações de intervenção foram ajustadas;

iii. A União das Freguesias de Parceiros e Azoia pronunciou-se sobre a impossibilidade de concluir as obras aprovadas pelo executivo na reunião de 19 de janeiro de 2021 e Assembleia Municipal de Leiria de 12 de fevereiro de 2021;

iv. Não está previsto o reforço de recursos financeiros a transferir, mas a mera prorrogação do seu prazo de vigência.

Desta forma, mantêm-se as verbas previstas no Plano para 2021, e que foram objeto das propostas de cabimento e compromissos assinalados no quadro infra:

Apoios Financeiros Pontuais para Obras				
Freguesia	**Registo SIDAM**	**CAPITAL (valor)**	**Cabimento**	**Compromisso**
UF Parceiros e Azoia	1632/21	152 840,00€	1264/20	934/20

Os apoios anteriormente referidos enquadram-se nos termos regularmente estabelecidos para a sua concessão.

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria - n.º 3450/2020, conjugado com o preceituado na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal é proposto que a Câmara Municipal de Leiria submeta à Assembleia Municipal de Leiria a alteração da candidatura, nos termos e condições anteriormente apresentados, para que, no uso da competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere sobre o correspondente apoio à Freguesia. Mais propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria, publicado na 2.ª Série, do Diário da República n.º 42/2020, de 28/02/2020, sob o aviso n.º 3450/2020, conjugado com a alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada na redação atual, **deliberou por unanimidade**:

a) Propor à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere apoiar a prorrogação do prazo da candidatura da União das Freguesias, nos termos e fundamentos anteriormente expostos

b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 46 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoios Financeiros Pontuais para Obras – Prorrogação de Prazo – União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa

Vista

DLB N.º 1074/21:

Considerando que:

i) A Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 17 de março de 2020 e Assembleia Municipal de Assembleia Municipal de Leiria de 24 de abril de 2020, aprovou a Atribuição de Apoios Financeiros Pontuais para as Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria,

ii) Devido à situação excecional que se vive no momento atual e a proliferação de casos registados de contágio de COVID-19, que tem exigido a reformulação das atividades e obras programadas pelas Freguesias, as obras previstas para o ano de 2020 e prorrogadas para 2021 foram avaliadas e priorizadas e de acordo com a disponibilidade dos prestadores de serviços e as operações de intervenção foram ajustadas;

iii) A União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista pronunciou-se sobre a impossibilidade de concluir as obras prorrogadas pelo executivo na reunião de 22 de dezembro de 2020 e Assembleia Municipal de Leiria de 12 de fevereiro de 2021;

iv) Não está previsto o reforço de recursos financeiros a transferir, mas a mera prorrogação do seu prazo de vigência.

Desta forma, mantêm-se as verbas previstas no Plano para 2020, e que foram objeto das propostas de cabimento e compromissos assinalados no quadro infra:

Apoios Financeiros Pontuais para Obras				
Freguesia	**Registo SIDAM**	**CAPITAL (valor)**	**Cabimento**	**Compromisso**
UF St. Eufémia e Boa Vista	11984/20	113 305,67	1264	938

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria - n.º 3450/2020, conjugado com o preceituado na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal é proposto que a Câmara Municipal de Leiria submeta à Assembleia Municipal de Leiria a alteração da candidatura, nos termos e condições anteriormente apresentados, para que, no uso da competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere sobre o correspondente apoio à Freguesia. Mais propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria, publicado na 2.ª Série, do Diário da República n.º 42/2020, de 28/02/2020, sob o aviso n.º 3450/2020, conjugado com a alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada na redação atual, **deliberou por unanimidade**:

a) Propor à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere apoiar a prorrogação do prazo da candidatura da União das Freguesias, nos termos e fundamentos anteriormente expostos

b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 47 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios para despesas correntes e despesas de capital para 2022 - Freguesia de Amor

DLB N.º 1075/21:

Considerando que:

i) O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria foi

publicado através do Aviso n.º 3450/2020 no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020;

ii) De acordo com o Regulamento as Freguesias/Uniões das Freguesias devem apresentar candidaturas, mediante preenchimento do formulário pedido de auxílio, com as atividades/projetos para os apoios de despesas correntes e de despesas de capital;

iii) O Regulamento em apreço tem como objetivos:

- Promover e fomentar o desenvolvimento cultural, recreativo, artístico, social, educativo, desportivo e outros de interesse para o Concelho de Leiria;
- Apoiar de forma criteriosa as iniciativas das Freguesias e Uniões das Freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal;
- Apoiar as Freguesias e Uniões das Freguesias e incentivar o seu relacionamento institucional com a autarquia.

iv) O clausulado no Regulamento, nomeadamente no artigo 5.º, prevê atribuição de apoios financeiros pontuais para as atividades regulares, para a infraestruturação, beneficiação e modernização e apoios não financeiros.

v) As Freguesias/Uniões das Freguesias dispõem de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, nomeadamente, na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão, foram registadas e analisadas as respetivas candidaturas para apoio a atividades correntes, de capital e apoio não financeiro, conforme mapas resumo (anexo1), cumprindo as disposições constantes do Regulamento.

Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2022.

Freguesia	Registo SIDAM	CORRENTE (valor em Euros)	Plano	CAPITAL (valor em Euros)	Plano
Freguesia de Amor	52223/21	**20 270,68**	2020 A 178	**98 245,64**	2021 I 128

Para além do apoio financeiro previsto no quadro anterior, a Freguesia apresentou candidatura para apoio não financeiro:

Pedido de apoio não financeiro
Vasos de exposição, baias de segurança, publicidade nos mupis da Cidade, quadro eletrico, carrinha com plataforma elevatória, 20 barraquinhas metálicas

Os apoios anteriormente referidos enquadram-se nos termos regularmente estabelecidos para a sua concessão.

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria submeta à Assembleia Municipal de Leiria que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere autorizar apoiar as candidaturas da Freguesia nos termos e condições anteriormente apresentadas.
Mais se propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**:

a) Propor, nos termos do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere apoiar a Freguesia de Amor, nos termos e fundamentos anteriormente expostos e de acordo com o constante nos quadros ora apresentados;

b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 48 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios para despesas correntes e despesas de capital para 2022 - Freguesia de Arrabal

DLB N.º 1076/21:

Considerando que:

i) O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria foi publicado através do Aviso n.º 3450/2020 no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020;

ii) De acordo com o Regulamento as Freguesias/Uniões das Freguesias devem apresentar candidaturas, mediante preenchimento do formulário pedido de auxílio, com as atividades/projetos para os apoios de despesas correntes e de despesas de capital;

iii) O Regulamento em apreço tem como objetivos:

- Promover e fomentar o desenvolvimento cultural, recreativo, artístico, social, educativo, desportivo e outros de interesse para o Concelho de Leiria;
- Apoiar de forma criteriosa as iniciativas das Freguesias e Uniões das Freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal;
- Apoiar as Freguesias e Uniões das Freguesias e incentivar o seu relacionamento institucional com a autarquia.

iv) O clausulado no Regulamento, nomeadamente no artigo 5.º, prevê atribuição de apoios financeiros pontuais para as atividades regulares, para a infraestruturação, beneficiação e modernização e apoios não financeiros.

v) As Freguesias/Uniões das Freguesias dispõem de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, nomeadamente, na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão, foram registadas e analisadas as respetivas candidaturas para apoio a atividades correntes, de capital e apoio não financeiro, conforme mapas resumo (anexo1), cumprindo as disposições constantes do Regulamento.

Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2022.

Freguesia	Registo SIDAM	CORRENTE (valor em Euros)	Plano	CAPITAL (valor em Euros)	Plano
Freguesia de Arrabal	52224/21 e 52622/21	**18 061,49**	2020 A 179	**85 358,68**	2021 I 129

Para além do apoio financeiro previsto no quadro anterior, a Freguesia apresentou candidatura para apoio não financeiro:

Pedido de apoio não financeiro
Não aplicável

Os apoios anteriormente referidos enquadram-se nos termos regularmente estabelecidos para a sua concessão.

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria submeta à Assembleia Municipal de Leiria que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere autorizar apoiar as candidaturas da Freguesia nos termos e condições anteriormente apresentadas.

Mais se propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**:

a) Propor, nos termos do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere apoiar a Freguesia de Arrabal, nos termos e fundamentos anteriormente expostos e de acordo com o constante nos quadros ora

apresentados;

b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 49 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios para despesas correntes e despesas de capital para 2022 - Freguesia de Regueira de Pontes

DLB N.º 1091/21:

Considerando que:

i) O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria foi publicado através do Aviso n.º 3450/2020 no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020;

ii) De acordo com o Regulamento as Freguesias/Uniões das Freguesias devem apresentar candidaturas, mediante preenchimento do formulário pedido de auxílio, com as atividades/projetos para os apoios de despesas correntes e de despesas de capital;

iii) O Regulamento em apreço tem como objetivos:

- Promover e fomentar o desenvolvimento cultural, recreativo, artístico, social, educativo, desportivo e outros de interesse para o Concelho de Leiria;
- Apoiar de forma criteriosa as iniciativas das Freguesias e Uniões das Freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal;
- Apoiar as Freguesias e Uniões das Freguesias e incentivar o seu relacionamento institucional com a autarquia.

iv) O clausulado no Regulamento, nomeadamente no artigo 5.º, prevê atribuição de apoios financeiros pontuais para as atividades regulares, para a infraestruturação, beneficiação e modernização e apoios não financeiros.

v) As Freguesias/Uniões das Freguesias dispõem de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, nomeadamente, na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão, foram registadas e analisadas as respetivas candidaturas para apoio a atividades correntes, de capital e apoio não financeiro, conforme mapas resumo (anexo1), cumprindo as disposições constantes do Regulamento.

Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2022.

Freguesia	Registo SIDAM	CORRENTE (valor em Euros)	Plano	CAPITAL (valor em Euros)	Plano
Freguesia de Regueira de Pontes	51635/21	**17 024,35**	2020 A 184	**79 308,72**	2020 I 134

Para além do apoio financeiro previsto no quadro anterior, a Freguesia apresentou candidatura para apoio não financeiro:

Pedido de apoio não financeiro
Não aplicável

Os apoios anteriormente referidos enquadram-se nos termos regularmente estabelecidos para a sua concessão.

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria submeta à Assembleia Municipal de Leiria que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere autorizar apoiar as candidaturas da Freguesia nos termos e condições anteriormente apresentadas.

Mais se propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada **deliberou por unanimidade**:

a) Propor, nos termos do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere apoiar a Freguesia de Regueira de Pontes, nos termos e fundamentos anteriormente expostos e de acordo com o constante nos quadros ora apresentados;

b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 50 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios para despesas correntes e despesas de capital para 2022 - União das Freguesias de Santa Catarina e Chainça DLB N.º 1092/21:

Considerando que:

ii. O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria foi publicado através do Aviso n.º 3450/2020 no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020;

iii. De acordo com o Regulamento as Freguesias/Uniões das Freguesias devem apresentar candidaturas, mediante preenchimento do formulário pedido de auxílio, com as atividades/projetos para os apoios de despesas correntes e de despesas de capital;

iv. O Regulamento em apreço tem como objetivos:

- Promover e fomentar o desenvolvimento cultural, recreativo, artístico, social, educativo, desportivo e outros de interesse para o Concelho de Leiria;
- Apoiar de forma criteriosa as iniciativas das Freguesias e Uniões das Freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal;
- Apoiar as Freguesias e Uniões das Freguesias e incentivar o seu relacionamento institucional com a autarquia.

v. O clausulado no Regulamento, nomeadamente no artigo 5.º, prevê atribuição de apoios financeiros pontuais para as atividades regulares, para a infraestruturação, beneficiação e modernização e apoios não financeiros.

vi. As Freguesias/Uniões das Freguesias dispõem de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, nomeadamente, na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão, foram registadas e analisadas as respetivas candidaturas para apoio a atividades correntes, de capital e apoio não financeiro, conforme mapas resumo (anexo1), cumprindo as disposições constantes do Regulamento.

Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2022.

Freguesia	Registo SIDAM	CORRENTE (valor em Euros)	Plano	CAPITAL (valor em Euros)	Plano
União das Freguesias de Santa Catarina e Chainça	52236/21	**23 369,14**	2020 A 194	**116 320,00**	2020 I 143

Para além do apoio financeiro previsto no quadro anterior, a Freguesia apresentou candidatura para apoio não financeiro:

Pedido de apoio não financeiro
Não aplicável

Os apoios anteriormente referidos enquadram-se nos termos regularmente estabelecidos para a sua

concessão.

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria submeta à Assembleia Municipal de Leiria que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere autorizar apoiar as candidaturas da Freguesia nos termos e condições anteriormente apresentadas.
Mais se propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada deliberou por **unanimidade**:

a) Propor, nos termos do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere apoiar a União das Freguesias de Santa Catarina e Chainça, nos termos e fundamentos anteriormente expostos e de acordo com o constante nos quadros ora apresentados;
b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 51 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios para despesas correntes e despesas de capital para 2022 - União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista

DLB N.º 1093/21:

Considerando que:

i. O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria foi publicado através do Aviso n.º 3450/2020 no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020;
ii. De acordo com o Regulamento as Freguesias/Uniões das Freguesias devem apresentar candidaturas, mediante preenchimento do formulário pedido de auxílio, com as atividades/projetos para os apoios de despesas correntes e de despesas de capital;
iii. O Regulamento em apreço tem como objetivos:
    - Promover e fomentar o desenvolvimento cultural, recreativo, artístico, social, educativo, desportivo e outros de interesse para o Concelho de Leiria;
    - Apoiar de forma criteriosa as iniciativas das Freguesias e Uniões das Freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal;
    - Apoiar as Freguesias e Uniões das Freguesias e incentivar o seu relacionamento institucional com a autarquia.
iv. O clausulado no Regulamento, nomeadamente no artigo 5.º, prevê atribuição de apoios financeiros pontuais para as atividades regulares, para a infraestruturação, beneficiação e modernização e apoios não financeiros.
v. As Freguesias/Uniões das Freguesias dispõem de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, nomeadamente, na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão, foram registadas e analisadas as respetivas candidaturas para apoio a atividades correntes, de capital e apoio não financeiro, conforme mapas resumo (anexo1), cumprindo as disposições constantes do Regulamento.

Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2022.

Freguesia	Registo SIDAM	CORRENTE (valor em Euros)	Plano	CAPITAL (valor em Euros)	Plano
União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista	47502/21	**22 071,49**	2020 A 195	**108 750,37**	2020 I 144

Para além do apoio financeiro previsto no quadro anterior, a Freguesia apresentou candidatura para apoio não financeiro:

Pedido de apoio não financeiro
8 tendinhas - Festa de S. João nos Machados

Os apoios anteriormente referidos enquadram-se nos termos regularmente estabelecidos para a sua concessão.

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria submeta à Assembleia Municipal de Leiria que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere autorizar apoiar as candidaturas da Freguesia nos termos e condições anteriormente apresentadas.

Mais se propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, alterada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada **deliberou por unanimidade**:

a) Propor, nos termos do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere apoiar a União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, nos termos e fundamentos anteriormente expostos e de acordo com o constante nos quadros ora apresentados;
b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 52 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios para despesas correntes e despesas de capital para 2022 - União das Freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa

DLB N.º 1094/21:

Considerando que:

i) O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria foi publicado através do Aviso n.º 3450/2020 no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020;
ii) De acordo com o Regulamento as Freguesias/Uniões das Freguesias devem apresentar candidaturas, mediante preenchimento do formulário pedido de auxílio, com as atividades/projetos para os apoios de despesas correntes e de despesas de capital;
iii) O Regulamento em apreço tem como objetivos:
    - Promover e fomentar o desenvolvimento cultural, recreativo, artístico, social, educativo, desportivo e outros de interesse para o Concelho de Leiria;
    - Apoiar de forma criteriosa as iniciativas das Freguesias e Uniões das Freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal;
    - Apoiar as Freguesias e Uniões das Freguesias e incentivar o seu relacionamento institucional com a autarquia.

iv) O clausulado no Regulamento, nomeadamente no artigo 5.º, prevê atribuição de apoios financeiros pontuais para as atividades regulares, para a infraestruturação, beneficiação e modernização e apoios não financeiros.

v) As Freguesias/Uniões das Freguesias dispõem de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, nomeadamente, na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão, foram registadas e analisadas as respetivas candidaturas para apoio a atividades correntes, de capital e apoio não financeiro, conforme mapas resumo (anexo1), cumprindo as disposições constantes do Regulamento.

Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2022.

Freguesia	Registo SIDAM	CORRENTE (valor em Euros)	Plano	CAPITAL (valor em Euros)	Plano
União das Freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa	53938/21	**24 299,85**	2020 A 193	**121 749,11**	2020 I 145

Para além do apoio financeiro previsto no quadro anterior, a Freguesia apresentou candidatura para apoio não financeiro:

Pedido de apoio não financeiro
Não aplicável

Os apoios anteriormente referidos enquadram-se nos termos regularmente estabelecidos para a sua concessão.

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria submeta à Assembleia Municipal de Leiria que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere autorizar apoiar as candidaturas da Freguesia nos termos e condições anteriormente apresentadas.

Mais se propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada deliberou por **unanimidade**:

a) Propor, nos termos do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere apoiar a União das Freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa, nos termos e fundamentos anteriormente expostos e de acordo com o constante nos quadros ora apresentados;

b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 53 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios para despesas correntes e despesas de capital para 2022 - Freguesia de Bajouca

DLB N.º 1078/21:

Considerando que:

i) O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria foi publicado através do Aviso n.º 3450/2020 no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020;

ii) De acordo com o Regulamento as Freguesias/Uniões das Freguesias devem apresentar candidaturas, mediante preenchimento do formulário pedido de auxílio, com as atividades/projetos para os apoios de despesas correntes e de despesas de capital;

iii) O Regulamento em apreço tem como objetivos:

- Promover e fomentar o desenvolvimento cultural, recreativo, artístico, social, educativo, desportivo e outros de interesse para o Concelho de Leiria;
- Apoiar de forma criteriosa as iniciativas das Freguesias e Uniões das Freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal;
- Apoiar as Freguesias e Uniões das Freguesias e incentivar o seu relacionamento institucional com a autarquia.

iv) O clausulado no Regulamento, nomeadamente no artigo 5.º, prevê atribuição de apoios financeiros pontuais para as atividades regulares, para a infraestruturação, beneficiação e modernização e apoios não financeiros.

v) As Freguesias/Uniões das Freguesias dispõem de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, nomeadamente, na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão, foram registadas e analisadas as respetivas candidaturas para apoio a atividades correntes, de capital e apoio não financeiro, conforme mapas resumo (anexo1), cumprindo as disposições constantes do Regulamento.

Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2022.

Freguesia	Registo SIDAM	CORRENTE (valor em Euros)	Plano	CAPITAL (valor em Euros)	Plano
Freguesia de Bajouca	52616/21	**16 869,75**	2020 A 185	**78 406,89**	2021 I 135

Para além do apoio financeiro previsto no quadro anterior, a Freguesia apresentou candidatura para apoio não financeiro:

Pedido de apoio não financeiro
Não aplicável

Os apoios anteriormente referidos enquadram-se nos termos regularmente estabelecidos para a sua concessão.

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria submeta à Assembleia Municipal de Leiria que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere autorizar apoiar as candidaturas da Freguesia nos termos e condições anteriormente apresentadas.
Mais se propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**:

a) Propor, nos termos do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere apoiar a Freguesia de Bajouca, nos termos e fundamentos anteriormente expostos e de acordo com o constante nos quadros ora apresentados;

b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 54 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios para despesas correntes e despesas de capital para 2022 - Freguesia de Bidoeira de Cima

DLB N.º 1079/21:

Considerando que:

i) O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria foi publicado através do Aviso n.º 3450/2020 no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020;

ii) De acordo com o Regulamento as Freguesias/Uniões das Freguesias devem apresentar candidaturas, mediante preenchimento do formulário pedido de auxílio, com as atividades/projetos para os apoios de despesas correntes e de despesas de capital;

iii) O Regulamento em apreço tem como objetivos:

- Promover e fomentar o desenvolvimento cultural, recreativo, artístico, social, educativo, desportivo e outros de interesse para o Concelho de Leiria;
- Apoiar de forma criteriosa as iniciativas das Freguesias e Uniões das Freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal;
- Apoiar as Freguesias e Uniões das Freguesias e incentivar o seu relacionamento institucional com a autarquia.

iv) O clausulado no Regulamento, nomeadamente no artigo 5.º, prevê atribuição de apoios financeiros pontuais para as atividades regulares, para a infraestruturação, beneficiação e modernização e apoios não financeiros.

v) As Freguesias/Uniões das Freguesias dispõem de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, nomeadamente, na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão, foram registadas e analisadas as respetivas candidaturas para apoio a atividades correntes, de capital e apoio não financeiro, conforme mapas resumo (anexo1), cumprindo as disposições constantes do Regulamento.

Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2022.

Freguesia	Registo SIDAM	CORRENTE (valor em Euros)	Plano	CAPITAL (valor em Euros)	Plano
Freguesia de Bidoeira de Cima	51952/21, 51960/22 e 51958/21	**17 053,61**	2020 A 186	**79 479,42**	2020 I 136

Para além do apoio financeiro previsto no quadro anterior, a Freguesia apresentou candidatura para apoio não financeiro:

Pedido de apoio não financeiro
6 tendinhas

Os apoios anteriormente referidos enquadram-se nos termos regularmente estabelecidos para a sua concessão.

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria submeta à Assembleia Municipal de Leiria que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere autorizar apoiar as candidaturas da Freguesia nos termos e condições anteriormente apresentadas.

Mais se propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**:

a) Propor, nos termos do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere apoiar a Freguesia de Bidoeira de Cima, nos termos e fundamentos anteriormente expostos e de acordo com o constante nos quadros ora apresentados;

b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 55 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios para despesas correntes e despesas de capital para 2022 - Freguesia de Caranguejeira

DLB N.º 1080/21:

Considerando que:

i) O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria foi publicado através do Aviso n.º 3450/2020 no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020;

ii) De acordo com o Regulamento as Freguesias/Uniões das Freguesias devem apresentar candidaturas, mediante preenchimento do formulário pedido de auxílio, com as atividades/projetos para os apoios de despesas correntes e de despesas de capital;

iii) O Regulamento em apreço tem como objetivos:

- Promover e fomentar o desenvolvimento cultural, recreativo, artístico, social, educativo, desportivo e outros de interesse para o Concelho de Leiria;
- Apoiar de forma criteriosa as iniciativas das Freguesias e Uniões das Freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal;
- Apoiar as Freguesias e Uniões das Freguesias e incentivar o seu relacionamento institucional com a autarquia.

iv) O clausulado no Regulamento, nomeadamente no artigo 5.º, prevê atribuição de apoios financeiros pontuais para as atividades regulares, para a infraestruturação, beneficiação e modernização e apoios não financeiros.

v) As Freguesias/Uniões das Freguesias dispõem de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, nomeadamente, na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão, foram registadas e analisadas as respetivas candidaturas para apoio a atividades correntes, de capital e apoio não financeiro, conforme mapas resumo (anexo1), cumprindo as disposições constantes do Regulamento.

Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2022.

Freguesia	Registo SIDAM	CORRENTE (valor em Euros)	Plano	CAPITAL (valor em Euros)	Plano
Freguesia de Caranguejeira	52617/21 e 52571/21	**21 062,06**	2020 A 180	**102 862,04**	2020 I 130

Para além do apoio financeiro previsto no quadro anterior, a Freguesia apresentou candidatura para apoio não financeiro:

Pedido de apoio não financeiro
Não aplicável

Os apoios anteriormente referidos enquadram-se nos termos regularmente estabelecidos para a sua concessão.

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria submeta à Assembleia Municipal de Leiria que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere autorizar apoiar as candidaturas da Freguesia nos termos e condições anteriormente apresentadas.

Mais se propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**:

a) Propor, nos termos do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere apoiar a Freguesia de Caranguejeira, nos termos e fundamentos anteriormente expostos e de acordo com o constante nos quadros ora apresentados;
b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 56 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios para despesas correntes e despesas de capital para 2022 - Freguesia de Coimbrão

DLB N.º 1081/21:

Considerando que:

i) O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria foi publicado através do Aviso n.º 3450/2020 no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020;
ii) De acordo com o Regulamento as Freguesias/Uniões das Freguesias devem apresentar candidaturas, mediante preenchimento do formulário pedido de auxílio, com as atividades/projetos para os apoios de despesas correntes e de despesas de capital;
iii) O Regulamento em apreço tem como objetivos:
    - Promover e fomentar o desenvolvimento cultural, recreativo, artístico, social, educativo, desportivo e outros de interesse para o Concelho de Leiria;
    - Apoiar de forma criteriosa as iniciativas das Freguesias e Uniões das Freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal;
    - Apoiar as Freguesias e Uniões das Freguesias e incentivar o seu relacionamento institucional com a autarquia.
iv) O clausulado no Regulamento, nomeadamente no artigo 5.º, prevê atribuição de apoios financeiros pontuais para as atividades regulares, para a infraestruturação, beneficiação e modernização e apoios não financeiros.
v) As Freguesias/Uniões das Freguesias dispõem de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, nomeadamente, na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão, foram registadas e analisadas as respetivas candidaturas para apoio a atividades correntes, de capital e apoio não financeiro, conforme mapas resumo (anexo1), cumprindo as disposições constantes do Regulamento.

Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2022.

Freguesia	Registo SIDAM	CORRENTE (valor em Euros)	Plano	CAPITAL (valor em Euros)	Plano
Freguesia de Coimbrão	52043/21	**20 946,31**	2020 A 181	**102 186,80**	2020 I 131

Para além do apoio financeiro previsto no quadro anterior, a Freguesia apresentou candidatura para apoio não financeiro:

Pedido de apoio não financeiro
Não aplicável

Os apoios anteriormente referidos enquadram-se nos termos regularmente estabelecidos para a sua concessão.

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria submeta à Assembleia Municipal de Leiria que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma

legal, delibere autorizar apoiar as candidaturas da Freguesia nos termos e condições anteriormente apresentadas.

Mais se propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**:

a) Propor, nos termos do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere apoiar a Freguesia de Coimbrão, nos termos e fundamentos anteriormente expostos e de acordo com o constante nos quadros ora apresentados;

b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 57 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios para despesas correntes e despesas de capital para 2022 - União das Freguesias de Colmeias e Memória DLB N.º 1083/21:

Considerando que:

i) O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria foi publicado através do Aviso n.º 3450/2020 no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020;

ii) De acordo com o Regulamento as Freguesias/Uniões das Freguesias devem apresentar candidaturas, mediante preenchimento do formulário pedido de auxílio, com as atividades/projetos para os apoios de despesas correntes e de despesas de capital;

iii) O Regulamento em apreço tem como objetivos:
- Promover e fomentar o desenvolvimento cultural, recreativo, artístico, social, educativo, desportivo e outros de interesse para o Concelho de Leiria;
- Apoiar de forma criteriosa as iniciativas das Freguesias e Uniões das Freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal;
- Apoiar as Freguesias e Uniões das Freguesias e incentivar o seu relacionamento institucional com a autarquia.

iv) O clausulado no Regulamento, nomeadamente no artigo 5.º, prevê atribuição de apoios financeiros pontuais para as atividades regulares, para a infraestruturação, beneficiação e modernização e apoios não financeiros.

v) As Freguesias/Uniões das Freguesias dispõem de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, nomeadamente, na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão, foram registadas e analisadas as respetivas candidaturas para apoio a atividades correntes, de capital e apoio não financeiro, conforme mapas resumo (anexo1), cumprindo as disposições constantes do Regulamento.

Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2022.

Freguesia	Registo SIDAM	CORRENTE (valor em Euros)	Plano	CAPITAL (valor em Euros)	Plano
União das Freguesias de Colmeias e Memória	52230/21 e 52230/21	**23 431,03**	2020 A 187	**116 681,04**	2020 I 137

Para além do apoio financeiro previsto no quadro anterior, a Freguesia apresentou candidatura para apoio não financeiro:

Pedido de apoio não financeiro

Não aplicável

Os apoios anteriormente referidos enquadram-se nos termos regularmente estabelecidos para a sua concessão.

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria submeta à Assembleia Municipal de Leiria que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere autorizar apoiar as candidaturas da Freguesia nos termos e condições anteriormente apresentadas.

Mais se propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**:

a) Propor, nos termos do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere apoiar a União das Freguesias de Colmeias e Memória, nos termos e fundamentos anteriormente expostos e de acordo com o constante nos quadros ora apresentados;
b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 58 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios para despesas correntes e despesas de capital para 2022 - União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

DLB N.º 1084/21:

Considerando que:

i. O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria foi publicado através do Aviso n.º 3450/2020 no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020;
ii. De acordo com o Regulamento as Freguesias/Uniões das Freguesias devem apresentar candidaturas, mediante preenchimento do formulário pedido de auxílio, com as atividades/projetos para os apoios de despesas correntes e de despesas de capital;
iii. O Regulamento em apreço tem como objetivos:
    - Promover e fomentar o desenvolvimento cultural, recreativo, artístico, social, educativo, desportivo e outros de interesse para o Concelho de Leiria;
    - Apoiar de forma criteriosa as iniciativas das Freguesias e Uniões das Freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal;
    - Apoiar as Freguesias e Uniões das Freguesias e incentivar o seu relacionamento institucional com a autarquia.
iv. O clausulado no Regulamento, nomeadamente no artigo 5.º, prevê atribuição de apoios financeiros pontuais para as atividades regulares, para a infraestruturação, beneficiação e modernização e apoios não financeiros.
v. As Freguesias/Uniões das Freguesias dispõem de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, nomeadamente, na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão, foram registadas e analisadas as respetivas candidaturas para apoio a atividades correntes, de capital e apoio

não financeiro, conforme mapas resumo (anexo1), cumprindo as disposições constantes do Regulamento. Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2022.

Freguesia	Registo SIDAM	CORRENTE (valor em Euros)	Plano	CAPITAL (valor em Euros)	Plano
União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	51670/21	**51 369,12**	2020 A 188	**279 653,20**	2020 I 138

Para além do apoio financeiro previsto no quadro anterior, a Freguesia apresentou candidatura para apoio não financeiro:

Pedido de apoio não financeiro
Cedência de máquinas, camions e terra vegetal

Os apoios anteriormente referidos enquadram-se nos termos regularmente estabelecidos para a sua concessão.

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria submeta à Assembleia Municipal de Leiria que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere autorizar apoiar as candidaturas da Freguesia nos termos e condições anteriormente apresentadas.

Mais se propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada deliberou por **unanimidade**:

a) Propor, nos termos do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere apoiar a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, nos termos e fundamentos anteriormente expostos e de acordo com o constante nos quadros ora apresentados;
b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 59 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios para despesas correntes e despesas de capital para 2022 - Freguesia de Maceira

DLB N.º 1085/21:

Considerando que:

i) O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria foi publicado através do Aviso n.º 3450/2020 no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020;
ii) De acordo com o Regulamento as Freguesias/Uniões das Freguesias devem apresentar candidaturas, mediante preenchimento do formulário pedido de auxílio, com as atividades/projetos para os apoios de despesas correntes e de despesas de capital;
iii) O Regulamento em apreço tem como objetivos:
    - Promover e fomentar o desenvolvimento cultural, recreativo, artístico, social, educativo, desportivo e outros de interesse para o Concelho de Leiria;
    - Apoiar de forma criteriosa as iniciativas das Freguesias e Uniões das Freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal;
    - Apoiar as Freguesias e Uniões das Freguesias e incentivar o seu relacionamento institucional com a autarquia.

iv) O clausulado no Regulamento, nomeadamente no artigo 5.º, prevê atribuição de apoios financeiros pontuais para as atividades regulares, para a infraestruturação, beneficiação e modernização e apoios não financeiros.

v) As Freguesias/Uniões das Freguesias dispõem de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, nomeadamente, na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão, foram registadas e analisadas as respetivas candidaturas para apoio a atividades correntes, de capital e apoio não financeiro, conforme mapas resumo (anexo1), cumprindo as disposições constantes do Regulamento.

Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2022.

Freguesia	Registo SIDAM	CORRENTE (valor em Euros)	Plano	CAPITAL (valor em Euros)	Plano
Freguesia de Maceira	54533/21	**28 073,42**	2020 A 182	**143 761,62**	2020 I 132

Para além do apoio financeiro previsto no quadro anterior, a Freguesia apresentou candidatura para apoio não financeiro:

Pedido de apoio não financeiro
Não aplicável

Os apoios anteriormente referidos enquadram-se nos termos regularmente estabelecidos para a sua concessão.

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria submeta à Assembleia Municipal de Leiria que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere autorizar apoiar as candidaturas da Freguesia nos termos e condições anteriormente apresentadas.

Mais se propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**:

a) Propor, nos termos do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere apoiar a Freguesia de Maceira, nos termos e fundamentos anteriormente expostos e de acordo com o constante nos quadros ora apresentados;

b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 60 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios para despesas correntes e despesas de capital para 2022 - União das Freguesias de Marrazes e Barosa

DLB N.º 1086/21:

Considerando que:

i) O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria foi publicado através do Aviso n.º 3450/2020 no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020;

ii) De acordo com o Regulamento as Freguesias/Uniões das Freguesias devem apresentar candidaturas, mediante preenchimento do formulário pedido de auxílio, com as atividades/projetos para os apoios de despesas correntes e de despesas de capital;

iii) O Regulamento em apreço tem como objetivos:

- Promover e fomentar o desenvolvimento cultural, recreativo, artístico, social, educativo, desportivo e outros de interesse para o Concelho de Leiria;
- Apoiar de forma criteriosa as iniciativas das Freguesias e Uniões das Freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal;
- Apoiar as Freguesias e Uniões das Freguesias e incentivar o seu relacionamento institucional com a autarquia.

iv) O clausulado no Regulamento, nomeadamente no artigo 5.º, prevê atribuição de apoios financeiros pontuais para as atividades regulares, para a infraestruturação, beneficiação e modernização e apoios não financeiros.

v) As Freguesias/Uniões das Freguesias dispõem de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, nomeadamente, na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão, foram registadas e analisadas as respetivas candidaturas para apoio a atividades correntes, de capital e apoio não financeiro, conforme mapas resumo (anexo1), cumprindo as disposições constantes do Regulamento.

Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2022.

Freguesia	Registo SIDAM	CORRENTE (valor em Euros)	Plano	CAPITAL (valor em Euros)	Plano
União das Freguesias de Marrazes e Barosa	52564/21	**38 064,38**	2020 A 189	**202 042,19**	2020 I 139

Para além do apoio financeiro previsto no quadro anterior, a Freguesia apresentou candidatura para apoio não financeiro:

Pedido de apoio não financeiro
Disponibilização de equipamentos agricolas e florestais -maquinas e recursos humanos

Os apoios anteriormente referidos enquadram-se nos termos regularmente estabelecidos para a sua concessão.

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria submeta à Assembleia Municipal de Leiria que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere autorizar apoiar as candidaturas da Freguesia nos termos e condições anteriormente apresentadas.

Mais se propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade:**

a) Propor, nos termos do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere apoiar a União das Freguesias de Marrazes e Barosa, nos termos e fundamentos anteriormente expostos e de acordo com o constante nos quadros ora apresentados;

b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 61 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios para despesas correntes e despesas de capital para 2022 - Freguesia de Milagres

DLB N.º 1087/21:

Considerando que:

i) O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria foi publicado através do Aviso n.º 3450/2020 no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020;

ii) De acordo com o Regulamento as Freguesias/Uniões das Freguesias devem apresentar candidaturas, mediante preenchimento do formulário pedido de auxílio, com as atividades/projetos para os apoios de despesas correntes e de despesas de capital;

iii) O Regulamento em apreço tem como objetivos:

- Promover e fomentar o desenvolvimento cultural, recreativo, artístico, social, educativo, desportivo e outros de interesse para o Concelho de Leiria;
- Apoiar de forma criteriosa as iniciativas das Freguesias e Uniões das Freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal;
- Apoiar as Freguesias e Uniões das Freguesias e incentivar o seu relacionamento institucional com a autarquia.

iv) O clausulado no Regulamento, nomeadamente no artigo 5.º, prevê atribuição de apoios financeiros pontuais para as atividades regulares, para a infraestruturação, beneficiação e modernização e apoios não financeiros.

v) As Freguesias/Uniões das Freguesias dispõem de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, nomeadamente, na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão, foram registadas e analisadas as respetivas candidaturas para apoio a atividades correntes, de capital e apoio não financeiro, conforme mapas resumo (anexo1), cumprindo as disposições constantes do Regulamento.

Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2022.

Freguesia	Registo SIDAM	CORRENTE (valor em Euros)	Plano	CAPITAL (valor em Euros)	Plano
Freguesia de Milagres	64637, 64955 e 64956	**18 146,95**	2020 A 183	**85 857,18**	2020 I 133

Para além do apoio financeiro previsto no quadro anterior, a Freguesia apresentou candidatura para apoio não financeiro:

Pedido de apoio não financeiro
Não aplicável

Os apoios anteriormente referidos enquadram-se nos termos regularmente estabelecidos para a sua concessão.

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria submeta à Assembleia Municipal de Leiria que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere autorizar apoiar as candidaturas da Freguesia nos termos e condições anteriormente apresentadas.

Mais se propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada **deliberou por unanimidade**:

a) Propor, nos termos do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere apoiar a Freguesia de Milagres, nos termos e fundamentos anteriormente expostos e de acordo com o constante nos quadros ora apresentados;

b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 62 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios para despesas correntes e despesas de capital para 2022 - União das Freguesias de Monte Real e Carvide

DLB N.º 1088/21:

Considerando que:

i) O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria foi publicado através do Aviso n.º 3450/2020 no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020;

ii) De acordo com o Regulamento as Freguesias/Uniões das Freguesias devem apresentar candidaturas, mediante preenchimento do formulário pedido de auxílio, com as atividades/projetos para os apoios de despesas correntes e de despesas de capital;

iii) O Regulamento em apreço tem como objetivos:
- Promover e fomentar o desenvolvimento cultural, recreativo, artístico, social, educativo, desportivo e outros de interesse para o Concelho de Leiria;
- Apoiar de forma criteriosa as iniciativas das Freguesias e Uniões das Freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal;
- Apoiar as Freguesias e Uniões das Freguesias e incentivar o seu relacionamento institucional com a autarquia.

iv) O clausulado no Regulamento, nomeadamente no artigo 5.º, prevê atribuição de apoios financeiros pontuais para as atividades regulares, para a infraestruturação, beneficiação e modernização e apoios não financeiros.

v) As Freguesias/Uniões das Freguesias dispõem de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, nomeadamente, na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão, foram registadas e analisadas as respetivas candidaturas para apoio a atividades correntes, de capital e apoio não financeiro, conforme mapas resumo (anexo1), cumprindo as disposições constantes do Regulamento.

Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2022.

Freguesia	Registo SIDAM	CORRENTE (valor em Euros)	Plano	CAPITAL (valor em Euros)	Plano
União das Freguesias de Monte Real e Carvide	52575/21	**23 608,42**	2020 A 190	**117 715,80**	2020 I 140

Para além do apoio financeiro previsto no quadro anterior, a Freguesia apresentou candidatura para apoio não financeiro:

Pedido de apoio não financeiro
Levantamento topográfico na Mata Real

Os apoios anteriormente referidos enquadram-se nos termos regularmente estabelecidos para a sua concessão.

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria submeta à Assembleia Municipal de Leiria que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere autorizar apoiar as candidaturas da Freguesia nos termos e condições anteriormente apresentadas.

Mais se propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**:

a) Propor, nos termos do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na

alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere apoiar a União das Freguesias de Monte Real e Carvide, nos termos e fundamentos anteriormente expostos e de acordo com o constante nos quadros ora apresentados;

b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 63 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios para despesas correntes e despesas de capital para 2022 - União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira

DLB N.º 1089/21:

Considerando que:

i. O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria foi publicado através do Aviso n.º 3450/2020 no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020;

ii. De acordo com o Regulamento as Freguesias/Uniões das Freguesias devem apresentar candidaturas, mediante preenchimento do formulário pedido de auxílio, com as atividades/projetos para os apoios de despesas correntes e de despesas de capital;

iii. O Regulamento em apreço tem como objetivos:
   - Promover e fomentar o desenvolvimento cultural, recreativo, artístico, social, educativo, desportivo e outros de interesse para o Concelho de Leiria;
   - Apoiar de forma criteriosa as iniciativas das Freguesias e Uniões das Freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal;
   - Apoiar as Freguesias e Uniões das Freguesias e incentivar o seu relacionamento institucional com a autarquia.

iv. O clausulado no Regulamento, nomeadamente no artigo 5.º, prevê atribuição de apoios financeiros pontuais para as atividades regulares, para a infraestruturação, beneficiação e modernização e apoios não financeiros.

v. As Freguesias/Uniões das Freguesias dispõem de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, nomeadamente, na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão, foram registadas e analisadas as respetivas candidaturas para apoio a atividades correntes, de capital e apoio não financeiro, conforme mapas resumo (anexo1), cumprindo as disposições constantes do Regulamento.

Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2022.

Freguesia	Registo SIDAM	CORRENTE (valor em Euros)	Plano	CAPITAL (valor em Euros)	Plano
União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira	50416/21	**24 713,80**	2020 A 191	**124 163,81**	2020 I 141

Para além do apoio financeiro previsto no quadro anterior, a Freguesia apresentou candidatura para apoio não financeiro:

Pedido de apoio não financeiro
Baias e vedação - 500ml

Os apoios anteriormente referidos enquadram-se nos termos regularmente estabelecidos para a sua concessão.

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º

do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria submeta à Assembleia Municipal de Leiria que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere autorizar apoiar as candidaturas da Freguesia nos termos e condições anteriormente apresentadas.

Mais se propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada **deliberou por unanimidade**:

a) Propor, nos termos do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere apoiar a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, nos termos e fundamentos anteriormente expostos e de acordo com o constante nos quadros ora apresentados;

b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 64 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios para despesas correntes e despesas de capital para 2022 - União das Freguesias de Parceiros e Azoia

DLB N.º 1090/21:

Considerando que:

i) O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria foi publicado através do Aviso n.º 3450/2020 no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020;

ii) De acordo com o Regulamento as Freguesias/Uniões das Freguesias devem apresentar candidaturas, mediante preenchimento do formulário pedido de auxílio, com as atividades/projetos para os apoios de despesas correntes e de despesas de capital;

iii) O Regulamento em apreço tem como objetivos:
   - Promover e fomentar o desenvolvimento cultural, recreativo, artístico, social, educativo, desportivo e outros de interesse para o Concelho de Leiria;
   - Apoiar de forma criteriosa as iniciativas das Freguesias e Uniões das Freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal;
   - Apoiar as Freguesias e Uniões das Freguesias e incentivar o seu relacionamento institucional com a autarquia.

iv) O clausulado no Regulamento, nomeadamente no artigo 5.º, prevê atribuição de apoios financeiros pontuais para as atividades regulares, para a infraestruturação, beneficiação e modernização e apoios não financeiros.

v) As Freguesias/Uniões das Freguesias dispõem de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, nomeadamente, na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão, foram registadas e analisadas as respetivas candidaturas para apoio a atividades correntes, de capital e apoio não financeiro, conforme mapas resumo (anexo1), cumprindo as disposições constantes do Regulamento.

Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2022.

Freguesia	Registo SIDAM	CORRENTE (valor em Euros)	Plano	CAPITAL (valor em Euros)	Plano
União das Freguesias de Parceiros e Azoia	51686/21 e 51654/21	**23 564,14**	2020 A 192	**117 457,49**	2020 I 142

Para além do apoio financeiro previsto no quadro anterior, a Freguesia apresentou candidatura para apoio não financeiro:

Pedido de apoio não financeiro
Não aplicável

Os apoios anteriormente referidos enquadram-se nos termos regularmente estabelecidos para a sua concessão.

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria submeta à Assembleia Municipal de Leiria que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere autorizar apoiar as candidaturas da Freguesia nos termos e condições anteriormente apresentadas.

Mais se propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**:

a) Propor, nos termos do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere apoiar a União das Freguesias de Parceiros e Azoia, nos termos e fundamentos anteriormente expostos e de acordo com o constante nos quadros ora apresentados;
b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A300201 DIVISÃO JURIDICA

Ponto 65 - Edital n.º 1365/2020, de 29 de dezembro de 2020, retificado pela Declaração de Retificação n.º 161/2021, de 3 de março de 2021, que alterou o Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria - Alteração e prorrogação do prazo de vigência

DLB N.º 1077/21:

Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de responsável pela direção do procedimento, é apresentada a proposta de alteração ao Edital n.º 1365/2020, de 29 de dezembro de 2020, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 161/2021, de 3 de março de 2021, que alterou excecional e temporariamente o Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, nos termos que se seguem:

"Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria

Nota Justificativa

Através do Edital n.º 1365/2020, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 251, de 29 de dezembro de 2020, posteriormente retificado pela Declaração de Retificação n.º 161/2021, de 3 de março de 2021, foram alterados os artigos 8.º, 9.º, 10.º e 12.º e aditado o artigo 9.º-A, de forma excecional e temporária, do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria.

Esta alteração com fundamento na pandemia internacional Covid-19, que constituiu uma calamidade pública, determinou a adoção de várias medidas excecionais e temporárias, tidas por urgentes, de modo a dar resposta à contenção da pandemia e a evitar a proliferação de casos registados de contágio de COVID-19, de entre as quais se destacaram as medidas de confinamento e de recolhimento domiciliário, motivadas pelo estado de emergência decretado em 06 de novembro pelo Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020, sucessivamente renovado até 30 de abril de 2021.

Durante este período, algumas associações e entidades sem fins lucrativos viram-se obrigadas a suspender todas as suas atividades de escopo cultural, desportivo, educativo, juvenil e social, prosseguindo esforços no sentido da tomarem medidas extraordinárias de resposta à situação então vivida.

Diversas empresas de diferentes atividades económicas viram-se obrigadas a reduzir ou suspender a atividade e/ou a encerrar estabelecimentos por força do isolamento social a que a Direção Geral da Saúde foi apelando, com grave prejuízo económico, capaz de inviabilizar o seu normal funcionamento.

O pagamento de determinadas taxas, quando qualificadas como um custo fixo, mantém-se insustentável ou excecionalmente prejudicial ao normal funcionamento de muitas das entidades suprarreferidas, as quais se defrontam atualmente ainda com elevada perda de rendimentos.

Da organização dos poderes políticos, resulta uma maior proximidade das autarquias locais à população, com um maior conhecimento das necessidades e anseios, particularmente em momentos de crise, sendo a elas solicitada uma maior atenção e intervenção junto das pessoas, das instituições e das empresas, de modo a minorar os problemas identificados e ajudar na sua resolução.

É, pois, expetável que, além dos espaços solicitados em anos anteriores, possa ocorrer um aumento que se revele necessário à ampliação para ajustamento às exigências regulamentares, não podendo, todavia, ser descurado o parecer técnico no sentido de compatibilizar a necessidade do uso do espaço público pelas atividades económicas e pela segurança e mobilidade de pessoas e bens.

Importa, pois, apoiar as atividades do comércio local e de restauração e/ou bebidas, concedendo-lhes, a estes últimos, a possibilidade de aumentar as áreas destinadas aos clientes, a quem aqueles agentes económicos terão de reconquistar a confiança para a frequência dos seus estabelecimentos, ou, em alternativa, isentar os custos fixos com publicidade.

Também as entidades sem fins lucrativos com sede no território do Município de Leiria, às quais é reconhecido interesse municipal pelas atividades que regularmente desenvolvem em prol das populações, foram igualmente afetadas pelas medidas de confinamento e recomendações de isolamento social impostas, podendo o Município de Leiria apoiá-las com a isenção de taxas para a utilização de espaços municipais desde que se destinem a atividades direta ou imediatamente relacionadas com a realização dos seus fins estatutários.

Embora presentemente não se viva já em estado de emergência ou sequer de calamidade, verificam-se, contudo, as condições de cariz económico em que assentou a alteração excecional e temporária introduzida ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, pelo Edital n.º 1365/2020, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 251, de 29 de dezembro de 2020, e, por consequência, a necessidade de adequar o disposto no artigo 9.º-A e de prorrogar o prazo de vigência desta alteração, que incidiu sobre os sujeitos beneficiários de isenções totais e sobre a isenção de pagamento das taxas previstas para a ocupação do espaço público, publicidade, mercados e, eventualmente, outras.

Durante o período de participação procedimental não foram apresentados contributos. E, tendo em conta que as disposições regulamentares a alterar não afetam, de modo direto e imediato, direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos, porquanto não é provocada na ordem jurídica qualquer alteração significativa merecedora de tutela ou proteção jurídica; e que a diligência de audiência dos interessados poderia comprometer a utilidade e os efeitos produtores e reprodutores que se pretendem alcançar, foi a mesma dispensada, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, por deliberação da Câmara Municipal de 2 de novembro de 2021, publicitada através do Aviso n.º 96/2021, de 5 de novembro de 2021, no sítio institucional do Município de Leiria, que determinou o início do respetivo procedimento de alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria de que se vem fazendo referência.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e no exercício da competência que à Câmara Municipal está atribuída pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi a proposta da presente alteração ao Edital n.º 1365/2020, publicado na 2.ª Série, do Diário da República, n.º 251, de 29 de dezembro de 2020, posteriormente retificado pela Declaração de Retificação n.º 161/2021, de 3 de março, que alterou o Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, aprovada pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião ordinária de _____ de novembro de 2021.

Posteriormente, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I do mesmo diploma legal, pela Assembleia Municipal de Leiria, em sua sessão ordinária de ___ de dezembro de 2021, foi aprovada a

alteração ao Edital n.º 1365/2020, publicado na 2.ª Série, do Diário da República, n.º 251, de 29 de dezembro de 2020, retificado pela Declaração de Retificação n.º 161/2021, de 3 de março de 2021, que alterou o Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento procede à alteração do Edital n.º 1365/2020, de 29 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 161/2021, de 3 de março, que alterou o Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria.

Artigo 2.º

Alteração do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria

Os artigos 3.º e 4.º do Edital n.º 1365/2020, de 29 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 161/2021, de 3 de março, que alterou o Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, passam a ter seguinte redação:

"Artigo 3.º

[...]

É aditado ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, na sua redação atual, o artigo 9.º-A, com a seguinte redação:

«Artigo 9.º-A

Grave prejuízo

1 — [...].

2 — A quebra da faturação ou rendimentos no período de 30 dias anteriores ao pedido é comparada com o período homólogo do ano de 2019 ou a média de todo o período em atividade para quem tenha iniciado atividade há menos de 24 meses.

3 — [...].»

Artigo 4.º

[...]

Esta alteração excecional vigora até 31 de dezembro de 2022, findo o qual se considera repristinada a anterior redação dos artigos 8.º, 9.º, 10.º e 12.º e revogado o artigo 9.º-A."

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente alteração ao Edital n.º 1365/2020, de 29 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 161/2021, de 3 de março, que alterou o Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República, nos termos do disposto no artigo 140.º do CPA."

A Câmara Municipal, após apreciação da proposta de alteração ao Edital n.º 1365/2020, de 29 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 161/2021, de 3 de março, que alterou o Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, no uso da competência fixada alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**:

a) Aprovar e submeter a proposta de alteração ao Edital n.º 1365/2020, de 29 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 161/2021, de 3 de março, que alterou o Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com o preceituado na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
b) Que a nota justificativa da proposta de alteração ao Edital n.º 1365/2020, de 29 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 161/2021, de 3 de março, que alterou o Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria seja, com a mesma redação, adotada como preâmbulo desta alteração;
c) Solicitar à Assembleia Municipal que a sua deliberação de aprovação de alteração ao Edital n.º 1365/2020, de 29 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 161/2021, de 3 de março, que alterou o Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.^{os} 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
d) À deliberação tomada pela Assembleia Municipal seja dada publicidade nos termos do disposto no artigo

56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, no Diário da República, na Internet no sítio institucional do Município de Leiria, através de edital, e, ainda, por aviso, em dois jornais regionais editados ou distribuídos na área do Município de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A300202 DIVISÃO FINANCEIRA

Ponto 66 - Relatório financeiro do mês de outubro

DLB N.º 930/21:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, o reporte financeiro referente ao mês de outubro de 2021, que se encontra apenso à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo 930/21).

O relatório tem o objetivo de expor, de forma sucinta, a situação financeira do Município de Leiria, à data de outubro de 2021.

No mesmo apresenta-se a execução orçamental da receita e da despesa, evidenciando também o comparativo com períodos homólogos, por forma analisar tendências e proceder a uma análise crítica.

Face ao exposto, remete-se o presente relatório sobre a situação financeira do Município de Leiria, para apreciação na reunião da Câmara Municipal

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** do relatório financeiro do mês de outubro de 2021.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A300204 DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 67 - AJUSTE DIRETO N.º 134/2021/DICP T – 22/2021 - REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA RUA DA BOLEIRA – SOUTO DE CIMA – CARANGUEJEIRA, Esclarecimentos, erros e omissões das peças do procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP; RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

DLB N.º 1041/21:

Presente o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 24 de novembro de 2021, o qual constitui o Anexo 1041/21, à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, sobre a decisão dos esclarecimentos, erros e omissões na sequência da informação prestada pelo DIEM-DIOM.

Atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclamava e por não ter sido possível ao executivo municipal reunir extraordinariamente sobre o mesmo, deve o referido despacho ser sujeito à ratificação da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos nele constantes, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 24 de novembro de 2021, relativo à decisão sobre os esclarecimentos, erros e omissões, nos termos dos artigos 50.º do Código dos Contratos Públicos, no âmbito do procedimento por "Ajuste Direto n.º 134/2021/DICP – T-22/2021 - Requalificação e Beneficiação da Rua da Boleira – Souto de Cima – Caranguejeira", com o fundamento no motivo e nas condições ora invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A300205 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 68 - Voto de pesar aos familiares/herdeiros de Joaquim José Rodrigues Paiva

DLB N.º 973/21:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar aos familiares/herdeiros, pelo falecimento do Senhor Joaquim José Rodrigues Paiva, trabalhador do

mapa de pessoal desta Câmara Municipal.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade,** conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 69 - Voto de pesar a Judite Gordo Marques

DLB N.º 976/21:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à Senhora Judite Gordo Marques, trabalhadora desta Câmara Municipal, pelo falecimento de seu sogro, Senhor Noé Gomes Rodrigues.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade,** conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 70 - Voto de pesar à trabalhadora Maria Alice Gouveia Santos Caseiro

DLB N.º 996/21:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à Senhora Maria Alice Gouveia Santos Caseiro, trabalhadora desta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua mãe, Sr.ª Maria Alice Esperança Gouveia.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade,** conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 71 - Voto de pesar à trabalhadora Maria Goreti Pereira Silva

DLB N.º 997/21:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à Senhora Maria Goreti Pereira Silva, trabalhadora desta Câmara Municipal, pelo falecimento de seu sogro, Sr. Ilídio Pereira Monteiro

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade,** conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 72 - Voto de pesar ao trabalhador João António Rodrigues

DLB N.º 1004/21:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar ao Senhor João António Garcia Barbedo Rodrigues, trabalhador desta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua sogra, Srª. Piedade Barbedo da Rocha.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade,** conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 73 - Promoções e mudanças de nível nas carreiras de informática

DLB N.º 1006/21:

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, de 19 de novembro de 2021, em matéria de promoções e mudanças de nível nas carreiras de informática, em anexo (Anexo 1006/21).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e no uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 1 do artigo 152.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-

Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, **deliberou por unanimidade**, aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, de 19 de novembro de 2021, em matéria de promoções e mudanças de nível nas carreiras de informática, em anexo (Anexo 1006/21).

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 74 - Recrutamento, por recurso a reserva de recrutamento, de trabalhador necessário ao preenchimento de posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria para 2021

DLB N.º 1007/21:

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, de 22 de novembro de 2021, em matéria de recrutamento, por recurso a reserva de recrutamento, de trabalhador necessário ao preenchimento de posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria para 2021, em anexo (Anexo 1007/21).

A Câmara Municipal, depois de apreciar o assunto e no uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 1 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada, conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado, **deliberou por unanimidade**, aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, de 22 de novembro de 2021, em matéria de recrutamento, por recurso a reserva de recrutamento, de trabalhador necessário ao preenchimento de posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria para 2021, em anexo (Anexo 1007/21).

A presente proposta é aprovada em minuta.

Ponto 75 - Recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria

DLB N.º 1032/21:

A Câmara Municipal, depois de apreciar a proposta registada com o n.º R: 71301 - NIPG: 55749/21, e no uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 1 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada, conjugada com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado, **deliberou por unanimidade,** autorizar que seja promovido o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento de 6 postos de trabalho previstos e não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria aprovado para 2021, por recurso à reserva de recrutamento interna constituída no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 10 postos de trabalho não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Referência PCCR.012.2020).

A presente deliberação é aprovada em minuta.

A20030202 GABINETE DE APOIO À VEREAÇÃO

Ponto 76 - Plano de Atividades e Orçamento para 2022 do Teatro José Lúcio da Silva

DLB N.º 1016/21:

Presente, pela Vereadora Anabela Graça, o Plano de Atividades e Orçamento para o ano de 2022 do Teatro José Lúcio da Silva.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

a) Submeter a proposta do Plano de Atividades e Orçamento do Teatro José Lúcio Silva, referente ao ano de 2022 (ANEXO 1016/21), ao abrigo da alínea a) e c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à Assembleia Municipal para aprovação.

b) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º e n.ºs 3 e 4 do

artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A Senhora **Vereadora Branca Matos** proferiu comentários, cujo teor se transcreve que:

«Considera-se, o Cineteatro de Monte Real estar fortemente ligado à dinâmica da vila de Monte Real e do norte do concelho de Leiria. Não só o Hotel Palace conforme mencionado no Relatório de Atividades e Orçamento do Teatro José Lúcio da Silva, mas também toda a Unidade Hoteleira existente na vila é uma referência dinamizadora desta Atividade Turística Hoteleira.

Sendo que, neste Cineteatro de Monte Real são já desenvolvidas atividades escolares ao nível recreativo e cultural. Ao nível social, são desenvolvidos eventos pelas coletividades. Sendo também um espaço ocupado com eventos de aniversários.

Baseando-se o referido Relatório de Atividades e Orçamento do TJLSilva basicamente na reabertura das Termas de Monte Real como sendo o único elemento dinamizador cultural, não deve ser esta a única solução dinamizadora deste Cineteatro.

Sendo que, se propõe como de maior importância apostar na utilização da sua ocupação com uma agenda cultural mais completa e mais atrativa, com a exibição de filmes A aposta na apresentação de espetáculos a Revista, a realização de espetáculos musicais tais como, a exibição e concursos de bandas musicais. A aposta nos Grupos de Teatros locais e tradicionais, enriquecendo e valorizando a cultura local.».

A Senhora **Vereadora Anabela Graça** disse que o Cineteatro de Monte Real era um parente pobre dentro da nossa rede de teatros, mas mesmo em tempo de pandemia, e este ano de 2021, a Câmara Municipal investiu bastante no cartaz do cineteatro de Monte Real. O Cineteatro fazia parte uma rede de teatro, do teatro José Lúcio e do teatro Miguel Franco e tinha uma programação para todas as idades. Programação infantil, por exemplo agora no Natal, a população mais idosa, portanto, havia essa preocupação na oferta cultural naquele cineteatro, portanto, tem havido o maior investimento ao nível da programação. E não só no teatro, mas também fora de portas, este verão houve dois grandes espetáculos, um que foi o Cinebanda e outro que teve a ver com a Filarmónica das Chãs, que também animou um dos fins de semana da Vila de Monte Real.

Mais referiu que este ano, aconteceu algo de novo este ano no Teatro José Lúcio e no Teatro Miguel Franco, foi a possibilidade de pertencemos a uma rede nacional da Cineteatros. Foi constituída este ano por cerca de 50 teatros e nós fomos contemplados, e isso dava a possibilidade de neste momento fazer uma candidatura em que a Dgartes poderia apoiar com duzentos mil euros para o próximo ano, trazendo algum folgo em termos de programação, que com certeza se irá apresentar um bom cartaz, nas várias dimensões artísticas para o próximo ano 2022.

Ponto 77 - Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Leiria e o Teatro José Lúcio da Silva

DLB N.º 1019/21:

Presente, pela Vereadora Anabela Graça, uma proposta do seguinte teor:

Considerando que:

i. Para a melhoria da transparência existente nas relações entre o Município de Leiria e o Teatro José Lúcio da Silva, contribui o estabelecimento de um contrato-programa com objetivos para o Teatro José Lúcio da Silva disciplinados previamente e doravante pelo Município de Leiria;

ii. O ROC – Revisor Oficial de Contas do Teatro José Lúcio da Silva, recomenda a formalização de documentos/contratos que espelhem as relações intramunicipais;

iii. De acordo com o *Relatório Final da Consultoria Técnica para a Elaboração do Livro Branco do SEL,* o Teatro José Lúcio da Silva é catalogado como uma entidade empresarial local municipal, de facto;

iv. O Município de Leiria reconhece de manifesto interesse municipal a atividade desenvolvida pelo Teatro José Lúcio da Silva, a qual tem contribuído para a valorização da oferta cultural em Leiria, com formação de novos públicos, designadamente na experimentação e na inovação das Artes do Espetáculo;

v. É vontade da autarquia promover e apoiar as atividades no domínio das artes do espetáculo, em especial as que visam a motivação dos jovens para o conhecimento e acesso de outros públicos a obras desta natureza, pelo que, pretende que se aprove a minuta do contrato-programa:

"CONTRATO PROGRAMA"

Aos _____dias do mês de _____ do ano dois mil e _____, nesta cidade de Leiria, nos Paços do Concelho. Considerando que:

1. Das atribuições legalmente cometidas aos Municípios, destacam-se os interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas, designadamente, na educação, cultura, património e área social;
2. O Teatro José Lúcio da Silva prossegue fins de promoção de desenvolvimento local e regional, de índole setorial no domínio da cultura, que são suscetíveis de implicar a realização de investimentos de rendibilidade não demonstrada no que se prende com o valor dos bilhetes de ingresso e às condições da cedência dos equipamentos a terceiros, não sendo a gestão, pela natureza dos bens em causa, exclusivamente orientada para critérios de eficiência financeira e económica, nem como obediência a critérios puros de mercado concorrencial;
3. O Município de Leiria exerce tutela sobre o Teatro José Lúcio da Silva, designadamente no campo económico e financeiro, a qual abrange, nomeadamente a aprovação dos seus planos estratégicos e de atividades, orçamentos e contas;
4. A planificação plurianual é reconhecida como a solução mais operacional e racionalizada para a gestão dos recursos financeiros do próprio Município de Leiria e do Teatro José Lúcio da Silva, garantindo a previsibilidade necessária para assegurar uma programação equilibrada e uma gestão integrada;
5. De acordo com o *Relatório Final da Consultoria Técnica para a Elaboração do Livro Branco do SEL e* na Direção Geral da Administração e do Emprego Público o Teatro José Lúcio da Silva é catalogado como uma entidade do setor empresarial local *de facto* e parecer da DGAL. Ainda é considerada uma entidade reclassificada:

http://www.dgaep.gov.pt/upload/DEEP/SIEP2014/DGAEPDEEP_SIEP_2013_T4_SECTOR_EMPRESARIAL_17022014.pdf;

6. São competências do Teatro José Lúcio da Silva, no âmbito da sua escritura de doação ao Município de Leiria (que data do ano de 1967) a exploração e gestão do equipamento com índole cultural, artística, científica, socioeconómica e recreativa;
7. No âmbito da sua *missão*, e no desenvolvimento do seu objeto (social), a atividade do Teatro José Lúcio da Silva deve orientar-se no sentido da obtenção de níveis adequados de prossecução dos interesses da comunidade, bem como desenvolver-se segundo parâmetros exigentes de qualidade, economia, eficiência e eficácia, contribuindo igualmente para o equilíbrio económico e financeiro do Município;
8. No âmbito da nova Lei que regula a atividade empresarial local Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, as entidades Empresariais Locais Municipais, podem ser encarregadas da gestão de serviços de interesse económico geral ou de promoção do desenvolvimento local e regional;
9. O Município de Leiria não pode descurar as suas responsabilidades a nível cultural, pelo que, é necessário que se promova a realização de espetáculos de qualidade que abranjam o maior número de população, não esquecendo igualmente a necessidade de criação de novos públicos considerada a diversidade da oferta cultural;
10. No âmbito das *funções de desenvolvimento económico local e regional* a desempenhar pelo Teatro José Lúcio da Silva, destacamos a gestão do próprio equipamento, a experiência adquirida no apoio logístico ao Teatro Miguel Franco - Município de Leiria; apoio logístico ao Cine-Teatro de Monte Real - Município de Leiria e outros eventos culturais do Município de Leiria, proporcionando aos Munícipes de Leiria uma programação de qualidade, diversificada e regular, por forma estimular hábitos culturais e captar novos púbicos, em especial o público mais jovem, com o intuito de formar públicos o mais cedo possível por um lado e por outro lado proporcionar uma mediação de públicos, proporcionando um bem-estar social;
11. O Teatro José Lúcio da Silva é, pela escritura de doação, o organismo municipal vocacionado para a exibição de cinema e apresentação das artes do espetáculo, dispõe de acordos com distribuidoras de filmes e tem ao seu dispor meios técnicos e humanos capazes de proporcionar um apoio nos serviços de organização e disponibilização de pessoal com formação técnica na área dos espetáculos;
12. É vontade da autarquia e do Teatro José Lúcio da Silva que todos os recintos de espetáculos municipais harmonizem as suas condutas;
13. O presente Contrato-Programa resulta igualmente da necessidade de se dotar as infraestruturas referidas

dos meios operacionais indispensáveis à prossecução das competências da Câmara Municipal de Leiria no que diz respeito à exibição de cinema do Teatro Miguel Franco e ainda a toda a atividade do Cine-Teatro de Monte Real e do Teatro José Lúcio da Silva para o ano de 2022;

14. A tutela da atividade empresarial local, abrange, nos termos previstos no artigo 16.º, 39.º, 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a aprovação de orçamento e contas, dos planos estratégicos e de atividades, assim como das dotações para capital, subsídio, respetivamente;
15. O presente Contrato-Programa resulta da necessidade de se dotar o Teatro José Lúcio da Silva dos meios financeiros indispensáveis à prossecução das competências que lhe foram transferidas pela Câmara Municipal de Leiria no que diz respeito à gestão da atividade desenvolvida pela entidade Teatro José Lúcio da Silva para o ano de 2022;
16. A gestão do Teatro José Lúcio da Silva deve articular-se com os objetivos prosseguidos pelo Município, segundo uma lógica que assegure a respetiva viabilidade económica e o competente equilíbrio financeiro, nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;
17. À luz do disposto no n.º 1 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a atividade agora em causa, porque configura serviços de interesse geral como uma função de desenvolvimento económico local e regional, carece da celebração do correspondente Contrato-Programa, sem prejuízo do exercício dos poderes de tutela nos termos legalmente estatuídos, atendendo à circunstância de a mesma não ser geradora das receitas suficientes que permitam fazer face ao funcionamento e programação dos equipamentos, agora complementada com a credenciação dos dois teatros da cidade à RTCP – Rede de Teatros e Cineteatros Portugueses e consequente candidatura à programação destas salas;
18. O presente Contrato-Programa integra o plano de atividades, para o ano de 2022, da entidade Teatro José Lúcio da Silva.
19. Sublinhamos a retoma da atividade económica e em especial do setor cultural e que a atividade do Teatro José Lúcio da Silva, não é alheia, e foi, agora complementada com a credenciação dos dois teatros da cidade à RTCP – Rede de Teatros e Cineteatros Portugueses e consequente candidatura à programação destas salas, para reforço desta tão desejada retoma social, cultural e económica.

É celebrado entre ambas as partes o presente Contrato-Programa, nos termos do disposto no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, repetimos, sempre no sentido de, harmonizar a conduta do Teatro José Lúcio da Silva ao referido diploma, sendo certo que, desde a data da doação do património do Teatro José Lúcio da Silva (ano de 1967) ao Município de Leiria, a administração do Teatro tem autonomia administrativa e financeira com o aval do Tribunal de Contas, com base no acórdão do Tribunal de Contas (AC nº. 228/96. 2ª. secção): que se rege pelas seguintes cláusulas:

ENTRE:

MUNICÍPIO DE LEIRIA, pessoa coletiva n.º 505 181 266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, neste ato representado pelo Senhor **Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, em exercício de funções, adiante designado por Município ou Primeiro Outorgante,

E

Teatro José Lúcio da Silva, com sede na Rua Dr. Américo Cortez Pinto, 2400-093 Leiria, pessoa coletiva de direito público número 680 026 010, representado pela Srª. Vereadora da Câmara Municipal de Leiria, **Anabela Fernandes da Graça**, natural de Moçambique, residente na freguesia de Parceiros, concelho de Leiria, portador do Cartão do Cidadão número 05400017 3 ZY8, válido até 26/09/2022, e o Sr. Diretor do Teatro José Lúcio da Silva, **José Manuel Pires**, natural do concelho de Leiria, residente na freguesia de Maceira, concelho da Leiria, portador do Cartão de Cidadão n.º 10519010 1 1 ZX1, válido até 06/01/2031, no uso de delegação de competência, conforme e nos termos do Despacho nº. 154/2021/GAP, emanado do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria – Gonçalo Lopes, datado de 25/10/2021, o qual é publicitado no EDITAL Nº. 182/2021, como Segundo Outorgante;

CLÁUSULA 1.ª

OBJETO

Constitui objeto do presente contrato programa a adoção por parte da entidade Teatro José Lúcio da Silva, de uma política social ao nível dos eventos culturais e de lazer, a realizar no Teatro José Lúcio da Silva, no Cine-Teatro de Monte Real e ainda no Teatro Miguel Franco.

CLÁUSULA 2.ª

OBJETIVO

Com o estabelecimento do presente contrato programa pretende-se garantir o desenvolvimento de uma oferta cultural diversificada, contínua e regular no Concelho, acessível a todas as classes sociais, estimulando hábitos culturais e promovendo a captação de novos públicos, nomeadamente com o incremento de conteúdos inclusivos, bem como a exibição de cinema de autor.

CLÁUSULA 3.ª

INDICADORES

1. O objetivo indicado no número anterior será medido, quanto à eficácia e eficiência, através da utilização dos seguintes indicadores e parâmetros:

a) O número de eventos culturais a promover durante o ano 2022 deverá ser pelo menos de 100, devendo atingir no mínimo os 80.000 espectadores/visitantes, para a sala do Teatro José Lúcio da Silva;

b) Para o Teatro Miguel Franco e Cine-Teatro de Monte Real o número de sessões a promover durante o ano 2022 deverá ser pelo menos de 100, devendo atingir no mínimo 15.000 espectadores, na soma destas duas salas, contando que, no Teatro Miguel Franco o cinema é programado por exclusão de partes, devendo a programação de palco deixar os respetivos dias para o cinema;

2. Se no decorrer do prazo de vigência do presente Contrato-Programa se verificar que o nível de realização dos indicadores estabelecidos no número anterior se encontra aquém dos parâmetros estabelecidos, competirá à Direção do Teatro José Lúcio da Silva, apresentar junto do Executivo Municipal relatório de análise que reporte tal situação, identificando os fatores que impossibilitaram que se tivesse atingido os indicadores atrás referidos.

3. A apresentação dos indicadores por parte do Teatro José Lúcio da Silva deverá ser efetuada trimestralmente, sendo que, a transferência a efetuar para a entidade Teatro José Lúcio da Silva resultante do apuramento da execução trimestral do contrato programa não poderá ficar condicionada à apresentação dos referidos indicadores, no 2.º e 3.º trimestre, pois, a atividade nos meses de verão é reduzida, com menor incidência nos meses de junho a setembro.

CLÁUSULA 4.ª

CLARIFICAÇÃO DE INDICADORES

(Nos termos do artigo 47.º, nº. 2, da Lei 50/2012)

1. Para medir a realização dos objetivos (clausula 2ª) inerentes à celebração do contrato programa entre o Município de Leiria e o Teatro José Lúcio da Silva, em 2022, definiram-se os indicadores de eficácia e eficiência abaixo apresentados, para a atividade desenvolvida pelo Teatro José Lúcio da Silva, no conjunto das três salas (TJLS+TMF+C-T de M. Real):

Indicadores de eficácia 2022	**Objetivos/2022**
Número de eventos a realizar nos teatros	200
Número total de espetadores/utentes nos teatros	80.000
Indicadores de eficiência 2022	**Objetivos/2022**
Satisfação do público	+(mais) 75% Bom ou Muito Bom
Gastos totais/Nº. de espetadores	- (menos) € 20,00/espetador
Contrapartida CML/Nº. de espetadores	- (menos) € 10,00/espetador

2. Os outorgantes optam por aumentar os indicadores de eficácia, considerando por um lado, a retoma da conjuntura financeira atual, e por outro lado a candidatura da entidade Teatro José Lúcio da Silva ao apoio à programação da DGARTES, pela credenciação na RTCP – Rede de Teatros e Cineteatros Portugueses, tornando a programação mais constante de ano para ano.

3. O Primeiro outorgante considerará que os objetivos foram atingidos com o cumprimento de 100% dos indicadores definidos.

4. O contrato considera-se cumprido pelo Segundo Outorgante desde que sejam cumpridos 100% dos presentes indicadores.

CLÁUSULA 5.ª

SUBSÍDIO À EXPLORAÇÃO/PROGRAMAÇÃO RTCP

1. O subsídio a atribuir pelo Município de Leiria referente à gestão das atividades desenvolvidas pela entidade

Teatro José Lúcio da Silva, é composto por dois valores autónomos:

a) o montante de 384.000,00€ (Trezentos e oitenta e quatro mil euros, acrescidos de IVA à taxa legal), para o exercício direto dos custos da estrutura com a atividade na sala do Teatro José Lúcio da Silva, Cine-Teatro de Monte Real e no Teatro Miguel Franco.

b) o montante de 200.000,00€ (duzentos mil euros acrescidos de IVA à taxa legal), para apoio à programação da candidatura à DGARTES, motivada pela credenciação na RTCP – Rede de Teatros e Cineteatros Portugueses, das salas Teatro José Lúcio da Silva e Teatro Miguel Franco, sendo a designação da candidatura: ReCentrar4.0 – NIVEL MÁXIMO – Pensar Global para Capacitar Individual.

c) o valor constante da alínea anterior só é devido, no caso de a candidatura referida na alínea anterior sair vencedora porque aprovada pela DGARTES – Direção Geral das Artes e na exata medida do montante candidatado e comparticipado por esta entidade, que nunca será superior a 200.000,00€ (duzentos mil euros acrescidos de IVA à taxa legal).

2. Os valores definidos nos pontos anteriores destinam-se exclusivamente a suportar a prática de preços sociais resultantes da política social ao nível dos eventos culturais com a sala do Teatro José Lúcio da Silva, Cine-Teatro de Monte Real e no Teatro Miguel Franco;

3. Este valor global de 584.000,00€ (Quinhentos e oitenta e quatro mil euros, acrescidos de IVA à taxa legal) não está sujeito a contrapartidas a favor do Município, nem a utilizações gratuitas do espaço ou serviços.

CLÁUSULA 6.ª

DIREITOS DO MUNICÍPIO DE LEIRIA

No âmbito do presente Contrato-Programa, são direitos do Município de Leiria:

a) Acompanhar a execução material e financeira do presente contrato programa;

b) Verificar todos os documentos de despesa e prestação de contas;

c) Determinar auditorias e averiguações ao funcionamento do Teatro José Lúcio da Silva, designadamente no que se refere ao cumprimento do estabelecido no presente Contrato-Programa.

CLÁUSULA 7.ª

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LEIRIA

No âmbito do presente contrato programa, são obrigações do Município de Leiria:

a) Proceder à análise de todos os relatórios e querendo, solicitar os documentos de despesa.

b) Efetuar as transferências de verba para a entidade Teatro José Lúcio da Silva, nos termos e condições do presente contrato.

c) Responsabilidade por todas as despesas das estruturas do Teatro Miguel Franco e Cine-Teatro de Monte Real, exceto o pagamento de despesas de pessoal destinado à exibição cinematográfica, despesas com filmes e espetáculos contratados diretamente pela entidade Teatro José Lúcio da Silva no âmbito do programa da candidatura referida na alínea b), do nº.1 da cláusula 5ª.

CLÁUSULA 8.ª

DIREITOS DA ENTIDADE TEATRO JOSÉ LÚCIO DA SILVA

No âmbito do presente contrato programa, são direitos da entidade Teatro José Lúcio da Silva:

a) Zelar pelo cumprimento do objeto do presente contrato programa, desde que sejam cumpridos todos requisitos exigidos legal e contratualmente.

b) Arrecadar as receitas de bilheteira como receita própria, no caso da exibição cinematográfica, também no âmbito do programa da candidatura referida na alínea b), do nº.1 da cláusula 5ª., e, outras desde que, por contrato com terceiros.

CLÁUSULA 9.ª

OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE TEATRO JOSÉ LÚCIO DA SILVA

1. O presente contrato programa implica a obrigação da gestão da entidade Teatro José Lúcio da Silva, durante o ano de 2022, tendo em conta a obtenção dos níveis de parametrização qualitativa constantes na cláusula 3.ª e 4ª.

2. Assim, constituem obrigações específicas da entidade Teatro José Lúcio da Silva:

a) Adotar uma estratégia que permita um acesso generalizado da população do Município aos eventos a realizar nas salas de espetáculos, durante o ano de 2022;

b) Desenvolver uma programação diversificada, contínua e regular, de forma a reforçar a identificação dos espaços enquanto locais de cultura, estimulando hábitos culturais e promovendo a captação de novos públicos;

c) Captar eventos nas áreas dos congressos, reuniões, seminários, apresentações, colóquios, *workshops*, sempre seguindo o princípio de uma maior rentabilização dos espaços, dos recursos técnicos e humanos disponíveis, contribuindo simultaneamente para a dinamização socioeconómica da região e prestigiando a sala própria do Teatro José Lúcio da Silva e a Cidade de Leiria;

d) Adotar uma estratégia que permita um acesso generalizado da população do Município nas sessões de cinema durante o ano de 2022 e espetáculos de palco no Cine Teatro de Monte Real na época termal;

e) Desenvolver uma programação diversificada, contínua e regular, de forma a reforçar a identificação dos espaços enquanto locais de exibição de cinema de autor, estimulando hábitos culturais e promovendo a captação de novos públicos e a inclusão;

f) Empreender iniciativas de angariação de apoios privados e patrocínios;

g) Assegurar o funcionamento eficiente dos equipamentos, nomeadamente no que respeita aos seus encargos fixos, implementando, sempre que possível, a centralização de compras com o Município;

h) Gerir todos os contratos necessários ao pontual cumprimento das atribuições que lhe são cometidas com a assinatura do presente contrato programa;

i) Criar na contabilidade interna, os centros de responsabilidade necessários que permitam o apuramento mensal da execução do contrato programa, onde estejam identificadas as respetivas receitas, despesas de funcionamento e das atividades e investimentos;

j) Ter em conta os princípios consagrados no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e que estabelece o Regime de Administração Financeira do Estado;

k) Observar estrita e rigorosamente o disposto no Código de Contratos Públicos em tudo o que se relacionar com o objeto do presente contrato programa;

l) Ter em conta critérios de economia no lançamento de procedimentos concursais que se venham a relevar necessários para o cumprimento do presente contrato programa;

m) Efetuar as adjudicações e concessões que se venham a revelar necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas com a assinatura do contrato programa;

n) Elaborar e ou aprovar todos os estudos, projetos de execução e demais procedimentos que se revelem necessários à prossecução das competências a que se obriga com a assinatura do presente contrato programa;

o) Proceder à fiscalização da execução dos trabalhos, assim como fiscalizar o fornecimento do equipamento e material que venha a ser adquirido.

p) Proceder à correta aplicação e administração do subsídio à exploração e se vier a ser o caso também do subsídio à programação a atribuir pelo Município de Leiria, atendendo aos critérios de economia, eficiência e eficácia;

q) Apresentar junto do Município de Leiria, até ao limite de 60 dias contados da data da cessação do contrato programa, um relatório de execução operacional e financeira;

r) Fornecer ao Município de Leiria os elementos necessários ao apuramento dos indicadores mencionados na cláusula 3.ª, sem prejuízo de outros que se venham a revelar necessários;

s) Observar estrita e rigorosamente o disposto na Lei do Orçamento de Estado com aplicação ao Sector Empresarial Local;

t) Fornecer ao Município de Leiria todos os elementos por este solicitado.

CLÁUSULA 10.ª

TRANSFERÊNCIA DO SUBSÍDIO À EXPLORAÇÃO SUBSÍDIO À EXPLORAÇÃO/PROGRAMAÇÃO RTCP

1. A transferência do subsídio à exploração para a entidade Teatro José Lúcio da Silva, ao abrigo do presente contrato programa, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A transferência do subsídio à exploração será efetuada em regime de duodécimos, no valor de € 32.000,00 mais iva, conforme quadro apresentado no Anexo I, e são devidos a partir de 1 de janeiro de 2022, com pagamentos suspensos até à data do Visto Prévio do Tribunal de Contas, sendo que o valor dos duodécimos dos meses de maio, setembro e novembro, ficam condicionadas à apresentação, por parte da entidade Teatro José Lúcio da Silva, das contas relativas ao respetivo trimestre anterior, onde constem os relatórios de execução financeira por centro de custo, devidamente acompanhados do balancete geral e analítico, bem como à apresentação dos indicadores referidos na cláusula 3ª. e 4ª.;

b) Para efeitos de apuramento da execução financeira do presente contrato programa, serão considerados os gastos e os rendimentos imputados ao respetivo centro de responsabilidade, apresentados nos relatórios

trimestrais da entidade Teatro José Lúcio da Silva aprovado pela direção, sendo que, no caso do relatório semestral e anual acompanhado do parecer do ROC- Revisor Oficial de Contas - do Teatro José Lúcio da Silva, conforme disposto na alínea h) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, sempre no sentido de, harmonizar a conduta da entidade Teatro José Lúcio da Silva ao referido diploma;

c) A execução financeira final do contrato terá em consideração o limite imposto pelo n.º 1 da cláusula 4ª.

2. A transferência do subsídio à programação para a candidatura à DGARTES, motivada pela credenciação na RTCP – Rede de Teatros e Cineteatros Portugueses, das salas Teatro José Lúcio da Silva e Teatro Miguel Franco, sendo a designação da candidatura: ReCentrar4.0 – NIVEL MÁXIMO – Pensar Global para Capacitar Individual, para a entidade Teatro José Lúcio da Silva, ao abrigo do presente contrato programa, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A transferência do subsídio à programação será efetuada em regime de duodécimos, onze mensalidades no valor de € 16.666,66 e uma mensalidade no valor de 16.666,74 mais iva, conforme quadro apresentado no Anexo II, e são devidos a partir de 1 de janeiro de 2022, com pagamentos suspensos até à data do Visto Prévio do Tribunal de Contas e ainda no caso de sucesso na aprovação da candidatura pela entidade competente, neste caso, a DGARTES.

CLÁUSULA 11.ª

OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO

A entidade Teatro José Lúcio da Silva assumirá a responsabilidade de apresentar outras fontes de financiamento para a prossecução das obrigações resultantes da assinatura do presente contrato programa.

CLÁUSULA 12.ª

ALTERAÇÕES AO CONTRATO PROGRAMA

O presente contrato programa poderá ser alterado a todo o tempo pelas partes outorgantes, mediante apresentação dos fatos que o justifiquem.

CLÁUSULA 13.ª

RESOLUÇÃO DO CONTRATO PROGRAMA

O presente contrato programa poderá ser denunciado a todo o tempo pelo primeiro outorgante, por não cumprimento por parte do segundo outorgante das obrigações que assumem com a assinatura do presente contrato programa, não havendo lugar a qualquer indemnização, contudo, a responsabilidade da entidade Teatro José Lúcio da Silva e do Município de Leiria, atempadamente verificada, deve constituir um princípio inscrito na lei que induza à prudência na decisão e na gestão, havendo solidariedade no pagamento da despesa, porque realizada para provisão de interesse geral da oferta cultural.

CLÁUSULA 14.ª

PRAZO DE VIGÊNCIA

1- O presente Contrato-Programa produz efeitos retroativos ao dia um de janeiro do ano dois mil e vinte e dois, e com operacionalidade a partir da data do Visto prévio ou da declaração de conformidade do Tribunal de Contas.

2- O contrato-programa vigora para o ano de 2022.

Este contrato programa foi aprovado na reunião ordinária de Câmara Municipal realizada em __ de _____de 2021 e sessão da Assembleia Municipal realizada em __ de _____de 2021.

O presente contrato programa, constituído por 11 folhas, sendo as duas últimas, um anexo em cada folha, todas rubricadas à exceção da última, que será assinada por ambas as partes, é feita em dois exemplares, valendo ambos como originais.

Foi emitida a proposta de cabimento nº._____/22 e o compromisso nº. __/22.

Leiria, __ de _____ de 20__

O Presidente da Câmara Municipal

_____

Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes

A Direção do Teatro José Lúcio da Silva

_____

Anabela Fernandes da Graça

_____

José Manuel Pires».

ANEXO I

PLANO DE PAGAMENTOS 2022

Valor previsional a transferir do subsídio à exploração identificado no n.º 2 da cláusula 4.ª:

MÊS	MONTANTE
janeiro	€ 32.000,00 + IVA
fevereiro	€ 32.000,00 + IVA
março	€ 32.000,00 + IVA
abril	€ 32.000,00 + IVA
maio	€ 32.000,00 + IVA
junho	€ 32.000,00 + IVA
julho	€ 32.000,00 + IVA
agosto	€ 32.000,00 + IVA
setembro	€ 32.000,00 + IVA
outubro	€ 32.000,00 + IVA
novembro	€ 32.000,00 + IVA
dezembro	€ 32.000,00 + IVA
TOTAL	**€ 384.000,00 + IVA**
*A pagar até dia 8 do mês respetivo	

ANEXO II

PLANO DE PAGAMENTOS 2022

Valor previsional a transferir do subsídio à programação identificado na alínea b) o n.º 1 da cláusula 5.ª:

MÊS	MONTANTE
janeiro	€ 16.666,66 + IVA
fevereiro	€ 16.666,66 + IVA
março	€ 16.666,66 + IVA
abril	€ 16.666,66 + IVA
maio	€ 16.666,66 + IVA
junho	€ 16.666,66 + IVA
julho	€ 16.666,66 + IVA
agosto	€ 16.666,66 + IVA
setembro	€ 16.666,66 + IVA
outubro	€ 16.666,66 + IVA
novembro	€ 16.666,66 + IVA
dezembro	€ 16.666,74 + IVA
TOTAL	**€ 200.000,00 + IVA**
*A pagar até dia 8 do mês respetivo	

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da alínea a) e c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade**:

a) Aprovar a minuta de Contrato-Programa entre o Município de Leiria e o Teatro José Lúcio da Silva, para a atividade direta deste e remeter a mesma à aprovação da Assembleia Municipal, solicitando que a deliberação Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

b) Conferir poderes ao Senhor Presidente para proceder à outorga do referido Contrato-Programa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A3006 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E BIBLIOTECA

Ponto 78 - Programa "Internet nos Jardins de Infância" – Apoio a Juntas de Freguesia – ano letivo 2021

DLB N.º 924/21:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta do seguinte teor:

Considerando o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões de Freguesia do Concelho de Leiria;

Considerando que, de entre outros, a atribuição de apoios às freguesias visa promover e fomentar o desenvolvimento cultural, social, educativo e outros de interesse para o concelho;

Considerando que a Internet é, no contexto da sociedade do conhecimento, uma ferramenta pedagógica essencial para a aprendizagem das crianças e para o trabalho dos educadores no contexto organizacional de agrupamento de escolas;

Considerando que, no território educativo do Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus, as Juntas de Freguesia estão a assumir o desenvolvimento do projeto, em parceria com a instituição de ensino identificada;

Considerando as alíneas a) e b) do artigo 3.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões de Freguesias do Concelho de Leiria, conjugado com a alínea c) do artigo 5.º;

Considerando os pedidos de auxílio apresentados (registos internos n.º 71213 e 71217);

Propõe-se a aprovação da transferência de verbas de apoio para as Juntas de Freguesia, conforme se apresenta:

ENTIDADES	N.º JI	N.º de compromisso	N.º de cabimento	Verba de apoio	Centro de custos
União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	2	3789	3209	539,88 €	O35.21 A8
Freguesia de Arrabal	1	3790	3209	425,88 €	O35.21 A9
TOTAL	3			965,76 €	

A transferência das verbas apresentadas na tabela anterior acontecerá após informação da Divisão da Educação e Biblioteca à Divisão Financeira.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com a alínea d), do n.º 2 do artigo 23.º, conjugado com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade**:

a) Concordar com a proposta de apoio às Freguesias mencionadas no quadro supra;

b) Submeter a respetiva proposta de apoio à Assembleia Municipal, nos termos da competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, conjugado com o n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões de Freguesias do Concelho de Leiria;

c) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 79 - Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares do

1.º ciclo e Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (AAAF) – Transferência de valores de apoio / encerramento do ano letivo 2020/2021

DLB N.º 928/21:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta do seguinte teor:

De acordo com a deliberação aprovada em reunião Câmara Municipal de 4 de agosto de 2020 (n.º 641/20), referente ao Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares do 1.º ciclo e Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (AAAF) – Transferência de Apoios - ano letivo 2019/2020, foram definidos os valores a serem transferidos mensalmente para as diversas entidades parceiras do Município para a gestão dos respetivos programas.

Considerando que alguns dos programas sofreram alterações na sua organização, no decorrer do ano letivo, nomeadamente no que concerne ao número de alunos que deles usufruem, bem como a alteração do processo de faturação dos serviços no decorrer do ano letivo;

Considerando que os valores comprometidos e cabimentados, constantes na deliberação n.º 641/20, se revelaram insuficientes, considerando as despesas efetivamente realizadas pelas entidades parceiras na gestão dos respetivos programas e abaixo identificadas;

Propõe-se a transferência das verbas de acerto constantes na tabela seguinte:

Entidade	N.º de Contribuinte	Valor de Acerto	Rubrica Orçamental	Centro de Custos	Cabimento	Compromisso
Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Agrupamento de Escolas de Maceira	503 344 745	7 746,76€	2021 A 33	30.20 A 33	3315/21	3921/21
Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Agrupamento de Escolas de Maceira	503 344 745	4 611,13€	2021 A 28	38.20 A 10	3315/21	3922/22

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta e autorizar a transferência das verbas de acerto de final do ano letivo 2020/2021, para a entidade parceira dos programas, conforme tabela supra.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 80 - Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências no âmbito da Educação, 2021 – Freguesia de Coimbrão

DLB N.º 983/21:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta do seguinte teor:

Considerando que:

i) A minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da Educação, 2021 – Freguesia de Coimbrão foi presente à reunião da Câmara Municipal de Leiria, em 13 de abril de 2021 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, submetida à sessão da Assembleia Municipal, de 30 de abril de 2021, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Coimbrão, de 12 de maio de 2021, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Coimbrão, em 29 de junho, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, referindo-se todos os artigos citados ao Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;

ii) Conforme a sua cláusula 4.ª, este contrato tem como objeto a delegação de competências para intervenções na "EB de Coimbrão – Beneficiação do edifício: reparação/substituição de vidros (implementação de medidas de segurança, com colocação de perfis de alumínio). Pinturas diversas.";

iii) A cláusula 3.ª do mesmo fixa que "O período de vigência do contrato de delegação de competências decorre desde a celebração do contrato até 31 de dezembro de 2021.";

iv) A execução e avaliação do contrato serão feitas, a todo o tempo e de forma contínua;

v) Em resultado da pandemia, os prestadores de serviços não estão a assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos;

vi) Não está previsto o reforço de recursos financeiros a transferir, mas mera prorrogação do prazo de vigência.

Assim:

Entre o **MUNICÍPIO DE LEIRIA**, com o NIPC 505 181 266, com sede em Largo da República, 2410-006 Leiria, e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

A **JUNTA DE FREGUESIA DE COIMBRÃO**, com o N.I.P.C. 507 310 209, com sede em Largo D. Dinis de Meio e Castro, 2425-452 Coimbrão, e com o endereço eletrónico jfcoimbrao@mail.telepac.pt, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Tiago Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, como Segundo Outorgante.

É celebrada a modificação ao contrato interadministrativo, nos termos que se seguem:

Cláusula 1.ª| Objeto da modificação do contrato

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências no âmbito da educação, 2021, visa a alteração da Cláusula 3.ª, que passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula 3.ª| Prazo do contrato

O período de vigência do contrato de delegação de competências decorre desde a celebração do contrato até 30 de setembro de 2022."

Cláusula 2.ª| Forma da modificação do contrato

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências na junta de freguesia de Coimbrão, no âmbito da Educação, é celebrada por escrito, composta pelo respetivo clausulado e constitui adenda ao contrato interadministrativo outorgado com a junta de Freguesia de Coimbrão, em 11 de agosto de 2021.

Cláusula 3ª| Forma da modificação

A modificação ao contrato interadministrativo produz efeitos com início na data da sua outorga.

A modificação deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Leiria, em _____ de 2021 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria, em _____ de 2021, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Coimbrão, de _____, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Coimbrão, _____, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

A presente modificação é feita em duplicado, valendo as cópias como originais, destinando-se um exemplar ao Primeiro Outorgante e o outro ao Segundo, sendo devidamente assinado pelas partes, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso das suas competências previstas na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º e ao abrigo alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade**:

a) Autorizar a modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências no âmbito da educação, 2021, prorrogando o prazo do contrato até 30 de setembro de 2022;

b) Submeter a aprovação da Assembleia Municipal, solicitando que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 81 - Anulação de guias de recebimento - Serviço de Refeições e de Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF)

DLB N.º 979/21:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta do seguinte teor:

Considerando que a Divisão de Educação e Biblioteca (DIEB) procede à faturação das refeições escolares aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico e das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) da educação pré-escolar, com recurso à aplicação "EDUBOX" do sistema informático do Município, nos estabelecimentos de ensino cuja gestão dos programas é efetuada diretamente pelo Município de Leiria;

Considerando que, neste processo de faturação surgem situações imponderáveis, seja por desistência dos alunos dos serviços requeridos, por erros no processo de faturação ou por alteração de escalões da Ação Social Escolar, é necessário proceder à anulação de faturas emitidas.

Assim, propõe-se a anulação dos documentos identificados no Anexo I da presente deliberação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e no âmbito do n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, aprovada reunião camarária de 2 de abril de 2013, **deliberou por unanimidade,** autorizar a anulação das guias de receita/faturas indicadas no documento em anexo à presente deliberação (Anexo 979/21).

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 82 - Casa de Acolhimento Residencial D. Dinis – Apoio com cedência de material

DLB N.º 984/21:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta do seguinte teor:

Considerando:

i) A substituição de material e equipamento existente nos serviços da Educação por motivos de uso, funcionalidade e gestão do espaço;

ii) Que o material referenciado se encontra em estado razoável, mas não reúne condições para ser armazenado;

iii) Após auscultação a algumas entidades, de cariz educativo e social, a Casa de Acolhimento Residencial D. Dinis manifestou interesse na reutilização deste material para os seus serviços;

Assim, propõe-se a cedência gratuita à Casa de Acolhimento Residencial D. Dinis, dos seguintes bens, adquiridos em 20213 e sem valor contabilístico:

Unidade Orgânica	Tipologia do bem	N.º de Inventário
DIEB (A3006)	BLOCO DE GAVETAS, C/3 GAVETAS DE ESTRUTURA METÁLICA, C/TAMPO EM MADEIRA, C/057,5x0,42x0,61	499746; 49664; 49813; 49738; 49708; 49773; 49772; 49819; 49669; 49820; 49774; 49670; 49793.
	SECRETÁRIA DE ESTRUTURA METÁLICA E TAMPO DE MADEIRA, C/1,60x0,80x0,73	49717; 49716; 49715; 49816; 49814; 49757; 49756; 49799; 49798; 49736.
	CADEIRA ESTOFADA A TECIDO	49743; 49674; 121114; 49676; 49672;49786; 49677; 41617; 49742.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com as disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 23.º com a alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**:

a) Autorizar o abate dos bens referidos, sem valor contabilístico;

Autorizar a cedência gratuita dos bens acima mencionados à Casa de Acolhimento Residencial D. Dinis, sita na Rua Nossa Senhora do Amparo, n.º 13 – 2415-546, Marrazes, Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 83 - Projeto Incentiv'Arte 2021 – Mostra de Esculturas - de 01 dezembro de 2021 a 06 de janeiro de 2022 – Apoio ao Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira

DLB N.º 971/21:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta de apoio ao Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira, com o seguinte teor:

Considerando que, no âmbito do Projeto Educativo Municipal, e área de intervenção «+ Cultura na Escola», foi apresentado o «INCENTIV'ARTE» - Mostra de esculturas em material reciclado» ao executivo camarário, em reunião de 16 de novembro de 2021;

Considerando que, posteriormente, a Escola EB Dr. José Saraiva, pertencente ao Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira, reuniu condições de participação no Projeto Incentiv'Arte;

Propõe-se a atribuição de:

i) Apoio financeiro para despesas de produção do trabalho na escola, com recurso aos mesmos critérios de apoio utilizados para os outros estabelecimentos de ensino (deliberação camarária n.º 929/21), conforme se enuncia:

Agrupamentos/Escolas/Colégios	Compromisso	Cabimento	NIF	Verba	Centro Custos
Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira – Escola Básica Dr. José Saraiva	4014/2021	3397/2021	6007699540	€ 100,00	718.21A26
Total				**€ 100,00**	

ii) Apoio logístico por parte da Divisão de Manutenção e Conservação (DIMC);

iii) Transporte da escultura da escola para a cidade e, posteriormente, a recolha e devolução, no final da iniciativa, ao respetivo estabelecimento de ensino;

iv) Disponibilização de recursos humanos para montagem e desmontagem da escultura;

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com a alínea d) do n.º 2, do artigo 23.º conjugada com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade**:

a) Aprovar a proposta apresentada (apoio financeiro e trabalho logístico: transporte, colocação da escultura e posterior devolução ao estabelecimento de ensino);

b) Autorizar a transferência de verba para o Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira (no montante de 100,00€), após apresentação de documentos comprovativos de despesa e informação dos Serviços da Educação à Divisão Financeira.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 84 - Anulação de faturas e certidões de dívida - Serviço de Refeições e Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF)

DLB N.º 970/21:

Presente uma informação para anulação de faturas e correspondentes certidões de dívida, no valor de 153,30€ (cento e cinquenta e três euros e trinta cêntimos), referente à faturação de refeições escolares, distribuídas no período compreendido entre janeiro e junho de 2019, de um aluno do Centro Escolar de Parceiros, por terem sido emitidas indevidamente, tendo em conta que o aluno foi transferido a 3 de janeiro de 2019, para outro Agrupamento de Escolas.

Utente	Fatura	Montante	Observações
(Cfr. anexo 1)	4036/19	30,66€	Cfr. anexo1
	6875/19	29,20€	
	9778/19	29,20€	
	12654/19	14,60€	
	15509/19	30,66€	
	18340/19	18,98€	

Face ao exposto, propõe-se que, ao abrigo do n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, sejam anuladas as faturas identificadas e respetivas certidões de dívida, por não haver lugar a pagamento, conforme motivo invocado.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade,** anular as faturas identificadas, tal como as respetivas certidões de dívida (extinção do processo de execução fiscal), emitidas em nome do encarregado de educação, no valor de 153,30€, conforme motivo invocado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A3007 DIVISÃO DE ACÇÃO CULTURAL MUSEUS E TURISMO

Ponto 85 - Definição de indicadores da Cultura para o ano de 2022

DLB N.º 975/21:

Considerando o Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, também designado como PRO-Leiria, aprovado na reunião de Câmara Municipal, de 12 de novembro de 2013, e em sessão ordinária de Assembleia Municipal, de 06 e 13 de dezembro de 2013, em vigor, e elaborado nos termos e para efeitos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando o atual quadro de dificuldades financeiras, transversal a todos os setores da vida nacional, muito evidente nas autarquias locais, que obriga a que haja uma forte racionalização em todas as áreas que são tradicionalmente objeto do programa de apoio financeiro PRO-Leiria;

Atendendo à necessidade de definição de políticas de concessão de auxílios, a avaliação dos efeitos esperados com a sua atribuição e a introdução de mecanismos de controlo e acompanhamento da aplicação dos dinheiros públicos, definiram-se os seguintes **objetivos estratégicos** para o associativismo na área Cultural e Recreativa:

1. Promover a **cooperação e partilha** de responsabilidade **entre as entidades associativas**, para a realização de projetos comuns eficazes nos seus objetivos.
2. Apoiar e incentivar o desenvolvimento de projetos que valorizem e promovam as relações sociais e a **identidade local**, transversal a todos os géneros de públicos e enquadramentos socioeconómicos.
3. Promover a educação para a cultura e para a arte assente na atividade associativa, enquanto fator dinamizador e instigador de manifestações coletivas que, através de **serviço** maioritariamente **voluntário**, contribuem para as dinâmicas socioculturais e económicas do Município.
4. Acentuar a partilha de responsabilidade **entre o Município e as Entidades Associativas**, no sentido de garantir a melhor ocupação e o usufruto dos espaços municipais, com projetos sustentáveis, que se enquadrem nas necessidades da comunidade local e, cumulativamente, dignifiquem de forma inequívoca a imagem do concelho de Leiria.
5. Garantir o apoio financeiro às entidades associativas, relevando o atual enquadramento dos recursos financeiros, estabelecendo um orçamento global para o efeito, a gerir em função dos critérios do Regulamento.

Propõe-se que na avaliação das candidaturas de âmbito Cultural e Recreativo, de acordo com as alíneas b) e d) do ponto 2 do artigo 10.º do PRO-Leiria, sejam aplicados os critérios apresentados no ponto 1 do mesmo artigo, do citado regulamento.

Serão ainda considerados os seguintes indicadores:

- Contributo do projeto e/ou atividade para a promoção, valorização e divulgação da candidatura de Leiria a Capital Europeia da Cultura;
- Capacidade demonstrada, em iniciativas anteriores, para trabalhar em rede numa ótica de planeamento estratégico de afirmação e colaboração cultural.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, tomou conhecimento dos indicadores relativos aos objetivos estratégicos na área Cultural e Recreativa, de acordo com o n.º 3 do artigo 10.º do PRO-Leiria e **deliberou por unanimidade,** dar conhecimento do teor da presente deliberação às entidades culturais do Concelho de Leiria que fazem parte da base de dados da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo e publicitar a mesma no portal do Município de Leiria na internet em www.cm-leiria.pt.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 86 - Apoio financeiro ao Grupo Desportivo Cultural e Recreativo de Caldelas

DLB N.º 998/21:

Presente pela Vereadora Anabela Graça um pedido do Grupo Desportivo Cultural e Recreativo de Caldelas, NIF. 505543958, através do registo NIPG. 55380/21, solicitando apoio financeiro para a realização de uma efeméride

musical, evocativa da quadra natalícia, denominada "Caranguejeira Vila Natal", a ter lugar nos dias 10, 11 e 12 de dezembro, na freguesia de Caranguejeira.

Considerando:

i) Que se trata de uma Instituição com reconhecida idoneidade no universo cultural que prima pela prossecução das suas atividades estatutárias de índole sociocultural, educativa, desportiva e recreativa, com reflexo notório na mobilização e no espírito empreendedor do tecido associativo local;

ii) Que o projeto enunciado é uma resposta cultural das forças vivas da freguesia na promoção da identidade local, congregando as aspirações populares em torno de interesses comuns;

iii) O movimento associativo é um parceiro de relevo do poder local que contribui para a promoção da coesão social e para a melhoria da qualidade de vida das populações numa esfera de *governança colaborativa*.

iv) Pelo exposto se trata de um projeto de elevado interesse municipal que exalta a cultura e a música como fatores de agregação e coesão social.

De referir que a entidade associativa se encontra em conformidade com os seguintes critérios enunciados:

De ordem formal:

Obrigatoriedade da entidade candidata cumprir com o disposto nos artigos 6.º, 7.º e 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, no que se refere à documentação exigida para inscrição e candidatura, bem assim com o preceituado no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno (NCI).

De ordem substantiva:

1. Ponderação individual de 5% para os critérios de seleção gerais definidos no n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria, totalizando 45%, a saber:

a) Qualidade, criatividade e interesse do projeto ou atividade;

b) Continuidade do projeto ou atividade e qualidade de execuções anteriores;

c) Investigação e capacidade de inovação do projeto ou atividade;

d) Consistência do projeto de gestão, determinada, avaliada pela adequação do orçamento apresentado às atividades a realizar;

e) Capacidade de angariação de outras fontes de financiamento ou de outros tipos de apoio, designadamente comparticipações de outras entidades, mecenato ou patrocínio;

f) Parcerias e intercâmbios com outras entidades;

g) Número potencial de beneficiários e estratégia de captação e inclusão de públicos nos projetos ou atividades;

h) Capacidade dos intervenientes, demonstrada, designadamente através dos respetivos currículos e de informação relativa a atividades ou projetos desenvolvidos em anos anteriores;

i) Conformidade dos objetivos dos projetos ou atividades propostas com as linhas programáticas do Município nas áreas social, cultural, desportiva, recreativa e outras constantes das Grandes Opções do Plano.

2. Ponderação individual de 5%, para os critérios de seleção específicos para a área da cultura, definidos no n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria, totalizando 45%, a saber:

a) Interesse cultural, qualidade artística e técnica do projeto ou do plano de atividades;

b) Sustentabilidade do plano de atividades ou do projeto e o seu contributo para a dinamização cultural do Município;

c) Valorização do património cultural do Município;

d) Investigação, experimentação e capacidade de inovação;

e) Parcerias de produção e intercâmbio;

f) Estratégia de captação, sensibilização e inclusão de públicos;

g) Iniciativas destinadas a públicos infantis e juvenis, nomeadamente complementares das atividades curriculares, fomentando o interesse das crianças e dos jovens pela cultura;

h) Capacidade de intervenção no território do Município junto de populações com menor acesso a atividades e projetos artísticos e culturais;

i) Atividades ou projetos artísticos e culturais acessíveis a pessoas com deficiência.

3. Ponderação individual de 5% para os dois indicadores do Pelouro da Cultura, aprovado em reunião de Câmara de 02.02.2021, totalizando 10%, a saber:

i. Realização de atuações performances artísticas promovidas pelo associativismo e integradas na programação cultural do Município de Leiria;

ii. Promoção de iniciativas culturais com relevância turística na mobilização e afluência de público.

Após a aplicação dos vinte critérios de seleção, foram elaborados três quadros para a entidade associativa, de escopo cultural e recreativo, que faz parte integrante da presente deliberação como seus anexos. O quadro 1 relativo ao cálculo da percentagem de apoio a atribuir à instituição associativa candidata; o quadro 2 respeitante à atribuição de auxílio e o quadro 3 referente à atribuição de auxílio com contrato-programa, o qual irá servir de base ao preenchimento do clausurado do respetivo contrato-programa, de acordo com os itens previstos na minuta do Regulamento, vertida no Anexo III deste (Minuta de Contrato-Programa).

Tendo presente que a atividade natalícia elencada, não prevista a 31 de outubro de 2020 devido aos efeitos estruturais da pandemia no tecido associativo local, promove a visibilidade cultural da freguesia de Caranguejeira e reforça a pujança associativa da cidade de Leiria, considera-se de interesse municipal a atribuição de um apoio financeiro, no valor de €6.000,00 (seis mil euros) ao Grupo Desportivo Cultural e Recreativo de Caldelas para o projeto cultural "Caranguejeira Vila Natal", mediante a apresentação de documentos comprovativos de despesa, até ao montante referido, utilizando-se para o efeito a verba prevista no Plano para 2021, na rubrica 2021/A/114 - Ações Culturais.

Foi objeto do cabimento n.º 3460/2021 e do compromisso n.º 4100/2021.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que para a entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
23.07.2019	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria para 6.º Encontro de Vespas	2.000,00
06.08.2019	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria para renovação de vestuários	1.000,00
09.12.2020	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria para obras	4.000,00

Em conformidade com o preconizado na alínea c) do n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria e atendendo ao interesse cultural municipal da do projeto "Caranguejeira Vila Natal", propõe-se a atribuição do apoio financeiro superior a 50% do orçamento previsto, em sede de candidatura PRO-Leiria, porquanto se trata de um projeto de empreendedorismo cultural que sedimenta a identidade e as raízes associativas da freguesia de Caranguejeira.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, aplicáveis Grupo Desportivo Cultural e Recreativo de Caldelas, que possui o registo de inscrição n.º 188/2012.

A atividade tem o Centro de Custo n.º O88.21A8.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e concordando com o teor da presente deliberação, **deliberou por unanimidade:**

a) Dispensar o prazo definido no n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, em virtude do formulário de pedido de auxílio ter sido apresentado em data posterior a 31 de outubro de 2020, e atendendo ao interesse municipal do projeto" Caranguejeira Vila Natal", porquanto exalta o potencial cultural e a força mobilizadora do tecido associativo;

b) Aprovar o apoio financeiro superior a 50% do orçamento, nos termos da alínea c) do n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, reconhecendo-se a fundamentação apresentada;

c) Atribuir ao Grupo Desportivo Cultural e Recreativo de Caldelas, o apoio financeiro no valor de €6.000,00 (seis mil euros) ao abrigo das atribuições previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugadas com a sua competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, para fazer face às despesas com a efeméride cultural designada em apreço.

A *presente deliberação foi aprovada em minuta.*

Ponto 87 - Apoio financeiro à Associação de Filarmónicas do Concelho de Leiria

DLB N.º 974/21:

Presente, pela Vereadora Anabela Graça, um pedido da Associação de Filarmónicas do Concelho de Leiria, com o

NIF 502877650, através do registo NIPG 54578/21, solicitando apoio financeiro para a aquisição de um *corne inglês*, instrumento musical considerado imprescindível para aprimorar, potenciar e elevar o repertório musical da Orquestra Sinfónica da referida Associação.

Considerando:

i) Que se trata de uma Associação Cultural de âmbito Musical, sem fins lucrativos, fundada em 1991, sedeada no concelho de Leiria, responsável pela organização do famigerado *Desfile de Filarmónicas* e do inédito projeto artístico *Ensemble de Sopros*, que desenvolve uma ação cultural relevante na esfera da educação artística com impacto evidente na projeção da *marca Leiria* no panorama nacional;

ii) O papel incontornável da formação pela arte musical veiculada pelas Bandas Filarmónicas do Concelho de Leiria no seio da comunidade local;

iii) Que a qualificação dos equipamentos musicais afetos ao tecido associativo contribui para maximizar e sedimentar as performances artísticas e, bem assim, disseminar a candidatura de Leiria a Capital Europeia da Cultura;

iv) Que se trata de um projeto de investimento musical ancorado de elevado interesse cultural;

v) Que a entidade associativa se encontra em conformidade com os seguintes critérios enunciados:

De ordem formal:

Obrigatoriedade da entidade candidata cumprir com o disposto nos artigos 6.º, 7.º e 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, no que se refere à documentação exigida para inscrição e candidatura, bem assim com o preceituado no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno (NCI).

De ordem substantiva:

1. Ponderação individual de 5% para os critérios de seleção gerais definidos no n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria, totalizando 45%, a saber:

a) Qualidade, criatividade e interesse do projeto ou atividade;

b) Continuidade do projeto ou atividade e qualidade de execuções anteriores;

c) Investigação e capacidade de inovação do projeto ou atividade;

d) Consistência do projeto de gestão, determinada, avaliada pela adequação do orçamento apresentado às atividades a realizar;

e) Capacidade de angariação de outras fontes de financiamento ou de outros tipos de apoio, designadamente comparticipações de outras entidades, mecenato ou patrocínio;

f) Parcerias e intercâmbios com outras entidades;

g) Número potencial de beneficiários e estratégia de captação e inclusão de públicos nos projetos ou atividades;

h) Capacidade dos intervenientes, demonstrada, designadamente através dos respetivos currículos e de informação relativa a atividades ou projetos desenvolvidos em anos anteriores;

i) Conformidade dos objetivos dos projetos ou atividades propostas com as linhas programáticas do Município nas áreas social, cultural, desportiva, recreativa e outras constantes das Grandes Opções do Plano.

2. Ponderação individual de 5%, para os critérios de seleção específicos para a área da cultura, definidos no n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria, totalizando 45%, a saber:

a) Interesse cultural, qualidade artística e técnica do projeto ou do plano de atividades;

b) Sustentabilidade do plano de atividades ou do projeto e o seu contributo para a dinamização cultural do Município;

c) Valorização do património cultural do Município;

d) Investigação, experimentação e capacidade de inovação;

e) Parcerias de produção e intercâmbio;

f) Estratégia de captação, sensibilização e inclusão de públicos;

g) Iniciativas destinadas a públicos infantis e juvenis, nomeadamente complementares das atividades curriculares, fomentando o interesse das crianças e dos jovens pela cultura;

h) Capacidade de intervenção no território do Município junto de populações com menor acesso a atividades e projetos artísticos e culturais;

i) Atividades ou projetos artísticos e culturais acessíveis a pessoas com deficiência.

3. Ponderação individual de 5% para os dois indicadores do Pelouro da Cultura, aprovado em reunião de Câmara de 02.02.2021, totalizando 10%, a saber:

a) Realização de atuações performances artísticas promovidas pelo associativismo e integradas na programação cultural do Município de Leiria;
b) Promoção de iniciativas culturais com relevância turística na mobilização e afluência de público.

Após a aplicação dos vinte critérios de seleção, foram elaborados três quadros para a entidade associativa, de escopo cultural e recreativo, que faz parte integrante da presente deliberação como seus anexos. O quadro 1 relativo ao cálculo da percentagem de apoio a atribuir à instituição associativa candidata; o quadro 2 respeitante à atribuição de auxílio e o quadro 3 referente à atribuição de auxílio com contrato-programa, o qual irá servir de base ao preenchimento do clausurado do respetivo contrato-programa, de acordo com os itens previstos na minuta do Regulamento, vertida no Anexo III deste (Minuta de Contrato-Programa).

Tendo presente que o projeto de investimento elencado, não previsto a 31 de outubro de 2020, devido às contingências financeiras decorrentes da pandemia, promove a visibilidade cultural da Orquestra Sinfónica da Associação de Filarmónicas do Concelho de Leiria e, ainda, reforça a pujança musical da cidade de Leiria, considera-se de interesse municipal a atribuição de um apoio financeiro, no valor de €4.500 (quatro mil e quinhentos euros), à Associação de Filarmónicas do Concelho de Leiria para a aquisição do citado instrumento musical, mediante a apresentação de documentos comprovativos de despesa, até ao montante referido, utilizando-se para o efeito a verba prevista no Plano para 2021, na rubrica 2021/I/90 – Instalações e Equipamentos.

Foi objeto do cabimento n.º 3384/2021 e do compromisso n.º 3997/2021.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que para a entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em
19.03.2019	Apoio financeiro para formação musical e concerto de Ano Novo	10.400,00
06.08.2019	Apoio financeiro para a aquisição de instrumentos musicais	4.500,00
	Apoio financeiro para despesas com *masterclass*	5.000,00
	Apoio financeiro para despesas com o Dia do Filarmónico	4.500,00
01.10.2019	Apoio logístico para Desfile das Filarmónicas	18,42
10.12.2019	Cedência do TJLS e instalações no Estádio de Leiria para apoio ao concerto de Ano Novo em janeiro 2020	2.606,00
03.03.2020	Apoio financeiro para formação de músicos e Concerto de Ano Novo	11.000,00
	Apoio financeiro para Desfile de Filarmónicas	4.500,00
	Apoio financeiro para Estágio de Natal (*masterclass*)	5.000,00
	Apoio financeiro para aquisição de instrumentos e partituras	4.500,00
	Apoio financeiro para produção musical "Beethoven vai à aldeia"	11.400,00
30.04.2020	Apoio extraordinário no âmbito COVID 19	2.626,67
09.12.2020	Cedência de instalações no Estádio de Leiria para 7 ensaios	322,87

Em conformidade com o preconizado na alínea c) do n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria e atendendo ao interesse cultural municipal da aquisição do citado instrumento musical, propõe-se a atribuição do apoio financeiro superior equivalente a 55,3% do orçamento previsto, em sede de candidatura PRO-Leiria, porquanto se trata de um projeto de investimento musical que evoca a educação cultural e alavanca a "Marca Leiria" no panorama nacional.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, aplicáveis à Associação de Filarmónicas do Concelho de Leiria, que possui o registo de inscrição n.º 132/2012.

A atividade tem o Centro de Custo n.º O88.21A6.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com o teor da presente deliberação, **deliberou por unanimidade:**

a) Dispensar o prazo definido no n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, em virtude do formulário de pedido de auxílio ter sido apresentado em data posterior a 31 de outubro de 2020, e atendendo ao interesse cultural subjacente à aquisição de instrumento musical, que contribui para a qualificação dos equipamentos musicais disponíveis à Orquestra Sinfónica da Associação;
b) Aprovar o apoio financeiro superior a 50% do orçamento, nos termos da alínea c) do n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, reconhecendo-se a

fundamentação apresentada;

c) Atribuir à Associação de Filarmónicas do Concelho de Leiria, o apoio financeiro no valor de €4.500,00 (quatro mil e quinhentos euros) ao abrigo das atribuições previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugadas com a sua competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, para fazer face às despesas com a aquisição do instrumento musical em apreço.

A *presente deliberação foi aprovada em minuta.*

Ponto 88 - Entrada livre nos espaços culturais do Município em datas comemorativas e domingos – 2022

DLB N.º 985/21:

Atento o interesse municipal em considerar a entrada livre nos espaços museológicos do Município, de forma a contribuir para a sua maior divulgação através da dinamização de atividades que fomentem o seu usufruto pelo público e à semelhança dos anos anteriores, propõe a Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo que sejam consideradas as datas comemorativas relacionadas com o Património e o Turismo abaixo enunciadas para o ano de 2022, referindo-se ainda que a maioria são correspondentes a isenções já previstas nos museus nacionais.

Pelo exposto, consideram-se os seguintes dias:

I. Dia Nacional do Estudante - **24 de março** (Agromuseu Municipal Dona Julinha, Castelo de Leiria, Moinho do Papel, m|i|mo – museu da imagem em movimento e Museu de Leiria);

II. Dia Nacional dos Moinhos – **07 de abril** (Moinho do Papel);

III. Dia Internacional dos Monumentos e Sítios – **18 de abril** (Castelo de Leiria, Moinho do Papel, m|i|mo – museu da imagem em movimento e Museu de Leiria);

IV. Dia Internacional dos Museus – **18 de maio** (Castelo de Leiria, Agromuseu Municipal Dona Julinha, Moinho do Papel, m|i|mo – museu da imagem em movimento e Museu de Leiria);

V. Dia da Cidade de Leiria – **22 de maio** (Castelo de Leiria, Agromuseu Municipal Dona Julinha, Moinho do Papel, m|i|mo – museu da imagem em movimento e Museu de Leiria);

VI. Noite dos Museus – a considerar 1 dia no mês de **maio**, data a fixar posteriormente pela tutela (Agromuseu Municipal Dona Julinha, Moinho do Papel, Castelo de Leiria, m|i|mo – museu da imagem em movimento e Museu de Leiria);

VII. Dia da Elevação de Leiria a Cidade (13 junho de 1545) – **13 de junho** (Castelo de Leiria, Agromuseu Municipal Dona Julinha, Moinho do Papel, m|i|mo – museu da imagem em movimento e Museu de Leiria);

VIII. Dia Internacional da Arqueologia – **24 de julho** (Museu de Leiria);

IX. Dia Internacional da Juventude – **12 de agosto** (Castelo de Leiria, Agromuseu Municipal Dona Julinha, Moinho do Papel, m|i|mo – museu da imagem em movimento e Museu de Leiria);

X. Dia Mundial da Fotografia – **19 de agosto** (m|i|mo – museu da imagem em movimento);

XI. Dia de Santo Agostinho – **28 de agosto** (Museu de Leiria);

XII. Jornadas Europeias do Património – a considerar 3 dias no mês de **setembro**, datas a fixar posteriormente pela tutela (Castelo de Leiria, Moinho do Papel, Agromuseu Municipal Dona Julinha, m|i|mo – museu da imagem em movimento e Museu de Leiria);

XIII. Dia Mundial do Turismo – **27 de setembro** (Castelo de Leiria, Agromuseu Municipal Dona Julinha, Museu de Leiria, m|i|mo – museu da imagem em movimento e Moinho do Papel);

XIV. Dia Internacional da Pessoa Idosa **- 1 de outubro** (Castelo de Leiria, Agromuseu Municipal Dona Julinha, Museu de Leiria, m|i|mo – museu da imagem em movimento e Moinho do Papel);

XV. Dia do Animal – **04 de outubro** (Agromuseu Municipal Dona Julinha);

XVI. Dia Nacional dos Castelos – **7 de outubro** (Castelo de Leiria e Museu de Leiria);

XVII. Dia Europeu da Arte Rupestre – **9 de outubro** (Museu de Leiria);

VIII. Dia dos Bens Culturais da Igreja - **18 de outubro** (Museu de Leiria);

XIX. Dia Mundial do Cinema – **5 de novembro** (m|i|mo – museu da imagem em movimento);

XX. Dia Internacional dos Estudantes – **17 de novembro** (Castelo de Leiria, Agromuseu Municipal Dona Julinha, Moinho do Papel, m|i|mo – museu da imagem em movimento e Museu de Leiria);

XXI. Dia Nacional da Cultura Científica e Dia Mundial da Ciência - **24 de novembro** (Castelo de Leiria, Agromuseu Municipal Dona Julinha, Moinho do Papel, m|i|mo – museu da imagem em movimento e Museu de Leiria).

Propõe-se igualmente, e para comemorar os aniversários dos museus municipais que assinalarão as datas festivas com programações especiais, entradas livres nos seguintes dias:

I. **27 de junho** (Agromuseu Municipal Dona Julinha);
II. **26 de setembro** (Moinho do Papel);
III. **15 de novembro** (Museu de Leiria);
IV. **8 de dezembro** (m|i|mo – museu da imagem em movimento).

Ainda à semelhança das isenções efetuadas aos museus sob tutela da DGPC – Direção-Geral do Património Cultural, propõe-se, a partir de janeiro de 2022, as entradas livres aos domingos para todos os visitantes nos museus m|i|mo – museu da imagem em movimento, Moinho do Papel e Museu de Leiria.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, com vista à prossecução da atribuição do Município fixada na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo Anexo, **deliberou por unanimidade**:

a) Concordar com a proposta apresentada;
b) Remeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, solicitando que a sua deliberação seja aprovada em minuta, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.^{os} 3 e 4 do artigo 57.º do mesmo diploma legal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A20030202 GABINETE DE APOIO À VEREAÇÃO

Ponto 89 - Libertação de Caução

DLB N.º 1030/21:

Considerando que:

A sociedade "Cursitel – Sociedade de Construção e Locação de Imóveis Lda.", prestou, no âmbito do processo de licenciamento de obras particulares n.º ON/2013/573 uma caução no valor de 400,00€, por depósito bancário efetuado na Caixa Geral de Depósitos à ordem do Município de Leiria destinada a garantir a execução da marcação da zona de impasse.

Por requerimento datado de 27 de julho de 2021, o representante legal da sociedade "Cursitel – Sociedade de Construção e Locação de Imóveis Lda.," vem solicitar a libertação da caução prestada.

Até à presente data a marcação da zona de impasse não foi efetuada.

A intervenção seria para levar a efeito em área cedida ao domínio público municipal que constitui atualmente a Rua dos Petigais.

É intenção do Município vir a executar obras de requalificação do arruamento público, no âmbito de um projeto conjunto que abrange a envolvente, visando dotar o local das infraestruturas necessárias e de melhorar a circulação pedonal e rodoviária.

A execução das obras, por parte da sociedade que prestou a caução mostra-se, à presente data, desnecessária e até desfavorável atenta a pretensão do Município.

Feita ponderação devida do interesse público, a execução da obra pela titular do processo nos termos caucionados, em espaço público, contraria ao princípio da proporcionalidade ou da razoabilidade, uma vez que não se justifica por não se mostrar, à presente data, face à empreitada pretendida, adequadas e idóneas para atingir o objetivo desejado no âmbito da requalificação.

Assim, propõe-se a libertação da caução no valor de 400,00€ (Quatrocentos euros), prestada por depósito bancário efetuado na Caixa Geral de Depósitos à ordem do Município de Leiria destinada a garantir a execução da marcação da zona de impasse – Guia de Depósito datada de 4 de fevereiro de 2014.

A Câmara Municipal, concordando com os considerandos expostos, no uso da sua competência, **deliberou por unanimidade:**

a) Libertar a da caução no valor de 400,00€ (Quatrocentos euros), prestada por depósito bancário efetuado na Caixa Geral de Depósitos à ordem do Município de Leiria destinada a garantir a execução da marcação da

zona de impasse – Guia de Depósito datada de 4 de fevereiro de 2014.

b) Que os serviços afetos ao Departamento de Gestão Urbanístico promovam as diligências necessárias junto da entidade bancária, dando conhecimento da presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A3003 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E MANUTENÇÃO

Ponto 90 - Processo n.º T-57/2020 – Empreitada para" REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO DE LEIRIA - Lote 7 - Requalificação e beneficiação de arruamentos na União de freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes" – Trabalhos Complementares

DLB N.º 988/21:

Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe foi acompanhado por informação do DIOM 12 de novembro de 2021, que a seguir se transcreve:

"

1. Objeto

T-57/2020 – REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO DE LEIRIA - Lote 7 - Requalificação e beneficiação de arruamentos na União de freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes
Trabalhos complementares ao abrigo do artigo 370.º do CCP.

2. Histórico

Designadamente no domínio:

O procedimento de Concurso Público n.º 49/2020, teve o seu início através de deliberação de Câmara Municipal, na sua reunião de 15 de junho de 2020, tendo sido a obra adjudicada à empresa Construções António Leal, S.A., pelo valor de € 883.319,25 (oitocentos e oitenta e três mil trezentos e dezanove euros e vinte e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (contrato n.º 167/2020).

Ao procedimento aplica-se o CCP - DL Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto com alterações posteriores (entrado em vigor a 1 de janeiro de 2018).

A consignação ocorreu a 02/12/2020.

Procedeu-se à suspensão parcial dos trabalhos, nas Rua dos Marques – Andrinos (Pousos); Travessa dos Marques – Andrinos (Pousos); Cantinho dos Marques – Andrinos (Pousos); Beco dos Marques – Andrinos (Pousos); Rua do Lagar – Andrinos (Pousos) e Rua Jacinto Barbeiro – Andrinos (Pousos), a 24/05/2021 e nas Rua da Lousã – Zambujo e Rua Barão de Viamonte – Pousos, a 24/09/2021, por motivo da execução da rede de abastecimento de águas, nesses arruamentos, cuja responsabilidade dos trabalhos é de outra entidade. E a 30/09/2021, nas Rua Cidade Colipo e Calçada dos Alhos.

3. Enquadramento legal e análise técnica

No âmbito da referida empreitada, e aquando da avaliação dos trabalhos previsto na Rua Calçada dos Alhos, constatou-se que face à inclinação do caminho, e dado que adjacente ao mesmo, encontram-se terrenos agrícolas, verifica-se que as terras se encontram depositadas no caminho. Nesse sentido, a solução prevista em projeto não garante a segurança na circulação pedonal.

Na Rua Cidade Colipo, constatou-se que houve a concordância dos proprietários para cederem área para o alargamento dos respetivos arruamentos, o que implicou que as quantidades inicialmente previstas, fossem ultrapassadas. Esta situação deverá ser acolhida, na medida em que irá permitir aumentar a largura do passeio, contribuindo para a segurança.

3.1 Trabalhos complementares

No âmbito da referida empreitada, e aquando da avaliação dos trabalhos previsto na Rua Calçada dos Alhos, constatou-se que face à inclinação do caminho, e dado que adjacente ao mesmo, encontram-se terrenos agrícolas, verifica-se que as terras se encontram depositadas no caminho. Nesse sentido, a solução prevista em projeto não garante a segurança na circulação pedonal. A inclinação que não é regulamentar associada à deposição de areias, não permitira uma locomoção adequada. Pelo que a melhor solução passara pela execução de um passadiço com uma zona de estadia.

Na Rua Cidade Colipo, constatou-se que houve a concordância dos proprietários para cederem área para o alargamento dos respetivos arruamentos, o que implicou que as quantidades inicialmente previstas, na medida em que a altura dos muros são superiores às inicialmente previstas (o muro será executado mais para o interior do talude, cuja altura aumenta à medida que avança para o interior), o que contribui para que as quantidades inicialmente previstas fossem ultrapassadas. Esta situação deverá ser acolhida, na medida em que irá permitir aumentar a largura do passeio, contribuindo para a segurança

Estes trabalhos não podem ser tecnicamente ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconveniente grave para o dono de obra, uma vez que, são estritamente necessários e indispensáveis para a realização da obra, sem a execução dos mesmos, não é possível avançar com os trabalhos previstos na empreitada. Caso não se recorra a este requisito, estaríamos na presença de empreitada simultânea na empreitada original, e, caso surgirem anomalias no pavimento, a corresponsabilização das mesmas, será difícil de apurar.

De corrente da não execução dos trabalhos de calçada, apurou-se o valor de €17.945,00 de trabalhos a menos, nos termos do n.º 1 do artigo 379.º do CCP, do Código de Contratos Públicos, D.L 18/2008, com a redação promovida pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio.

Trabalhos a menos

Decorrente da inclinação, não será executado o caminho em calçada grossa de pedra de vidraço, na Calçada dos Alhos – Barreira.

Verificou-se que na Rua Cidade Colipo – Andreus, decorrentes da concordância dos proprietários, os muros de alvenaria não foram executados na sua totalidade.

Na Rua dos Lourais – Lourais, não houve concordância, para a execução do muro que permitisse uma largura de passeio para a largura regulamentar, pelo que os muros não foram executados.

Na Rua do Senhor, não houve necessidade de executar a valeta em calçada.

O valor total dos trabalhos a menos importa em **€78.908,00, +**IVA a que corresponde 8,9% da empreitada.

A não execução destes trabalhos, não compromete o funcionamento e boa execução do previsto.

4. Preços – Os preços a considerar são considerados os correntes para o tipo de trabalhos, sendo acordados e de proposta, que correspondem aos seguintes artigos do mapa de quantidades de trabalhos que se anexa; no valor total de €108.391,32+IVA (cento e oito mil trezentos e noventa e um euros e trinta e dois cêntimos).

Total dos trabalhos a preços acordados: €40.653,48+IVA

Total dos trabalhos a preços de proposta: €67.737,84+IVA

Total dos trabalhos a menos: €78.908,00+IVA

Os trabalhos a considerar são considerados os correntes para o tipo de trabalhos e correspondem aos seguintes artigos do mapa de quantidades de trabalhos que se anexa.

Em face do exposto no ponto 3.1 da presente informação, apresenta-se em anexo um quadro resumo com os valores de trabalhos complementares que a Fiscalização considera poderem ser passíveis de aceitação e para os quais se propõe a aprovação, nos termos do n.º 4 do artigo 370.º do Código de Contratos Públicos, D.L 18/2008, com a redação promovida pela Lei 30/2021, de 21 de maio, uma vez que se verifica que o valor apurado para suprimento de Trabalhos complementares não excede os 50% do preço contratual permitido (12,27%).

5. Rubrica do PPI e/ou orçamento

2020/I/109

Tipo Desp. 7314

Classificação 02/07010401

Prazo de execução – Prevê-se o prazo de execução desta tarefa de **60** dias nos termos do artigo 373.º e 374.º do CCP na redação promovida pela Lei 30/2021, de 21 de maio;

Fixação de prazo – Propõe-se fixar o prazo de **60** dias

6. Conclusão/proposta

Face do exposto dos pontos anteriores da presente informação e nos termos do n.º 2 do artigo 370.º do CCP, na redação promovida pela Lei 30/2021, de 21 de maio (trabalhos complementares resultantes de circunstâncias não previstas), propõe-se a aprovação de:

Total dos trabalhos a preços acordados: €40.653,48+IVA

Total dos trabalhos a preços de proposta: €67.737,84+IVA

Total dos trabalhos a menos: €78.908,00+IVA

Fixação de prazo – Propõe-se fixar o prazo de **60** dias

Caso superiormente se concorde, o assunto deverá ser submetido à Reunião de Câmara para análise e decisão e deliberação.

Por último, deverá proceder-se à formalização dos trabalhos complementares nos termos do artigo 375.º do CCP, do Código de Contratos Públicos, D.L 18/2008, com a redação promovida pela Lei 30/2021, de 21 de maio.

Fixação de prazo – Propõe-se fixar o prazo de **60** dias."

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos:

a) Aprovar os trabalhos complementares, previstos na alínea b) do n.º 2 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, na redação promovida pela Lei n.º 30/2021:
   1) Trabalhos complementarem a preços proposta no valor de €67.737,84 + IVA;
   2) Trabalhos complementarem a preços acordados no valor de €40.653,48 + IVA;
   3) Trabalhos a menos no valor de €78.908,00 + IVA.
b) Aprovar o prazo de execução para a realização dos trabalhos de 60 dias.
c) Aprovar a minuta do contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 91 - Processo n.º T-57/2020 – Empreitada para o " REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO DE LEIRIA - Lote 1 - Requalificação e beneficiação de arruamentos nas freguesias de: Bajouca, Coimbrão e união de freguesias de Monte Redondo e Carreira " –Trabalhos Complementares

DLB N.º 991/21:

Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe foi acompanhado por informação do DIOM 16 de agosto de 2021, que a seguir se transcreve:

1. **"Objeto**

   T-57/2020 – REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO DE LEIRIA - Lote 1 - Requalificação e beneficiação de arruamentos nas freguesias de: Bajouca, Coimbrão e união de freguesias de Monte Redondo e Carreira

   Trabalhos complementares ao abrigo do artigo 370.º do CCP.

2. **Histórico**

   Designadamente no domínio:

   O procedimento de Concurso Público n.º 40/2020, teve o seu início através de deliberação de Câmara Municipal, na sua reunião de 30 de abril de 2020, tendo sido a obra adjudicada à empresa CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES, LDA., pelo valor de € 838.207,94 (oitocentos e trinta e oito mil duzentos e sete euros e noventa e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (contrato n.º 157/2020).

   Ao procedimento aplica-se o CCP - DL Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto com alterações posteriores (entrado em vigor a 1 de janeiro de 2018).

   A consignação ocorreu a 03/12/2020, sendo a data de conclusão da obra a 29/09/2021.

3. **Enquadramento legal e análise técnica**

   No âmbito da referida empreitada, aquando da execução de trabalhos inicias de algumas ruas por Freguesias verificou-se que algumas quantidades previstas no MQT de concurso não são suficientes e a necessidade de serem contemplados alguns trabalhos não previstos no citado MQT, tendo em vista a boa execução dos mesmos.

   São trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja previsto no contrato (n.º 1 do artigo 370.º do CCP).

   Conforme previsto no n.º 2 do artigo 370.º do CCP o dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:

- Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e
- Provoque um aumento considerável de custos para o dono da obra.

Por sua vez, o valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de forma acumulada, 50%. do preço contratual inicial (n.º 4 do artigo 370.º do CCP).

3.1 Trabalhos complementares

Freguesia de Bajouca

Situação 1 (Rua Vale David)

No seguimento do acompanhamento da empreitada, e na sequência do início da execução dos trabalhos, para a Rua Vale David verifica-se o seguinte:

- as quantidades previstas para os artigos 3.1.2.1, 3.1.2.2 e 3.1.2.3 no MQT de concurso (desmatação e decapagem, escavação mecânica e fornecimento e aplicação de aglomerado britado de granulometria extensa, respetivamente) não são suficientes para execução dos trabalhos;
- decorrente de circunstâncias imprevisíveis (após inicio dos trabalhos de desmatação e decapagem), constata-se a necessidade de execução de drenos longitudinais (tendo em vista evitar o fissuramento do pavimento) e de "complementar" a drenagem pluvial prevista tendo em vista assegurar o devido escoamento e encaminhamento das água pluviais;
- a necessidade de execução de fresagem de pavimento em misturas betuminosas (não prevista no MQT de concurso).

Situação 2 (Rua dos Barreiros)

No seguimento do acompanhamento da empreitada, e na sequência do início da execução dos trabalhos, para a Rua dos Barreiros verifica-se o seguinte:

- a necessidade de "complementar" a drenagem pluvial prevista tendo em vista assegurar o devido escoamento e encaminhamento das água pluviais (execução de caixas).

Situação 3 (Rua José Carreira)

No seguimento do acompanhamento da empreitada, e na sequência do início da execução dos trabalhos, para a Rua José Carreira verifica-se o seguinte:

- as quantidades previstas para os artigos 3.5.1.1 e 3.5.1.2 no MQT de concurso (abertura de caixa e fresagem de pavimento, respetivamente) não são suficientes para execução dos trabalhos;
- a necessidade de ser efetuado levantamento de 1 tampa (não previsto no MQT de concurso).

Situação 4 (Rua 17 de Dezembro e Travessa 17 de Dezembro)

No seguimento do acompanhamento da empreitada, e na sequência do início da execução dos trabalhos, após limpeza, para a Rua 17 de Dezembro e Travessa 17 de Dezembro verifica-se o seguinte:

- a necessidade de execução de caixa (para interceção de coletor pluvial) tendo em vista garantir o devido escoamento das mesmas.

Situação 5 (Rua do Campo de Futebol)

No seguimento do acompanhamento da empreitada, e na sequência do início da execução dos trabalhos, para a Rua do Campo de Futebol verifica-se o seguinte:

- a necessidade de execução de troço de coletor pluvial, tendo em vista garantir a continuidade de parte da rede já existente;
- a necessidade de execução de fresagem de pavimento em misturas betuminosas (não prevista no MQT de concurso).

Freguesia de Coimbrão

Situação 6 (Rua da Caxieira)

No seguimento do acompanhamento da empreitada, e na sequência do início da execução dos trabalhos, para a Rua da Caxieira verifica-se o seguinte:

- as quantidades previstas para os artigos 4.2.1.1 e 4.2.1.2 no MQT de concurso (escavação e fornecimento e aplicação de aglomerado britado de granulometria extensa, respetivamente) não são suficientes para execução dos trabalhos.

Situação 7 (Travessa da Caxieira)

No seguimento do acompanhamento da empreitada, e na sequência do início da execução dos trabalhos, para a Travessa da Caxieira verifica-se o seguinte:

- a necessidade de execução de fresagem de pavimento em misturas betuminosas (não prevista no MQT de concurso).

Situação 8 (Rua da Janegra)

No seguimento do acompanhamento da empreitada, e na sequência do início da execução dos trabalhos, para a Rua da Janegra verifica-se o seguinte:

- a quantidade prevista para o artigo 4.4.1.1 do MQT de concurso (abertura de caixa e respetivo enchimento) não é suficiente para execução dos trabalhos.

Situação 9 (Rua dos Godinhos)

No seguimento do acompanhamento da empreitada, e na sequência do início da execução dos trabalhos, para a Rua dos Godinhos verifica-se o seguinte:

- as quantidades previstas para os artigos 4.6.1.1 e 4.6.1.2 no MQT de concurso (escavação e fornecimento e aplicação de aglomerado britado de granulometria extensa, respetivamente) não são suficientes para execução dos trabalhos;
- a necessidade de execução de fresagem de pavimento em misturas betuminosas (não prevista no MQT de concurso).

Situação 10 (Rua Fernando Gomes Domingues Pereira)

No seguimento do acompanhamento da empreitada, e na sequência do início da execução dos trabalhos, para a Rua Fernando Gomes Domingues Pereira verifica-se o seguinte:

- a necessidade de execução de fresagem de pavimento em misturas betuminosas (não prevista no MQT de concurso).

Situação 11 (Travessa Arrais Luís Mira)

No seguimento do acompanhamento da empreitada, e na sequência do início da execução dos trabalhos, para a Travessa Arrais Luís Mira verifica-se o seguinte:

- as quantidades previstas para os artigos 4.8.1.1 e 4.8.1.2 no MQT de concurso (escavação e fornecimento e aplicação de aglomerado britado de granulometria extensa, respetivamente) não são suficientes para execução dos trabalhos;
- a necessidade de execução de fresagem de pavimento em misturas betuminosas (não prevista no MQT de concurso).

Situação 12 (Travessa do Turismo)

No seguimento do acompanhamento da empreitada, e na sequência do início da execução dos trabalhos, para a Travessa do Turismo verifica-se o seguinte:

- a necessidade de aplicação de lancil rampa em zona de entrada de garagens, tendo em vista garantir o devido acesso.

Situação 13 (Travessa Joaquim da Silva)

No seguimento do acompanhamento da empreitada, e na sequência do início da execução dos trabalhos, para a Travessa Joaquim da Silva verifica-se o seguinte:

- a necessidade de execução de fresagem de pavimento em misturas betuminosas (não prevista no MQT de concurso).

U.F. Monte Redondo e Carreira

Situação 14 (Rua da Estação – Monte Redondo)

No seguimento do acompanhamento da empreitada, e na sequência do início da execução dos trabalhos, para a Rua da Estação verifica-se o seguinte:

- as quantidades previstas para os artigos 5.1.1.3 e 5.1.1.4 no MQT de concurso (escavação e fornecimento e aplicação de aglomerado britado de granulometria extensa, respetivamente) não são suficientes para execução dos trabalhos;
- necessidade de adaptação da rede pluvial às condições atuais do local.

Situação 15 (Rua Costa do Sol e Travessa Costa do Sol)

No seguimento do acompanhamento da empreitada, e na sequência do início da execução dos trabalhos, para a Rua Costa do Sol e Travessa Costa do Sol verifica-se o seguinte:

- as quantidades previstas para os artigos 5.3.2.1 e 5.3.2.2 no MQT de concurso (escavação e fornecimento e aplicação de aglomerado britado de granulometria extensa, respetivamente) não são suficientes para execução dos trabalhos;
- necessidade de complementar a rede pluvial e de execução de fresagem de pavimento em misturas betuminosas (não previstas no MQT de concurso).

Situação 16 (Rua Principal - Carreira)

No seguimento do acompanhamento da empreitada, e na sequência do início da execução dos trabalhos, para a Rua Principal em Carreira verifica-se o seguinte:

- a quantidade prevista para o artigo 5.4.1.1 no MQT de concurso (execução de fresagem de pavimento em misturas betuminosas) não é suficiente para execução dos trabalhos.

Situação 17 (Rua da Rampa - Carreira)

No seguimento do acompanhamento da empreitada, e na sequência do início da execução dos trabalhos, para a Rua da Rampa em Carreira verifica-se o seguinte:

- necessidade de execução de fresagem de pavimento em misturas betuminosas (não previsto no MQT de concurso).

Situação 18 (Rua Beco do Campo - Montijos)

No seguimento do acompanhamento da empreitada, e na sequência do início da execução dos trabalhos, para a Rua Beco do Campo em Montijos verifica-se o seguinte:

- a quantidade prevista para o artigo 5.6.1.2 no MQT de concurso (fornecimento e aplicação de aglomerado britado de granulometria extensa) não é suficiente para execução dos trabalhos;
- necessidade de complementar a rede pluvial (não prevista no MQT de concurso);
- necessidade de abate de árvores e remoção de cepos (não prevista no MQT de concurso).

Situação 19 (Rua do André – Casal Novo)

No seguimento do acompanhamento da empreitada, e na sequência do início da execução dos trabalhos, para a Rua do André em Casal Novo verifica-se o seguinte:

- a quantidade prevista para o artigo 5.7.1.2 no MQT de concurso (abertura de caixa) não é suficiente para execução dos trabalhos;
- necessidade de complementar a rede pluvial (não prevista no MQT de concurso).

Situação 20 (Rua do Rouxinol - Lage)

No seguimento do acompanhamento da empreitada, e na sequência do início da execução dos trabalhos, para a Rua do Rouxinol em Lage verifica-se o seguinte:

- a necessidade de execução de escavação mecânica e fornecimento e aplicação de aglomerado britado de granulometria extensa (não previstos no MQT de concurso).

Situação 21 (Travessa do Serrano - Lage)

No seguimento do acompanhamento da empreitada, e na sequência do início da execução dos trabalhos, para a Travessa do Serrano em Lage verifica-se o seguinte:

- a necessidade de execução de escavação mecânica e fornecimento e aplicação de aglomerado britado de granulometria extensa (não previstos no MQT de concurso).

Situação 22 (Rua da Curva - Lavegadas)

No seguimento do acompanhamento da empreitada, e na sequência do início da execução dos trabalhos, para a Rua da Curva em Lavegadas verifica-se o seguinte:

- as quantidades previstas para os artigos 5.10.1.2 e 5.10.1.3 no MQT de concurso (escavação e fornecimento e aplicação de aglomerado britado de granulometria extensa, respetivamente) não são suficientes para execução dos trabalhos;
- necessidade de execução de fresagem de pavimento em misturas betuminosas (não previsto no MQT de concurso).

Situação 23 (Rua Fonte dos Silvas - Lavegadas)

No seguimento do acompanhamento da empreitada, e na sequência do início da execução dos trabalhos, para a Rua Fonte dos Silvas em Lavegadas verifica-se o seguinte:

- a necessidade de execução de escavação mecânica e fornecimento e aplicação de aglomerado britado de granulometria extensa (não previstos no MQT de concurso).

Situação 24 (Rua Fonte da Cortiça - Grou)

No seguimento do acompanhamento da empreitada, e na sequência do início da execução dos trabalhos, para a Rua Fonte da Cortiça em Grou verifica-se o seguinte:

- as quantidades previstas para os artigos 5.12.1.1, 5.12.1.2 e 5.12.2.1 no MQT de concurso (demolição de muros, construção de muros e escavação, respetivamente) não são suficientes para execução dos trabalhos;

- a necessidade de remoção de esteios e latadas existentes e contemplação de rede pluvial em parte da rua (não previstas no MQT de concurso).

Situação 25 (Rua do Brejo – Fonte Cova)

No seguimento do acompanhamento da empreitada, e na sequência do início da execução dos trabalhos, para a Rua do Brejo em Fonte Cova verifica-se o seguinte:

- as quantidades previstas para os artigos 5.13.1.1, 5.13.1.2, 5.13.1.3 e 5.13.1.4 no MQT de concurso (fornecimento e aplicação de aglomerado britado de granulometria extensa, pavimentação em Betão Betuminoso e levantamento de tampa, respetivamente) não são suficientes para execução dos trabalhos;

- necessidade de execução de fresagem de pavimento em misturas betuminosas, escavação e fornecimento e aplicação de aglomerado britado de granulometria extensa para atingir as cotas de trabalho e arranque de cepos (não previstas no MQT de concurso).

Situação 26 (Rua Nova)

No seguimento do acompanhamento da empreitada, e na sequência do início da execução dos trabalhos, para a Rua Nova verifica-se o seguinte:

- as quantidades previstas para os artigos 5.14.1.1 e 5.14.1.2 no MQT de concurso (fornecimento e aplicação de aglomerado britado de granulometria extensa, pavimentação em Betão Betuminoso e levantamento de tampa, respetivamente) não são suficientes para execução dos trabalhos;

- necessidade de arranque de cepos e abate de arvores, aterro para nivelamento de plataforma, demolição de muros e contemplação de rede pluvial em parte da rua (não previstas no MQT de concurso).

Situação 27 (Rua da Quinta - Graveto)

No seguimento do acompanhamento da empreitada, e na sequência do início da execução dos trabalhos, para a Rua da Quinta em Graveto verifica-se o seguinte:

- as quantidades previstas para os artigos 5.15.1.1, 5.15.1.2, 5.15.1.3 e 5.15.1.4 no MQT de concurso (abertura de caixa para saneamento de solos, escavação e fornecimento e aplicação de aglomerado britado de granulometria extensa, respetivamente) não são suficientes para execução dos trabalhos.

4. **Preços** – Os preços a considerar são considerados os correntes para o tipo de trabalhos, sendo acordados e de proposta, que correspondem aos seguintes artigos do mapa de quantidades de trabalhos que se anexa; no valor total de €130.000,00+IVA (cento e trinta mil euros).

   Total dos trabalhos a preços acordados: € 29.958,90+IVA

   Total dos trabalhos a preços de proposta: € 100.041,10+IVA

   Os trabalhos a considerar são considerados os correntes para o tipo de trabalhos e correspondem aos seguintes artigos do mapa de quantidades de trabalhos que se anexa.

   Em face do exposto no ponto 3.1 da presente informação, apresenta-se em anexo um quadro resumo com os valores de trabalhos complementares que a Fiscalização considera poderem ser passíveis de aceitação e para os quais se propõe a aprovação, nos termos do n.º 4 do artigo 370.º do Código de Contratos Públicos, D.L 18/2008, com a redação promovida pela Lei 30/2021, de 21 de maio, uma vez que se verifica que o valor apurado para suprimento de Trabalhos complementares não excede os 50% do preço contratual permitido (15,53%).

5. **Rubrica do PPI e/ou orçamento**

   2020/I/109

   Tipo Desp. 7314

   Classificação 02/07010401

   Fixação de prazo – Propõe-se fixar o prazo de **60** dias

6. **Conclusão/proposta**

   Face do exposto dos pontos anteriores da presente informação e nos termos do n.º 2 do artigo 370.º do

CCP, na redação promovida pela Lei 30/2021, de 21 de maio (trabalhos complementares resultantes de circunstâncias não previstas), propõe-se a aprovação de:

Total dos trabalhos a preços acordados: € 29.958,90+IVA

Total dos trabalhos a preços de proposta: € 100.041,10+IVA

Caso superiormente se concorde, o assunto deverá ser submetido à Reunião de Câmara para análise e decisão e deliberação.

Por último, deverá proceder-se à formalização dos trabalhos complementares nos termos do artigo 375.º do CCP, do Código de Contratos Públicos, D.L 18/2008, com a redação promovida pela Lei 30/2021, de 21 de maio.

Fixação de prazo – Propõe-se fixar o prazo de **60** dias"

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos:

a) Aprovar os trabalhos complementares, previstos na alínea b) do número 2 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, na redação promovida pela Lei n.º 30/2021:
   1) Trabalhos complementares a preços proposta no valor de €100.041,10 + IVA;
   2) Trabalhos complementares a preços acordados no valor de €29.958,90 + IVA;
b) Aprovar o prazo de execução para a realização dos trabalhos de 60 dias;
c) Aprovar a minuta do contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 92 - Processo n.º T-57/2020 - REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO DE LEIRIA - Lote 1 - Requalificação e beneficiação de arruamentos nas freguesias de: Bajouca, Coimbrão e união de freguesias de Monte Redondo e Carreira " – Adenda Contrato

DLB N.º 992/21:

Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe foi acompanhado por informação do DIOM de 16/11/2021 que a seguir se transcreve:

1. **"Objeto**

   T-57/2020 – REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO DE LEIRIA - Lote 1 - Requalificação e beneficiação de arruamentos nas freguesias de: Bajouca, Coimbrão e união de freguesias de Monte Redondo e Carreira.

   Modificação ao contrato por acordo das partes ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º do CCP e em articulação com o disposto na alínea b) do artigo 312.º do CCP.

2. **Histórico**

   Designadamente no domínio:

   O procedimento de Concurso Público n.º 40/2020, teve o seu início através de deliberação de Câmara Municipal, na sua reunião de 30 de abril de 2020, tendo sido a obra adjudicada à empresa CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES, LDA., pelo valor de € 838.207,94 (oitocentos e trinta e oito mil duzentos e sete euros e noventa e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (contrato n.º 157/2020).

   Ao procedimento aplica-se o CCP - DL Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto com alterações posteriores (entrado em vigor a 1 de janeiro de 2018).

   A consignação ocorreu a 03/12/2020, sendo a data inicial de conclusão da obra a 29/09/2021.

3. **Enquadramento legal e análise técnica**

   Durante o decurso da obra, no que concerne aos trabalhos previstos para efeitos de fornecimento e assentamento de calçadas a Entidade Executante (EE) veio alegar dificuldades em conseguir obter as calçadas realçando que os prazos de entrega dos vários fornecedores são muito morosos, os quais irão comprometer o cumprimento dos prazos e consequentemente o *términus* da empreitada. Assim, solicitou que o Dono de Obra autorize a aplicação de material "reaproveitado" para efeitos das calçadas. A mesma EE, pese embora a situação atual do mercado, garante a execução dos referidos trabalhos a preços de

proposta.

Nessa sequência ponderando-se a eventual aceitação do solicitado pelo Dono de Obra auscultou-se o mercado, tendo-se constatado que os preços são superiores aos de proposta para efeitos de "fornecimento e assentamento de calçadas" incluindo para "reaproveitamento".

A fim de não protelar a conclusão da obra com inconvenientes para a população e usufruto dos espaços, caso, superiormente também assim se entenda, não nos parece viável conceder eventuais prorrogações, ainda que graciosas, para a entrega da calçadas, e manter a zona em agregado britado de granulometria extensa, que, no período de seca tem os constrangimentos de pó, e na época das chuvas lama, situações extremas que são alvo constante de críticas por parte da população. Assim, considerando-se uma "*alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes tenham fundado a decisão de contratar*" nos termos da alínea b) do artigo 312.º do CCP, poderá o contrato poder ser modificado por acordo entre as partes de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º do CCP nos seguintes termos:

- para efeitos do **artigo 3.3.2.3** do MQT onde se lê "*Fornecimento e assentamento de calçada grossa de pedra de vidraço branca*" se passe a ler/constar "*reaproveitamento e assentamento de calçada grossa de pedra de vidraço branca*" mantendo-se o preço de contrato;
- para efeitos do **artigo 4.1.4.6** do MQT onde se lê "*Fornecimento e assentamento de calçada grossa de pedra de vidraço branca*" se passe a ler/constar "*reaproveitamento e assentamento de calçada grossa de pedra de vidraço cinza*" mantendo-se o preço de contrato;
- para efeitos do **artigo 4.2.2.5** do MQT onde se lê "*Fornecimento e assentamento de calçada grossa de pedra de vidraço branca*" se passe a ler/constar "*reaproveitamento e assentamento de calçada grossa de pedra de vidraço cinza*" mantendo-se o preço de contrato;
- para efeitos do **artigo 4.3.1.4** do MQT onde se lê "*Fornecimento e assentamento de calçada grossa de pedra de vidraço branca*" se passe a ler/constar "*reaproveitamento e assentamento de calçada grossa de pedra de vidraço cinza*" mantendo-se o preço de contrato;
- para efeitos do **artigo 4.4.1.5** do MQT onde se lê "*Fornecimento e assentamento de calçada grossa de pedra de vidraço branca*" se passe a ler/constar "*reaproveitamento e assentamento de calçada grossa de pedra de vidraço cinza*" mantendo-se o preço de contrato;
- para efeitos do **artigo 4.9.1.4** do MQT onde se lê "*Fornecimento e assentamento de calçada grossa de pedra de vidraço branca*" se passe a ler/constar "*reaproveitamento e assentamento de calçada grossa de pedra de vidraço cinza*" mantendo-se o preço de contrato;
- para efeitos do **artigo 4.10.1.4** do MQT onde se lê "*Fornecimento e assentamento de calçada grossa de pedra de vidraço branca*" se passe a ler/constar "*reaproveitamento e assentamento de calçada grossa de pedra de vidraço cinza*" mantendo-se o preço de contrato;
- para efeitos do **artigo 4.11.2.1** do MQT onde se lê "*Fornecimento e assentamento de calçada grossa de pedra de vidraço cinza*" se passe a ler/constar "*reaproveitamento e assentamento de calçada grossa de pedra de vidraço cinza*" mantendo-se o preço de contrato;
- para efeitos do **artigo 4.11.2.2** do MQT onde se lê "*Fornecimento e assentamento de calçada miúda de vidraço branco 5*5, 1ª escolha*" se passe a ler/constar "*reaproveitamento e assentamento de calçada branca 5x7*" mantendo-se o preço de contrato;
- para efeitos do **artigo 4.11.2.4** do MQT onde se lê "*Fornecimento e assentamento de calçada em cubo de granito*" se passe a ler/constar "*reaproveitamento e assentamento de calçada em cubo de granito*" mantendo-se o preço de contrato;
- para efeitos do **artigo 4.11.3.1.1** do MQT onde se lê "*Fornecimento e assentamento de calçada em cubo de granito*" se passe a ler/constar "*reaproveitamento e assentamento de calçada em cubo de granito*" mantendo-se o preço de contrato;
- para efeitos do **artigo 4.12.2.1** do MQT onde se lê "*Fornecimento e assentamento de calçada grossa de pedra de vidraço cinza*" se passe a ler/constar "*reaproveitamento e assentamento de calçada grossa de pedra de vidraço cinza*" mantendo-se o preço de contrato;
- para efeitos do **artigo 4.12.4.1.1** do MQT onde se lê "*Fornecimento e assentamento de calçada em cubo de granito*" se passe a ler/constar "*reaproveitamento e assentamento de calçada em cubo de*

granito" mantendo-se o preço de contrato;

- para efeitos do **artigo 4.13.3.2** do MQT onde se lê "*Fornecimento e assentamento de calçada grossa de pedra de vidraço cinza*" se passe a ler/constar "*reaproveitamento e assentamento de calçada grossa de pedra de vidraço cinza*" mantendo-se o preço de contrato;

- para efeitos do **artigo 4.13.3.3** do MQT onde se lê "*Fornecimento e assentamento de calçada miúda de vidraço branco 5*5, 1ª escolha*" se passe a ler/constar "*reaproveitamento e assentamento de calçada branca 5x7*" mantendo-se o preço de contrato;

- para efeitos do **artigo 4.13.4.1.1** do MQT onde se lê "*Fornecimento e assentamento de calçada em cubo de granito"* se passe a ler/constar "*reaproveitamento e assentamento de calçada em cubo de granito*" mantendo-se o preço de contrato;

- para efeitos do **artigo 5.1.3.3** do MQT onde se lê "*Fornecimento e assentamento de calçada miúda de vidraço branco 5*5, 1ª escolha*" se passe a ler/constar "*reaproveitamento e assentamento de calçada branca 5x7*" mantendo-se o preço de contrato;

- para efeitos do **artigo 5.1.3.4** do MQT onde se lê "*Fornecimento e assentamento de calçada grossa de pedra de vidraço cinza*" se passe a ler/constar "*reaproveitamento e assentamento de calçada grossa de pedra de vidraço cinza*" mantendo-se o preço de contrato.

4. Conclusão/proposta

Em face do exposto no ponto 3 da presente informação e nos termos da alínea a) n.º 1 do artigo 311.º do CCP, caso Superiormente também assim se entenda, propõe-se a aprovação da seguinte modificação a submeter a reunião de Câmara:

- para efeitos do **artigo 3.3.2.3** do MQT onde se lê "*Fornecimento e assentamento de calçada grossa de pedra de vidraço branca*" se passe a ler/constar "*reaproveitamento e assentamento de calçada grossa de pedra de vidraço branca*" mantendo-se o preço de contrato;

- para efeitos do **artigo 4.1.4.6** do MQT onde se lê "*Fornecimento e assentamento de calçada grossa de pedra de vidraço branca*" se passe a ler/constar "*reaproveitamento e assentamento de calçada grossa de pedra de vidraço cinza*" mantendo-se o preço de contrato;

- para efeitos do **artigo 4.2.2.5** do MQT onde se lê "*Fornecimento e assentamento de calçada grossa de pedra de vidraço branca*" se passe a ler/constar "*reaproveitamento e assentamento de calçada grossa de pedra de vidraço cinza*" mantendo-se o preço de contrato;

- para efeitos do **artigo 4.3.1.4** do MQT onde se lê "*Fornecimento e assentamento de calçada grossa de pedra de vidraço branca*" se passe a ler/constar "*reaproveitamento e assentamento de calçada grossa de pedra de vidraço cinza*" mantendo-se o preço de contrato;

- para efeitos do **artigo 4.4.1.5** do MQT onde se lê "*Fornecimento e assentamento de calçada grossa de pedra de vidraço branca*" se passe a ler/constar "*reaproveitamento e assentamento de calçada grossa de pedra de vidraço cinza*" mantendo-se o preço de contrato;

- para efeitos do **artigo 4.9.1.4** do MQT onde se lê "*Fornecimento e assentamento de calçada grossa de pedra de vidraço branca*" se passe a ler/constar "*reaproveitamento e assentamento de calçada grossa de pedra de vidraço cinza*" mantendo-se o preço de contrato;

- para efeitos do **artigo 4.10.1.4** do MQT onde se lê "*Fornecimento e assentamento de calçada grossa de pedra de vidraço branca*" se passe a ler/constar "*reaproveitamento e assentamento de calçada grossa de pedra de vidraço cinza*" mantendo-se o preço de contrato;

- para efeitos do **artigo 4.11.2.1** do MQT onde se lê "*Fornecimento e assentamento de calçada grossa de pedra de vidraço cinza*" se passe a ler/constar "*reaproveitamento e assentamento de calçada grossa de pedra de vidraço cinza*" mantendo-se o preço de contrato;

- para efeitos do **artigo 4.11.2.2** do MQT onde se lê "*Fornecimento e assentamento de calçada miúda de vidraço branco 5*5, 1ª escolha*" se passe a ler/constar "*reaproveitamento e assentamento de calçada branca 5x7*" mantendo-se o preço de contrato;

- para efeitos do **artigo 4.11.2.4** do MQT onde se lê "*Fornecimento e assentamento de calçada em cubo de granito"* se passe a ler/constar "*reaproveitamento e assentamento de calçada em cubo de granito*" mantendo-se o preço de contrato;

- para efeitos do **artigo 4.11.3.1.1** do MQT onde se lê "*Fornecimento e assentamento de calçada em*

cubo de granito" se passe a ler/constar *"reaproveitamento e assentamento de calçada em cubo de granito"* mantendo-se o preço de contrato;

- para efeitos do **artigo 4.12.2.1** do MQT onde se lê "*Fornecimento e assentamento de calçada grossa de pedra de vidraço cinza*" se passe a ler/constar *"reaproveitamento e assentamento de calçada grossa de pedra de vidraço cinza"* mantendo-se o preço de contrato;

- para efeitos do **artigo 4.12.4.1.1** do MQT onde se lê "*Fornecimento e assentamento de calçada em cubo de granito"* se passe a ler/constar *"reaproveitamento e assentamento de calçada em cubo de granito"* mantendo-se o preço de contrato;

- para efeitos do **artigo 4.13.3.2** do MQT onde se lê "*Fornecimento e assentamento de calçada grossa de pedra de vidraço cinza*" se passe a ler/constar *"reaproveitamento e assentamento de calçada grossa de pedra de vidraço cinza"* mantendo-se o preço de contrato;

- para efeitos do **artigo 4.13.3.3** do MQT onde se lê "*Fornecimento e assentamento de calçada miúda de vidraço branco 5*5, 1ª escolha*" se passe a ler/constar *"reaproveitamento e assentamento de calçada branca 5x7"* mantendo-se o preço de contrato;

- para efeitos do **artigo 4.13.4.1.1** do MQT onde se lê "*Fornecimento e assentamento de calçada em cubo de granito"* se passe a ler/constar *"reaproveitamento e assentamento de calçada em cubo de granito"* mantendo-se o preço de contrato;

- para efeitos do **artigo 5.1.3.3** do MQT onde se lê "*Fornecimento e assentamento de calçada miúda de vidraço branco 5*5, 1ª escolha*" se passe a ler/constar *"reaproveitamento e assentamento de calçada branca 5x7"* mantendo-se o preço de contrato;

- para efeitos do **artigo 5.1.3.4** do MQT onde se lê "*Fornecimento e assentamento de calçada grossa de pedra de vidraço cinza*" se passe a ler/constar *"reaproveitamento e assentamento de calçada grossa de pedra de vidraço cinza"* mantendo-se o preço de contrato".

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos:

a) Aprovar a modificação ao contrato n.º 157/2020 ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º em articulação com o disposto da alínea b) do artigo 312.º do Código dos Contratos Públicos;

b) Aprovar a minuta da adenda ao contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 93 - Processo n.º T-57/2020 - REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO DE LEIRIA - Lote 6 - Requalificação e beneficiação de arruamentos nas freguesias de: Arrabal e Caranguejeira e União de freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça " – Trabalhos Complementares DLB N.º 993/21:

Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe, acompanhado de uma informação do DOM de 25 de outubro de 2021 que a seguir se transcreve:

1. **"Objeto**

   T-57/2020 – REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO DE LEIRIA - Lote 6 - Requalificação e beneficiação de arruamentos nas freguesias de: Arrabal e Caranguejeira e União de freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça

   Trabalhos complementares ao abrigo do artigo 370.º do CCP.

2. **Histórico**

   Designadamente no domínio:

   O procedimento de Concurso Público n.º 40/2020, teve o seu início através de deliberação de Câmara Municipal, na sua reunião de 30 de abril de 2020, tendo sido a obra adjudicada à empresa Manuel da Conceição Antunes – Construções e Obras Públicas, S.A., pelo valor de € 859.999,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (contrato n.º 57/2020).

Ao procedimento aplica-se o CCP - DL Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto com alterações posteriores (entrado em vigor a 1 de janeiro de 2018).

A consignação ocorreu a 23/11/2020, sendo a data de conclusão da obra a 17/09/2021.

3. Enquadramento legal e análise técnica

No âmbito da referida empreitada, na Rua Vale Maior, em Santa Catarina da Serra, aquando da execução de trabalhos de escavação, o solo apresentou uma percentagem superior de rocha dura. Estando previsto em projeto, escavação em terreno de qualquer natureza, com 80% em terra e 20% em terra dura ou rocha. E devido à considerável irregularização do pavimento, a solução passa pela aplicação de uma camada em ABGE em toda a plataforma de alargamento.

3.1 Trabalhos complementares

Situação 1

No seguimento do acompanhamento da empreitada, e na sequência do início da execução dos trabalhos de escavação na Rua Principal- Vale Maior, na freguesia de Stª Catarina da Serra, esta rua apresenta-se com um pavimento degradado, mas consolidado, em que aquando da execução da escavação para alargamento do arruamento, verificou-se que a escavação ocorre maioritariamente em rocha. A entidade executante, no dia 09/12/2020, dentro do prazo legal para identificação de possíveis erros e omissões, identificou a situação. Alegando que não foi efetuado nenhum ensaio geológico.

A necessidade de existir um estudo geológico geotécnico, permite que se construa em solos de capacidade resistente mais fraca, o método de escavação mais aconselhado para o tipo de terreno em causa, permite indicar as medidas mais adequadas para a estabilização de taludes e métodos de escavação em determinados tipos de solo, permite indicar o tipo de fundação mais adequado. Por outro lado, a sua existência permite que não existem grandes surpresas aquando da escavação, quer em termos de custos quer em termos de acidentes geológicos.

Numa primeira fase, deverão ser efetuados os estudos de reconhecimento, onde é efetuada uma avaliação preliminar do local afetado pela estrutura a reabilitar. Este estudo deverá recolher a informação aplicável de cartas geológicas e geotécnicas disponíveis, bem como, se possível de estudos de caraterização geológica e geotécnica (sondagens, etc.) anteriores e experiência de construções nas proximidades.

Neste sentido, e não havendo estudo geológicos geotécnicos nas proximidades, realizou-se uma consulta em SIG municipal, ferramenta onde se pode consultar a carta geológica do local, e que se encontra disponível para todos. Nesse mapa, ver pdf em anexo com a designação "Mapa Físico.pdf", o tipo de solo é caraterizado por um solo aluvionar *solo moderno não calcários*.

Esta situação acrescida com a observação do local, onde não era visível a existência de rochas, conforme se pode verificar no registo fotográfico seguinte, bem como as ruas que se encontram consolidadas, sem aparência dessa formação, levou a que se considere no artigo de escavação em solo e rocha.

Por outro lado, a realização de um estudo geológico-geotécnico para o local, teria que ser efetuado em todos os arruamentos previstos, sendo que o número de pontos de reconhecimento seriam deveras excessivo para o tipo de intervenção a realizar.

Por norma o estudo deverá fornecer toda a informação necessária para permitir um bom desempenho nas obras em termos de escavação e avaliar as implicações na definição correta do método construtivo. Bem como deverá permitir efetuar a adequada avaliação da estabilização dos taludes.

Na fase de execução do projeto, que compreende, nos trabalhos de escavação mecânica para alargamento da plataforma, sendo que estes trabalhos tiveram como base apenas na visualização do local, com inspeção visual, da rua existente que apresenta características estáveis.

A área encontra-se caracterizada no SIG (em anexo).

Dado a natureza e dimensão da obra não se considerou relevante o recurso a ensaios geotécnicos para averiguar as condições do solo, efetuando-se apenas o reconhecimento de campo e análise de informação existente da geologia do local. Por esse motivo, foi considerado a escavação, com uma percentagem menor de rocha, conforme os artigos, que se verificaram ineficientes.

Estava previsto em sede de procedimento a escavação (em terrenos de qualquer mais brandos) apenas em 37,5% do traçado, bem como abertura de caixa para alargamento, tendo-se verificado que tal trabalho, reflete-se em material de natureza mais dura (em rocha) bem como a respetiva abertura de

caixa, para alargamento.

A proposta destes trabalhos, passa pela execução da escavação mecânica (média de 80% rocha dura) com o devido equipamento, (martelo hidráulico).

Por outro lado, e no lado oposto, com a passagem do tráfego pesado, houve necessidade de regularizar toda a plataforma com uma camada de ABGE, de forma a receber a camada de desgaste prevista em projeto.

Situação 2

Relativamente aos arruamentos: Rua Padre Joaquim Pereira, está previsto a execução de passeio em calçada miúda de vidraço branco 5*5 e calçada de granito cinza 5*5, e execução de valeta espraiada em calçada grossa, face às inclinações do arruamento, que não permite a inclinação regulamentar, bem como em termos estéticos, a ligação entre calçada e blocos de betão pré-fabricados, é opção a substituição da caçada por blocos de betão pré-fabricado. Apenas na zona da escola, se mantém a calçada miúda, o passeio nesta zona irá ser alargado, mantendo os degraus existentes, onde será colocada calçada miúda nova.

O passeio na zona da escola, por não permitir a acessibilidade, optar-se-á por recorrer a uma via partilhada, com a pintura e sinalização adequada.

Por outro lado, a execução da valeta (numa zona habitacional), irá ser executada em troços presentemente sem qualquer tipo de construção (agora terrenos agrícolas), será necessário a colocação de um remate em cimento, por forma a que a valeta não seja danificada com a passagem dos tratores.

Neste caso, irão ser realizados trabalhos a menos a nível da calçada.

Na Rua do Vale dos Castanheiros – Caldelas, na sequência da limpeza dos taludes, verificou-se a instabilidade dos mesmos, pelo que a solução passara pela execução de um muro de suporte de terras.

Situação 3

Aquando da preparação dos trabalhos na Rua das Mourinheiras (Lagoa), na Rua da Fonte (casal dos Ferreiros), e na Rua da Sobreira a ligação Rua de Roma- Casal dos Ferreiros, no Arrabal, houve a concordância dos proprietários para cederem área para o alargamento dos respetivos arruamentos, o que implicou que as quantidades inicialmente previstas, fossem ultrapassadas. Esta situação deverá ser acolhida, na medida em que irá permitir aumentar a largura da via, e consequentemente, permitir o cruzamento de veículos e pessoas em segurança.

Estes trabalhos não podem ser tecnicamente ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconveniente grave para o dono de obra, uma vez que, são estritamente necessários e indispensáveis para a realização da obra, sem a execução dos mesmos, não é possível avançar com os trabalhos previstos na empreitada. Caso não se recorra a este requisito, estaríamos na presença de empreitada simultânea na empreitada original, e, caso surgirem anomalias no pavimento, a corresponsabilização das mesmas, será difícil de apurar.

De corrente da não execução dos trabalhos de calçada, apurou-se o valor de €17.945,00 de trabalhos a menos, nos termos do n.º 1 do artigo 379.º do CCP, do Código de Contratos Públicos, D.L 18/2008, com a redação promovida pela Lei 30/2021, de 21 de maio.

Trabalhos a menos

Na sequência do pedido para alterar o pavimento previsto nos passeios na Rua Padre Joaquim Pereira-Caranguejeira, de calçada para pavê, conforme exposto na situação 2.

Na sequência da não cedência de terrenos por parte dos proprietários para alargamento da via, não vão ser realizados os trabalhos previstos nos seguintes arruamentos: Rua da Mina, Palmeiria em Caranguejeira e Rua da Granja, 2.ª Fase – Sobral, Caranguejeira.

O valor total dos trabalhos a menos importa em **€117.488,40, +**IVA a que corresponde 13,66% da empreitada.

4. **Preços** – Os preços a considerar são considerados os correntes para o tipo de trabalhos, sendo acordados e de proposta, que correspondem aos seguintes artigos do mapa de quantidades de trabalhos que se anexa; no valor total de €248.355,38+IVA (duzentos e quarenta e oito mil trezentos e cinquenta e cinco euros e trinta e oito cêntimos).

Total dos trabalhos a preços acordados: €152.708,10+IVA

Total dos trabalhos a preços de proposta: €95.647,28+IVA

Total dos trabalhos a menos: €117.488,40+IVA

Os trabalhos a considerar são considerados os correntes para o tipo de trabalhos e correspondem aos seguintes artigos do mapa de quantidades de trabalhos que se anexa.

Em face do exposto no ponto 3.1 da presente informação, apresenta-se em anexo um quadro resumo com os valores de trabalhos complementares que a Fiscalização considera poderem ser passíveis de aceitação e para os quais se propõe a aprovação, nos termos do n.º 4 do artigo 370.º do Código de Contratos Públicos, D.L 18/2008, com a redação promovida pela Lei 30/2021, de 21 de maio, uma vez que se verifica que o valor apurado para suprimento de Trabalhos complementares não excede os 50% do preço contratual permitido (28,59%).

5. Rubrica do PPI e/ou orçamento

2020/I/109

Tipo Desp. 7314

Classificação 02/07010401

Prazo de execução – Prevê-se o prazo de execução desta tarefa de **60** dias nos termos do artigo 373.º e 374.º do CCP na redação promovida pela Lei 30/2021, de 21 de maio;

Fixação de prazo – Propõe-se fixar o prazo de **60** dias

6. Conclusão/proposta

Face do exposto dos pontos anteriores da presente informação e nos termos do n.º 2 do artigo 370.º do CCP, na redação promovida pela Lei 30/2021, de 21 de maio (trabalhos complementares resultantes de circunstâncias não previstas), propõe-se a aprovação de:

Total dos trabalhos a preços acordados: €152.708,10+IVA

Total dos trabalhos a preços de proposta: €95.647,28+IVA

Total dos trabalhos a menos: €117.488,40+IVA

Alteração/adaptação do projeto.

Fixação de prazo – Propõe-se fixar o prazo de **60** dias

Caso superiormente se concorde, o assunto deverá ser submetido à Reunião de Câmara para análise e decisão e deliberação.

Por último, deverá proceder-se à formalização dos trabalhos complementares nos termos do artigo 375.º do CCP, do Código de Contratos Públicos, D.L 18/2008, com a redação promovida pela Lei 30/2021, de 21 de maio."

O valor implicado nesta despesa tem o compromisso n.º 2521/2020.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos:

a) Aprovar os trabalhos complementares, previstos na alínea b) do número 2 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, na redação dada pela Lei n.º 30/2021:
   1) Trabalhos complementares a preços proposta no valor de €95.647,28 + IVA;
   2) Trabalhos complementares a preços acordados no valor de €152.708,10 + IVA;
b) Aprovar trabalhos a menos nos termos do artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos, no valor € 117.488,40 + IVA.
c) Aprovar o prazo de execução para a realização dos trabalhos de 60 dias.
d) Aprovar a minuta do contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 94 - Processo n.º T-57/2020 - REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO DE LEIRIA - Lote 3 -Requalificação e beneficiação de arruamentos nas freguesias de Bidoeira de Cima, Milagres, união de freguesias Colmeias e Memória e união de freguesia de Santa Eufémia e Boavista - TRABALHOS COMPLEMENTARES

DLB N.º 1017/21:

Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe, acompanhado de uma informação do 22 de novembro de 2021 que a seguir se transcreve:

1. "Objeto

T-57/2020 | REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO DE LEIRIA – Lote 3 - Bidoeira de Cima, Milagres, UF Colmeias e Memória e UF de Santa Eufémia e Boavista - alteração ao projeto, trabalhos complementares e trabalhos a menos ao abrigo do artigo 370.º do CCP, na redação promovida pela Lei 30/2021, de 21 de maio.

2. Histórico

O procedimento de **Concurso Público n.º 59/2020/DICP** teve o seu início através da Deliberação de Câmara de 18/08/2020, tendo sido a obra adjudicada à empresa **CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A.**, pelo valor de **1.078.987,98 €** (um milhão, setenta e oito mil novecentos e oitenta e sete euros e noventa e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (contrato n.º **166/2020**, de 07 de setembro).

A consignação ocorreu a 09.12.2020, com prazo de execução de 300 dias.

Em 27.05.2021 foi realizada informação para suspensão parcial da empreitada na Rua Central e Rua Alfredo Sousa Brandão em Colmeias fundamentando-se na necessidade de alteração do projeto, tal como demonstrado da troca de comunicações entre o subempreiteiro e a o dono de obra, aprovada em 15.06.2021

3. Enquadramento legal e análise técnica

Ao procedimento aplica-se o CCP – Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação promovida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e modificações seguintes.

a. Trabalhos complementares

i. Freguesia de Milagres

Rua dos Olhinhos

- **Facto –** Durante a execução da empreitada verificou-se que houve a concordância dos proprietários para cederem área para o alargamento do respetivo arruamento, o que implicou um aumento de algumas quantidades inicialmente previstas;
- **Valor do trabalho: 7.370,86€** (sete mil e trezenos e setenta euros e oitenta e seis cêntimos + IVA).

ii. União de Freguesias de Colmeias e Memória

Rua Central e Rua Alfredo Sousa Brandão em Colmeias

- **Facto –** Durante a execução da empreitada verificou-se a necessidade de introduzir alterações ao projeto, nomeadamente:
  - Em 21.05.2021 realizou-se reunião de obra, com a presença do Presidente da União das Freguesias de Colmeias e Memória, Artur Santos, representantes do Município de Leiria, Cláudia Silva e Dulce Lopes, representante do subempreiteiro (Matos e Neves, Lda.) Nelson Rodrigues, para confirmar os trabalhos executados na Rua Central e Rua Alfredo Sousa Brandão em Colmeias, nomeadamente marcações e implantação da obra, tendo-se verificado que existem áreas de trabalho onde não é possível intervir, nomeadamente na zona dos muros e calçadas no acesso principal e lateral da Igreja, e pequenos acertos do lado oposto, junto ao edifício da Junta de Freguesia;
  - Tendo em consideração a nova realidade, foi solicitada alteração ao projeto, considerando apenas intervenção na Rua Central.
  - O Projetista envia alterações ao Projecto de acordo com as indicações do Presidente da Junta de Freguesia, após análise com os representantes do Município de Leiria, Cláudia Silva e Dulce Lopes.
- **Valor do trabalho: 4.905,25€** (quatro mil novecentos e cinco euros e vinte e cinco cêntimos + IVA).

iii. União de Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista

Rua da Paz e Rua da Cerca - Boa Vista

- **Facto –** Durante a execução da empreitada verifica-se o seguinte:
  - No MQT de projeto estavam omissas as medições relativas às valetas em calçada grossa;
  - A quantidade prevista para o artigo 6.2.2.3.5 do MQT de concurso (pavimentação com Betão betuminoso) não é suficiente para execução dos trabalhos;
  - Aumento da altura dos muros por recuo dos mesmos, devido à maior altura do talude, proporcionando um aumento na largura do passeio e a segurança da via;
- **Valor do trabalho: 13.972,12 €** (treze mil novecentos e setenta e dois euros e doze cêntimos + IVA).

Rua de Santa Marta - Santa Eufémia

- **Facto –** Durante a execução da empreitada e preparação dos trabalhos verifica-se que no MQT de projeto estavam omissas as medições relativas aos passeios em pavê, de forma a dar continuidade aos passeios já existentes;
- **Valor do trabalho: 7.474,50 €** (sete mil quatrocentos e setenta e quatro euros e cinquenta cêntimos + IVA).

Total de Trabalhos Complementares: 33 722,73 € (trinta e três mil, setecentos e vinte e dois euros e setenta e três cêntimos), correspondentes a **3,13%** do valor de contrato.

Estes trabalhos são qualificáveis como **"trabalhos complementares "** com enquadramento no n.º 1 conjugado com o n.º 2, ambos do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, modificado pela Lei n.º 30/2021, de 20 de junho de 2021, ou seja, são trabalhos cuja espécie ou quantidade não está prevista no contrato, e caso haja mudança de cocontratante não pode ser efetuada por razoes técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes, com aumento considerável de custos para o dono de obra.

b. Trabalhos a menos

No âmbito da empreitada verificou-se não ser necessário executar alguns trabalhos para efeitos do disposto no artigo 379.º do CCP, pelos seguintes fundamentos:

i. Freguesia de Bidoeira de Cima

- Beco da Feteira: O projeto considera trabalhos nesta rua, mas foi dada indicação à Fiscalização que os mesmos não seriam para executar no âmbito da empreitada. Estes trabalhos definidos pelo artigo 3.2 constituem trabalhos a menos, no montante de **2.870,00 €**.
- Diversos: No decorrer da empreitada verificou-se não ser necessário executar alguns trabalhos e/ou correção de medições. Estes trabalhos constituem trabalhos a menos, no montante de **2.321,00 €**.

ii. Freguesia de Milagres

- Diversos: No decorrer da empreitada verificou-se não ser necessário executar alguns trabalhos e/ou correção de medições. Estes trabalhos constituem trabalhos a menos, no montante de **228,00 €**.

iii. União de Freguesias de Colmeias e Memória

- Rua Central e Rua Alfredo Sousa Brandão: no âmbito das alterações de projeto referidas no ponto 3.1.2 verificou-se não ser necessário executar alguns trabalhos e/ou correção de medições. Estes trabalhos constituem trabalhos a menos, no montante de **97.002,20** €.

iv. União de Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista

- Rua das Fontainhas - Boa Vista: O projeto considera trabalhos nesta rua, mas foi dada indicação à Fiscalização que os mesmos não seriam para executar no âmbito da empreitada. Estes trabalhos definidos pelo artigo 6.6 constituem trabalhos a menos, no montante de **24.277,50 €**.

Total de Trabalhos a menos: 126.698,70 € (cento e vinte e seis mil e seiscentos e noventa e oito euros e setenta cêntimos), correspondentes a **11,74%** do valor de contrato.

c. Verificação dos limites

Para efeitos de verificação dos limites impostos pelo CCP, conclui-se que:

- O preço dos **"trabalhos complementares"** apurados até esta data perfaz o montante de **33.722,73 €** que corresponde a **3,13 %** do preço contratual, verificando-se o respeito pelo limite de 50 % imposto pelo nº 4 do artigo 370º do CCP, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, modificado pela Lei n.º 30/2021, de 20 de junho de 2021.

- *O preço dos **"trabalhos a menos"** apurados até à data totaliza o montante de*: **126.698,70 €**, *a que corresponde a **11,74%** do preço contratual, verificando-se assim, o limite de 20 % imposto pelo n.º1 do artigo 381º do CCP, não tendo o empreiteiro direito a qualquer indemnização pela supressão destes trabalhos.*

d. **Preço**

Os preços a considerar são considerados os correntes para o tipo de trabalhos, sendo acordados e de proposta, que correspondem aos seguintes artigos do mapa de quantidades de trabalhos que se anexa, no valor total de €33 722,73 +IVA (trinta e três mil, setecentos e vinte e dois euros e setenta e três cêntimos).

Total dos trabalhos a preços acordados: €4.905,25 +IVA

Total dos trabalhos a preços de proposta: €28.817,48 +IVA

Total dos trabalhos a menos: €126.698,70+IVA

Em face do exposto no ponto 3.1 da presente informação, apresenta-se em anexo um quadro resumo com os valores de trabalhos complementares que a Fiscalização considera poderem ser passíveis de aceitação e para os quais se propõe a aprovação, nos termos do n.º 4 do artigo 370.º do Código de Contratos Públicos, D.L 18/2008, com a redação promovida pela Lei 30/2021, de 21 de maio, uma vez que se verifica que o valor apurado para suprimento de Trabalhos complementares não excede os 50% do preço contratual permitido (3,13%).

e. Prazo

Até à presente data o empreiteiro não reclamou qualquer prazo para execução dos trabalhos.

f. Rubrica do PPI e/ou orçamento

2020/I/109

Tipo Desp. 7314

Classificação 02/07010401

4. Conclusão/proposta

Face do exposto dos pontos anteriores da presente informação e nos termos do n.º 2 do artigo 370.º do CCP, na redação promovida pela Lei 30/2021, de 21 de maio (trabalhos complementares resultantes), a aprovação de:

- **Alteração/ adaptação do projeto;**
- **Trabalhos complementares no valor de 33 722,73 € + IVA, considerando:**
  - **i. Trabalhos preços contratuais no valor de 28.817,48 € + IVA;**
  - **ii. Trabalhos a preços acordados no valor de 4.905,25 € + IVA.**
- **Trabalhos a menos no valor de 126.698,70 €.**

Caso superiormente se concorde, o assunto deverá ser submetido à Reunião de Câmara para análise e decisão e deliberação.

Por último, deverá proceder-se à formalização dos trabalhos complementares nos termos do artigo 375.º do CCP, do Código de Contratos Públicos, D.L 18/2008, com a redação promovida pela Lei 30/2021, de 21 de maio."

O valor implicado nesta despesa tem o compromisso n.º 2640/2020.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos:

a) Aprovar os trabalhos complementares, previstos na alínea b) do número 2 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, na redação dada pela Lei n.º 30/2021:
   1) Trabalhos complementares a preços de DIEM proposta no valor de €28.817,48 + IVA;
   2) Trabalhos complementares a preços acordados no valor de €4.905,25 + IVA.
b) Aprovar trabalhos a menos nos termos do artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos, no valor € 126.698,70 + IVA;
c) Aprovar a minuta do contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A300403 DIVISÃO DE PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E ESTRATÉGIA TERRITORIAL

Ponto 95 - LISTAS DOS EDIFICIOS DEVOLUTOS PARA O ANO FISCAL DE 2021 - DECISAO FINAL

DLB N.º 1040/21:

Considerando que:

i) A Câmara Municipal de Leiria, na reunião de 31/08/2021, manifestou a intenção de vir a declarar como devolutos os prédios identificados em sede das listas anexas à referida deliberação, nos termos e para efeitos do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio; e nos termos da deliberação da reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013;

ii) Os proprietários dos edifícios foram regularmente notificados para se pronunciarem em sede de audiência prévia sobre a proposta de decisão;

iii) A notificação teve lugar por via postal registada, tendo o período de audiência de interessados decorrido entre o dia 13/09/2021 e o dia 06/10/2021;

iv) Analisadas as 19 pronúncias e face aos despachos proferidos no âmbito da audiência dos interessados, foram elaboradas as listas definitivas dos prédios devolutos, constantes no Anexo I, das quais fazem parte **79** prédios devolutos, inseridos na Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico, e **10** prédios devolutos, inseridos na Área de Reabilitação Urbana de N.ª S.ª da Encarnação.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere declarar como devolutos os prédios que constam nas listas anexas (Anexo 1040/21).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto em epigrafe, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade,** concordar com as listas dos prédios devolutos, nos termos e para efeitos do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio, em anexo (Anexo 1040/21).

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A20030202 GABINETE DE APOIO À VEREAÇÃO

Ponto 96 - Auxílio financeiro a Instituições Particulares de Solidariedade Social – Apoio ao investimento - Eficiência Energética

DLB N.º 981/21:

Retirado.

Ponto 97 - Auxílio financeiro a instituições para incremento da atividade – Gabinete Girassol - Apoio a rendas de instalações.

DLB N.º 982/21:

Presente, pelo Gabinete de Apoio à Senhora Vereadora Ana Valentim, proposta de atribuição de auxílio financeiro no montante de €600.00 à Mulher Sec. XXI – Associação de Desenvolvimento e Apoio às Mulheres, decorrente da candidatura apresentada (51652/21) ao abrigo do artigo 8.º do PRO LEIRIA, com vista ao incremento de projeto/atividade de interesse para o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do citado regulamento municipal.

O auxílio financeiro proposto destina-se o operacionalizar um gabinete de Apoio Psicológico para Crianças e Jovens Vítimas de Violência, denominado Gabinete Girassol. Com uma equipa especializada, este gabinete irá promover serviços de apoio psicológico e psicoterapêutico recorrendo a abordagens e metodologias e intervenção individual e/ou em grupo, focadas no trauma.

O Gabinete Girassol, constitui-se como resposta inovadora dirigida a crianças e jovem vítimas de violência, sendo de relevante interesse municipal.

O pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO-LEIRIA, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, os critérios específicos para a área social enunciados em A do ponto 2 do mesmo artigo e do citado regulamento, e, as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor.

Tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 12.º do PRO Leiria, a natureza excecional das atuais condições económicas da generalidade das instituições e em particular da instituição candidata ao auxílio financeiro identificado na tabela infra, com dificuldade em assumirem os compromissos resultantes dos investimentos efetuados, é proposto o seguinte plano de pagamento:

I. Pagamento efetuado numa única prestação com a entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2019 e 2020, o seguinte auxílio:

Entidade	2019	2020
Mulher Sec. XXI – Associação de Desenvolvimento e Apoio às Mulheres	6.000,00€	3.175,45€

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2021 e foi objeto da proposta de cabimento, e compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo RAAML	Pedido de auxílio	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
Mulher Sec. XXI – Associação de Desenvolvimento e Apoio às Mulheres	02/2015	51652/21	€600,00	2021A48	3485/21	4089/21	OBM 55.21A69

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º1 do artigo 33.º, ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e do regulamento de atribuição de auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade** atribuir o auxílio em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A senhora **Vereadora Catarina Louro** esteve ausente aquando da análise e votação do assunto supra.

Ponto 98 - Auxílio financeiro a Instituições Particulares de Solidariedade Social – Apoio ao investimento

DLB N.º 989/21:

Presente, pela Senhora Vereadora Ana Valentim, uma proposta de atribuição de auxílio financeiro, conforme tabela infra, decorrente da candidatura apresentada pela OASIS – Organização de Apoio e Solidariedade para a Integração Social, registada com o NIPG 55449/21, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, também denominado PRO Leiria, a auxílios financeiros previstos na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do mesmo regulamento, com vista à aquisição de equipamentos necessários ao funcionamento das associações candidatas.

O pedido de auxílio cumpre com os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, os critérios específicos para a área social enunciados no n.º 2 do ponto A do mesmo artigo e do citado regulamento e as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor.

Em consonância com os critérios aprovados pela deliberação camarária n.º 491/20, no que diz respeito aos apoios ao investimento para as Instituições Particulares de Solidariedade Social, nomeadamente: aquisição de viaturas, aquisição de equipamentos, reabilitação do edificado e medidas de eficiência energética, necessárias ao desempenho das atividades e funções das entidades e atenta o preceituado na alínea c) do artigo 4.º do Pro Leiria, são propostos os presentes apoios.

Considerando que a OASIS é uma associação em que a sua atividade é exclusivamente dirigida às pessoas

com deficiência, em situação de vulnerabilidade social, propõe-se ao abrigo da alínea c) do n.º 5 do artigo 12.º do PRO Leiria, que o montante do apoio a atribuir seja na totalidade do valor do equipamento, o qual é essencial para que as condições de higiene e bem-estar dos clientes da instituição sejam salvaguardadas.

A aquisição de camas e colchões para o Lar Residencial constitui-se como fator determinante no que respeita a assegurar as condições de saúde e higiene dos seus utentes, reforçando os cuidados especiais a ter no âmbito do atual contexto de pandemia.

Considerando a necessidade urgente na aquisição dos equipamentos por parte da entidade candidata, com vista a uma resposta mais eficiente e eficaz aos munícipes com quem intervêm, ressalvando-se o contexto de vulnerabilidade socio económica em que se encontram, determinou que na candidatura apresentada incluísse o comprovativo da realização de despesa.

Considerando que o Município de Leiria valoriza e reconhece o trabalho do setor social do concelho nas mais diversas vertentes, sendo que essa valorização tem sido materializada por via de apoios financeiros e não financeiros, essenciais ao desenvolvimento da sua atividade, como forma também de aumentar e melhorar a sua capacidade de resposta.

Tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 12.º do PRO Leiria, a natureza excecional das atuais condições económicas da generalidade das instituições e em particular das instituições candidatas aos auxílios financeiros identificados na tabela infra, com dificuldade em assumirem os compromissos resultantes dos investimentos efetuados, é proposto que a atribuição dos auxílios financeiros seja efetuada numa única prestação com a entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição s candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2019 e 2020, os seguintes auxílios:

Entidade	2019	2020
OASIS – Organização de Apoio e Solidariedade para a Integração Social	2.000,00€	17.000,00€

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2021 e foram objeto das propostas de cabimento, compromissos e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo RAAML	NIPG	Pedido Auxílio	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
OASIS	44/2012	55449/21	Aquisição de camas e colchões	€3787,61	2021I49	3444/21	4067/21	O55.21A70

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e, do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade,** atribuir o auxílio em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 99 - Auxílio Financeiro a Instituições – prorrogação do contrato programa celebrado com a Fábrica da Igreja Paroquial de Colmeias

DLB N.º 994/21:

Conforme deliberação de Câmara Municipal 1422/19, de 17 de dezembro, foi atribuído auxílio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de Colmeias para comparticipação na construção do Edifício do Centro Pastoral Três Pastorinhos. Foi celebrado o respetivo contrato programa a 18 de dezembro de 2019, com uma vigência de 12 meses.

Em novembro de 2020, Fábrica da Igreja Paroquial de Colmeias solicitou a prorrogação da vigência do contrato programa por mais um ano, tendo a mesma sido autorizada por deliberação camarária n.º 939/20, de 11 de novembro.

O contexto de pandemia condicionou a realização de eventos com vista à angariação de fundos para a continuidade e concretização das obras, pelo que a Fábrica da Igreja Paroquial de Colmeias, através do NIPG 53745/21, solicita nova prorrogação da vigência do contrato programa, por período de 12 meses.

Considerando a complexidade da obra, devido à dimensão da mesma, bem como os custos que lhe estão

associados;

Considerando que, o contexto de pandemia impactou nefastamente as organizações com repercussões a nível económico que comprometem a sua sustentabilidade financeira, ficando suspensas atividades que geravam receitas, designadamente a realização de eventos com vista à angariação de fundos;

Considerando que a realização da obra tem sido objeto de várias interrupções, devido aos planos de contingência no âmbito da pandemia COVID 19, com atraso na sua conclusão.

Face ao exposto, e consubstanciado no artigo 19.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, também designado por PRO LEIRIA, é proposta a revisão do contrato programa celebrado entre o Município de Leiria e a Fábrica da Igreja Paroquial de Colmeias, subscrito a 18 de dezembro de 2019, passando a clausula 8.ª – Vigência do Contrato Programa a ter a seguinte redação:

"O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e tem a duração de 36 meses, conforme cronograma de execução física do projeto, nos termos do pedido apresentado pelo Segundo Outorgante ora anexo.".

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade,** em conformidade com disposto no artigo 19.º Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, aprovar a revisão ao contrato programa celebrado em 18 de dezembro de 2019, entre a Fábrica da Igreja Paroquial de Colmeias e o Município de Leiria, nos termos e com os fundamentos acima expostos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A3011 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ponto 100 - Transferência de Habitação Social

DLB N.º 980/21:

Presente uma proposta de transferência de habitação social de agregados familiares inquilinos do Município de Leiria, por forma a adequar a sua dimensão à dimensão das habitações e acessibilidade, ao abrigo do artigo 16.º-A da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, conforme tabela infra:

Inquilino	Habitação Inicial	Habitação a transferir	Valor da renda
[redacted]	Rua Pinhal Cordeiro n.º 3	Rua Pinhal Cordeiro n.º 6	€26,49
[redacted]	Rua Pinhal Cordeiro n.º 6	Rua Pinhal Cordeiro n.º 3	€16,16

Nestes termos, propôs ainda a Divisão de Desenvolvimento Social, que ao abrigo da Lei n.º 81/2014 de 19/12 alterada pela Lei n.º 31/2016 de 24 de agosto, seja celebrado o novo contrato de arrendamento, para cada agregado familiar, conforme minuta que a seguir se transcreve:

"Contrato de Arrendamento

Entre:

O Município de Leiria, NIPC 505 181 266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, aqui representado pelo seu Presidente, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, no uso dos poderes que lhe foram conferidos pela deliberação da Câmara Municipal de 12 de outubro de 2021, como primeiro outorgante;

E

_____, portador do cartão de cidadão n.º _____, válido até __/___/_____, NIF _____, nascido em __/__/_____, residente em _____, freguesia de _____, como segunda outorgante;

É celebrado o presente contrato de arrendamento, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Primeira

O primeiro outorgante é dono e legítimo proprietário da fração autónoma sita no Bairro Social _____, casa nº ___, descrito na matriz predial urbana n.º _____, na freguesia de _____.

Segunda

O segundo outorgante atesta em como não lhe foi atribuída outra habitação social, em qualquer concelho do país, que não possui qualquer outro contrato de arrendamento habitacional no concelho de Leiria, nem qualquer propriedade urbana, registada em seu nome.

Terceira

A habitação descrita na cláusula anterior destina-se à habitação exclusiva e permanente do segundo outorgante e do seu agregado familiar, que na presente data é constituído por_____.

Quarta

O arrendamento tem a duração de 10 (dez) anos, com início em __/__/____, renovando-se automaticamente por igual período, se não for denunciado por uma das partes, nos termos da Lei.

Quinta

O presente arrendamento fica sujeito ao regime de renda apoiada estabelecido na Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 32/2016, de 24/08.

Sexta

A renda mensal é €__, (_____ euros), que deverá ser paga na Tesouraria da Câmara Municipal de Leiria, entre o dia um e o dia oito do mês a que disser respeito.

Sétima

O segundo outorgante fica obrigado a declarar anualmente ao primeiro outorgante, até ao dia 30 de Novembro, todos os rendimentos do agregado familiar, para efeitos de reajustamento do valor da renda apoiada.

Oitava

A renda pode ainda ser reajustada, a todo o tempo, sempre que se verifique, comprovadamente, a alteração do rendimento mensal corrigido do agregado familiar, resultante de invalidez permanente e absoluta ou desemprego.

Nona

O segundo outorgante obriga-se a:

a) Conservar a habitação no estado em que lhe foi entregue e zelar pela conservação, manutenção e limpeza da mesma e dos espaços comuns, reparando e suportando as despesas dos estragos que sejam causados por ato ou omissão culposa do seu agregado familiar ou de quem frequenta a sua habitação e, ainda, indemnizando o Município de Leiria pelas despesas efetuadas com a reparação;
b) Promover a instalação e ligação de contadores de água, energia elétrica e gás, cujas despesas são da sua responsabilidade, tal como as dos respetivos consumos;
c) Conservar em bom estado todas as instalações de luz elétrica, água e gás, assim como as canalizações e esgotos, pagando à sua conta as reparações causadas por efeito de incúria ou indevida utilização, que se tornem necessárias;
d) Facultar, sempre que lhe for solicitado pela Câmara Municipal de Leiria, a vistoria/inspeção da habitação e colaborar em inquéritos/estudos que os competentes serviços da Câmara Municipal de Leiria possam vir a realizar;
e) Não dar hospedagem, sublocar, total ou parcialmente, ou ceder a qualquer título a habitação;
f) Não manter a habitação desabitada por tempo superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, em cada ano civil, salvo se a Câmara Municipal de Leiria, em casos devidamente justificados, autorize, por escrito, uma ausência por tempo superior;
g) Não provocar, participar ou de qualquer modo intervir em desacatos e conflitos ou causar barulhos que ponham em causa a tranquilidade e ou o bem-estar dos restantes moradores, obrigando-se a respeitar as normas constantes do Regulamento Geral de Ruído;
h) Colocar os lixos de forma acondicionada nos contentores existentes para o efeito situados na via pública, para que não ponham em risco a higiene e saúde pública;
i) Restituir a habitação no estado de conservação em que a recebeu, designadamente com todos os vidros, portas, móveis de cozinha, sanitários, torneiras, toalheiros, candeeiros e demais acessórios nela instalada;

Décima

A segunda outorgante não pode efetuar obras na habitação ou alterar os acabamentos interiores e exteriores desta, sem prévia autorização do primeiro outorgante.

Décima primeira

A permanência de animais domésticos na habitação deverá obedecer aos termos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 19.º do Regulamento Municipal para a Gestão do Parque Habitacional de Arrendamento Social Propriedade do Município de Leiria.

Décima segunda

O segundo outorgante não pode provocar, participar ou intervir em desacatos e conflitos ou causar barulhos que ponham em causa a tranquilidade do bairro social e da comunidade habitacional adjacente.

Décima terceira

A utilização da habitação obedece às exigências normais de diligência e zelo, ficando interdita a fins distintos daquele que se encontra definida na cláusula terceira.

Décima quarta

O incumprimento destas normas e das demais em vigor para as habitações sociais determinam a resolução do presente contrato de arrendamento e o consequente despejo.

Décima quinta

Em tudo o que estiver omisso regulam as disposições legais aplicáveis, nomeadamente as da Lei n.º 31/2012 de 14 de agosto, da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro (NRAU), do Código Civil e do Regulamento Municipal para a Gestão do Parque Habitacional de Arrendamento Social Propriedade do Município de Leiria.

Décima sexta

Ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com a alínea s) do n.º 3 do artigo 3.º, ambos do Código do Imposto do Selo, o presente contrato de arrendamento está isento do imposto do selo.

Leiria, ___ de _____ de 2021

O primeiro outorgante: O segundo outorgante".

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º, e alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

a) Concordar com a proposta minuta do contrato de arrendamento apresentadas; e
b) Incumbir o Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o respetivo contrato, no uso da competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A20030202 GABINETE DE APOIO À VEREAÇÃO

Ponto 101 - Aceitação donativo - Leroy Merlin

DLB N.º 1012/21:

No âmbito da FINAL FOUR que irá decorrer em Leiria no próximo mês de janeiro de 2022, e dentro das iniciativas de responsabilidade social da Liga Portugal, o Município de Leiria associou-se às ações de reflorestação que irão decorrer nesse âmbito.

A empresa LEROY MERLIN, com o NIF: 506848558, com sede na Rua Quinta do Paizinho 10/12 - 2790-237 CARNAXIDE, remeteu ao Município de Leiria, um email a manifestar a vontade de doar 400 pares de luvas e 97 pequenas enxadas de jardim. Na mesma comunicação, a entidade informa que não quer publicidade a este ato, comprometendo-se o Município de Leiria em não publicitar, por qualquer forma ou meio, a aceitação da doação realizada pela empresa.

Assim, nos termos do estabelecido pela alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, propõe-se a aceitação do referido donativo, no valor de €992,93 (novecentos e noventa e dois euros e noventa e três cêntimos), oferecido pela sociedade LEROY MERLIN, sendo o mesmo aceite ao abrigo do mecenato, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 66.º conjugado com o artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, alterado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou o Estatuto dos Benefícios Fiscais, por reconhecer que o mesmo foi concedido sem qualquer contrapartida que configurasse obrigação de carácter pecuniário ou comercial e que serviram o interesse público municipal.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**:

a) Aceitar o donativo, no valor de €992,93 (novecentos e noventa e dois euros e noventa e três cêntimos), oferecido pela sociedade LEROY MERLIN e emitir a respetiva declaração, ao abrigo dos normativos e com os

fundamentos atrás indicados;

b) Agradecer formalmente à sociedade acima mencionada por reconhecer que o mesmo foi doado sem qualquer contrapartida que configurasse obrigações de caráter pecuniário ou comercial e que serviram o interesse público Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A3010 DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE

Ponto 102 - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2021 – Apoios Pontuais

DLB N.º 990/21:

No quadro das atribuições e competências definidas ao abrigo da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, foi presente a proposta de atribuição de auxílios do Município de Leiria para o Apoio ao Associativismo Desportivo - PRO Leiria 2021, nomeadamente na área dos Apoios Pontuais.

Considerando que:

i. A definição dos Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2021 – Excepcional Covid-19, aprovados em reunião de Câmara de 2 de fevereiro de 2021;

ii. As entidades desportivas a apoiar no quadro infra têm desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da prática desportiva federada em diversas modalidades, bem como no fomento da prática desportiva informal e recreativa;

iii. Os clubes desenvolvem a sua atividade desportiva no concelho de Leiria, promovendo as suas iniciativas de âmbito pontual continuamente ao longo dos anos;

iv. Na área dos apoios pontuais pretende-se apoiar os Clubes ao nível da realização e participação em eventos desportivos pontuais, bem como aquisição de equipamentos desportivos, aquisição de viaturas, requalificação das instalações desportivas e apetrechamento informático, fundamentais para o desenvolvimento das suas atividades desportivas federadas;

Entidade Desportiva	NIF	Freguesia	Auxílio Financeiro	Tipologia de Apoio	Nº Proposta Cabimento	Nº Compromisso	Nº PRO Leiria	Pedido Auxílio PRO Leiria 2021	Centro Custos
Grupo Desportivo, Recreativo e Cultural "Unidos" de Casal dos Claros e Coucinheira	501 404 686	Amor	1 000,00 €	Aquisição de desfibrilhador - DAE	3486	4090	2012/56	NIPG 51913/21	0113.21 A130
Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos	501 474 463	U.F. Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	900,00 €	Apetrechamento Informático - Aquisição de computadores		4091	2012/39	NIPG 7741/21	0113.21 A131
Academia Desportiva Colégio Conciliar Maria Imaculada	513 707 344		60 780,00 €	Requalificação de balneários e sistema de iluminação LED do Campo de Futebol		4092	2016/07	NIPG 47918/21	0113.21 A132
Associação Cultural e Recreativa da Maceirinha	501 749 365	Freguesia de Maceira	1 000,00 €	Requalificação de infraestruturas - Instalação de portas		4093	2012/84	NIPG 7126/21	0113.21 A133
		Total	63 680,00 €						

v. Ao abrigo do n.º 5 do artigo 12.º - Formas e Fases de Financiamento do Regulamento "PRO Leiria", os projetos infra identificados se caracterizam como de interesse municipal para o fomento e desenvolvimento do desporto concelhio, bem como, da melhoria das condições de prática e segurança das instalações desportivas, tendo por base as políticas desportivas concelhias em vigor;

Considerando também, que as referidas entidades cumprem os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado "PRO Leiria", com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito as respetivas inscrições no RAAML ("PRO Leiria").

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição dos apoios financeiros transcritos no quadro infra, no valor total de €63.680,00 (sessenta e três mil seiscentos e oitenta euros), para a aquisição de equipamentos, apetrechamento informático e requalificação de instalações, mediante a apresentação dos respetivos relatórios de atividades e correspondentes comprovativos de despesa, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão, de acordo com o seguinte:

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a

proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(…) menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(…)», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos aos requerentes nos anos de 2019 e 2020 (Anexo 990/21).

Os apoios a atribuir, no valor total de no valor total de €63.680,00 (sessenta e três mil seiscentos e oitenta euros), estão em conformidade com as Opções do Plano para 2021 e foram objeto de proposta de cabimento e compromisso, em 24 de novembro, de acordo com a tabela acima transcrita, ficando o pagamento destes montantes condicionados à existência de fundos disponíveis.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, atribuir os auxílios financeiros relativos ao Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2021 – Apoios Pontuais, de acordo com o quadro acima transcrito.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 103 - Apoio ao Liz Runners – Associação de Desporto Cultura e Recreio para a realização do "9º X-MAS NIGHT TRAIL"

DLB N.º 999/21:

Presente as cartas do Liz Runners – Associação de Desporto Cultura e Recreio (NIPG 7624/21, de 26 de fevereiro), solicitando ao Município de Leiria apoio para a realização do "9.º X-MAS Night TRAIL", a decorrer no dia 4 de dezembro de 2021, pelas ruas da cidade e zona urbana de Leiria, nomeadamente nas Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes e Arrabal.

Considerando:

i. O sucesso alcançado nas anteriores edições do evento em epígrafe e tendo em conta que se esperam cerca de 700 participantes, vindos de todo o país;
ii. Que é uma iniciativa direcionada a todos os escalões etários e à população em geral, caracterizando-se como um evento misto, compreendendo um Trail Running de 19 km, um Mini Trail de 9 km e uma caminhada de 9 km, maioritariamente realizadas por trilhos em Leiria;
iii. A relevância em divulgar e captar praticantes para atividades de índole desportiva, designadamente para a modalidade de Trail, contribuindo assim para a generalização da prática desportiva e promoção de hábitos de vida saudável;

Considerando também, que o Liz Runners, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2013/48, de 6 de junho e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2021, NIPG 7624/21, de 26 de fevereiro.

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição de um apoio financeiro no valor de €2.600,00 (dois mil e seiscentos euros) para fazer face às despesas com a organização da prova, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão.

Tendo em conta que a Câmara Municipal, se tem associado à organização desta tipologia de iniciativas, prestando também colaboração ao nível da cedência de apoio logístico, propôs ainda para o efeito, a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º e de acordo com o Centro de Custo n.º O113.21A134 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica, com um custo total estimado de €100,00 (cem euros), designadamente:

1 - Colaboração da DIACMT: Cedência do Mercado Santana para apoio logístico da prova, nos dias 3 de dezembro (preparação do evento, a partir das 17H00) e 4 de dezembro de 2021 (entrega de prémios e fornecimento de refeições, das 9H00 às 24H00), incluindo a utilização do palco e demais logística associada;

2 - Colaboração DIAS: Cedência e transporte de 6 (seis) caixotes do lixo de 120 litros, para o Estádio Municipal de Leiria (Porta 2), com entrega no dia 3 de dezembro e recolha a 6 de dezembro de 2021;

3 - Colaboração BM: Assegurar a presença de uma ambulância e correspondentes recursos, no dia 4 de dezembro de 2021, das 16H30 às 19H00, para acompanhamento da prova, com partida no "parque da TOSEL",

com recurso a trabalho suplementar no valor estimado de 100,00 (cem euros);

4 - Colaboração da DIDJ/EML:

a. Cedência de pódio, 2 sistemas de som, 2 mesas, 2 tendas 3x3m e pórtico insuflável, entre os dias 3 e 6 de dezembro de 2021;

b. Cedência de 6 rolos de fita sinalizadora e 50 fitas de pescoço;

c. Empréstimo de 50 grades armazenadas no Estádio Municipal de Leiria, no período de 3 a 6 de dezembro de 2021;

5 - Colaboração da ULD e DIMT:

a. Reserva do Percurso Polis, entre o Edifício da Região de Turismo e a Rodoviária, no dia 4 de dezembro de 2021, para realização da concentração dos atletas e chegada da prova;

b. Reserva do Largo 5 de Outubro de 1910, (junto ao antigo edifício do Paço Episcopal/ Loja do Cidadão) para paragem dos autocarros de transporte de atletas para a partida da prova (Curvachia), entre as 14h00 e as 16H00;

c. Reserva de 3 lugares na bolsa de estacionamento de cargas e descargas, lateral ao Mercado Santana, de modo a ocuparem uma das extremidades do mesmo e com recurso a cartões de identificação da prova a cargo da organização, a colocar nas viaturas afetas, bem como procederem à sua reserva;

A prova e a caminhada, bem como o transporte de atletas, decorrem entre as 14H00 e as 22H00, obrigando a corte e condicionalismos de trânsito temporários ao longo de todos os percursos. Ficará, contudo, a organização responsável por disponibilizar colaboradores para dar o devido apoio na gestão e isolamento dos percursos, em articulação e consonância com a PSP e GNR, atendendo ainda, que o processo se encontra documentado e está em tramitação pela DIMT, nomeadamente quanto aos pareceres às entidades responsáveis: União de Freguesias de LPBC, MB e Arrabal, PSP e GNR, através do licenciamento de prova desportiva (NIPG n.º 50304/21, de 26 de outubro).

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(…) menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas. (…)», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos ao requerente nos anos de 2019 e 2020 (Anexo 999/21).

A presente proposta de apoio, no valor total de €2.600,00 (dois mil e seiscentos euros) foi objeto da proposta de cabimento n.º 3487/21 e compromisso n.º 4094/21, ambas de 24 de novembro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade,** conceder os apoios, logístico e financeiro, acima mencionados, ao Liz Runners – Associação de Desporto Cultura e Recreio, para a realização do "9º XMAS NIGHT TRAIL".

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 104 - Apoio ao Núcleo de Desportos Motorizados de Leiria para a realização do "Leiria Festival Rallye 2021"

DLB N.º 1000/21:

Presente a carta do Núcleo de Desportos Motorizados de Leiria (NIPG 55343/21, de 19 de novembro), na qual solicitam à Câmara Municipal apoio para a realização do "Leiria Festival Rallye 2021", a decorrer nos dias 3 a 5 de dezembro de 2021, na cidade de Leiria e diversas localidades do concelho, designadamente em Milagres e Bidoeira de Cima.

Considerando que:

i. O evento em epígrafe assume grande importância para os intervenientes, pois atendendo à realidade a nível nacional e internacional, existe uma lacuna na nossa região, na organização desta tipologia de prova, designadamente de "Festival Rallye", com a participação desde veículos clássicos até aos atuais veículos de competição, passando por reunir os carros e pilotos mais míticos de todas as gerações, em ambiente de festa;

ii. Esta 2.ª edição da prova, caracteriza-se por se concentrar territorialmente, sendo por isso de âmbito citadino, utilizando por excelência o centro da cidade de Leiria para a montagem do paddock, permitindo um

contacto próximo com o público, realizando-se com quilometragem reduzida e animação diversa associada, numa vertente de "Rallye Espetáculo". Paralelamente, serão efetuadas provas de classificação em diversos locais do nosso concelho, traduzindo-se em 7 Provas Especiais distribuídas por 64 km, num total de 211,80 km;

iii. O Núcleo de Desportos Motorizados de Leiria tem desempenhado um papel preponderante no fomento e desenvolvimento do Automobilismo, enquanto organizador de provas de excelência da modalidade, contribuindo para a afirmação de Leiria como referência nacional e principal destino do desporto automóvel em Portugal;

iv. A divulgação da modalidade e do concelho de Leiria se fazem, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, captando praticantes para as atividades de índole desportiva, servindo também para promover a nossa cidade, a nossa cultura e património, junto das pessoas com interesse na competição, nomeadamente atletas, comitivas e familiares e público em geral.

Considerando ainda que o Núcleo de Desportos Motorizados de Leiria, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/184, de 9 de outubro e candidatura ao PRO Leiria 2021 (NIPG 13697/21, de 09 de abril).

Face ao exposto e ao elevado interesse municipal neste evento, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição de um apoio financeiro, no valor de €20.000,00 (vinte mil euros), para fazer face às despesas inerentes à organização do "Leiria Festival Rallye 2021", mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão.

Mais propôs, a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º, de acordo com o Centro de Custos n.º O113.21A135 do Programa de Gestão de Atividade OBM – Contabilidade Analítica, com um custo total estimado de 530,49 (quinhentos e trinta euros e quarenta e nove cêntimos), designadamente:

a) ULD e DIMT – Reserva do Parque de Estacionamento junto ao Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, no período de 2 a 6 de dezembro de 2021, para a realização da arena do evento e partida/ chegada das diversas etapas da prova, através da Av. Bernardo Pimenta, nos dias 4 e 5 de dezembro de 2021, das 14H30 às 22H00 e 9H00 às 12H00, respetivamente, sendo da responsabilidade da organização a respetiva restrição do espaço. Assim como, a devida instrução do processo em termos de licenciamento, seguindo os trâmites habituais através do NIPG 53159/21, de 10 de novembro, nomeadamente na obtenção dos pareceres das entidades competentes, PSP, GNR, etc., de forma a assegurar segurança rodoviária dos utentes da via e participantes no evento;

b) DIMC – a colaboração desta UO tem um custo previsível de €284,49 (duzentos e oitenta e quatro euros e quarenta e nove cêntimos), de acordo com o Centro de Custos nº O113.21A136 do Programa de Gestão de Atividade OBM – Contabilidade Analítica (Anexo 1000/21):

i. Disponibilização e montagem de 2 quadros elétricos (63 e 125 Amp.), no parque de estacionamento junto ao Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, no período de 2 a 6 de dezembro de 2021;

ii. Apoio do serviço de eletricistas para a montagem de 6 pimenteiros de zona, para ligação das diversas estruturas de apoio à competição, no dia 2 de dezembro e desmontagem a 6 de dezembro de 2021;

iii. Garantir o fornecimento de corrente elétrica e respetiva contratação junto da EDP, para alimentação dos quadros elétricos supracitados, no período de 2 a 6 de dezembro de 2021;

iv. Disponibilização e montagem de 1 ponto de água, no parque de estacionamento junto ao Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, no período de 2 a 6 de dezembro de 2021;

c) DIAS – empréstimo e transporte de 4 caixotes de 800l e 2 ilhas de reciclagem s/ suporte (balde azul, amarelo e verde), a colocar no parque de estacionamento junto ao Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, no período de 2 a 6 de dezembro de 2021;

d) DIDJ/EML – cedência do Estádio Municipal de Leiria, Dr. Magalhães Pessoa, nomeadamente o Restaurante VIP Nascente, no período de 2 a 5 de dezembro de 2021 e do Topo Norte – Piso 0, nos dias 3 e 4 de dezembro de 2021, para a realização das verificações técnicas. A presente utilização tem um valor total de €246,00 (duzentos e quarenta e seis euros), de acordo com estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização da referida instalação desportiva, ficando o Município sujeito à correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo artigo 4.º do Código do IVA, no montante de €46,00 (quarenta e seis euros).

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(…) menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas. (…)», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos ao requerente nos anos de 2019 e 2020 (Anexo 1000/21).

A presente proposta de apoio, no valor total de €20.000,00 (vinte mil euros), foi objeto da proposta de cabimento n.º 3488/21 e compromisso n.º 4142/21, ambas de 24 de novembro de 2021.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade,** conceder os apoios financeiro e logísticos acima mencionados ao Núcleo de Desportos Motorizados de Leiria, para a realização do "Leiria Festival Rallye 2021, bem como a cedência do Estádio Municipal de Leiria - Dr. Magalhães Pessoa, no valor total de €246,00 (duzentos e quarenta e seis euros), de acordo com estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização da referida instalação desportiva, ficando o Município sujeito à correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo artigo 4.º do Código do IVA, no montante de €46,00 (quarenta e seis euros).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 105 - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2022

DLB N.º 1025/21:

Considerando o Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - PRO Leiria, aprovado na reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e em sessão de Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, elaborado nos termos e para efeitos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando o atual quadro de dificuldades financeiras transversal a todos os setores da vida nacional, e muito evidente nas autarquias locais, que obriga a que haja uma forte racionalização do investimento em todas as áreas, em particular ao nível da atribuição de auxílios financeiros no âmbito do Associativismo, bem como os demais efeitos decorrentes dos cerca de 2 anos volvidos num contexto de pandemia Covid-19;

Considerando ainda que:

No âmbito da promoção de uma filosofia de desenvolvimento e otimização da relação "Autarquia - Movimento Associativo", os Clubes/ Associações recomendaram em tempo oportuno, uma simplificação dos pedidos de auxílio e o estabelecimento de critérios que tivessem como base o anterior Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo (P.A.A.D);

A necessidade de definição de políticas de concessão de auxílios, a avaliação dos efeitos esperados com a sua atribuição e a introdução de mecanismos de controlo e acompanhamento da aplicação dos dinheiros públicos;

Face ao exposto, propõe-se a implementação dos seguintes critérios, para avaliação das candidaturas ao apoio ao associativismo, na área do Desporto, para o ano de 2022:

Critério I - Atividade Federada Regular

i. O Município de Leiria apoia financeiramente, cada equipa do escalão de formação, com idades compreendidas entre os 8 e os 10 anos, com um valor fixo de €200,00; cada equipa do escalão de formação, com idades compreendidas entre os 11 e os 18 anos, com um valor fixo de €350,00; e cada equipa do escalão sénior e seguintes, com um valor fixo de €120,00;

ii. O Município de Leiria apoia financeiramente, uma equipa por escalão e género;

iii. O Município de Leiria apoia com €20,00, por cada atleta dos escalões de formação, com idades compreendidas entre os 8 e os 10 anos; com €35,00, por cada atleta dos escalões de formação, com idades compreendidas entre os 11 e os 18 anos; com €12,00 por cada atleta do escalão sénior e seguintes.

Para as modalidades individuais, o conceito de equipa por escalão/género é considerado para um conjunto de 5 atletas, sendo 15 o limite máximo de atletas a apoiar por equipa (Ginástica; Patinagem; Ciclismo; BTT; Judo; Ju-Jitsu; Karaté; Kendo; Kickboxing; Ténis; Padel; Atletismo; Natação, Orientação, etc.);

iv. Para as modalidades colectivas, o limite máximo de atletas a apoiar por equipa, tem por base os

regulamentos dos quadros competitivos das respetivas Associações de Modalidade:

a) 18 atletas por equipa de Futebol 11, e 14 atletas por equipa de Futebol de 7;

b) 12 atletas por equipa de Futsal;

c) 16 atletas por equipa de Andebol;

d) 12 atletas por equipa de Basquetebol;

e) 10 atletas por equipa de Hóquei em Patins;

f) No caso, das restantes modalidades coletivas não indicadas, aplica-se a norma utilizada nas alíneas anteriores;

v. O Município de Leiria apoia financeiramente, no âmbito do Desporto Adaptado, cada equipa, com um valor fixo de €800,00; e apoia com €80,00 cada atleta, aplicando as normas acima mencionadas, de acordo com as modalidades praticadas;

vi. O Município de Leiria atribui uma majoração de 25%, ao valor de apoio por atleta e equipa, do género feminino, nos respetivos escalões etários;

vii. O Município de Leiria apoia financeiramente, as deslocações de cada equipa por quadro competitivo, com um valor fixo de €350,00, para o quadro competitivo de cariz distrital; e um valor fixo de €700,00, para o quadro competitivo de cariz nacional;

viii. O Município de Leiria atribui uma majoração de 60%, ao valor de apoio por atleta e equipa, cujo quadro competitivo se caracterize como nacional, ficando afeta às despesas relacionadas com a atividade federada regular e a despesas de promoção do nome de Leiria, enquadrada numa estratégia definida entre a Câmara Municipal de Leiria e o respetivo Clube;

ix. O Município de Leiria apoia financeiramente, as equipas do escalão sénior com participação nos quadros competitivos da 1ª e 2ª Divisão Nacional, de acordo com os termos expostos no quadro constante no anexo I, sendo que, para a aferição do apoio em apreço, não se aplicam as regras enumeradas nos pontos iii. a viii.;

x. O Município de Leiria atribui a cada campeão nacional ou vencedor da Taça de Portugal, na Época Desportiva 2020/2021, um apoio por atleta, no valor de €70,00, para as modalidades individuais; no caso das modalidades coletivas, este apoio terá também em consideração o limite de atletas por equipa, indicado no ponto iv;

xi. O Município de Leiria apoia os Clubes/ Associações Desportivas, através dos itens indicados anteriormente, ao nível do Critério I, até um **valor máximo de €23.000,00**, sendo este valor cumulativo com os termos expostos no ponto ix.;

xii. O Município de Leiria poderá ajustar os valores de apoio constantes no Critério I, consoante as candidaturas apresentadas.

Critério II – Instalações Desportivas

i. O Município de Leiria apoia a gestão de infraestruturas desportivas, pertencentes aos Clubes ou geridas por estes, desde que possuam um contrato de gestão da respetiva instalação;

ii. O Município de Leiria apoia o aluguer de instalações desportivas, numa percentagem de 50%, por tipologia de instalação (quadro 1), desde que o Clube não possua infraestruturas próprias e/ou contrato de gestão de instalações, ou ainda no caso das instalações desportivas municipais que pretendem utilizar, se encontrem ocupadas nos horários e/ou espaços pretendidos;

iii. A definição da totalidade do apoio a atribuir neste Critério II é efetuada, proporcionalmente, em função do número de equipas (quadro 2) estabelecidas no Critério I, até um valor máximo por tipologia de instalação (quadro 1), de acordo com os quadros seguintes:

Tipologia de Instalação	Máximo de Apoio
Campo de Futebol – Relvado Natural	€ 14.000,00
Campo de Futebol – Relvado Sintético	€ 8.640,00
Pavilhão Desportivo	€ 8.640,00
Piscina	€ 5.040,00
Instalações Especiais/Adaptadas	€ 4.000,00

Polidesportivo de Ar Livre	€ 2.400,00
Campo de Ténis	€ 2.160,00

Quadro 1 - Tipologia de Instalação

Nº Equipas	% Máximo de Apoio
1 Equipa	20%
2 Equipas	40%
3 Equipas	60%
4 Equipas	80%
5 Equipas ou mais	100%

Quadro 2 – Número de Equipas

iv. O Município de Leiria apoia os Clubes/Associações Desportivas que não possuam instalações próprias, através da cedência gratuita das instalações desportivas municipais, numa candidatura específica para o efeito.

Critério III – Aquisição de Viatura

i. O Município de Leiria apoia os Clubes/ Associações Desportivas na aquisição de viatura, para transporte de atletas;

ii. O Município de Leiria, analisa caso a caso, e o projeto de aquisição de viatura será apoiado em função da disponibilidade orçamental existente, sendo obrigatório a apresentação de formulário de pedido de auxílio e respetivo orçamento/ fatura proforma;

iii. O apoio para a aquisição de viatura de 9 lugares (quadro 3) e autocarro + 15 lugares (quadro 4), é fixado por uma percentagem (%) máxima, em função do custo da viatura, não podendo exceder a verba fixada, tendo em conta o tempo útil da viatura, de acordo com os quadros seguintes:

Tipologia de Viatura	Máximo de Apoio (até 50% do orçamento)
Aquisição de Viatura nova de 9 lugares	€ 15.000,00
Aquisição de Viatura usada de 9 lugares (1 ano)	€ 11.250,00
Aquisição de Viatura usada de 9 lugares (2 anos)	€ 7.500,00
Aquisição de Viatura usada de 9 lugares (3 anos)	€ 5.000,00
Aquisição de Viatura usada de 9 lugares (4 anos)	€ 2.815,00
Aquisição de Viatura usada de 9 lugares (5 anos ou mais)	€ 2.100,00

Quadro 3 - Apoio para aquisição de viatura de 9 lugares

Tipologia de Viatura	Máximo de Apoio (até 50% do orçamento)
Aquisição de autocarro novo + 15 lugares	€ 37.500,00
Aquisição de autocarro usado + 15 lugares (1 – 3 anos)	€ 22.500,00
Aquisição de autocarro usado + 15 lugares (4 – 5 anos)	€ 15.000,00
Aquisição de autocarro usado + 15 lugares (6 – 10 anos)	€ 10.000,00
Aquisição de autocarro usado + 15 lugares (11 anos ou mais)	€ 5.000,00

Quadro 4 - Apoio para aquisição de autocarro + 15 lugares

iv. O processo de aquisição da viatura terá de ser efetuado durante a época para a qual o auxílio financeiro for atribuído, podendo as entidades desportivas apresentar novo pedido de apoio neste item, somente após um período temporal de quatro anos;

v. A viatura só poderá ser vendida cinco anos após a sua aquisição/atribuição de auxílio financeiro, e neste caso, deverá ser comunicado por escrito à Divisão de Desporto e Juventude.

Critério IV - Apoios Pontuais

i. Na área dos apoios pontuais – auxílios financeiros e não financeiros, pretende-se colaborar com os Clubes/ Associações Desportivas no desenvolvimento dos seus projetos relacionados com a realização e participação em eventos desportivos pontuais, requalificação e construção de infraestruturas desportivas, aquisição de equipamentos desportivos e apetrechamento informático, que se justifiquem como fundamentais à concretização da sua prática desportiva federada e/ou se caracterizam de interesse municipal para o fomento e promoção do desporto concelhio, tendo por base as políticas desportivas em vigor;

ii. Esta tipologia de auxílios, financeiro e não financeiro, ficarão sujeitos à dotação orçamental disponível para o Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2022, após a atribuição das verbas previstas nos Critérios I

e II, no âmbito da Atividade Desportiva Federada Regular e serão alvo de estabelecimento de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;

iii. No caso, de apoios financeiros iguais ou superiores a €50.000,00, são ainda enquadrados pelo Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, através da celebração de um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, entre o Município de Leiria e a entidade desportiva requerente, devendo esta, apresentar previamente uma proposta de programa de desenvolvimento desportivo, que de acordo com o disposto no artigo 11º do referido diploma legal, deve integrar o clausulado ou anexo do respetivo contrato-programa, obedecendo o conteúdo deste, ao estipulado no seu artigo 12º.

Documentação necessária para instrução das candidaturas

i. **Candidatura ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2022 – Atividade Desportiva Federada Regular (excecionalmente, no período de 6 a 31 de dezembro de 2021):**

a) Formulário de pedido de auxílio | Anexo II;

b) Documento comprovativo de inscrição dos atletas na respetiva Federação/ Associação de Modalidade;

c) Plano de Atividades 2021/2022 ou 2022;

d) Orçamento 2021/2022 ou 2022;

e) Ata(s) de aprovação do Plano de Atividades e Orçamento 2021/2022 ou 2022;

f) Certidões de não dívida à Segurança Social e AT/ Finanças;

g) Atualização de documentos/ dados que se encontrem extemporâneos, à data da candidatura (exs. novos corpos gerentes e respetivas atas de eleição e de tomada de posse, modificação de estatutos, alteração de dados bancários e/ou membros que representam a entidade para efeitos financeiros, etc.);

h) Contratos de Gestão/ Comodato da Instalação Desportiva;

ii. **Candidatura a Apoios Pontuais - Auxílios financeiros e não financeiros** (conjuntamente com a candidatura à Atividade Desportiva Federada e/ou em qualquer momento, desde que, efetuada com a devida antecedência à sua boa análise e deferimento por parte do Município de Leiria):

a) Formulário de pedido de auxílio | Anexo II;

b) Orçamentos/ faturas proforma, para pedidos relacionados com a requalificação e construção de infraestruturas desportivas, aquisição de equipamentos desportivos e apetrechamento informático, bem como aquisição de viatura;

c) Certidões de não dívida à Segurança Social e AT/ Finanças, atualizadas, à data da apresentação da candidatura;

d) Documentos em falta e/ou atualização de dados que se encontrem extemporâneos, à data da apresentação candidatura;

e) Proposta de Programa de Desenvolvimento Desportivo (de acordo com o disposto nos artigos 11º e 12º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro), sempre que os projetos apresentem um pedido de auxílio financeiro superior a €50.000,00.

Documentação necessária para desbloqueamento dos apoios atribuídos (entrega no prazo de 30 dias, após conclusão do projeto, no caso dos apoios pontuais inferiores a €50.000,00; nos restantes auxílios deverão ser entregues em concordância com o contratualizado)

i. Relatório de Execução Física e Financeira | Anexo IV;

ii. Contrato-Programa assinado, por quem obriga o Clube, devidamente rubricado e carimbado;

iii. Documentos justificativos de despesa legíveis, de acordo com a exigências legais e validação por parte da Divisão Financeira do Município de Leiria, no valor total do apoio atribuído, correspondente às rubricas orçamentadas e/ou no valor total do orçamento global apresentado em sede de candidatura:

a) **Comprovativos de despesa legíveis para desbloqueamento do Critério I -** Faturas originais relativas a inscrição de atletas, seguros desportivos, material e equipamento desportivo, deslocações, estadias, alimentação, arbitragens e policiamento/segurança, epi's, formação técnica digital, prestação de serviços de fisioterapia e medicina desportiva;

b) **Comprovativos de despesa legíveis para desbloqueamento do Critério II** - Faturas originais relativas a despesas com eletricidade, água, gás, produtos de limpeza, aluguer de instalações desportivas e manutenção ordinária/ regular da área da prática desportiva e instalações de apoio;

c) **Comprovativos de despesa legíveis para desbloqueamento do Critério III** - Fatura original

relativa à aquisição da viatura adquirida, devendo ser concernente ao orçamento/ fatura proforma apresentada em sede de candidatura, bem como os documentos que comprovam a posse de viatura (livrete e registo de propriedade) a favor do Clube;

d) **Comprovativos de despesa legíveis para desbloqueamento dos Apoios Pontuais** - No caso dos auxílios financeiros inferiores a €50.000,00, deverão ser remetidas as faturas originais referentes ao valor total do apoio atribuído, correspondentes às rubricas orçamentadas em sede de candidatura e/ou ao valor total do orçamento global, concernentes com as diferentes rubricas apresentadas em sede de candidatura.

Relativamente, ao apoio para a Atividade Desportiva Federada Regular, o desbloqueamento das verbas cumpre um cronograma próprio, sendo as verbas desbloqueadas por tranches, mediante a entrega das faturas originais referentes ao valor total do apoio atribuído, de acordo com o definido para os Critérios I e II (alíneas a) e b) deste ponto).

Também, no que diz respeito aos auxílios financeiros iguais ou superiores a €50.000,00, o desbloqueamento das verbas cumpre um cronograma contratualizado, sendo as verbas desbloqueadas por tranches, mediante a entrega das faturas originais referentes ao valor total do orçamento global, concernentes com as diferentes rubricas apresentadas em sede de candidatura;

iv. Registo fotográfico e complemento ao Relatório de Execução Física e Financeira - Anexo IV, no caso dos projetos relacionados com a organização e participação em eventos desportivos pontuais, assim como com a requalificação e construção de infraestruturas desportivas;

v. Certidões de não dívida à Segurança Social e AT/ Finanças, atualizadas, à data da apresentação Relatório de Execução Física e Financeira - Anexo IV;

vi. Documentos em falta e/ou atualização de dados que se encontrem extemporâneos, à data da apresentação do Relatório de Execução Física e Financeira - Anexo IV;

vii. Relatório de Atividades 2021/2022 ou 2022, após a finalização do projeto relativo à Atividade Desportiva Federada Regular;

viii. Relatório de Contas 2021/2022 ou 2022, após a finalização do projeto relativo à Atividade Desportiva Federada Regular;

ix. Ata(s) de aprovação do Relatório de Atividades e Contas 2021/2022 ou 2022, após a finalização do projeto relativo à Atividade Desportiva Federada Regular;

x. Tabela em formato EXEL (modelo a remeter pela Divisão de Desporto e Juventude), apenso e em complemento ao conjunto de comprovativos de despesa legíveis, para desbloqueamento do apoio atribuído no âmbito da Atividade Desportiva Federada Regular, devendo constar o registo de todas as faturas entregues, devidamente enquadradas por Critério.

Apoios no âmbito da Leiria – Cidade Europeia do Desporto 2022

No âmbito do desígnio Leiria – Cidade Europeia do Desporto 2022 o Município de Leiria irá promover a implementação e desenvolvimento de projetos nos eixos de programação desportiva inerentes às temáticas de "Desporto para Todos", "Desporto Infantojuvenil" e "Eventos Desportivos".

Os projetos a apoiar nas temáticas designadas como eixos programáticos essenciais de Leiria – Cidade Europeia do Desporto têm como objetivo:

i. Promover a programação desportiva para o ano de 2022;
ii. Estimular os projetos ou Programas desportivos de coprodução ou produção própria no âmbito do desporto formal ou informal;
iii. Promover os valores do desporto como promotor de saúde e bem estar social.
iv. Promover o associativismo desportivo local;

Para os eixos programáticos de Leiria – Cidade Europeia do Desporto 2022, o Município de Leiria apoia financeiramente os projetos com a seguinte tipologia:

a) Grandes Eventos: atribuição de um auxílio financeiro, no montante de €20.000,00 cada, no máximo de 5 projetos;
b) Pequenos Eventos: atribuição de um auxílio financeiro, no montante de €5.000,00 cada, no máximo de 20 projetos;

Instrução das Candidaturas

i. As candidaturas aos apoios previstos no âmbito de Leiria – Cidade Europeia do Deporto 2022, deverão

ser efetuadas mediante a apresentação de requerimento, constante no formulário - Anexo II, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Leiria, disponibilizado no BUA da Câmara Municipal de Leiria e no sítio www.cm-leiria.pt.;

ii. O prazo limite para a apresentação dos projetos é até à data de 31 de janeiro de 2022;

iii. As candidaturas devem cumprir com os pressupostos regulamentares do PRO Leiria, no respeitante à documentação obrigatória para a respetiva instrução;

iv. A análise, apreciação e avaliação dos projetos será realizada por uma Comissão de Avaliação Externa, nomeada pelo Município de Leiria, composta por um júri de 3 elementos, que pelas suas qualificações na área do Desporto, se revelem aptos para a avaliação dos pedidos;

v. O júri selecionará os projetos que correspondam às linhas orientadoras dos eixos programáticos definidos, os quais serão objeto de defesa pública por parte do proponente perante o júri;

vi. Os projetos que não cumpram com os requisitos programáticos definidos serão objeto de exclusão.

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos critérios supracitados, de acordo com o n.º 3, do artigo 10.º do RAAML e **deliberou por unanimidade,** dar conhecimento do teor da presente deliberação às entidades de âmbito desportivo do concelho de Leiria que fazem parte da base de dados da Divisão de Desporto e Juventude e publicitar a mesma no portal do Município de Leiria na internet em www.cm-leiria.pt.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A300302 DIVISÃO DE MOBILIDADE E TRANSITO

Ponto 106 - Pedido de Sinalização

DLB N.º 1023/21:

Presentes os pedidos para colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal, analisados e informados pela Divisão de Mobilidade e Trânsito, conforme tabela infra:

Entidade / Munícipe	Registo Entrada	Centro de Custo	Local/lugar	Proposta de colocação/implementação de sinalização
União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	NIPG 38875/21	636.21A 262 (€442,85)	Rua José Eduardo Brito, junto ao entroncamento com a rua Poeta José Marques da Cruz, Cruz D'Areia	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória);
			Rua João Paulo II, junto ao entroncamento com a rua da Imaculada Conceição, Telheiro	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória);
			Rua Ala dos Namorados, junto ao entroncamento com a rua Virgílio da Cunha, Barreira	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória);
			Rua Virgílio da Cunha, junto ao entroncamento com a rua São Salvador, Barreira	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória);
			Rua Visconde da Barreira, junto ao entroncamento com a rua São Salvador, Barreira	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	NIPG 28734/21	636.21A 217 (€414,12)	Rua da Antiga Praça de Touros (em ambas as extremidades), Pousos	Dois conjuntos compostos por: - Um sinal de proibição C6 (trânsito proibido a veículos com peso superior a 3,5toneladas); - Um painel adicional Modelo 10a, com a inscrição 'EXCETO RSU'.
			Rua do Castanhal, junto ao entroncamento com a rua Barão de Viamonte, Pousos	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
União das freguesias de Marrazes e Barosa	NIPG 38853/21	636.21A 263 (€127,34)	Travessa 1.º de Dezembro junto ao entroncamento com a rua da Cova, Gândara dos Olivais	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
União das freguesias de Marrazes e Barosa	NIPG 34883/21	636.21A 258 (€189.8)	Rua dos Camponeses (em ambas as extremidades), Marinheiros	Dois conjuntos compostos por: - Um sinal de proibição C6 (trânsito proibido a veículos com peso superior a 3,5toneladas); - Um painel adicional Modelo 10a, com a inscrição 'EXCETO RSU'.
Carla Mendes	NIPG 44587/21	636.21A 239 (€116,23)	Travessa Padre Miguel, junto ao entroncamento com a Rua Padre Miguel, Sismaria	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).

União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça	NIPG 51397/21	636.21A 264 (€594.11)	Rua da Portela, Siróis	Um conjunto composto por: - 1 sinal de perigo A1c (curva à direita e contracurva - Um sinal C13 (proibição de exceder a velocidade máxima de 40Km/h).
			Beco da Portela, junto ao entroncamento com a rua da Portela, Siróis	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).

Nesta sequência, propõe-se a colocação da sinalização supramencionada de acordo com o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98 de 1 de outubro, na sua atual redação.

Propõe-se, ainda, que seja retirada toda a sinalização existente nos locais que contrarie a sinalização agora proposta.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 e n.º 2, alínea b) do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102-B/2020, de 9 de dezembro, **deliberou por unanimidade**:

a) Concordar com a colocação da sinalização supramencionada;
b) Que os competentes serviços municipais procedam às diligências necessárias para a implementação da sinalização acima referenciada e à remoção da sinalização existente nos locais que contrarie a agora proposta.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A20030202 GABINETE DE APOIO À VEREAÇÃO

Ponto 107 - Estádio Municipal de Leiria - realização de palestra sobre "Inovação e Empreendedorismo em Leiria" - ratificação de despacho

DLB N.º 1005/21:

Presente uma proposta de parceria entre o Município de Leiria, a Relive (Startup do ramo imobiliário) e a StartUp de Leiria para a realização de uma palestra sobre a importância do empreendedorismo criativo jovem na economia do País, através da partilha de experiências próprias, entendeu o Município de Leiria que a realização desta palestra na nossa cidade será de grande interesse público e uma mais-valia para a região. Por outro lado, permitirá dar continuidade ao ciclo de formações online/*webinares* que o Município de Leiria tem realizado no último ano, na vertente económica e tecnológica.

Através da partilha de experiências pessoais, com a especial participação de José Costa Rodrigues, fundador da *Forall Phones* e da Relive, e o *know-how* que tem na área da economia, da tecnologia e da liderança, pretende-se realizar uma palestra no Auditório do Estádio Municipal de Leiria, com transmissão em direto nas redes sociais, no dia 20 de novembro às 15h00, para se falar de empreendedorismo jovem criativo sustentado em negócios inovadores e na criação do próprio negócio.

Face ao exposto e ao interesse municipal desta iniciativa, propôs a Senhora Vereadora Catarina Louro, que o Município de Leiria, em contrapartida, coopere com a cedência do espaço e o fornecimento de *wi-fi*, bem como com o apoio na divulgação da palestra nos habituais suportes de comunicação, com um custo estimado em €123,00.

Neste sentido, e dado que a iniciativa se realizou no passado dia 20 de novembro de 2021, não tendo havido oportunidade de remeter o assunto a reunião de Câmara Municipal em tempo útil, foi a proposta apresentada, bem como os custos a ela associados presente ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, tendo o mesmo autorizado a sua realização e encargos, por despacho de 19 novembro de 2021.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade,** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 19 de novembro de 2021, referente à realização da palestra sobre "Inovação e Empreendedorismo em Leiria", em virtude da iniciativa se revestir de interesse Municipal, e à assunção dos custos acima identificados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 108 - Pro-Leiria - Apoio à Associação Obras Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Leiria, no âmbito da época natalícia 2021

DLB N.º 1036/21:

Presente uma proposta da Sra. Vereadora Catarina Louro para atribuição de um apoio pontual financeiro com vista à tomada de ações que promoção o espírito de união e partilha, no âmbito da época natalícia de 2021 (NIPG n.º 56352/21).

Chegada a época natalícia, altura do ano tão importante para muitas pessoas, pretende-se, numa parceria entre a Câmara Municipal de Leiria e a Associação Obras Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Leiria (OSPCML) oferecer simbólicos cabazes e lembranças que ajudem a promover o espírito de união, a partilha e o relacionamento interpessoal das pessoas.

Considerando:

a) as competências e a experiência da Associação OSPCML;

b) a prudência que este ano se deve manter na organização de atividades lúdico/recreativas habitualmente realizadas com o intuito de se proporcionar momentos de convívio e relacionamento interpessoal, por força da evolução da transmissão do Covid-19;

c) as mais-valias no âmbito social e económico que os cabazes e as lembranças proporcionarão, nestes tempos difíceis;

Analisada esta candidatura, verificou-se que a referida associação cumpre com os requisitos de atribuição do auxílio fixados no artigo 6.º do PRO Leiria, a saber:

a) Possui inscrição no Registo de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, com o n.º 126/2020;

b) Encontra-se legalmente constituída, com os órgãos sociais eleitos em efetividade de funções, comprovado pela apresentação dos seus estatutos e ata de eleição dos órgãos sociais;

c) Possui a sua sede social no Município de Leiria;

d) Possui a sua situação regularizada relativamente a dívidas ao Estado, Segurança Social e ao universo do Município de Leiria.

Face ao exposto propõe-se que a Câmara Municipal aprove:

a) A atribuição de um apoio financeiro pontual no montante de €25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos euros) à Associação Obras Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Leiria, para fazer face às despesas decorrentes da aquisição e distribuição de cabazes e lembranças, no âmbito da celebração da época natalícia;

b) A atribuição de um montante de apoio financeiro superior a 50% do orçamento previsto para os respetivos projetos ou atividades, nos termos previstos na alínea a) do n.º 5 do artigo 12.º do PRO Leiria;

c) As condições de pagamento do apoio previstas na cláusula 2.ª da minuta de contrato em anexo, tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO Leiria, atendendo à duração de desenvolvimento do projeto e a entrega faseada de despesas, as quais a associação terá de fazer face;

d) A minuta de contrato-programa em anexo, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 12.º do PRO Leiria.

O valor implicado nesta despesa foi objeto da proposta de cabimento 3526/21 e de compromisso n.º 4148/21 e será entregue à Associação Obras Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Leiria mediante apresentação de documentos válidos de despesa no montante do apoio a atribuir.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d), do n.º 6, do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, à entidade em apreço, inscrita com o processo 126/2012, foram concedidos os seguintes apoios:

- Apoio financeiro aprovado em 11-12-2018, para o convívio de Natal 2018, no valor de €8.000,00;
- Apoio financeiro aprovado em 26-11-2018, para o convívio de Natal 2019, no valor de €14.000,00;
- Apoio financeiro extraordinário no âmbito da ação social, por força do covid 19, aprovado em 2020, no valor de €2.701,42;
- Apoio financeiro aprovado em 2020, para o convívio de Natal 2020, no valor de €19.360,00;

Centro de custos: 88.20A121.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea p), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, aprovar:

a) A atribuição de um apoio financeiro pontual no montante de €25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos euros) à Associação Obras Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Leiria, para fazer face às despesas

decorrentes da aquisição e distribuição de cabazes e lembranças, no âmbito da celebração da época natalícia;

b) A atribuição de um montante de apoio financeiro superior a 50% do orçamento previsto para os respetivos projetos ou atividades, nos termos previstos na alínea a) do n.º 5 do artigo 12.º do PRO Leiria;

c) As condições de pagamento do apoio previstas na cláusula 2.ª da minuta de contrato em anexo, tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO Leiria, atendendo à duração de desenvolvimento do projeto e a entrega faseada de despesas, as quais a associação terá de fazer face;

d) A minuta de contrato-programa em anexo, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 12.º do PRO Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A3009 DIVISÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Ponto 109 - Funcionamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão / Hortofrutícola, no dia de feriado 1 de dezembro 2021 (quarta-feira) – feriado nacional.

DLB N.º 977/21:

Considerando que:

i) O dia 1 de dezembro de 2021 (quarta-feira) é feriado nacional, que se verifica o desinteresse dos próprios vendedores quanto à abertura do Mercado de Venda por Grosso do Falcão/Hortofrutícola, neste dia, e que os recursos municipais existentes são, por este facto, reduzidos;

ii) O Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão nada dispõe quanto ao seu funcionamento em dias de feriado;

iii) De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 3.º deste Regulamento, "*Todos os casos omissos ou dúvidas que venham a surgir na interpretação deste Regulamento serão resolvidos por recurso à Lei Geral ou, se tal não for possível, por deliberação da Câmara Municipal de Leiria*."

Assim, tendo em conta os fundamentos acima expostos, propõe-se o encerramento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão/Hortofrutícola, no dia 01/12/2021 (quarta-feira), dia feriado nacional.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o acima proposto, **deliberou por unanimidade:**

a) Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão, determinar o encerramento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão/Hortofrutícola, no dia 01/12/2021, com fundamento no desinteresse dos próprios vendedores quanto à sua abertura neste dia, e nos recursos municipais disponíveis.

b) Ao abrigo do n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, seja dada publicidade à presente deliberação por edital a afixar nos lugares de estilo, no sítio da internet do Município de Leiria e no Balcão do Empreendedor.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 110 - Anulação parcial da fatura FTI n.º 693/21, referentes ao contrato de cedência de espaços formativos destinados a ações de formação por parte do IEFP, contrato n.º 20194100014

DLB N.º 1001/21:

Considerando que:

Relativamente ao contrato de cedência de espaços formativos destinados a ações de formação por parte do IEFP, contrato n.º 20194100014, cujo início remonta a dezembro de 2019, o valor da faturação mensal é sempre o mesmo, exceto no primeiro e último mês de vigência.

Em 30/04/2021 foi emitida, após indicação do n.º de compromisso a fazer constar das faturas, a fatura FTI n.º 693/21, documento de receita individual (DRI) n.º 2021/3/6010, no valor de €86.270,39.

Na emissão da fatura acima referida, referente aos meses de dezembro de 2019 a dezembro de 2020, por lapso, não foi acautelado o facto do mês e dezembro de 2019 ter um valor a faturar diferente dos demais meses, ou seja, faturou-se o valor de €6.661,73 (IVA incluído à taxa legal e vigor), quando o valor faturado deveria ter sido de €6.439,67 (IVA incluído à taxa legal e vigor).

Assim, verificou-se ter sido indevidamente faturado um valor de €222,06, incluindo IVA (€6.661,73 – €6.439,67 = €222,06) aquando da emissão da fatura FTI n.º 693/21, documento de receita individual (DRI) n.º 2021/3/6010.

Considerando que a anulação de receita, se encontra regulamentada na Norma de Controlo Interno do Município de Leiria, nomeadamente no seu artigo 41.º - "Anulação de receita", sendo que a mesma é responsabilidade da Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente, e assente em informação fundamentada pelo serviço responsável pela proposta de anulação.

Face ao exposto, propõe-se que seja aceite a proposta de anulação parcial do valor de €222,06 ao documento contabilístico, fatura FTI n.º 693/21, documento de receita individual (DRI) n.º 2021/3/6010, em virtude de se ter verificado ter sido este valor faturado de forma indevida.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade,** aceitar a proposta de anulação parcial ao documento contabilístico, fatura FTI n.º 693/21, documento de receita individual (DRI) n.º 2021/3/6010, do valor de €222,06, em virtude de se ter verificado ter sido este valor faturado de forma indevida, e proceder à sua anulação.
A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 111 - Direito de preferência - trespasse de estabelecimento comercial sito no Mercado Santana, lojas 0.15 e 0.16 – Pedro Ley Santos para Manifesto Improviso - Unipessoal, Lda.

DLB N.º 1003/21:

Considerando que:

i) Em 12 de novembro de 2012, o Município de Leiria celebrou um contrato de arrendamento para fins não habitacionais com a Ondagulosa, Lda., relativamente a dois espaços comerciais, designados por; loja 0.15/0.16, com a área total de 39,90 m², integrado no Centro Cultural Mercado de Sant'Ana, Leiria;

ii) Em 29 de julho de 2021, foi celebrado contrato de trespasse do espaço da Ondagulosa, Lda., para o Sr. Pedro José Ley Garcia dos Santos, no qual este último, aceita todas as condições e disposições exaradas no contrato outorgado em 12/11/2012, entre o Município de Leiria e a Ondagulosa, Lda;

iii) A 13 de outubro de 2021, o Sr. Pedro José Ley Garcia dos Santos apresentou uma comunicação de intensão de trespasse e contrato promessa de trespasse (NIPG 48486/21), referente ao estabelecimento arrendado, lojas 0.15 e 0.16, sitas no Centro Cultural Mercado de Santana, sem alteração da atividade principal (restauração), para a sociedade comercial Manifesto Improviso - Unipessoal, Lda., solicitando que o Município de Leiria se pronuncie em relação ao direito de preferência;

iv) O exercício do direito de preferência encontra-se na disponibilidade da Câmara Municipal, atenta a competência que lhe está fixada nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;

v) O Município de Leiria não tem interesse em exercer o direito de preferência no trespasse do estabelecimento comercial arrendado ao Sr. Pedro Ley Garcia dos Santos, por considerar que o interesse público fica mais bem acautelado se o espaço comercial continuar a ser explorado por terceiros;

vi) O valor das rendas em vigor é de €263,57 (duzentos e sessenta e três euros e cinquenta e sete cêntimos) referente à loja 0.15, e de €285,18 (duzentos e oitenta e cinco euros e dezoito cêntimos) referente à loja 0.16, reduzidas para metade do valor até ao final do ano de 2021 de acordo com o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, após apresentação de requerimento no âmbito das medidas de apoio à economia "Leiria Protege Economia";

vii) Os pagamentos das rendas por parte do Sr. Pedro José Ley Garcia dos Santos encontram-se regularizados à data.

Pela Senhora Vereadora Dr.ª Catarina Louro é proposto à Câmara Municipal não exercer o direito de preferência no trespasse do estabelecimento comercial, sito no Mercado Sant'Ana, lojas 0.15 e 0.16, arrendadas ao Senhor Pedro Ley Garcia dos Santos.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta acima apresentada, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**:

a) Não exercer o direito de preferência no trespasse do estabelecimento comercial, sito no Mercado Sant'Ana, lojas 0.15 e 0.16, arrendadas ao Senhor Pedro Ley Garcia dos Santos;
b) Determinar à Divisão de Desenvolvimento Económico que proceda à notificação do teor da presente deliberação aos intervenientes no contrato promessa de trespasse.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 112 - Declaração de caducidade da atribuição a título precário do direito de exploração comercial do espaço de venda no novo Mercado Municipal - Banca Hortofrutícola 3

DLB N.º 1002/21:

Considerando que:

i) Em reunião da Câmara Municipal de 27/11/2018, foi deliberado aprovar o procedimento para atribuição de espaços de venda no Mercado Municipal de Leiria;
ii) A hasta pública realizou-se a 09/01/2019, onde entre outros espaços foi arrematada a banca hortofrutícola (banca HF3) por [redacted]
iii) A 05/02/2019, foi deliberada a atribuição do direito de exploração a título precário a [redacted], por €125,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pela banca HF3, pelo período de 10 anos;
iv) A 11/10/2021 a empresa comunicou via email (NIPG 48103/21) a sua desistência do direito de exploração;
v) De acordo com o disposto no número 3 do artigo 19.º do Programa de Procedimento, compete à Câmara Municipal de Leiria a declaração de caducidade da atribuição a título precário do direito de exploração comercial dos espaços de venda do mercado;
i) [redacted] foi a única licitante para a banca em causa, não sendo possível a sua atribuição a licitante que tivesse oferecido o lanço imediatamente inferior, conforme previsto no n.º 4 do artigo 19.º do Programa de Procedimento.

Assim, face ao exposto, **propõe-se** que:

a) Seja declarada a caducidade de atribuição a título precário do direito de exploração comercial da banca HF3 do novo mercado municipal;
b) Seja determinada a perda a favor do Município de Leiria das quantias já entregues (€30,75, equivalente a 20% do valor da adjudicação – fatura n.º 87/19), de acordo com o disposto no número 2 do artigo 19.º do Programa de Procedimento;

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 19.º do Programa de Procedimento de Hasta Pública, **deliberou por unanimidade** declarar a caducidade da atribuição a título precário do direito de exploração comercial da Banca HF3 do novo Mercado Municipal, bem como a perda a favor do Município de Leiria das quantias já entregues (€30,75 equivalente a 20% do valor da adjudicação – fatura n.º 87/19).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 113 - Regulamento de hasta pública para adjudicação do direito ao arrendamento, para fins não habitacionais, de dois (2) espaços destinados a comércio, sitos no Pavilhão do Lis, Cortes, da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes.

DLB N.º 1018/21:

Presente pela Senhora Vereadora Catarina Louro o Regulamento identificado em epígrafe destinado a definir o procedimento da hasta pública para adjudicação do direito ao arrendamento para fins não habitacionais, de três (3) espaços destinados a comércio, sendo um (1) dos espaços comerciais especificamente destinado a cafetaria, sitos no Pavilhão do Lis, Cortes, da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes.

Do regulamento, em anexo (Anexo 1018/21), são propostos os seguintes aspetos essenciais:

— Que o procedimento tenha por objeto a adjudicação do direito ao arrendamento dos seguintes espaços comerciais para fins não habitacionais de dois (2) espaços destinados a comércio, sendo os mesmos entregues em tosco, sitos no Pavilhão do Lis, Cortes, da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes;

— Que a duração do contrato de arrendamento seja de 15 (quinze) anos, sem possibilidade de renovação;

— Que a hasta pública seja feita por licitação oral;

— Que o ato público tenha lugar na sala de reuniões da Câmara Municipal de Leiria, no dia 07 de janeiro de 2022, pelas 10h00m;

— Que o valor base da licitação para a adjudicação dos direitos ao arrendamento dos dois (2) espaços comerciais sejam os seguintes:

- Espaço comercial n.º 1: €100,00 (cem euros);
- Espaço comercial n.º 2: €200,00 (duzentos euros);

— Que as ofertas de licitação sejam aceites em lanços múltiplos de €25 (vinte cinco euros);

— Que o critério de adjudicação dos direitos ao arrendamento dos espaços seja o da licitação de valor mais elevado;

— Que sejam atribuídas as seguintes competências à comissão de hasta pública:

i) Prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação quando solicitados nos termos do disposto no n.º 2 da Cláusula 6.ª do regulamento, bem como a retificação de erros e omissões deste;
ii) Verificar os documentos apresentados pelos licitantes;
iii) Elaborar a lista dos licitantes ordenados por ordem decrescente dos valores oferecidos;
iv) Apreciar e decidir as reclamações da lista dos licitantes;
v) Adjudicar provisoriamente o(s) direito(s) ao arrendamento;
vi) Decidir sobre a não adjudicação provisória, quando não tenha havido licitações;
vii) Proceder á adjudicação provisória;
viii) Elaborar e assinar o(s) competente(s) auto(s) de adjudicação provisória, do(s) qual(is) deve(m) constar a identificação do adjudicatário provisório, o valor da arrematação e o valor devido correspondente à primeira renda.
ix) Emitir documento para pagamento que identifica o adjudicatário provisório do(s) direito(s) ao arrendamento e o valor por este(s) devido no ato da arrematação;
x) Entregar cópia do(s) auto(s) de arrematação ao(s) adjudicatário(s), depois de efetuado o pagamento do valor da primeira renda;
xi) Lavrar a ata da hasta pública;
xii) Propor à Câmara Municipal de Leiria, mediante relatório fundamentado, a adjudicação do direito ao arrendamento do espaço a quem tenha oferecido o preço mais elevado para cada um.

— Que a comissão de hasta pública tenha a constituição a seguir enunciada, sendo que, o Presidente da Comissão será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo, e nas faltas e impedimentos deste, pelo segundo vogal efetivo.

- O Presidente: Dr. Pedro Santos
- O 1.º Vogal Efetivo: Dr.ª Paula Alves
- O 2.º Vogal Efetivo: Dr.ª Laura Costa
- O 1.º Vogal Suplente: Dr.ª Aurora Fernandes
- O 2.º Vogal Suplente: Sr. º Artur Silva

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, avocando as competências previstas nas alíneas g) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**:

a) Autorizar a abertura do procedimento de hasta pública, nos termos acima expostos, para adjudicação do direito ao arrendamento, para fins não habitacionais, do espaço destinado a restaurante/café/snack-bar, sito no Pavilhão do Lis, Cortes, da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes;
b) Aprovar o regulamento da hasta pública em anexo;
c) Determinar que a Comissão da Hasta Pública seja constituída da forma acima enunciada e atribuir-lhe as competências supra previstas, sendo o seu Presidente substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo, e nas faltas e impedimentos deste, pelo segundo vogal efetivo;
d) Determinar que a hasta pública seja publicitada por anúncio publicado em dois jornais regionais editados na área do concelho de Leiria e, ainda, através de edital a afixar nos lugares de estilo e no sítio institucional do Município de Leiria em www.cm-leiria.pt.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 114 - Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola – Atribuição de lugar de vendedor a [redacted]

DLB N.º 1022/21:

Presente o pedido apresentado por [redacted], com residência na [redacted] – Freguesia Pelariga e Concelho de Pombal, no qual solicita a atribuição de um lugar cativo para venda de produtos hortícolas, com uma viatura ligeira até 14m^2, no Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola, e cujos termos constam do processo administrativo a que se refere o NIPG 45271/21.

Atendendo a que o pedido se encontra devidamente instruído, em conformidade com o disposto no artigo 13.º do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão, e que existem lugares disponíveis para a sua atribuição, nos termos do disposto nos artigos 10.º e 14.º do mesmo diploma regulamentar, poderá o pedido em apreço ser deferido, sendo aplicável a taxa de ocupação mensal no valor de €50,96, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 83.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, em vigor.

A atribuição do lugar de venda é franca, não sujeitando a vendedora a qualquer outro pagamento para além da respetiva taxa mensal de ocupação, conforme aprovado pela Assembleia Municipal de Leiria, em sua sessão de 23.02.2007, publicitada através do Edital n.º 47/2007, de 05 de março.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta ora apresentada, ao abrigo do disposto nos artigos 10.º e 14.º do Regulamento Municipal do Mercado de Venda por Grosso do Falcão, **deliberou por unanimidade,** atribuir o direito de ocupação de lugar cativo de venda com uma viatura ligeira até 14m^2 no Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola à requerente, Senhora [redacted], mediante o pagamento da taxa de ocupação mensal aplicável no valor de €50,96, conforme alínea a) do n.º 2 do artigo 83.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, com efeitos a 01.12.2021, em virtude de reunir os requisitos para tanto previstos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 115 - Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola – Atribuição de lugar de vendedor a [redacted]

DLB N.º 1026/21:

Presente o pedido apresentado por [redacted] com residência na [redacted] – União das Freguesias de Monte Real e Carvide e Concelho de Leiria, no qual solicita a atribuição de um lugar cativo para venda de produtos hortícolas, com uma viatura ligeira até 14m^2, no Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola, e cujos termos constam do processo administrativo a que se refere o NIPG 51054/21.

Atendendo a que o pedido se encontra devidamente instruído, em conformidade com o disposto no artigo 13.º do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão, e que existem lugares disponíveis para a sua atribuição, nos termos do disposto nos artigos 10.º e 14.º do mesmo diploma regulamentar, poderá o pedido em apreço ser deferido, sendo aplicável a taxa de ocupação mensal no valor de €50,96, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 83.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, em vigor.

A atribuição do lugar de venda é franca, não sujeitando a vendedora a qualquer outro pagamento para além da respetiva taxa mensal de ocupação, conforme aprovado pela Assembleia Municipal de Leiria, em sua sessão de 23.02.2007, publicitada através do Edital n.º 47/2007, de 05 de março.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta ora apresentada, ao abrigo do disposto nos artigos 10.º e 14.º do Regulamento Municipal do Mercado de Venda por Grosso do Falcão, **deliberou por unanimidade,** atribuir o direito de ocupação de lugar cativo de venda com uma viatura ligeira até 14m^2 no Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola ao requerente, Senhor [redacted] mediante o pagamento da taxa de ocupação mensal aplicável no valor de €50,96, conforme alínea a) do n.º 2 do artigo 83.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, com efeitos a 01.12.2021, em virtude de reunir os requisitos para tanto previstos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 116 - Direito de preferência - Trespasse de estabelecimento comercial sito na Av.ª Adelino Amaro da Costa, frações "E" e "F", União de Freguesias de Marrazes e Barosa – Figura Plural, Unipessoal, Lda., para Rosalis Bernardino Santos, Sociedade Unipessoal, Lda..

DLB N.º 1038/21:

Considerando que:

i) Em 03 de novembro de 2016, o Município de Leiria celebrou contrato de arrendamento para fins não habitacionais com a INMAV – Investimentos, S.A., relativamente a duas frações autónomas, designadas pelas letras "E" e "F", destinadas a comércio e serviços, sitas na Av. ª Adelino Amaro da Costa, da União de Freguesias de Marrazes e Barosa;

ii) Em 23 de novembro de 2018, foi celebrado contrato de cessão de posição contratual da sociedade comercial INMAV – Investimentos, S.A., para a sociedade comercial Figura Plural, Unipessoal, Lda., no qual esta última, aceita todas as condições e disposições exaradas no contrato outorgado em 03 de novembro de 2016, entre o Município de Leiria e a INMAV – Investimentos, S.A.;

iii) A 18 de novembro de 2021, a sociedade comercial Figura Plural, Unipessoal, Lda. apresentou comunicação escrita relativamente à sua intensão de proceder ao trespasse da atividade para a sociedade comercial Rosalis Bernardino Santos, Sociedade Unipessoal, Lda., solicitando que o Município de Leiria se pronuncie em relação ao direito de preferência;

iv) O valor constante do contrato promessa de trespasse é de 100.000,00€;

v) O exercício do direito de preferência se encontra na disponibilidade da Câmara Municipal, atenta a competência que lhe está fixada nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

vi) O Município de Leiria não tem interesse em exercer o direito de preferência no trespasse do estabelecimento comercial arrendado à sociedade comercial Figura Plural, Unipessoal, Lda., por considerar que o interesse público fica melhor acautelado se o espaço comercial continuar a ser explorado por terceiros;

vii) O valor da renda em vigor é de €926,66 (novecentos e vinte e seis euros e sessenta e seis cêntimos), reduzida para metade do valor até ao final do ano de 2021, de acordo com o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, após apresentação de requerimento no âmbito das medidas de apoio à economia "Leiria Protege Economia";

viii) Os pagamentos das rendas por parte da sociedade comercial Figura Plural, Unipessoal, Lda., encontram-se regularizados à data:

Pela Senhora Vereadora Catarina Louro é proposto à Câmara Municipal não exercer o direito de preferência no trespasse do estabelecimento comercial sito na Av. ª Adelino Amaro da Costa, frações "E" e "F", União de Freguesias de Marrazes e Barosa, arrendadas à sociedade comercial Figura Plural, Unipessoal, Lda.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta acima apresentada, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

a) Não exercer o direito de preferência no trespasse do estabelecimento comercial sito na Av. ª Adelino Amaro da Costa, frações "E" e "F", União de Freguesias de Marrazes e Barosa, arrendadas à sociedade comercial Figura Plural, Unipessoal, Lda.;
b) Determinar à Divisão de Desenvolvimento Económico que proceda à notificação do teor da presente deliberação aos intervenientes no contrato promessa de trespasse.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

A300899 DIVISÃO DE AMBIENTE E SAÚDE

Ponto 117 - Pedido de pronúncia no âmbito do pedido de Concessão, numa área designada "Fonte Cova 1", processo MNPCDI520, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 30/2021, de 7 maio

DLB N.º 1009/21:

A SABRIL – Sociedade de Areias e Britas, Lda. apresentou requerimento para atribuição direta de direitos de exploração de depósitos minerais de caulino, sito nos concelhos de Leiria e Pombal, que deu entrada na Direção-Geral de Energia e Geologia, em 3 de setembro de 2020.

Neste seguimento, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 30/2021, de 7 de maio, solicitou a esta autarquia pronúncia sobre as condicionantes que possam interagir com o desenvolvimento das atividades de aproveitamento do recurso geológico.

Dessa forma, foi elaborado o parecer através de informação prestada no processo NIPG 50366/21, pela Divisão de Ambiente e Saúde, Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial e Divisão de Ação Cultural e Turismo, que se anexa (Anexo 1009/21). No mesmo âmbito, foi solicitado o parecer à União das freguesias abrangida pela área do projeto, que se anexa à presente ata (Anexo 1009/21).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do n.º 5 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 30/2021, de 7 de maio, **deliberou por unanimidade**, emitir parecer favorável condicionado, de acordo com a informação apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 118 - Protocolo de Colaboração para Ações de Reflorestação – Ratificação de despacho

DLB N.º 1027/21:

Presente pelo Senhor Vereador, Luís Lopes, a minuta de Protocolo de Colaboração para Ações de Reflorestação, entre o Município de Leiria e a ANICP - Associação Nacional dos Industriais de Conservas de Peixe, cujo teor se transcreve:

«PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA AÇÕES DE REFLORESTAÇÃO

Entre:

Primeiro Contraente: **MUNICÍPIO DE LEIRIA**, adiante designado por Município, pessoa coletiva de direito público, com número de identificação fiscal 505 181 266, com sede no Largo da República, em Leiria, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Dr. Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes e em cumprimento da deliberação da reunião de Câmara Municipal de Leiria de 14 de outubro de 2021.

Segundo Contraente: **ANICP - Associação Nacional dos Industriais de Conservas de Peixe**, adiante designado por ANICP, pessoa coletiva n.º 501 084 720, com sede na Rua Conde São Salvador, 352, Apartado 2006, 4451 – 901 Matosinhos, neste ato representada pelo Presidente da Direção, Dr. José Maria de Freitas,

E considerando que:

i. Quer o Município de Leiria, quer a ANICP, enquanto associação representativa dos industriais de conservas de peixe, estão perfeitamente alinhados no objetivo de combater as alterações climáticas e cientes da importância das florestas, quer ao nível da biodiversidade, quer ao nível da absorção de CO2 (dióxido de carbono);
ii. A floresta, sendo o principal sumidouro terrestre de CO2, é uma solução natural para uma economia de

baixo carbono, capaz de mitigar os efeitos das alterações climáticas;

iii. A Indústria das Conservas de Peixe, representada pela ANICP, está empenhada em atingir a neutralidade carbónica nas próximas décadas, contribuindo assim para limitar o aquecimento global a 1,5 graus celsius, sendo que até 2030, a Indústria pretende atingir uma redução de 20% das emissões de carbono;

iv. Na área geográfica do Município de Leiria, existem terrenos na posse ou propriedade do Município, onde é possível plantar árvores, contribuindo-se assim para os objetivos atrás enunciados,

v. Nos termos da alínea k) do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios do ambiente e saneamento básico;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Âmbito

O Município e a ANICP propõem-se estabelecer formas de cooperação, tendo em vista o aproveitamento desta sinergia, através dos seus meios humanos, materiais e financeiros, para uma conjugação de ações, com vista à promoção de atividades de reflorestação no Concelho de Leiria, contribuindo desta forma para a redução das emissões de carbono,

CLÁUSULA SEGUNDA

Objeto

O presente protocolo tem em vista a promoção de atividades de reflorestação no Concelho de Leiria, durante o prazo de 36 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA

Obrigações do Município

Compete ao Município a concretização dos aspetos técnicos deste Protocolo, nomeadamente a escolha dos terrenos e das espécies arbóreas e a disponibilização dos meios humanos e materiais para a plantação de árvores.

CLÁUSULA QUARTA

Obrigações da ANICP

Compete à ANICP, durante os próximos 3 (três anos), que se iniciam na data da assinatura deste Protocolo, adquirir árvores, mediante a indicação das espécies identificadas pelo Município, para que sejam plantadas em terrenos na posse ou propriedade do Município de Leiria, contribuindo assim para a reflorestação do Concelho de Leiria.

CLÁUSULA QUINTA

Colaboração e comunicação

O Município e a ANICP deverão colaborar entre si durante a vigência deste Protocolo e, para efeitos de facilitar a comunicação entre as partes, o Município será representado pelo Exmo. Senhor Vereador da Câmara Municipal de Leiria, Dr. Luis Manuel da Silva Almeida e Lopes, no âmbito das funções que lhe estão acometidas na área do Ambiente, e a ANICP será representada pela sua Secretária-Geral Eng.ª Maria Isabel Ferreira Madureira Tato.

CLÁUSULA SEXTA

Duração

O presente Protocolo vigorará pelo período de 3 (três) anos, com início na data da sua assinatura, salvo se antes do decurso dos 3 (três) anos for revogado por comum acordo das partes, ou denunciado por qualquer uma das partes outorgantes.

CLÁUSULA SÉTIMA

Casos omissos e dúvidas

Para além das obrigações previstas no âmbito do presente protocolo de colaboração, o mesmo não gera quaisquer direitos ou deveres entre as partes outorgantes, nem qualquer tipo de responsabilidade.

As situações não previstas no presente protocolo, bem como as dúvidas suscitadas na aplicação do mesmo, serão resolvidas conjuntamente pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria e pelo Presidente da Direção da ANICP – Associação Nacional dos Industriais de Conservas de Peixe, procurando-se soluções, reduzidas a escrito, baseadas no mútuo acordo e no interesse de ambas as partes.

Declaram os outorgantes que aceitam as condições exaradas no presente protocolo, que exprime fielmente a vontade das partes, pelo que vão assiná-lo em duplicado, em sinal da sua conformidade, ficando cada parte com um exemplar do mesmo.

Leiria, 18 de novembro de 2021.

Pelo Município de Leiria | (Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes)

Pela ANICP | (José Maria de Freitas)».

Na impossibilidade da presente proposta ter sido integrada em agenda de reunião de Câmara Municipal prévia à sua outorga, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi proferido despacho, em 17 de novembro de 2021, no qual considerou estarem reunidas as condições para o Município celebrar o referido protocolo, observando o disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugada com as alíneas t) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e que carece agora de ser ratificado.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º e no âmbito das atribuições nos domínios do ambiente e saneamento básico; conforme previsto na alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com as alíneas t) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 17 de novembro de 2021, que determinou a celebração do protocolo de colaboração nos termos acima enunciados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 119 - Aquisição por ocupação a favor do Município de Leiria de veículos considerados abandonados

DLB N.º 1028/21:

Considerando que:

i) O Município de Leiria dispõe de um conjunto de viaturas que foram removidas nos termos do Código da Estrada (CE), aprovado pelo Decreto-lei n.º 114/94, de 3 de maio, na sua redação atual, sem que da notificação do respetivo titular do documento de identificação resultasse o seu levantamento ou reclamação no prazo indicado pelo Município, ou cujos titulares vieram manifestar expressamente vontade em que os veículos fossem considerados como abandonados;

ii) Nos termos do n.º 4 do artigo 165.º do CE, os veículos que não forem reclamados dentro dos prazos previstos nos números anteriores deste artigo podem ser considerados abandonados e adquiridos por ocupação pelo Estado ou pelas autarquias locais;

iii) Foram cumpridos todos os trâmites processuais legais prévios aplicáveis a veículos abandonados, incluindo a ausência de interesse no(s) bem(ns) por parte do Estado após auscultação reduzida a escrito por parte do Município de Leiria às entidades devidas;

iv) Revela-se necessária a submissão à Câmara Municipal de proposta de aquisição por ocupação a favor do Município de Leiria dos veículos considerados abandonados, descritos na seguinte listagem, para que possam ser, posteriormente, desenvolvidas as diligências necessárias à proposta de determinação das mesmas como Veículos em Fim de Vida e seu encaminhamento a destino final adequado, ou seja, seu desmantelamento/destruição.

Matrícula	Marca	Modelo	Ano
52-92-HG	ASTRA	1.2	1990
69-28-NO	OPEL	CORSA	1999
82-06-GM	RENAULT	CLIO	1995
09-25-HF	CITROEN	SAXO	1996
DX-77-39	FORD	ORION	1990
24-03-IL	OPEL	CORSA	1997
36-99-FS	OPEL	CORSA	1995
29-97-QO	VOLKSWAGEN	PASSAT TDI	1998
94-31-FB	OPEL	TIGRA	1995
60-48-PZ	VOLKSWAGEN	GOLF	2000
77-51-DC	OPEL	ASTRA	1991
28-11-BG	TOYOTA	STARLET	1998
51-GA-78	BMW	318	1996
80-59-AF	OPEL	CORSA	1992
40-65-GN	OPEL	CORSA	1996

05-72-FT	FIAT	PUNTO	1995
79-72-MR	RENAULT	MEGANE	1998
93-63-BH	CITROEN	AX	1997
IX-20-20	HONDA	CONCERTO	1990
64-08-DJ	OPEL	CORSA	1993
81-94-CL	FORD	FIESTA	1993
92-27-UT	VOLKSWAGEN	POLO	2003
59-41-VF	CITROEN	XSARA	2003
11-24-OP	PEUGEOT	BOXER	1999
85-DD-95	OPEL	ASTRA	2007
UB-76-04	CITROEN	AX	sem informação
NQ-78-67	TOYOTA	COROLLA	sem informação
35-55-QB	FIAT	VAN	2000
56-81-DV	RENAULT	19	1994
NX-49-77	VOLKSWAGEN	GOLF	sem informação
48-37-JN	PEUGEOT	106	1998
XQ-68-48	RENAULT	CLIO	sem informação
46-82-CM	VOLKSWAGEN	A3 VENTO	1993
71-10-RU	SEAT	IBIZA	2000
41-11-SN	FIAT	Punto 188	2001
32-21-RU	OPEL	ASTRA	2001
09-53-GA	RENAULT	CLIO	1995
41-09-MU	SEAT	IBIZA	1999
81-57-JC	PEUGEOT	PARTNER	1996
72-84-IR	CITROEN	SAXO	2014
VI-27-00	RENAULT	19	1997
95-53-RJ	SEAT	IBIZA	1997
68-79-CM	FIAT	UNO	2003
39-56-RL	RENAULT	KANGOO	1997
08-84-0S	OPEL	CORSA	1999
69-80-AU	CITROEN	AX	1987
80-66-NG	OPEL	ASTRA	1997
53-CG-04	RENAULT	KANGOO	2008
47-76-SP	RENAULT	KANGOO	2001
67-44-BM	FIAT	UNO	1997

A Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 4 do artigo 165.º do Código da Estrada, **deliberou por unanimidade**, determinar a aquisição por ocupação a favor do Município de Leiria dos veículos considerados abandonados e constantes na listagem supra apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A300302 DIVISÃO DE MOBILIDADE E TRANSITO

Ponto 120 - Atualização de tarifas no transporte público de passageiros para 2022. Taxa de atualização tarifária (TAT).

DLB N.º 1021/21:

De acordo com o n.º 1 do Artigo 6.º do Regime Jurídico do Serviço Público do Transporte de Passageiros (RJSPTP), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, os municípios são as Autoridades de Transportes competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros municipais, tendo, para o assunto em apreço, competências na determinação e aprovação dos regimes tarifários a vigorar no âmbito do serviço público de transporte de passageiros, de acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 4.º do RJSPTP.

O serviço atualmente existente no âmbito do contrato de "Aquisição do Serviço Público de Transportes de Passageiros da Cidade de Leiria (MOBILIS)", mantém-se na competência do Município de Leiria, enquanto autoridade de transporte, dado que nunca foi integrado no contrato interadministrativo de delegação de competências do Município de Leiria na Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL), no âmbito do RJSPTP, que foi firmado em 7 de agosto de 2017.

1. Considerando que:

a) A Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT), nos termos do n.º 2 do artigo 6.º, do n.º 1 do artigo 7.º e do artigo 14.º, todos da Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro (Portaria), e dos artigos 8.º e 9.º do Regulamento n.º 430/2019 publicado no Diário da República, *2.ª série*, n.º 94, 16 de maio de 2019 (Regulamento), divulga que a taxa de atualização tarifária (TAT), no âmbito da **atualização tarifária regular** para o transporte público coletivo de passageiros, a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2022, e que tem como valor **0,57%** correspondente à *taxa de variação média do Índice de Preços no Consumidor, exceto habitação*, nos 12 meses que decorrem entre outubro de 2020 e setembro de 2021, nos termos dos dados publicitados pelo Instituto Nacional de Estatística.

b) Compete às Autoridades de Transportes (Estado, Municípios, Comunidades Intermunicipais e Áreas Metropolitanas), de acordo com a respetiva assunção ou delegação e/ou partilha das competências atribuídas ao abrigo dos artigos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprova o Regime Jurídico do Serviço Público do Transporte de Passageiros (RJSPTP), a fixação, até dia 15 de novembro de 2021, da taxa de atualização tarifária a vigorar nos serviços de transportes de passageiros sob sua jurisdição;

c) A fixação da taxa de atualização tarifária, pelos órgãos competentes das Autoridades de Transportes, deverá ser formal, clara e objetiva, de forma a garantir a transparência das relações entre entidades públicas e privadas;

d) Compete igualmente às Autoridades de Transportes a verificação da conformidade das propostas de tarifários atualizados dos operadores de transporte de passageiros (artigos 3.º, 7.º, 8º e 13.º da Portaria);

e) Podem as Autoridades de Transportes, na fixação da TAT dos transportes de passageiros sob sua jurisdição, atendendo aos circunstancialismos previstos no artigo 8.º da Portaria e no artigo 10.º do Regulamento (incluindo artigos 5.º e 6.º), fixar taxas diferenciadas, tendo em conta as componentes integrantes dos custos de exploração e/ou ponderação de componentes dos custos do transporte público, como sejam a variação de custos salariais médios, a variação de custos energéticos médios, a evolução do diferencial entre proveitos e custos com o serviço público de transporte de passageiros. Nestes casos, e previamente à decisão definitiva, as Autoridades de Transportes dão conhecimento do projeto de atualização tarifária extraordinária à AMT, para os devidos efeitos de exercício das suas competências de supervisão e regulação.

2. Após a fixação da TAT dos transportes de passageiros sob jurisdição de cada Autoridade de Transportes, decorrem um conjunto de procedimentos da responsabilidade dos operadores de transporte de passageiros e das autoridades:

a) Até 1 de dezembro de 2021, os operadores devem comunicar, a cada uma das autoridades de transportes competentes nas áreas geográficas onde operam, uma lista com todas as tarifas que pretendem praticar nos títulos de transporte que disponibilizam (artigo 7.º da Portaria), contendo para cada caso: Tarifa inicial às milésimas (2021); preço de venda ao público em vigor (2021); tarifa final às milésimas (2022); O preço de venda ao público proposto (2022);

b) Até 15 de dezembro de 2021, as autoridades de transportes verificam a conformidade das tarifas propostas pelos operadores e/ou pelas entidades responsáveis pela gestão do sistema tarifário;

c) As tarifas resultantes da aplicação da taxa de atualização tarifária entram em vigor em 1 de janeiro de 2022, salvo decisão fundamentada da autoridade de transportes competente (n.º 8 do artigo 7.º da Portaria).

Tendo em conta o exposto, propõe-se que o Município de Leiria tome as seguintes medidas:

a) Não havendo razões em contrário, o Município de Leiria, enquanto Autoridade de Transportes, fixa a taxa de atualização tarifária (TAT) para 2022 em 0,57%, para os serviços de transporte público de passageiros existente no âmbito do contrato de "Aquisição do Serviço Público de Transportes de Passageiros da Cidade de Leiria (MOBILIS)", de acordo com o valor estipulado pela AMT;

b) Notificar a Rodoviária do Lis, operadora do serviço de transporte público de passageiros, da decisão, e da necessidade desta dar resposta ao estabelecido no artigo 7.º da Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro, comunicando à Câmara Municipal de Leiria, até 1 de dezembro de 2021, uma lista com todas as tarifas que pretendem praticar nos títulos de transporte que disponibilizam.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e no n.º 1 do artigo 40.º do Regime Jurídico do Serviço Público do Transporte de Passageiros (RJSPTP), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, conjugado com o artigo 6.º da Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro, **deliberou por maioria,** com os votos contra dos Senhores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos:

a) Enquanto Autoridade de Transportes, fixar a taxa de atualização tarifária (TAT) para 2022 em 0,57%, para os serviços de transporte público de passageiros existente no âmbito do contrato de "Aquisição do Serviço Público de Transportes de Passageiros da Cidade de Leiria (MOBILIS)";
b) Notificar a Rodoviária do Lis, operadora do serviço de transporte público de passageiros, da sua decisão, e da necessidade desta dar resposta ao estabelecido no artigo 7.º da Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro, comunicando à Câmara Municipal de Leiria, até 1 de dezembro de 2021, uma lista com todas as tarifas que pretendem praticar nos títulos de transporte que disponibilizam.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** disse que os eleitos pelo PSD defendiam a gratuitidade dos transportes públicos, pelo que votavam contra a atualização da tarifa em 0.57%.

○○○ ENCERRAMENTO DA REUNIÃO ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram dezasseis horas e quarenta e cinco minutos mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis, mandei escrever e subscrevo.

O Presidente da Câmara Municipal

Gonçalo Lopes
PRESIDENTE
14-01-2022

Assinatura Digital Certificada 2

A Secretária da reunião

Sandra Reis
TÉCNICO SUPERIOR
14-01-2022

Assinatura Digital Certificada 1

○■○■○